

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPÚBLICA — N. 243

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1929

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.730, que autoriza a proceder ao recenseamento geral da República em 1 de setembro de 1930, e dá outras providências.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.926, que concede a "J. I. Case Threshing Machine Company" autorização para continuar a funcionar na República, sob a denominação de "J. I. Case Company".

Decreto n. 18.946, que concede ao Estado de Sergipe autorização para construção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Aracaju.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 14 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade, dos Departamentos Nacional do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recbedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Caixa de Amortizaçaõ.

Ministerio da Marinha — Portaria. — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e de Contabilidade, do Serviço de Inspeccão e Fomento Agricolas e da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Termos de contrato — Noticiario — Parte commercial — Renditas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.730 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1929

Autoriza a proceder ao recenseamento geral da Republica em 1 de setembro de 1930, e dá outras providências

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O Poder Executivo mandará proceder, em 1 de setembro de 1930, ao censo geral da população, da agricultura, da pecuária, das industrias fabril e manufactureira e das mi-

nas e pedreiras, em todo o territorio nacional, aproveitando a oportunidade para realizar outros inqueritos estatísticos que julgar necessários e cuja execução possa ser confiada ao pessoal do recenseamento, sem prejuizo dos trabalhos que constituem o principal objecto dessa operação.

Art. 2.º A Directoria Geral de Estatistica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio será conferido o encargo de levar a effeito os censos demographico e economico de 1930, e as demais investigações complementares, segundo os planos que julgar tecnicamente mais aconselháveis, tendo em vista as condições físicas e sociais do Brasil, os compromissos assumidos nas conferencias internacionaes e os interesses immediatos da administração publica.

Paragrapho unico. Caberá ainda á mesma directoria a apuração dos resultados do censo de 1930, bem como a sua divulgação, que deverá ficar concluída até a expiração do quadriennio iniciado em 1 de janeiro do anno seguinte.

Art. 3.º Os trabalhos extraordinarios do recenseamento, quer na parte principal, quer na parte complementaria, serão effectuados, sem prejuizo do serviço normal da Directoria Geral de Estatistica, pelos funcionarios effectivos, contractados da propria repartição, cujo concurso for considerado necessario, a juizo do director, e pelo pessoal estranho admitido nos termos da presente lei.

Art. 4.º Nos Estados, no Districto Federal e no Territorio do Acre, o serviço censitario obedecerá, de preferencia, á divisão administrativa e, nos municipios, sempre que for possível, á divisão districtal.

Art. 5.º A Directoria Geral de Estatistica, durante o recenseamento, será representada nos Estados e no Territorio do Acre por delegados geraes de sua immediata confiança, nomeados pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, mediante proposta da mesma directoria.

Paragrapho unico. Onde parecer conveniente, poderá o director geral de Estatistica, com autorização do ministro, entrar em accordo com os Governos estadoaes para o fim de assegurar a intima collaboração destes nos trabalhos censitarios por intermedio dos respectivos órgãos estatísticos.

Art. 6.º A esphera de acção de cada delegado geral abrangerá, em regra, o territorio do Estado em que estiver situada a sede da delegacia, podendo, entretanto, estender-se a mais de um Estado, ou a uma ou mais regiões de Estados limitrophes, sempre que essa ampliação importar em maior facilidade para o recenseamento das alludidas regiões.

Art. 7.º Para facilitar o serviço do censo nos municipios, poderão ser organizadas, nessas circumscripções administrativas e nos districtos respectivos, commissões censitarias de numero variavel de membros, constituídas não só pelas autoridades locais mais em evidencia, como também por outras pessoas de reconhecido prestigio e que se interessam pelo exito do recenseamento.

Paragrapho unico. As alludidas commissões, de caracter honorifico, presididas pelos chefes do executivo local, nas sedes, ou seus representantes nos demais districtos, terão attribuições consultivas, podendo, além disso, os respectivos presidentes indicar os agentes recensadores e prover á boa ordem na distribuição, collecta e verificação do material censitario sempre de accordo com os delegados geraes ou seus representantes devidamente autorizados.

Art. 8.º No Districto Federal, o serviço de recenseamento ficará directamente subordinado á Directoria Geral

de Estatística, sendo executados os inqueritos nos varios districtos municipaes com a assistencia de commissões censitarias, especialmente designadas para esse fim.

Paraphrasso unico. Para facilitar a execução do censo na Capital da Republica poderá a Directoria Geral de Estatística entrar em accordo com a Prefeitura do Districto Federal afim de melhor organizar as alludidas commissões.

Art. 9.º Além dos delegados geraes de que trata o artigo 5.º, haverá em cada Estado e no Territorio do Acre delegados seccionaes, nomeados pelo director geral de Estatística, em numero sufficiente para attender ás necessidades do censo, segundo a divisão territorial que fór adoptada, de conformidade com a situação geographica e as facilidades de acesso aos municípios, cabendo-lhes dirigir os trabalhos nas suas respectivas secções de accordo com as instrucções recebidas da Directoria Geral de Estatística e dos delegados geraes a que estiverem subordinados.

Art. 10. Para a distribuição e collecta dos boletins censitarios, haverá nas zonas em que se subdividirem os municípios e districtos agentes recenseadores em numero correspondente á densidade territorial da população, á extensão a percorrer e ao objecto a recensear, os quaes serão remunerados segundo a quantidade e a natureza dos serviços que tiverem de executar e nomeados pelos delegados geraes nos termos do paragrapho unico do art. 7.º

Art. 11. Para o serviço das delegacias geraes e seccionaes nos Estados e no Territorio do Acre, poderão tambem ser admittidos um ou mais empregados nomeados pelo director geral de Estatística, por proposta dos delegados geraes.

Art. 12. O serviço de fiscalização e inspecção geral dos trabalhos censitarios poderá ser feito ainda por agentes especiaes, nomeados pelo director do Censo, no Districto Federal, e pelos delegados geraes, nos Estados, mediante prévia autorização do director geral de Estatística.

Paraphrasso unico. A autoridade dos agentes especiaes em relação aos demais auxiliares do censo, com excepção dos delegados geraes resultará da natureza da função que tiverem de desempenhar, regulando-se pelo mesmo criterio os respectivos vencimentos e o prazo da commissão, que será limitado, embora prorogavel em casos excepcionaes.

Art. 13. Para attender aos trabalhos extraordinarios da Directoria Geral de Estatística serão ainda creados, na sede da repartição e sómente durante o periodo do censo, os cargos de secretario, pagador e os de chefes de serviço, chefes de turmas auxiliares, continuos e serventes que forem necessários, quer aos trabalhos preparatorios da remessa de impressos, quer aos trabalhos finaes de apuração, coordenação e publicação dos resultados, podendo ser para esses cargos aproveitados funcionarios effectivos ou addidos e devendo todos ser nomeados pelo director geral de Estatística.

Paraphrasso unico. A Directoria Geral de Estatística poderá nomear dous directores assistentes para collaborarem no serviço do censo de 1930.

Art. 14. As nomeações para os cargos do recenseamento, todas de caracter provisorio e summariamente revogaveis, dada a natureza especial, a temporariedade e a urgencia do serviço a que terão de attender, serão feitas com o minimo de formalidades, não lhes sendo, por excepção, applicaveis as disposições constantes do regulamento approvedo pelo decreto n.º 18.088, de 27 de janeiro de 1928, que estabelece a obrigatoriedade dos contractos para a admissão de pessoal não titulado ao serviço publico federal.

Art. 15. Todos os cargos do recenseamento serão exercidos em commissão, a qual terminará com a conclusão dos trabalhos que lhes forem inherentes.

Art. 16. A remuneração dos empregados do censo consistirá, segundo a conveniencia do serviço, em uma gratificação global por tarefa executada ou no pagamento de gratificações mensaes durante o prazo em que durar a commissão correspondente a cada cargo. Essa remuneração será sempre "pro-labore".

Art. 17. Além da gratificação mensal de que trata o artigo precedente, os empregados do recenseamento, quando em serviço fóra da sede de seus districtos ou em outros municípios, perceberão diarias, fixadas pelo director de estatística, de conformidade com as instrucções approvedas pelo Ministro da Agricultura.

Art. 18. Ser-lhe-ha tambem abonada, em casos especiaes, a juizo do director geral de estatística, uma ajuda de custo, para attender ás despesas com a transferencia provisória de residência, determinada pelas contingencias do serviço censitario.

Art. 19. A Directoria Geral de Estatística, sempre que julgar conveniente, poderá exigir provas de capacidade dos candidatos aos logares do recenseamento de accordo com as normas que estabelecer, tendo em vista a natureza das fun-

ções correspondentes aos differentes cargos previstos na presente lei.

Art. 20. Para o recenseamento dos brasileiros que residem fóra do paiz, o Governo providenciará, por intermedio dos representantes diplomaticos e consulares, afim de obter os dados censitarios convenientemente authenticados e de conformidade com o disposto no art. 37.

Art. 21. O Governo dará as providencias necessarias para que não haja, nas proximidades do recenseamento, movimento de tropas aquarteladas ou embarcadas, e, em geral, do pessoal administrativo de qualquer categoria ou função.

Art. 22. Enquanto durarem os trabalhos do censo de 1930, gosará de ampla franquia a correspondencia postal, e, nos casos urgentes, a correspondencia telegraphica da Directoria Geral de Estatística e dos delegados geraes do recenseamento nos Estados, assim como a que fór expedida e recebida pelos demais funcionarios do recenseamento expressamente autorizados pelo director de estatística, ou pelos alludidos delegados, a se utilizar dessa isenção.

§ 1.º Fica entendido que a franquia postal de que trata este artigo se refere exclusivamente á correspondencia concernente á estatística nacional e ao censo, devendo constar expressamente das sobrecartas em que forem expedidos os documentos a declaração "recenseamento de 1930".

§ 2.º Os responsaveis pela remessa de correspondencia indevidamente assignalada, com a indicação a que allude o paragrapho anterior, ficarão incursos nas penalidades cominadas na legislação ordinaria do paiz para as infracções dessa natureza.

Art. 23. Na vigencia do recenseamento, o director da estatística e os delegados geraes nos Estados e no Territorio do Acre, poderão requisitar directamente o transporte de passageiros, bagagens e cargas ás empresas de transporte terrestre, maritimo e fluvial, correndo as despesas pelos creditos destinados ao encargo da referida operação. Os demais agentes do censo poderão tambem usar desse recurso, mediante expressa autorização do director de estatística ou dos delegados geraes do recenseamento.

Art. 24. As pessoas que se recusarem a receber, preencher ou a entregar em tempo os boletins censitarios ou que na redacção destes, derem propositalmente informações inexactas, alterando a verdade dos factos, ficarão sujeitas a multas de 50\$000 a 500\$000.

Paraphrasso unico. Si a infracção fór agravada com desacato á pessoa do representante de autoridade publica incumbido de receber a informação, será accrescida á multa a pena de prisão, nos termos da legislação em vigor.

Art. 25. As autoridades federaes, estaduais e municipaes, os proprietarios, directores, gerentes de fabricas, empresas, companhias, associações e outras organizações collectivas, ou simples estabelecimentos agricolas, commerciaes, industriaes, de instrucção ou de qualquer outra especie, assim como todas as pessoas, nacionaes ou estrangeiras, domiciliadas ou de passagem em qualquer parte do territorio do Brasil, são obrigados a prestar aos encarregados da execução do recenseamento os esclarecimentos que lhes forem solicitados, incorrendo nas multas previstas no art. 24, no caso de recusa ou falsidade das informações.

Art. 26. As autoridades civis e militares são obrigadas a auxiliar e facilitar o serviço censitario, não podendo nenhum funcionario publico federal, estadual ou municipal, eximir-se, sem causa justificada, de exercer encargo que lhe seja indicado no recenseamento pela autoridade competente, sob pena de incorrer nas multas previstas no art. 24.

Paraphrasso unico. A nomeação de funcionarios publicos para os cargos do recenseamento deverá sempre preceder accordo com as administrações de que dependerem os serventurios aproveitados, de modo a ser assegurado o direito ás vantagens auferidas nos seus empregos permanentes, enquanto estiverem, obrigatoriamente, á disposição do censo federal.

Art. 27. Os empregados publicos no exercicio dos cargos censitarios, além dos deveres e das multas a que se refere esta lei, continuarão sujeitos aos dispositivos regulamentares das repartições a que pertencerem.

Art. 28. Os empregados do recenseamento que deixarem de cumprir escrupulosamente os seus deveres, ficam tambem sujeitos ás multas de que trata o art. 24.

Art. 29. As multas serão cobradas executivamente pelas repartições competentes, sendo impostas, nos casos dos artigos 24 e 25, nos Estados e no Territorio do Acre, pelos delegados geraes com poderes para a Directoria Geral de Estatística e pelo director de Estatística do Districto Federal; e, nos casos do artigo 26, pelas autoridades competentes, com recurso para as immediatamente superiores.

Art. 30. Para garantia do pagamento das multas de que trata o art. 28, poderão os delegados geraes retardar, total ou

parcialmente, o pagamento das gratificações devidas aos empregados do recenseamento cujo serviço comporte duvidas relativamente ao rigor e escriptulo com que haja sido executado.

Art. 31. São considerados relevantes os bons serviços prestados durante o recenseamento, cumprindo a Directoria Geral de Estatística enviar ao Ministro da Agricultura, Industria e Commercio a relação das pessoas que, pelos mesmos serviços especificadamente mencionados, se tiverem recomendado á consideração do Governo, ás quaes, em casos especiais poderá ser concedida uma recompensa pecuniaria.

Art. 32. O Poder Executivo expedirá os regulamentos e as instruções afilinentes á execução dos dispositivos desta lei, fixando as gratificações, as diarias e as ajudas de custo que competirem aos funcionarios do censo e aos dous directores assistentes.

Art. 33. Fica autorizado o Governo a abrir os creditos precisos para attender ás despesas provenientes dos serviços determinados pela presente lei; até o maximo de dous mil contos no corrente exercicio, de dez mil contos em cada um dos dous seguintes exercicios e, finalmente, de tres mil contos, respectivamente, nos tres restantes exercicios a que se refere o paragraho unico do art. 2º.

Paragraho unico. Para as despesas de cada exercicio poderão ser revigorados os saldos remanescentes dos creditos relativos aos exercicios anteriores.

Art. 34. O Poder Executivo providenciará, por meio de distribuição ou transferencia de creditos, para que os pagamentos aos funcionarios do censo e os de outras despesas sejam feitos, tanto quanto possível, nas localidades em que os serviços forem executados.

Art. 35. Para occorrer ás despesas de prompto pagamento, ou de caracter urgente, assim como para attender a serviços cuja boa execução depende de recursos immediatos, o Governo poderá fazer por conta do credito aberto, sempre que julgar necessario, adiantamentos á Directoria Geral de Estatística, devendo os funcionarios responsaveis justificar o dispendio das quantias recebidas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 36. Os Estados, assim como as municipalidades, poderão obter da Directoria Geral de Estatística os resultados do censo de exclusivo interesse local, devendo, porém, indemnizar as despesas para a publicação, em separado, dessas informações.

Art. 37. Os dados collectados em observancia ás disposições da presente lei só servirão para fins estatísticos, não sendo feita nenhuma publicação que os individualize ou permita a sua identificação.

Art. 38. Embora fixada, no art. 1º a data para effectuar-se o recenseamento, o Governo poderá adiar a operação, para época proxima, nas localidades em que, por qualquer motivo, haja embaraços á boa execução do serviço censitario.

Art. 39. Estabelecido o accordo com os Governos dos Estados e verificada a sua vantagem na realização dos censos demographico e economico, poderá o Governo Federal tornar-o extensivo, em caracter permanente, ao serviço geral de estatística no Brasil, fazendo, para esse fim, as necessarias modificações no regulamento da Directoria Geral de Estatística.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1929, 108º da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Geminiano Lyra Castro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.926 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1929.

Concede a "J. I. Case Threshing Machine Company", autorização para continuar a funcionar na Republica sob a denominação de "J. I. Case Company".

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma "J. I. Case Threshing Machine Company", com sede em Racine, Wisconsin, Estados Unidos da America, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 13.779, de 1 de outubro de 1919, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á "J. I. Case Threshing Machine Company", para continuar a funcionar

na Republica sob a denominação de "J. I. Case Company", de conformidade com a resolução dos respectivos accionistas de 3 de abril do corrente anno, e mediante as clausulas que acompanham o citado decreto n. 13.779, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1929, 108º da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certificado pelo presente que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, como se segue:

TRADUÇÃO

Estados Unidos da America — O Estado de Wisconsin — Armas do Estado — Departamento do Estado.

A todos quantos os presentes interessar possa:

Eu, Theodore Dammann, secretario de Estado do Estado de Wisconsin e fiel da chancellia do mesmo, certifico pelo presente que a cópia annexa da emenda aos artigos de incorporação da J. I. Case Threshing Machine Company, alterando a denominação social para J. I. Case Company, foi por mim conferida com o original archivado, bem como do inteiro teor do mesmo.

Em testemunho do que, assigno o presente ao qual affixo a chancellia do Estado, no Capitolio, na cidade de Madison, neste decimo terceiro dia de julho do anno de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1929. — *Theodor Dammann*, secretario de Estado.

Estava a chancellia do Estado de Wisconsin.

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Eu, Louis L. Peterson, official do Registro de Titulos e Documentos do Condado de Racine, Wisconsin, pelo presente, certifico que uma cópia devidamente certificada da emenda aos artigos de organização da J. I. Case Threshing Machine Co., uma sociedade domiciliada em Racine, Condado de Racine, annexa á qual se achava um certificado passado pelo secretario de Estado de Wisconsin, provando que essa emenda fôra aceita e registrada no Departamento de Estado, me foi entregue para ser archivada em meu cartorio no trigesimo primeiro dia de maio de 1929.

Em testemunho do que assigno o presente que sello com o meu sello de officio, neste trigesimo primeiro dia de maio de 1929 (Sello). — *Louis L. Peterson*, official do Registro de Titulos e Documentos. — *Ho. C. Dowling*, delegado. Condado.

Condado de Racine, Wis. — Estado de Wisconsin — Departamento do Estado — A saber:

Entrado e archivado em 1 de junho de 1929. — *Theodore Dammann*, secretario de Estado. — Certificado emitido em 1 de junho de 1929.

J. I. CASE THRESHING MACHINE COMPANY

Emendas aos artigos de organização

Saibam todos que na reunião annual usual dos accionistas da J. I. Case Threshing Machine Company, devidamente convocada e realizada em seus escriptorios geraes na cidade de Racine, Condado de Racine, Estado de Wisconsin, no terceiro dia de abril de 1929, ás 12:00 horas, M., de conformidade com o que se dispõe nos estatutos da referida sociedade, os artigos 1, 2 e 7 do contracto social da referida sociedade, como previamente emendados, foram novamente alterados passando a ficar redigidos como se segue:

"Artigo 1. Os abaixo assignados, Jerome I. Case, Stephen Bull, Massena B. Erskine e Robert H. Baker, todos maiores, residentes na cidade de Racine, no Estado de Wisconsin, resolvem associar-se para o fim de organizar uma sociedade que será regida e ficará sujeita aos dispositivos das leis revistas do Estado de Wisconsin — Capitolio oitenta e seis — *hom* como ás leis que emendam as mesmas.

São e serão os seguintes a natureza do negocio e os fins da referida sociedade:

Fabricar, comprar, vender e concertar toda a especie de machinismos agricola, ferramentas, utensilios e material para fazendas; toda a especie de machinas, motores, tractores, machinas para construcção de estradas, vagões, vehiculos propulcionados por motores e outros; toda a especie de peças esportivas e sobresalentes e material usado ou destinado para ser usado nessas machinas e vehiculos; e fazer, fabricar, comprar, vender e negociar com toda e qualquer especie de materiaes empregados ou usados no seu ramo de industria.

Requerer, obter, registrar, alugar ou por qualquer outro meio adquirir, conservar, usar, assumir posse, explorar, vender, licenciar, transferir ou por qualquer outro processo dispor de quaesquer marcas registradas, denominações de firmas registradas, patentes, invenções, melhoramentos, processos e formulas usadas ou de uso possivel no seu ramo de industria para a fabricação, produção, venda ou concerto de quaesquer dos referidos artigos.

A sociedade terá poderes para funcionar em quaesquer dos Estados, territorios ou possessões coloniaes dos Estados Unidos e em paizes estrangeiros, bem como para manter um ou mais escriptorios fóra do Estado de Wisconsin; e poderá possuir, comprar, hypothecar e transferir bens moveis e immoveis tanto no Estado de Wisconsin, como fóra do mesmo.

"Artigo 2 — Esta sociedade denominar-se-ha J. I. Case Company e localizar-se-ha na cidade de Racine, Wisconsin, onde terá a sua séde, mas as suas fabricas poderão ser localizadas nessa cidade ou em qualquer outra, quer no Estado de Wisconsin, quer fóra do mesmo."

Artigo 7 — O *stock*, bens, transacções e negocios da sociedade ficarão a cargo e serão geridos pela referida directoria a qual será annualmente escolhida pelos accionistas de entre o numero dos mesmos, na data e no local estipulados nos estatutos. Os directores escolherão entre si um presidente da directoria e um presidente, e os outros dirigentes geraes poderão ou não ser escolhidos entre os membros da directoria, conforme o caso.

Em cada reunião dos accionistas, cada accionista, pessoalmente ou por seu bastante procurador, terá direito a um voto por acção do capital registrado em seu nome nos livros da companhia, salvo nos casos em que houver sido fixada uma determinada data para a apuração dos accionistas com direito a voto, de conformidade com o que abaixo se estabelece. Nos estatutos fixar-se-ha ou constará uma autorização permitindo aos directores fixar adeantadamente uma data não posterior a trinta (30) dias antes da realização de qualquer reunião dos accionistas, ou a data para o pagamento de qualquer dividendo, ou a data para a outorga de direitos, ou a data em que qualquer alteração, conversão ou troca de acções do capital entre em vigor, data essa que ficará registrada para a purgação dos accionistas com direito a recepção de aviso da realização dessa reunião e com direito a votar na mesma ou a receber o pagamento desses dividendos, ou a outorga desses direitos ou a faculdade de os exercer relativamente ás referidas alterações, conversão ou troca das acções do capital; e somente nesse caso os accionistas que tiverem seus nomes registrados findo o expediente na data que houver sido assim fixada, terão direito a receber o aviso referido ou a votar na citada reunião ou a receber os mencionados dividendos ou a receber a outorga dos referidos direitos ou a exercel-os, conforme o caso, independentemente de qualquer transferencia de *stock* nos livros da sociedade após haver sido fixada a citada data registrada, como acima dito.

Em qualquer reunião dos accionistas uma maioria das acções do capital em circulação com direito a voto, quando devidamente representadas, constituirá o *quorum* necessario para a realização da mesma, mas será considerada sufficiente uma maioria de votos, em qualquer reunião de accionistas devidamente convocada, para approvação de qualquer medida ou moção proposta nessa reunião e sobre a qual a mesma tenha jurisdição.

Não será emitido qualquer certificado de *stock* salvo si o mesmo já houver sido integralmente pago, e não será feita a transferencia de qualquer *stock* por qualquer pessoa responsavel para com a sociedade como seu devedor principal sem o consentimento da directoria, e a sociedade terá um direito de retenção sobre o *stock* de qualquer accionista em divida pará com a mesma por esse debito."

E nós, L. R. Clausen, presidente, e Theo. Johnson, secretario, da referida sociedade, na qualidade de dirigentes da mesma, como acima mencionado, certificamos pelo presente, de conformidade com a disposição estatutaria para este caso votada e estabelecida, que as emendas supra aos artigos de organização da referida sociedade, foram devidamente approvadas no referido terceiro dia de abril de 1929, na mencionada reunião dos accionistas da referida sociedade, realizada como acima dito, na qual os possuidores de 167.353 acções do ca-

pital da referida sociedade se achavam pessoalmente presentes ou devidamente representados pelos seus bastante procuradores, que 167.353 acções do capital da referida sociedade votaram favoravelmente á approvação das referidas emendas. Que a cópia que antecede das referidas emendas é uma cópia fiel do original das referidas emendas bem como de todo o seu teor, e que se elevava a 231.265 acções o numero total das acções do capital da referida sociedade em circulação.

Em testemunho do que assignámos o presente, ao qual fizemos affixar o sello social da referida sociedade, neste terceiro dia de abril de 1929, em duas vias. (Sello). — L. R. Clausen, presidente. — Theo. Johnson, secretario.

(Data do Registro no verso.)

No verso:

Estado de Wisconsin, Departamento do Estado, a saber: Entrado e registrado, maio, 31, 1929. — Theodore Dammann, secretario de Estado.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no documento anexo de Theodore Dammann, secretario do Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America e, para constar onde convier, a pedido dos interessados, passo a presente, a qual, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes no Brasil, a assigno e faço sellar com o sello das armas desse Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Chicago, aos vinte e um dias do mez de junho de 1929. — A. De Luca, vice-consul.

Reconhecimento da assignatura n. 135.

Estava uma estampilha do sello consular do valor de 48000, ouro, devidamente inutilizada por um carimbo do Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Chicago, por sob a qual estava os dizeres: Pagou Rs. 48000, ouro, \$2.20, e a rubrica do vice-consul, A. De Luca.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929. — Manuel Serpa Pinto.

Original sellado com 88000. — M. S. P.

Em tempo declaro:

Pagou na Recebedoria do Districto Federal 38000 de sello representados por tres estampilhas federaes daquelle valor total, devidamente inutilizadas pelo carimbo do escrivão do sello da referida Recebedoria.

Sobre uma estampilha federal do valor de 28000, estava o reconhecimento da assignatura supra de A. De Luca, consul do Brasil, em Chicago, pelo director da Secretaria das Relações Exteriores, assignado Cesar de Mesquita 6-8-1929.

Estava um carimbo da Secretaria das Relações Exteriores da Republica dos Estados Unidos do Brasil. — M. S. Pinto.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certificado, pelo presente, que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, como se segue:

TRADUÇÃO

Estatutos da J. I. Case Company — Como emendados em 3 de abril de 1929.

Condado de Racine — Estado de Wisconsin — Estados Unidos da America — A saber:

Eu, Theodore Johnson, da cidade de Racine, no referido Condado e Estado, na qualidade de secretario da J. I. Case Company, uma sociedade organizada de conformidade com as leis do Estado de Wisconsin, localizada na cidade de Racine, no referido Condado e Estado, certifico pelo presente que aqui anexo se acha uma cópia fiel e emendada de todas as disposições estatutarias existentes da referida sociedade, como emendadas e em vigor e validas nesta data.

Em testemunho do que, assigno o presente ao qual affixo o sello da referida sociedade neste decimo segundo dia de junho de 1929. — Theodore Johnson, secretario.

Estava o sello da J. I. Case Company, de Racine, Wis.

Condado de Racine — Estado de Wisconsin — Estados Unidos da America — A saber:

Neste decimo segundo dia de junho de 1929, compareceu, pessoalmente, perante mim Theodore Johnson, secretario da J. I. Case Company, de mim conhecido e reconhecido como sendo a pessoa descripta no instrumento supra e que o assi-

gnon, o qual declarou que o havia assignado de sua livre e espontanea vontade.

O exercicio do meu cargo expira no sexto dia de novembro de 1932. — E. J. Zedler, tabellião publico, Condado de Racine, Wisconsin.

Estava o sello do tabellião publico, E. J. Zedler, do Condado de Racine, Wisconsin.

No verso:

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no documento annexo, de Theodore Dammann, secretario do Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America e, para constar onde convier, a pedido dos interessados, passo a presente a qual, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes do Brasil, a assigno e faço sellar com o sello das armas deste Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Chicago, aos vinte e um dias do mez de junho de 1929.

Reconhecimento de assignatura n. 136. — A. De Luca, vice-consul.

Estava uma estampilha do sello consular do valor de 4\$, devidamente inutilizada por um carimbo do Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Chicago, por sob a qual estavam os dizeres: — Pagou 4\$, ouro, \$2,20, e a rubrica do vice-consul A. De Luca.

Pagou 6\$ de sello na Recebedoria do Districto Federal, representados por duas estampilhas federaes daquelle valor total, devidamente inutilizadas pelo carimbo do escrivão do sello da referida recebedoria, com data de 6 de agosto de 1929.

Sobre uma estampilha federal do valor de 2\$, estava o reconhecimento da assignatura do vice-consul do Brasil em Chicago, A. De Luca, assignado em 6 de agosto de 1929, pelo director da Secretaria das Relações Exteriores, Cesar de Mesquita, 6-8-1929.

Estava o carimbo da Secretaria das Relações Exteriores da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Estados Unidos da America — (Armas do Estado) — Estado de Wisconsin, Departamento do Estado — A saber:

A todos quantos os presentes interessar possa, saudações: Eu, Theodore Dammann, secretario do Estado do Estado de Wisconsin, certifico pelo presente que E. J. Zedler, signatario do certificado annexo, exerceia, na data em que o assignou e executou, e ainda exerce, o cargo de tabellião publico do Estado de Wisconsin, que reside no Condado de Racine, tendo sido devidamente nomeado e achando-se qualificado para exercer aquelle cargo, com plenos poderes, de conformidade com as leis deste Estado, para tomar depoimentos e reconhecer taes documentos, e que esse reconhecimento está redigido na devida forma da lei e foi executado pela autoridade competente e que os attestados e certificados officiaes da referida autoridade merecem fé e são validos para todos os efeitos.

Em testemunho do que, assigno o presente ao qual fiz affixar a chancellia do Estado de Wisconsin, no Capitolio, na cidade de Madison, neste decimo oitavo dia de junho, no anno de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e nove. — Theodore Dammann, secretario de Estado.

Estava a chancellia com as armas do Estado de Wisconsin.

ESTATUTOS DA J. I. CASE COMPANY

Artigo I — Accionistas

Paragrapho 1. A reunião annual dos accionistas, para eleição dos directores e para resolução de qualquer outro assumpto, realizar-se-ha no principal escriptorio administrativo da companhia, em Racine, Wisconsin, na primeira quarta-feira do mez de abril em cada e todos os annos, tendo inicio ás 12 horas. Em cada reunião annual dos accionistas será do dever da directoria apresentar um relatorio completo e explicito sobre os negocios da companhia durante o anno immediatamente precedente. No caso de acontecer que, em qualquer occasião, a reunião annual para eleição dos directores não se realizar no dia marcado, a directoria, o mais cedo que for razoavelmente possivel, convocará uma reunião especial dos accionistas para eleição dos directores.

Paragrapho 2: Serão convocadas reuniões especiaes dos accionistas pelo secretario quando para tanto instruido pela directoria, ou quando para isso solicitado por escripto pelos possuidores de accções, registrados em um total não inferior a uma quarta parte das accções da companhia em circulação. Taes reuniões especiaes realizar-se-hão no principal escriptorio administrativo da companhia, como acima dito, no dia e hora mencionados no aviso para convocação dessa reunião como abaixo especificado, e não após trinta dias depois de recebida a referida ordem ou ter sido endereçado ao secretario o referido pedido.

Paragrapho 3. Compete ao secretario expedir avisos, de conformidade com as leis de Wisconsin, da convocação da reunião annual dos accionistas bem como de qualquer reunião especial convocada como acima determinado, e, mais, quer o exijam as leis acima citadas quer não, compete-lhe expedir os avisos da convocação dessas reuniões pelo correio a todos os accionistas registrados e com direito a votar nas mesmas, no minimo com a antecedencia de quinze dias da data em que se realizar a reunião em questão.

Paragrapho 4. A directoria fica pelo presente autorizada a fixar adeantadamente uma data não posterior a trinta (30) dias antes da realização de qualquer reunião dos accionistas, ou a data para o pagamento de qualquer dividendo, ou a data para a outorga de direitos, ou a data em que qualquer alteração, conversão ou troca de accções do capital entre em vigor, data essa que ficará registrada para a apuração dos accionistas com direito á recepção de aviso da realização dessa reunião e com direito a votar na mesma ou a receber o pagamento desses dividendos, ou a outorga desses direitos ou a facilidade de os exercer relativamente ás referidas alterações, conversão ou troca das accções do capital, e somente nesse caso os accionistas que tiverem seus nomes registrados findo o expediente na data que houver sido assim fixada, terão direito a receber o referido aviso ou a votar na citada reunião, ou a receber os mencionados dividendos ou a receber a outorga dos referidos direitos ou a exercel-os, conforme o caso, independentemente de qualquer transferencia de accções (stock) nos livros da sociedade após haver sido fixada a citada data registrada como acima dito.

Paragrapho 5. Anteriormente á realização de qualquer reunião dos accionistas, mas posteriormente á data registrada e fixada, como estabelecido no paragrapho precedente, ou á hora de fechamento dos livros para transferencia relativas a essa reunião, o agente encarregado das transferencias providenciará para que seja apresentada ao secretario uma lista alphabetica e certificada, contendo os nomes de todos os accionistas registrados, bem como o numero de accções pertencentes a cada accionista, por occasião do encerramento do expediente na referida data previamente fixada, ou por occasião do encerramento dos livros para registro das transferencias de accções, conforme o caso.

Paragrapho 6. Antes do inicio de qualquer reunião dos accionistas, mas depois da data previamente fixada e registrada, como anteriormente dito, ou depois do encerramento dos livros para a transferencia de accções, qualquer pessoa poderá apresentar ao secretario, para serem por este examinados, um ou mais instrumentos de procuração ou outorgados por um ou mais accionistas. O certificado emitido pelo secretario attestando a regularidade desses instrumento ou instrumentos de procuração, bem como relativamente ao numero de accções pertencentes aos outorgante ou outorgantes dos referidos instrumento ou instrumentos de procuração, será, para o effeito do numero para formação de quorum na referida reunião assim como para a organização da mesma, considerado como prova *prima facie* quanto ao numero de accções que facultam o direito de voto ao respectivo portador dos referidos instrumento ou instrumentos de procuração.

Paragrapho 7. Cada accção do capital faculta ao possuidor devidamente registrado da mesma direito a um voto, quer por si quer representado por seu procurador, em qualquer eleição de directores ou reunião de accionistas, sujeito á condição de que as accções pertencentes ao referido portador das mesmas hajam sido registradas em seu nome, nos livros da companhia, na data registrada e previamente fixada, anteriormente á realização da referida eleição ou reunião.

Paragrapho 8. Em qualquer reunião dos accionistas uma maioria das accções do capital em circulação com direito a voto, quando devidamente representadas, constituirá o quorum necessario para a realização da mesma, mas será considerada sufficiente uma maioria de votos, em qualquer reunião de accionistas devidamente convocada, para approvação de qualquer medida ou moção proposta nessa reunião e sobre a qual a mesma tenha jurisdicção.

Paragrapho 9. Se não houver quorum em qualquer reunião de accionista, nesse caso, e a pedido de qualquer pessoa presente e que tenha direito a voto, a referida reunião será, sem que se resolva qualquer assumpto e sem outro aviso a não ser o que for dado na occasião na reunião, adiada pelo presidente de um dia para o outro — não excedendo dez dias — até a hora primitivamente fixada e até que haja quorum, e se, no correr dos referidos dez dias, não houver quorum, a reunião será então dissolvida; sujeito á condição de que, por votação da maioria dos presentes com direito a voto, a reunião poderá ser adiada para um determinado dia que não deverá ser depois dos dez dias do dia fixado para a realização primitiva da reunião.

Paragrapho 10. Uma reunião em que houver quorum de accionistas presentes ou representados, poderá ser adiada de

tempos a tempos até que se haja resolvido o assumpto discutido, não excedendo de noventa dias ao todo esses adiamentos. A hora e o local para realização da reunião assim adida serão annunciados na reunião; e não será necessário outro qualquer aviso para a realização de qualquer reunião adiada.

Paragrapho 11. Em qualquer reunião adiada em que houver *quorum*, poderá ser resolvido qualquer assumpto que podia ter sido discutido e aprovado na reunião primitiva.

Paragrapho 12. O presidente da directoria, ou, na ausencia do mesmo, o presidente, ou na ausencia deste, um vice-presidente, declarará abertas as reuniões de accionistas na qualidade de presidente dessas reuniões. A directoria poderá nomear um presidente para presidir qualquer reunião si se verificar a ausencia dos referidos directores; todavia, si a directoria deixar de fazer essa nomeação, nesse caso e na ausencia dos referidos directores, qualquer accionista ou procurador de... qualquer accionista, poderá declarar aberta a reunião para a qual será eleito um presidente pelos que se acharem presentes a mesma.

Paragrapho 13. O secretario, ou na sua ausencia, o secretario assistente, redigirá a acta das reuniões dos accionistas. No caso de não estarem presentes nem um nem outro, o presidente da reunião elegerá uma pessoa competente para assumir o cargo de secretario da referida reunião.

Paragrapho 14. Para cada reunião de accionistas, haverá tres inspectores os quaes serão nomeados pela directoria anteriormente á realização da reunião, e se não forem assim nomeados, poderão sel-o pelo presidente da reunião, o qual terá autoridade para preencher qualquer vaga verificada no numero de inspectores e motivada pela falta de comparecimento de qualquer um dos que houverem sido nomeados ou por recusa ou incompetencia em servir. Os inspectores receberão as referidas listas de nomes dos accionistas e de todos os procuradores, escriptinhos e votos; e a maioria dos inspectores terá poderes, de conformidade com os dispositivos da lei nesse particular, para resolver sobre todas as questões concernentes á capacidade dos votantes, a validade dos instrumentos de procuração e a acção ou rejeição dos votos.

Paragrapho 15. As eleições para recebimento de chapas e votos serão abertas assim que a organização da reunião e o encumbramento dos assumptos em discussão o permittem, e conservar-se-hão abertas por espaço de tempo sufficiente de modo a permitir que todos os presentes possam votar. As chapas e os votos serão dados por escripto, assignados pelos que os redigem e serão entregues aos inspectores. Os votos sobre uma moção favoravel ao adiamento de uma reunião e relativos á organização de uma reunião, poderão ser dados de *cave case* com o assentimento de todos os presentes qualificados para votar.

Paragrapho 16. Logo que for possível após terem sido encerradas as eleições, os inspectores examinarão e farão a apuração das listas certificadas dos accionistas e dos referidos instrumentos de procuração, escriptinhos e votos, e apresentarão ao presidente da reunião um ligeiro relatório por escripto, sobre as mesmas, o qual juntamente com a lista certificada dos accionistas e as chapas e votos originaes, serão entregues pelo presidente ao secretario da reunião, o qual por sua vez redigirá um relatório por extenso na acta da reunião; o original dessa acta, juntamente com a lista certificada dos accionistas e de todos os instrumentos de procuração, chapas e votos, serão entregues ao secretario da companhia para serem pelo mesmo preservados como parte dos archivos sociais da companhia.

Paragrapho 17. Após receber o relatório dos inspectores, o presidente fará a leitura do mesmo á reunião e annunciara o resultado da votação sobre qualquer eleição ou assumpto.

Paragrapho 18. Não poderá ser membro da sociedade qualquer pessoa que não possua pelo menos uma acção do capital, registrado em seu nome nos livros da sociedade.

Artigo II — Directores

Paragrapho 1. A directoria será eleita annualmente pelos accionistas de entre os que compõem esse numero. Os directores eleitos exercerão o seu mandato até á proxima reunião annual dos accionistas e até que os seus successores hajam sido devidamente eleitos e empossados.

Paragrapho 2. A directoria ficará affecta á guarda e gerencia do stock, bens, assumptos e negocios da companhia.

Paragrapho 3. Assim que for possível, após a sua eleição, os directores reunir-se-hão em conferencia e organizar-se-hão, elegendo os dirigentes como aqui estabelecido. A primeira reunião dos directores poderá ser convocada pelo presidente demissionario da directoria, pelo presidente demissionario, ou pelo secretario demissionario, ou por quaesquer tres dos directores recém-eleitos, por aviso com pelo menos tres dias de antecedencia, enviado pelo correio ou por telegramma aos recém-eleitos e aos directores reeleitos; ficando estabelecido que se todos esses directores estiverem presentes, a primeira reunião se realizará immediatamente após a referida eleição.

Paragrapho 4. Realizar-se-hão reuniões regulares mensaes da directoria no escriptorio geral da companhia em Racine, Wisconsin, na segunda quinta-feira de cada mez, ás 12 horas.

Paragrapho 5. O presidente da directoria, o presidente, ou quaesquer tres directores, poderão convocar reuniões especiaes da directoria, as quaes poderão realizar-se ou em Racine, Wisconsin, ou na cidade de Nova York. Por ordem do presidente da directoria ou do presidente, ou quando solicitado por quaesquer tres directores, o secretario ou o secretario assistente fará expedir avisos pelo correio sobre a convocação de cada reunião especial a cada director, para o ultimo endereço conhecido de cada um, com, pelo menos, tres dias de antecedencia da realização da reunião em questão, quando possível, ou telegraphará esses avisos pelo menos dois dias antes da realização da reunião; todavia, quando a directoria tiver previamente votado que uma reunião especial poderá, por motivos de urgencia, ser convocada com aviso menos longo, esse aviso menos longo será sufficiente.

Paragrapho 6. O *quorum* da directoria consistirá de uma maioria de todos os seus membros, mas um numero inferior ao *quorum* poderá adiar as reuniões de tempos a tempos.

Paragrapho 7. Cada membro da directoria, que não seja um dirigente geral que receba vencimentos regulares da companhia, até nova decisão da directoria, será pago uma remuneração pelos seus serviços na qualidade de director, á razão de mil e duzentos dollars por anno, pagaveis mensalmente, a partir de primeiro de janeiro de 1919, em excesso das despesas com transportes e outras de facto effectuadas para estar presente a cada reunião da directoria ou á de cada comissão da mesma.

Paragrapho 8. Conforme adeante estabelecido, qualquer director poderá ser dispensado por qualquer acto de má gerencia ou delicto que affecte seria e gravemente os interesses da companhia. Antes da demissão de qualquer director, queixas por escripto especificando o pretendido acto de má gerencia ou de delicto, assignadas no minimo por um director, serão entregues ao secretario sendo enviada uma copia das mesmas ao director accusado, ao qual será dada oportunidade, em uma reunião da directoria que se realizara em um dia não anterior a pelo menos cinco dias após remessa desse aviso, de ser ouvido sobre o assumpto das accusações contra o mesmo formuladas. O voto affirmativo de todos os outros directores será necessario para que se torne effectiva essa demissão.

Paragrapho 9. Verificada uma vaga na directoria, motivada por fallecimento, renuncia, demissão do cargo, desqualificação ou qualquer outra causa, será essa vaga preenchida de entre os accionistas, assim que conveniente for, em uma reunião da directoria, por voto affirmativo de uma maioria de todos os directores que continuarem no exercicio do seu cargo. O director escolhido para preencher uma vaga exercerá o seu mandato até á realização da proxima reunião annual dos accionistas, e até ter sido eleita uma nova directoria pelos accionistas.

Artigo III — Comissão executiva

Paragrapho 1. A directoria poderá nomear uma comissão executiva, composta de seis directores, podendo também preencher as vagas que se derem nessa comissão, e poderá trocar os membros de que a mesma se compõe, total ou parcialmente, em qualquer occasião. Quando a directoria não estiver em exercicio, essa comissão terá e poderá exercer todos os poderes da directoria relativamente aos bens e negocios da companhia, inclusive para a compra de bens e para autorizar a execução de documentos legais, ficando sujeita, todavia, ás limitações especificadas que a directoria, de tempos a tempos, possa impor.

Paragrapho 2. A comissão executiva poderá eleger o seu proprio presidente, e poderá nomear as sub-comissões que julgar necessarias. Providenciara para que seja lavrado um relatório completo e minucioso de todos os seus actos e decisões, o qual, será, de tempos a tempos, levado ao conhecimento da directoria.

Paragrapho 3. Quatro membros da comissão constituirão *quorum* para a resolução de assumptos, e o voto affirmativo de... quatro membros será necessario para approvação de qualquer... acto da comissão.

Artigo IV — Directores, deveres dos mesmos, etc.

Paragrapho 1. Serão directores geraes um presidente da directoria e um presidente, escolhido de entre os directores, e um ou mais vice-presidentes, um secretario e um thesoureiro, os quaes poderão ou não ser membros da directoria; todos serão eleitos pela directoria na primeira reunião a se realizar immediatamente após a eleição annual dos directores, quando possível, e conservar-se-hão no exercicio dos seus cargos até a proxima reunião annual dos accionistas e até haverem sido

eleitos os seus successores, salvo determinação em contrario da directoria.

Paragrapho 2. Serão os seguintes os deveres dos varios directores:

O presidente da directoria presidirá a todas as reuniões dos accionistas e a todas as reuniões da directoria e decidirá todas as questões de ordem e de regulamento nessas reuniões. Será presidente *ex-officio* de todas as comissões da directoria, e aconselhará o presidente na superintendencia geral dos assumptos e negocios da sociedade.

O presidente, na ausencia do presidente da directoria, presidirá a todas as reuniões dos accionistas bem como a todas as reuniões da directoria e decidirá todas as questões de ordem e de regulamento nessas reuniões; assignará todos os contractos, documentos e instrumentos de posse e de quitação, transferencias, bem como todos os instrumentos em que é usualmente necessaria a assignatura do presidente; e, conjuntamente com os outros directores geraes, exercerá a superintendencia geral dos assumptos e dos negocios da sociedade.

O vice-presidente, na ausencia do presidente, exercerá todos os actos que competem ao presidente e, quer na ausencia do presidente quer não, o vice-presidente poderá assignar e lavar todos os contractos, documentos, quitações, transferencias e todos os instrumentos em que é usualmente necessaria a assignatura do presidente, os quaes terão o mesmo valor e effeito que teriam si assignados e lavrados pelo presidente.

O secretario terá sob sua guarda os archivos da companhia e as actas das reuniões dos accionistas e da directoria; será o depositario do sello commun o qual lhe competirá affixar quando necessario; assignará e certificará todos os instrumentos e documentos necessarios e aos quaes devese ser affixado o sello da companhia; e executará todos os demais actos que por regra geral competem a directores dessa classe de sociedades mercantis.

O thesoureiro ficará encarregado da parte financeira da companhia; superintenderá as contas relativas á mesma; apresentará relatorios sobre finanças e orçamentos demonstrando a situação da companhia, nas suas reuniões annuaes sempre que for exigido pelos directores; e desempenhará todos os demais actos que por regra geral são exercidos por dirigentes dessa categoria.

Os deveres de quaesquer dos directores geraes poderão ser exercidos por uma só pessoa, a qual, si tiver as necessarias qualificações, será elegivel para exercer os dous cargos simultaneamente; ficando entendido que os cargos de presidente e de vice-presidente não poderão ser exercidos simultaneamente.

Paragrapho 3. Qualquer vice-presidente elegido pela directoria terá os mesmos poderes outorgados ao vice-presidente, como acima especificado.

Paragrapho 4. A directoria poderá nomear dous secretarios assistentes, aos quaes poderá ser dada autorização para exercerem os deveres do secretario.

Paragrapho 5. A directoria poderá também nomear dous thesoureiros assistentes, que poderão ser autorizados a exercer os deveres do thesoureiro.

Paragrapho 6. A directoria poderá também nomear um gerente geral com poderes determinados e deveres expressos, a juizo da directoria.

Paragrapho 7. A directoria poderá também nomear um advogado geral, o qual ficará responsavel por todos os assumptos e negocios de caracter legal da companhia e que será o principal conselheiro juridico da directoria, bem como dos directores da companhia; e approvará a minuta de todos os contractos, fóra dos de tipo usual para os negocios geraes, antes de serem os mesmos assignados pela companhia.

Paragrapho 8. Os ordenados ou remuneraciones de todos os directores acima mencionados no paragrapho 1 do artigo IV, serão fixados pela directoria. Os ordenados ou remuneraciones de todos os demais dirigentes e empregados serão fixados por uma comissão de ordenados que será nomeada como aqui, subsequentemente, fica estabelecido. Não será paga qualquer remuneracao especial a qualquer dirigente ou empregado sem autorização da directoria. A directoria nomeará annualmente uma comissão de ordenados composta de tres directores e poderá preencher as vagas que se derem nessa comissão, bem como poderá permittir os membros de que a mesma se compõe, total ou parcialmente, de tempos a tempos. Essa comissão poderá eleger o seu proprio presidente. Dous membros da comissão formarão *quorum* para resolução de assumptos. A comissão apresentará um relatorio completo de todos os seus actos e decisões, o qual devese ser archivado e ficará sujeito á inspecção da directoria.

Paragrapho 9. Os poderes, deveres e responsabilidades dos directores e dos empregados da companhia, não especificados nos presentes estatutos, poderão ser definidos em

regras e regulamentos a serem adoptados e que, de tempos a tempos, poderão ser modificados ou alterados com autorização do presidente, sob a fiscalização da directoria.

Paragrapho 10. Todos os dirigentes e agentes ficarão no exercicio dos seus cargos enquanto assim convier á directoria e ficarão sujeitos a demissão, em qualquer occasião, pela directoria. Todos os directores e empregados que não houverem sido nomeados pela directoria conservar-se-hão no exercicio dos seus cargos enquanto assim convier ao director que os nomeou ou á directoria.

Paragrapho 11. Qualquer vaga que se der no escriptorio geral ou na directoria poderá ser por esta preenchida em qualquer reunião commun ou especial da referida directoria. No caso de se dar uma vaga nos cargos de vice-presidente, secretario, secretario-assistente, thesoureiro, thesoureiro-assistente, ou advogado geral, poderá o presidente, si necessario, fazer uma nomeação interina para preenchimento da vaga aberta até se realizar uma reunião da directoria ou da comissão executiva; ou, no caso de incapacidade temporaria ou ausencia de qualquer um ou mais desses directores, o presidente poderá fazer nomear interinamente uma pessoa para o cargo de qualquer um desses directores ou nomeados que estejam, assim, temporariamente, incapacitados ou ausentes; todavia, qualquer nomeação dessa natureza ficará sujeita a ser alterada pela directoria.

Artigo V — Disposições geraes

Paragrapho 1. Salvo determinação em contrario da directoria, todas as notas, titulos, contas devidas, cheques, accetes ou outras obrigações, deverão ser assignadas por dous directores da companhia. Deverá constar dos livros de contabilidade da companhia um lançamento exacto de todas as notas, titulos, contas a pagar e accetes, executados em nome da companhia.

Paragrapho 2. Tanto o presidente como um vice-presidente ou o secretario ou o thesoureiro poderão endossar cheques e certificados de deposito a credito da companhia.

Paragrapho 3. Não serão assignados titulos negociaveis ou accões da companhia, salvo si a emissão das mesmas houver sido previamente autorizada pela directoria.

Paragrapho 4. Salvo com prévia autorização da directoria, as accões, titulos ou outras obrigações, não poderão ser compradas com fundos da companhia nem tão pouco se poderão fazer empréstimos dos fundos da companhia a qualquer pessoa, firma ou sociedade.

Paragrapho 5. Não será feita a transferencia de qualquer bem immovel da companhia sem a autorização prévia da directoria, exceptuando-se as transferencias de bens immoveis de que a companhia se haja apossado ou arrematado por motivo de divida para com a companhia, sendo que estas ultimas transferencias poderão ser executadas em nome da companhia pelo presidente ou por um vice-presidente e pelo secretario ou secretario-assistente, sob o sello da companhia.

Paragrapho 6. Sem a approvação da directoria não assumirá a companhia responsabilidade alguma pela compra de bens immoveis (exceptuando-se materias e fornecimentos communs), nem por augmentos ou melhoramentos que representem uma despesa superior a \$10.000.

Paragrapho 7. Todos os pagamentos em dinheiro, exceptuando-se as despesas que forem designadas pela directoria, só serão effectuados por meio de talões devidamente approvados ou á vista das folhas de pagamento approvadas e assignados pelo auditor ou pelo auditor-assistente, bem como por um director geral da companhia.

Paragrapho 8. O presidente, um vice-presidente, o secretario ou o thesoureiro, poderão assignar e executar transferencias e quitações de hypothecas, titulos de venda, compromissos de compra e venda, accórdos com credores, e outros accórdos celebrados no correr dos negocios communs da companhia, sem autorização especial da directoria.

Paragrapho 9. O sello social será uma impressão, tendo como divisa uma aguiá pousada sobre o globo, identica á marca registrada da companhia, e atravessada pelas palavras "J. I. Case Company, Racine, Wis.". O secretario terá a guarda do referido sello e ficará responsavel pelo seu devido uso.

Paragrapho 10. O anno fiscal da companhia será o anno calendario.

Paragrapho 11. As datas para o pagamento dos dividendos trimestraes sobre as accões preferencias da companhia, si declarados, serão no dia-primeiro de janeiro, abril, julho e outubro.

Paragrapho 12. Nenhum contracto ou outra transacção entre a companhia e qualquer outra sociedade, cuja maioria

de acções pertença ou esteja sob o control, directa ou indirectamente, da companhia, será affectada pelo facto dos directores da companhia votarem em favor desse contracto ou transacção e serem directores ou dirigentes dessa outra sociedade. Considerando que os directores são pessoas que tem vastos e diversos interesses commerciaes, e provavelmente se acham ligados a outras sociedades com as quaes, de tempos a tempos, a companhia forçosamente terá relações de caracter commercial, nenhum contracto ou outra transacção entre a companhia e qualquer outra sociedade será affectado pelo facto dos directores da companhia terem qualquer interesse nessa outra sociedade ou serem directores ou dirigentes da mesma, si, na reunião da directoria ou da comissão executiva que celebra, autoriza ou confirma esse contracto ou essa transacção, estiverem presentes directores não interessados em numero sufficiente para formar *quorum*; e qualquer director, individualmente, poderá ser uma das partes, ou ter qualquer interesse em qualquer contracto ou transacção desta companhia, sujeito á condição de que esse contracto ou essa transacção seja approved ou ratificado por voto affirmativo de, no minimo, um *quorum* dos directores não interessados. A directoria, a seu juizo, poderá apresentar qualquer contracto ou acto para ser approved ou ratificado em qualquer reunião annual dos accionistas, ou em qualquer reunião dos accionistas convocada para o fim especial de estudar esse acto ou contracto; e qualquer contracto ou acto que for approved ou ratificado por votação dos possuidores de uma maioria de acções do capital da companhia, representadas pelos proprios ou por seus procuradores nessa reunião (sujeito á condição de que esteja presente nessa reunião um *quorum* legal de accionistas representados pessoalmente ou por seus bastantes procuradores), será considerado como tendo o mesmo valor e a mesma obrigatoriedade por parte da companhia e por parte de cada um e de todos os accionistas como si houvesse o mesmo sido autorizado e approved ou ratificado por todos os accionistas da companhia.

Paragrapho 13. A directoria fica autorizada a retirar da sua renda, para o pagamento, em fins ou no fim de qualquer anno, de remunerações additionaes aos empregados, gerentes e directores da companhia, por serviços prestados e para contribuições e instituições de caridade ou de beneficencia, a quantia que a directoria, a seu juizo, julgue melhor convir aos interesses da companhia.

Artigo VI — Regulamentos relativos a acções

Paragrapho 1. O registro e a transferencia das acções desta companhia serão feitos de conformidade com as regras e regulamentos da Bolsa de Nova York. A directoria poderá nomear um agente de transferencias e um registrador em Nova York. Os certificados de acções poderão ser assignados em nome da companhia, tanto pelo presidente, como por um vice-presidente, o secretario ou o thesoureiro, e serão contra-assignados pelo agente de transferencias e pelo registrador.

Paragrapho 2. Não será emitido um certificado de acções em favor de uma pessoa em nome da qual seja feita a transferencia, sem ter sido entregue e cancellado o antigo certificado ou certificados.

Paragrapho 3. Os livros para registro de transferencias de acções serão encerrados por ordem da directoria por um prazo não superior a vinte (20) dias anteriores á data marcada para realização de qualquer reunião annual ou especial dos accionistas. Os livros conservar-se-ão encerrados e não será feita qualquer transferencia de acções pelo agente de transferencias durante o prazo fixado pelos directores. Os referidos livros serão reabertos no dia immediato á data que houver sido assim marcada; ficando entendido que no caso de adiamento de qualquer reunião annual ou especial dos accionistas, a directoria poderá providenciar para o encerramento dos referidos livros por um prazo anterior ao dia do adiamento que a directoria julgue conveniente, bem como para o recebimento de novas listas certificadas de acções, apresentadas pelo agente de transferencias, mostrando quizesquer alterações nos nomes dos possuidores das acções nesse interim. Os livros para transferencia de acções não serão encerrados por motivo da declaração ou pagamento de um dividendo. Os dividendos declarados sobre as acções communs ou preferenciaes da companhia serão pagos aos accionistas registrados, possuidores de acções preferenciaes ou communs, conforme o caso, findo o expediente na data marcada e registrada estipulada pela directoria, como anteriormente estabelecido, immediatamente anterior á data marcada para o pagamento dos referidos dividendos.

Paragrapho 4. Não será emitido um certificado de acções salvo si estas houverem sido integralmente pagas, e nenhuma pessoa poderá fazer a transferencia de acções si estiver em di-

vida para com a companhia na qualidade de principal devedor sem o consentimento expresso da directoria; e a companhia terá um direito de retenção sobre as acções de qualquer accionista devedor da companhia, pelo montante dessa divida.

Artigo VII

Paragrapho 1. Estes estatutos entrarão immediatamente em vigor, após terem sido approveds por voto unanime de todos os directores presentes em qualquer reunião da directoria. Poderão ser emendados ou rejeitados, no todo ou em parte, por voto unanime de todos os directores da companhia, quando reunidos em qualquer reunião da directoria; salvo o acima disposto só o poderão ser decorrido um mez de aviso por escripto a cada director sobre a acção proposta e o voto affirmativo de uma maioria de todos os membros da directoria.

Nada mais se continha no referido instrumento, o qual, a pedido dos interessados, bem e fielmente verti para o vernaculo, do original ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente, que sello e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, neste sexto dia do mez de agosto do anno de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e nove.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929. — Manoel Serpa Pinto.

Original sellado com 24\$000. — M. S. P. (8.593)

DECRETO N. 18.946 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1929

Concede ao Estado de Sergipe autorização para construção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Aracaju.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Governo do Estado de Sergipe e usando da autorização contida no decreto n. 5.552, de 26 de outubro de 1928, decreta:

Artigo unico. Fica concedida autorização ao Estado de Sergipe para a construção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Aracaju, de accordo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

Clausulas a que se refere o decreto n. 18.946, desta data
OBJECTO DA CONCESSÃO, PRAZO E FAVORES CONCEDIDOS

I

E' concedido ao Estado de Sergipe, nos termos da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, autorização para executar as obras de abertura da barra, construção e exploração do porto de Aracaju, durante o prazo de 60 annos, e com as obrigações, direitos e favores adeante estipulados.

Paragrapho unico. O presente contracto só entrará em vigor após o registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União, no caso de ser denegado esse registro.

II

A presente concessão tem por objecto:

1) a execução das obras de melhoramento necessarias para assegurar a profundidade de seis metros em aguas minimas na barra, no canal de accesso e na bacia de evoluções do porto, inclusive a fixação de dunas;

2) a construção de uma ponte de cimento armado, com 200 metros de comprimento e nove de largura, no minimo, para acostagem, na baixa mar, de navios com calado de seis metros;

3) a construção de armazens para mercadorias, com a área coberta de 2.000 metros quadrados, pelo menos, e de um muro de arçimo destinado a manter o aterro da área em frente aos armazens;

4) assentamento de linhas ferreas para os serviços do porto;

5) montagem de aparelhos para carga e descarga.

Paragrapho unico. Essas obras de melhoramentos serão executadas de accordo com os projectos, especificações e orçamentos approveds pelo decreto n. 17.073, de 21 de

outubro de 1925, os quaes poderão ser modificados pelo Governo Federal, mediante proposta do Governo do Estado concessionário.

III

As obras a que se refere a clausula anterior, que serão classificadas como obras de acesso ou correspondentes ao melhoramento da barra e obras de acostagem ou correspondentes aos melhoramentos do porto, são orçadas na importância total de 4.999:200\$000 (quatro mil novecentos e noventa e nove contos e duzentos mil réis).

O projecto e orçamento poderão ser revistos pelo Estado concessionário, que submeterá á aprovação do Governo Federal as modificações introduzidas.

O capital definitivo, porém, será, o que afinal resultar de todas as importancias reconhecidas como definitivamente empregadas nas obras, pela commissão de tomada de contas, até o limite do orçamento approved em definitivo pela União. Ficará assim formado o capital da concessão, em moeda nacional, papel, capital e o que, uma vez reconhecido pelo Governo Federal, não poderá mais ser alterado.

IV

Para a execução das obras constantes deste contracto o concessionário fica com o direito de desapropriar por utilidade publica, nos termos da legislação em vigor, os terrenos particulares, edificios, pontes e quaesquer outras benfeitorias existentes na zona abrangida pelos melhoramentos projectados, assim como de utilizar-se, gratuitamente, dos terrenos de marinha não aforados e dos accrescidos que resultarem da execução das obras.

V

O concessionário poderá dispor, em contracto de arrendamento, dentro do prazo da concessão, dos terrenos particulares desapropriados, dos de marinha accrescidos, ganhos ao mar, que não forem utilizados para as obras e suas dependencias, sendo a renda proveniente desses arrendamentos levada á conta da renda extraordinaria do porto. O arrendamento, porém, só poderá ter lugar depois de approved pelo Governo Federal o plano de arrendamento daquelles terrenos, para o que, previamente, será ouvida a Municipalidade de Aracajú, ficando reservados os lotes destinados a edificios publicos federaes, estaduais ou municipaes.

VI

O Estado, durante o prazo da concessão, logo que dragar o canal de acesso e enquanto ali mantiver as dimensões contractuales, terá o direito exclusivo de explorar os armazens e trapiches que construir, os quaes gosarão de todos os favores e vantagens e ficarão sujeitos aos onus dos armazens alfandegados e entrepostos da União.

VII

Durante o prazo do contracto o Estado concessionário gosará dos abatimentos de direitos de importação, de conformidade com as leis e disposições em vigor, para todo o material que for destinado á construcção e conservação das obras, e, bem assim, de isenção de todos os outros impostos federaes.

DA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS OBRAS

O Governo do Estado de Sergipe se obriga a apresentar os resultados da revisão do projecto e orçamento, dentro de um anno da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, e a começar as obras de melhoramento da barra seis mezes após a approvação pelo Governo Federal do projecto e orçamento definitivos e a terminal-as em tres annos, a contar dessa mesma data.

As obras de melhoramento do porto serão atacadas, total ou parcialmente, quando, á juizo do Governo Federal, o movimento de mercadorias as justificar.

IX

Os prazos acima poderão ser prorogados, desde que haja motivo de força maior, á juizo do Governo da União.

X

Todas as obras serão executadas sob a fiscalização da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ficando o Estado concessionário obrigado a contribuir, annualmente, com a quantia de vinte e cinco contos de réis (25.000\$000) para as despesas de fiscalização.

XI

O Estado concessionário fica obrigado a entregar a direcção das obras a profissional de reconhecida competencia, á juizo do Governo Federal, e dará preferencia, em igualdade de condições, ao pessoal e ao material nacionaes, para emprego nas mesmas obras.

XII

Durante o prazo da presente concessão, o Estado concessionário é obrigado a fazer, á sua custa, a conservação e todos os reparos de que carecerem as obras, assim como a manutenção das profundidades do porto e do canal de accesso ao mesmo.

Si dentro do prazo marcado com prévia notificação administrativa, o concessionário deixar de executar qualquer desses serviços, o Governo Federal poderá declarar caduca a concessão, independente de qualquer acto judicial.

DA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DO PORTO

XIII

Qualquer trecho de caes acostavel, com o devido apparellamento, só poderá ser entregue ao trafego publico, para o inicio da exploração commercial e da cobrança das taxas de serviço de exploração, mediante autorização prévia do Governo Federal.

XIV

Para remuneração e amortização do capital empregado nas obras, o Estado concessionário perceberá as taxas fixadas nas tabellas que forem approvedas pelo Governo Federal para esse fim.

Paragrapho unico. Essas taxas serão fixadas de accordo com as condições economicas do porto e seu trafego, e poderão ser alteradas á juizo do Governo Federal.

XV

As taxas relativas ás obras da barra e sua conservação começarão a ser percebidas pelo Estado, logo que termine a dragagem e durante o tempo em que mantiver o canal de accesso com as dimensões contractuales. A cobrança dessas taxas será automaticamente suspensa, si a conservação do canal não assegurar as referidas dimensões contractuales.

As taxas referentes ás obras de acostagem e sua conservação só começarão a ser cobradas depois de iniciada a exploração do caes.

XVI

Si, depois de iniciada a exploração em qualquer extensão do caes acostavel, for verificado, pela tomada de contas, que a renda bruta, durante dous annos consecutivos, foi insufficiente para produzir o juro liquido de seis por cento (6 %) ao anno sobre o capital reconhecido, deduzida a competente amortização, o Estado concessionário terá o direito de augmentar, com prévia autorização do Governo Federal, as taxas fixadas de accordo com o disposto na clausula XIV, do necessario, para produzir aquella percentagem.

XVII

De conformidade com o § 5º do art. 1º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, o concessionário se obriga a reduzir as taxas cobradas no porto, quando a renda liquida exceder de doze por cento (12 %) do capital empregado nas obras, depois de deduzida, desse capital, a parte que já houver sido amortizada.

XVIII

Nenhuma mercadoria, seja qual for a sua natureza ou destino, poderá ser embarcada ou desembarcada no porto sem pagar as taxas previstas no presente contracto.

XIX

Além das taxas de que trata a cláusula XIV, é lícito ao Estado concessionário, com prévia aprovação do Governo Federal, perceber outras em remuneração dos serviços prestados em seus estabelecimentos, taes como: emissão de warrants, beneficiamento de productos, mudança de acondicionamento, etc., sendo-lhe também permitido estabelecer um serviço de reboques, com tarifas devidamente aprovadas pelo Governo Federal.

XX

As taxas do porto serão iguaes para todos, sendo vedado ao Estado fazer accórdos ou convenios, estabelecendo differenças em favor de quem quer que seja.

XXI

A atracação de navios ao caes e o transito de mercadorias pelo mesmo serão regulados pelas disposições da lei n. 4.279, de 2 de junho de 1921, e respectivo regulamento, ou de novas disposições legais, que substituam aquellas e que tenham caracter geral.

XXII

A baldeação de mercadorias, quer de importação, quer de exportação, no interior do porto, só será permitida á custa dos interessados, e mediante a conveniente fiscalização do concessionário e do fisco aduaneiro e de accódo com as disposições da lei n. 4.279, de 2 de junho de 1921, e respectivo regulamento ou de novos dispositivos legais a respeito.

XXIII

Para o serviço de carga, descarga e guarda de inflammaveis, serão construidos armazens ou depositos especiaes, cujos projectos de taxas a serem cobrados serão previamente approvados pelo Governo Federal.

XXIV

Serão embarcados ou desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do Estado:

a) quaesquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou ao Estado;

b) as malas do Correio;

c) as bagagens dos passageiros, que não estiverem sujeitas aos direitos aduaneiros;

d) as cargas pertencentes ás Legações e consulados estrangeiros;

e) as cargas pertencentes aos funcionarios da União, em commissão no estrangeiro desde que lhes seja concedida a redução de direitos;

f) os petrechos bellicos, somente, porém, quando se verificar o caso previsto na segunda parte da cláusula XXIX;

g) os imigrantes e suas bagagens, sendo gratuito o transporte destas ultimas, de bordo até as estações iniciais das estradas de ferro pelos vagões desta;

h) as amostras de nenhum ou diminuto valor;

i) os generos ou objectos importados para uso das tripulações dos navios de guerra das nações amigas, que chegarem em transportes dos respectivos Estados, ou em paquetes ou navios mercantes, mediante a requisição da competente Legação ou chefes da estação naval;

j) os instrumentos de qualquer arte liberal ou mecanica e os objectos de uso dos artistas que vierem residir no paiz, na quantidade necessaria para o exercicio de sua profissão ou industria;

k) os instrumentos de agricultura e os objectos de uso dos colonos, contanto que não excedam as quantidades indispensaveis para seu uso e de suas familias.

XXV

As obras realizadas durante cada semestre serão mediadas, avaliadas e descritas pela fiscalização do porto para o effeito de serem presentes á commissão de tomadas de contas os elementos necessarios á comprovação das despesas feitas com a construção e para a fixação de capital.

Parapho unico. As tomadas de contas abrangirão os semestres terminados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno.

XXVI

Para os effeitos do contracto serão consideradas:

Renda bruta — O producto da applicação das taxas da cláusula XIV e mais a somma de todas as rendas extraordinarias, eventuaes ou complementares, devidamente discriminadas no regulamento que for expedido para a exploração do porto;

Renda líquida — A renda apurada após a deducção das despesas de custeio, que comprehendem todas as que forem necessarias para execução dos serviços, a conservação das obras fixas, a manutenção das profundidades do porto e do canal de accesso ao mesmo, e as geras de administração.

XXVII

A fixação da renda bruta e da renda líquida, durante o periodo da exploração, será feita pela commissão de tomadas de contas reunida semestralmente e de accódo com as instruções que forem expedidas pelo Governo Federal, cabendo igualmente a essa commissão a apuração do capital de construção mencionada na cláusula XXV.

XXVIII

Os serviços de exploração do porto serão regulamentados de accódo com as leis em vigor, de modo a harmonizar o funcionamento do fisco aduaneiro, exercido pelo Ministerio da Fazenda, com os interesses da administração do trafego do porto, a cargo do Estado concessionário, e os serviços de fiscalização do contracto de concessão, a cargo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, representado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

XXIX

O Estado concessionário dará preferencia aos serviços do Governo Federal na utilização do caes e dos seus aparelhamento, recebendo por esses serviços a competente remuneração estipulada nas taxas do contracto.

Resgate, rescisão e reversão das obras

XXX

A União fica reservado o direito de resgatar todas as obras desta concessão em qualquer tempo, depois dos dez (10) primeiros annos da sua conclusão. O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolice da divida pública, produza uma renda de 8 % do capital reconhecido em tomada de contas, como invertido nas obras da concessão.

XXXI

A rescisão do contracto poderá ser declarada, de pleno direito, por decreto do Governo Federal, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, se forem excedidos quaesquer dos prazos fixados nesta concessão, para o inicio e conclusão das obras, salvo caso de força maior, comprovado, a juizo do Governo Federal.

XXXII

O Estado concessionário deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros líquidos e calculados de modo a reproduzir, no fim do prazo da concessão, a importancia realmente despendida com as obras.

A formação desse fundo principiará, o mais tardar, dez (10) annos depois de concluidas as obras.

XXXIII

Verificada a rescisão do contracto, passarão a plena propriedade da União as obras executadas, sem outra indemnização além do pagamento do capital reconhecido pelo Governo Federal, como relativo ás mesmas obras.

XXXIV

Fim do prazo de 60 annos, reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, as obras, terrenos, bemfeitorias, material fixo e rodante e bens moveis que constituirem o acervo da actual concessão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

XXXV

As duvidas que se suscitarem entre o Governo da União e o Governo do Estado concessionario, sobre a interpretação das clausulas do presente contracto, serão decididas por tres arbitros, sendo um escolhido pelo Governo da União, outro pelo Governo do Estado e um terceiro pelo accordo entre as duas partes. E para todas as questões judicias que decorrerem do presente contracto, fica adoptado o foro federal.

XXXVI

Si dentro do prazo da concessão do porto for necessário ampliar as obras de acostagem e aprofundar o canal de accesso e ancoradouro, o Estado terá preferencia para realizar esses trabalhos mediante as condições que forem accordadas com a União.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — Victor Konder.

MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional

que autoriza o Governo a proceder em 1 de setembro de 1930 ao censo geral da população, da agricultura, da pecuaria, das indústrias febril e manufactureira, e das minas e pedreiras, em todo o territorio nacional, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos respectivos autographos que acompanharam a mensagem desse Senado, sob n. 94, de 11 do mez de outubro corrente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Aviso n. 129 — Em 16 de outubro de 1929.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a proceder, em 1 de setembro de 1930, ao censo geral da população, da agricultura, da pecuaria, das indústrias febril e manufactureira, das minas e pedreiras, em todo o territorio nacional, os quaes autographos acompanharam a mensagem n. 94, de 11 do corrente, que V. Ex. remetteu com o seu officio n. 331 da mesma data. — Geminiano Lyra Castro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 14 do corrente foi nomeado o amanuense do Instituto Nacional de Musica Zaul Ferreira para o logar de official do mesmo Instituto.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 15 do corrente, foi aposentado, por motivo de invalidez, verificada em inspecção de saúde, nos termos do art. 3º, do Regulamento, a que se refere o Decreto n. 11.447, de 20 de Janeiro de 1915, o Consul Geral Doutor Alberto Bacz Conrado, com os vencimentos que lhe competirem, de accordo com a letra b do artigo 7º do Decreto numero 4.995, de 5 de Junho de 1926.

— Por decretos da mesma data, foram promovidos, por merecimento, o Consul de 1ª Classe Socrates Moglia, a Consul Geral, com os vencimentos da lei e o Consul de 2ª Classe, João Baptista Borges Machado a Consul de 1ª Classe, com os vencimentos da lei.

— Na mesma data, foram nomeados: Consul de 2ª Classe, João Antonio Rodrigues Martins e Auxiliar do Consulado, Luiz Conrado, com os vencimentos da lei.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 16 do corrente, foram nomeados:

Jorge Correia Pagels de Lacerda, conferente do papel-moeda da Caixa de Amortização; o pharmaceutico Sebastião Franco da Rocha, 2º clinico do Laboratorio de Analyses da Alfandega da Guanabara, Estado de Matto Grosso; Euclides de Oliveira, escriptor da Collectoria das Rendas Federaes em Taquaritinga, Estado de São Paulo; Francisco Azevedo, collector das Rendas Federaes em São

Joaquim, Estado de São Paulo; Francisco de Assis Moura, collector das Rendas Federaes em Itapira, Estado da Bahia.

— Por outros da mesma data, foram exonerados, a pedido:

O collector das Rendas Federaes em Entre-Rios, no Estado da Bahia, Domingos Leão Velloso, e o collector das Rendas Federaes em São Joaquim, Estado de São Paulo Manoel Trindade da Silva.

— Por outro de igual data, attendendo ao que requerer Benjamin do Carmo, demittido, a bem do serviço publico, do cargo de collector das Rendas Federaes em Raul Soares, E. de Minas Geraes, e á vista do que foi apurado no processo n. 48.970, deste anno, foi mandada cancelar a referida nota — a bem do serviço publico — constante do decreto de 15 de agosto de 1928.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1929 — Telegramma:

Sr. juiz de direito comarca Matheus — Estado Espirito Santo.

Resposta consulta constante telegramma 7 corrente, declaro que, conforme disposto artigo 11 decreto legislativo 4.215 de 20 dezembro 1920, reproduzido no artigo 35 regulamento anexo decreto 17.527, de 10 novembro 1926, procurador somente poderá assignar recibo no livro de falões, e não o titulo, que o eleitor depois assignará. Saudações cordaes. — Vianna do Castello, ministro da Justiça.

Por portaria de 16 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Paulo Lebed, natural da Polonia, nascido a 27 de setembro de 1907, filho de Nohav Lebed e de Sara Lebed, solteiro, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1929

Oscar Gill, residente no Estado de São Paulo, pedindo naturalização. — Junte novas folhas corridas das justiça local e federal e da Policia do Estado.

Antonio Oliveira Aguiar, residente nesta Capital, pedindo naturalização. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; prove a nacionalidade, e junte attestado de residencia no Brasil, pelo prazo de dous annos, no minimo;

Henrique Bernardino, residente nesta Capital, pedindo certidão do titulo de naturalização. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria do Estado.

Francisco Emilio Schulz, residente no Estado de São Paulo, pedindo titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Indeferido; o requerente não se acha nas condições exigidas pelo n. 2 do art. 69 da Constituição.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 14 de outubro de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 3.231 — Transmittiram-se as primeiras vias dos pedidos ns. 492 e 494.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.232 — Transmittiu-se o conhecimento n. 1.659 G, do Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque no vapor "Comandante Alvim", de um volume, numero 203, contendo 10.000 titulos eleitoraes.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, transmittiram-se as segundas vias dos seguintes pedidos:

N. 3.233 — Ns. 498 a 500, da verba n. 10.

N. 3.234 — Ns. 492 a 494, da verba n. 34.

N. 3.235 — Ns. 495, 497 e 501, do credito especial para o Serviço-Eleitoral.

se n. 3.614, de 16 de setembro de 1924; e de 666\$666, por aviso n. 3.560, de 13 de setembro de 1921; outro de 666\$666, por aviso n. 3.558, de 13 de setembro de 1921, e, finalmente, o de 1:816\$090, que completa o total de 5:816\$086, por aviso n. 796 C, de 13 de março de 1922.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:.

N. 3.255 — Requisitou-se o embarque de seis volumes, sob n. 214, com material eleitoral, do porto desta capital ao de Manaus.

Fizeram-se as seguintes requisições para transporte de um volume n. 217, contendo material eleitoral, desta capital à Delegacia Fiscal no Matto Grosso:

— Ao agente da Estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.256 — Da estação de S. Diogo à de Norte, no Estado de São Paulo.

— Ao presidente da S. Paulo Railway Co.:

N. 3.257 — Da estação de Braz à de Jundiaby.

— Ao presidente da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 3.258 — Da estação de Jundiaby à de Baurui.

— Ao director da Estrada de Ferro Noroeste:

N. 3.259 — Da estação de Baurui a de Porto Esperança.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas, transmitiram-se as segundas vias:

N. 3.253 — Pedido n. 505, da verba 10°.

N. 3.254 — Pedidos ns. 496 e 502, do credito especial para o Serviço Eleitoral.

— Ao contador seccional remetteram-se as 3° vias dos seguintes pedidos:

N. 3.260 — Ns. 496 e 502, do credito especial para o Serviço Eleitoral.

N. 3.261 — N. 505, da Verba 10°.

Primeira secção

Additamento ao expediente do dia 15 de outubro de 1929

Actos do Sr. director geral:

Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 3.247 — Solicitou-se a remessa da relação dos saldos existentes nas autorizações dadas para diversas obras a cargo desse escriptorio.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 3.248 — Transmittiram-se os requerimentos da Viacão Ferrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento de contas de 1921 e 1924, de transportes effectuados em proveito de repartições dependentes desse departamento.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 3.252 — Remetteu-se a 3° via do pedido n. 2, da verba 12°.

Segunda secção

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 3.249 — Transmittiu-se o conhecimento do Lloyd Brasileiro n. 1.657-G, solicitando-se seja o material a que o

mesmo se refere, posto á disposição do juiz federal nesse Estado.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 3.250 — Transmittiu-se o conhecimento do Lloyd Brasileiro n. 3.038-G, solicitando-se seja o material a que o mesmo se refere posto á disposição do juiz federal na secção desse Estado.

— Ao juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal:

N. 3.251 — Communicou-se terem sido tomadas pelo director do Pretorio as providencias necessarias para a mudança do Archivo da 2ª Pretoria Cível, para o edificio daquelle Pretorio.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 9 do corrente foi concedido um anno de licença para tratamento de saude a Leonel José dos Santos, conservador da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de 15 dias.

— Por outras da mesma data, foram dispensados os seguintes inspectores federaes:

Dr. Mario Ribeiro Pereira, da Faculdade de Direito de Minas Geraes;

Dr. José Moretton Barbosa, da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte;

Dr. Semeão Luiz Tann, do Gymnasio de Barbacena;

Dr. Joaquim Americo Carneiro Pereira, do Gymnasio Lemos, Estado do Rio Grande do Sul;

— Por outras de igual data foram nomeados os seguintes inspectores:

Dr. Francisco Nunes Coelho, para a Faculdade de Medicina de Bello Horizonte;

Dr. Antonino de Lima Figueiredo, para o Gymnasio de Barbacena;

Dr. Arelminio Pinlo Amodeo, para o Gymnasio Lemos Junior, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outras da mesma data foi tornada sem offeito a nomeação do doutor Luiz da Silva Pinto para o cargo de inspector federal do Lyceu Parahybano e reintegrando no mesmo cargo o Dr. Olavo Magalhães.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Por actos do 15 do corrente foram nomeados o Dr. Fausto Cardoso para exercer as funções de inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Alfenas, Estado de Minas Geraes e o Sr. Arthur de Oliveira Ramos para inspector do Gymnasio Sul Mineiro de Itanhandu, em substituição ao Dr. Arthur Bernardes Filho que foi dispensado, a pedido, em portaria da mesma data.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 10 de outubro corrente foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, a Antonio Corrêa Neves, servente de primeira classe da In-

spectoria dos Serviços de Prophylaxia, a partir de 10 de setembro ultimo.

— Por outra de 9 de outubro do corrente foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 8° n. 1, a partir de vinte e seis (26) de setembro ultimo, a Juvenal José Ferreira, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 15 de outubro de 1929

Communicou-se ao director do Hospital S. Sebastião, em referencia ao officio n. 590, de 4 do corrente, haver sido aceita a suggestão do concurso de que trata o citado officio, para o que será publicado desde já o edital, sendo fixado entretanto, o prazo de sessenta dias por força do art. 66 do decreto n. 16.300, (officio E. 1.807).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 8 de outubro de 1929

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 1.011 — Sebastião Monteiro pela Armour of Brasil Corporation. — Rejezto a multa ao minimo de 1:000\$000 do art. 673.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 258 — Joaquim Bastos — Deferido.

N. 355 — Companhia dos Chauffeurs do Brasil S. A. — Deferido.

N. 523 — Schadlich, Obert & Companhia. — Deferido.

N. 537 — Luiz & Guimarães. — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 224 — Manoel Joaquim Ribeiro de Carvalho. — Concedidos 60 dias de prazo.

N. 225 — Daniel A. Ferreira. — Deferido.

N. 226 — J. S. Fernandes. — Concedidos 30 dias de prazo prorrogaveis.

N. 227 — Alexandrino Pereira Cortez. — Concedidos 30 dias de prazo.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 347 — Judith Santos Lima. — Deferido até ulterior deliberação.

N. 365 — Elvira Nobre Mendes. — Concedidos 60 dias de prazo.

N. 373 — Joaquim da Silva Peganha — Se os revestimentos são de cimento de bom traço, deferido.

N. 380 — José da Rocha Lemos. — Concedido o prazo de 30 dias.

N. 383 — Joaquim Antonio Ferreira da Silva. — Deferido por equidade até ulterior deliberação.

N. 387 — Anna Eulalia Ferrugem de Mello Mattos. — Deferido, por equidade, até ulterior deliberação.

N. 394 — Irene Tavares de Gouvêa. — Deferido até ulterior deliberação.

N. 395 — José Ferreira da Motta. — Concedidos 60 dias de prazo.

N. 410 — Vaslos de Oliveira & Companhia, Limitada. — Deferido.

N. 5992 — Vicente Conde. — Deferido, até ulterior deliberação, motivados por necessidade de Saude Publica, devendo dar as calhas o necessario declive que não tem e collocar um condutor para escoamento das aguas pluvias.

N. 7.010 — Carlos Eugenio Nabuco de Araujo Junior. — Informa o senhor

Dr. Inspector que as calhas externas podem ser retiradas sem inconvenientes.

N. 7.071 — Antonia Ribeiro de Souza Braga. — As calhas poderão ser conservadas até ulterior deliberação motivada por necessidade de Saúde Pública, devendo ser dado às mesmas declive e mantidas sempre limpas.

N. 7.077 — Aury de Azevedo. — As calhas poderão ser conservadas até ulterior deliberação, se lhes for dado o necessário declive que não tem e mantida sempre desobstruídas.

N. 7.143 — Eilsa Costa Imperial. — Informa o Sr. Dr. Inspector que as calhas externas podem ser retiradas sem inconvenientes.

N. 7.232 — Laurinda Guimarães de Azevedo Campos. — Deferido até ulterior deliberação, motivado por necessidade de Saúde Pública, devendo dar às calhas o necessário declive e mantel-as sempre limpas.

N. 7.341 — Luiza Ferreira. — As calhas do prédio n. 97 e 99, e poderá ser conservadas até ulterior deliberação se lhe for dado o necessário declive que não tem e mantidas sempre desobstruídas as do n. 2 podem ser retiradas sem inconveniente, informa o senhor Dr. Inspector.

N. 7.333 — João de Sá Faria. — Deferido.

Inspeção dos Serviços de Prophylaxia:

N. 7.508 — Adelaide Castilho Robbe. — Concedidos 30 dias de prazo.

Dia 9

Inspeção dos Serviços de Prophylaxia:

N. 1.354 — S. A. Lanifícios Minerva. — Fica sem efeito a multa, visto o cumprimento da intimação.

N. 3.045 — Corina Braga. — Fica sem efeito a multa, visto ter sido cumprida a intimação.

N. 3.121 — Antonio Manoel da Fonseca. — Fica sem efeito a multa, visto o cumprimento da intimação.

N. 3.137 — José Fernandes. — Fica sem efeito a multa, visto ter sido a intimação cumprida.

N. 3.219 — Eduardo Moreira de Azevedo. — Fica sem efeito a multa, visto ter sido a intimação cumprida.

N. 3.220 — Sylvio Carvalho Duarte. — Fica sem efeito a multa, visto ter sido cumprida a intimação.

N. 4.953 — Eliza Abreu Jorge. — Deferido até ulterior deliberação, devendo manter as calhas sempre declives e desobstruídas.

N. 5.180 — Laura Muniz de Souza. — Concedidos 90 dias de prazo para cumprimento da intimação, por tratar-se de serviço que requer certa urgência.

N. 5.523 — Schilling, Hilber & Companhia Ltda. — Fica sem efeito a multa.

N. 5.724 — João Baptista dos Reis. — Deferido.

N. 5.836 — Felicidade da Paiva Garcia. — As calhas poderão ser conservadas até ulterior deliberação, devendo manter as mesmas o necessário declive e sempre limpas.

N. 6.004 — M. Luci Tomas & Martin. — Deferido até ulterior deliberação, motivado por necessidade de Saúde Pública, devendo retirar as calhas da frente e dos lados sem inconveniente, dar às que ficam o necessário declive que não tem e mantel-as sempre desobstruídas.

N. 6.047 — Carlos G. Ramos. — As calhas poderão ser conservadas até ulterior deliberação, devendo ser às mesmas dado o necessário declive que não tem, e cortada uma árvore que prejudica a limpeza das calhas do n. 16.

N. 7.036 — A "Equitativa dos Estados Unidos do Brasil". — As calhas externas das casas IV, V, VI, VIII, IX, X e XI devem ser retiradas; quanto às dos ns. I, II, III e VII, só as externas do fundo podem ser conservadas até ulterior deliberação, assim como as calhas da garagem, devendo as que foram toleradas ser dado o necessário declive, que não tem, e mantel-as sempre limpas.

N. 7.039 — Alvaro Corrêa Bastos. — Informa o Sr. Dr. Inspector que as calhas podem ser retiradas sem inconveniente algum.

N. 7.053 — Joaquim Henrique de Almeida. — Fica sem efeito a multa, visto ter sido cumprida a intimação.

N. 7.082 — Hamilear Nelson Machado. — A intimação não foi integralmente cumprida, informa o Sr. doutor Inspector.

N. 7.120 — José de Sá Reis. — As calhas poderão ser conservadas até ulterior deliberação, devendo manter o necessário declive e as ter sempre desobstruídas.

N. 7.155 — Manoel José Rodrigues. — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

N. 7.159 — Said Abdalla Tannusi. — Concedidos 30 dias de prazo.

N. 7.167 — Carlos Campos. — Concedidos 45 dias de prazo para dar imediato cumprimento à intimação.

N. 7.251 — Avelino da Costa Oliveira. — Informa o Sr. Dr. Inspector que as calhas não tem declive.

N. 7.450 — Ulysses Salles. — Concedidos 30 dias de prazo.

N. 7.453 — Carlos Silva. — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

N. 7.521 — Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro. — Deferido.

N. 7.530 — José Bastos. — Fica sem efeito a multa, visto a intimação ter sido cumprida.

Dia 10

Requerimentos despatchados

Inspeção de Fiscalização de Genes Alimentícios:

N. 777 — Fica relevada a multa à vista das informações.

N. 1.056 — J. Silva & Pereira. — Fica relevada a multa: façam-se as comunicações necessárias.

N. 1.082 — Manoel Pereira da Rocha. — Será atendido se cumprir dentro do prazo concedido os termos da intimação.

N. 3.401 — Irmãos Carelli. — Fica relevada a multa.

N. 3.852 — A "Empresa de Armazéns Frigoríficos". — Deferido.

Inspeção de Higiene Industrial e Profissional:

N. 281 — J. Pereira Gomes & Companhia. — Deferido.

N. 379 — M. S. Pereira. — Deferido.

N. 545 — Henrique & Antunes. — Concedidos 60 dias de prazo.

Inspeção dos Serviços de Prophylaxia:

N. 2.190 — Paulina Martin. — Fica relevada a multa, visto ter sido cumprida.

N. 2.195 — Juan Ignacio Caldeas Blanco. — Fica relevada a multa visto ter cumprido a intimação.

N. 2.497 — Antonio Franca. — Fica sem efeito a multa visto o cumprimento da intimação.

N. 3.025 — Giannini Acherinto. — Fica sem efeito a multa visto o cumprimento da intimação.

N. 3.063 — Luiz Duchesne. — Fica sem efeito a multa visto o cumprimento da intimação.

N. 5.865 — Luiz Cordeiro. — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

N. 6.068 — Victorino Rodrigues. — Queira dizer a que barrações se refere, rua e numero.

N. 6.988 — Dr. Joaquim Gressinaria de Toledo. — Fica concedido o prazo de 30 dias.

N. 7.112 — David & Comp. — Deferido até ulterior deliberação, devendo as calhas ser dado o necessário declive que não tem e mandar colocar no encontro dos dois prédios (103, 105), um condutor para o devio escoamento das águas.

N. 7.244 — Companhia America Fabril. — Não pôde ser atendido em face do regulamento, e também por ser a cobertura de telheiro necessário para abrigar a caixa d'agua dos raios solares, e da chuva que inutilizaria o calafeto.

N. 7.229 — Marcilia Affonso de Mesquita Barros. — Informa o Sr. Dr. Inspector que as calhas continuam sem declive.

N. 7.299 — Henrique de Carvalho & Irmão. — As calhas não tem ainda o necessário declive, informa o Sr. Dr. Inspector.

N. 7.310 — Paulo A. Ferreira. — As calhas externas podem ser retiradas sem inconvenientes informa o Sr. Dr. Inspector.

N. 7.314 — A Companhia America Fabril. — Deferido.

N. 7.348 — Manoel Ribeiro Paiva. — Informa o Sr. Dr. Inspector sanitário que todas as calhas externas podem ser retiradas.

N. 7.382 — Carolina Mozer Rodrigues. — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

N. 7.413 — Companhia Predial e do Saneamento do Rio de Janeiro. — Não pôde ser atendido à vista das informações.

N. 7.445 — José Thomaz Nabuco de Araujo. — As calhas poderão ser conservadas até ulterior deliberação, devendo as mesmas ser dado o necessário declive de 1 por cem que não tem e mantido sempre desobstruídas.

N. 7.550 — Irmãos M. Machado. — Dê-se baixa na intimação por ter sido cumprida.

N. 7.587 — Octavio Gentil. — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

N. 7.588 — Accacio Fernandes. — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

N. 7.604 — José Wanderley de Araujo Pinho. — As calhas poderão ser conservadas até ulterior deliberação, motivadas por necessidade de Saúde Pública, devendo mantel-as declive e sempre limpas.

Segunda Delegacia de Saúde:

N. 229 — Joaquim da Silva Barra. — Deferido.

N. 230 — Castro Silva & Comp. — Deferido.

N. 234 — Vidal Rocha. — Concedidos 60 dias de prazo.

N. 232 — Rocha Couto & Comp. — Deferido.

N. 234 — Arnaldo Birmann. — Concedidos 60 dias de prazo.

N. 235 — A. Barbosa de Oliveira. — Deferido.

N. 236 — Mathilde de Magalhães Machado. — Deferido até ulterior deliberação.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

N. 1.938 — Bartholomeu Portella. — Fica sem effeito a multa por ter sido cumprida a intimação.

N. 1.993 — José Augusto Maduro. — Não pôde ser attendido á vista das informações.

N. 2.039 — Suzanna Mandabo. — Fica relevada a multa, visto ter cumprido a intimação.

N. 2.080 — Dr. Henrique Arthur. — Fica sem effeito a multa, visto ter sido cumprida a intimação.

N. 2.098 — Franqueira Castro & Comp. — Fica relevada a multa, visto ter sido cumprida a intimação.

N. 7.575 — Nigri & Zebulun. — Fica relevada a multa por ter cumprido a intimação.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1929

N. 1.996, Luiz Bastos de Oliveira. — Compareça a esta inspectoría.

N. 2.343, Carlos Emilio Antunes. — Compareça a esta inspectoría.

N. 1.350, Leclerc & Comp. — Remet-se ao Hospital Geral de Assistência.

Dia 8

N. 2.209, Demosthenes da Silveira Lobo. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 1.812, Joaquim Dias Terra. — Archive-se.

N. 1.754, Leclerc & Comp. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 2.757, Joaquim Dias Terra. — Deferido, de accordo com a informação.

Dia 20

N. 2.441, Octavio Luprat Ribeiro. — A Directoria de Saneamento Rural.

N. 2.436, Otília Clementina Coelho de Araújo. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 2.421, Estella Lambert. — Ao Centro de Saúde de Inhama.

N. 2.376, José Maria de Oliveira. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 2.218, Dr. M. C. de Almeida. — Certifique-se.

N. 2.407, Francisco Faluzino Cortes. — Deferido, de accordo com a informação.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 14 de outubro de 1929

N. 3.232, J. Moreira da Rocha & Comp. — Deferido.

N. 4.188, Daniel Gilaberte. — Póde funcionar.

N. 4.280, Monteiro Ramos & Comp. — Deferido, guia n. 1.228.

N. 4.301, Schifra Bleimman. — Póde funcionar.

N. 4.304, Antonio Gonçalves de Lima. — Póde funcionar, mantendo interdita a comunicação com o domicilio.

N. 4.312, F. Ferreira Junior & Comp. — Deferido, guia n. 1.227.

N. 4.316, Francisco de Souza. — Póde funcionar.

N. 4.319, Julio Barbosa. — Póde funcionar.

N. 4.327, Sarmiento & Comp. — Deferido, guia n. 1.230.

N. 4.328, Sarmiento & Comp. — Deferido, guia n. 1.229.

N. 4.345, Basilio J. Proença. — Attendido, sendo o prazo pedido improrogavel.

N. 4.359 — Simões & Irmão, Ltd. — Deferido, guia n. 1.231.

N. 4.361, Antonio Gonçalves de Lima. — Certifique-se.

N. 4.367, Julio Barbosa. — Certifique-se.

Polícia do Distrito Federal

Acto de 15 do corrente:

Foi censurado pelo Sr. Dr. chefe de Polícia, o auxiliar desta secretaria, Epiphânio Pilangussú Soares Martins, por haver demonstrado desidia no cumprimento dos seus deveres.

Actos de 16 do corrente:

Foi advertido o escrevente do Instituto Medico-Legal, Armindo de Souza Pereira, por ter faltado ao serviço do Necroterio, no dia 12 do corrente, sem previa comunicação.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do artigo 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924:

De seis meses, ao 1º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Alagoas, Antonio Guimarães Pinheiro e de seis meses ao official de 3ª classe da officina de impressão typographica da Imprensa Nacional, Thomaz Francisco de Almeida.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1929

Offícios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 164 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o fiel de armazem, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Laurentino Pinto Filho, pede seis meses de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, e solicitando providenciar no sentido de ser prestado o esclarecimento a que se refere o parecer da Sub-directoria, desta Directoria Geral, exarado no mesmo processo. (Processo n. 50.896, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 129 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo transmittido com o vosso officio n. 326, de 18 de abril do

corrente anno, relativo ao requerimento em que João Lins de Souza e outros, guardas da Policia Aduaneira da Alfandega dessa capital, reclamam contra as penalidades que lhes impoz a inspectoría da mesma Alfandega, por haverem sido encontrados a bordo do vapor americano "Berury" nove individuos embarcados clandestinamente, proferiu, em 30 do mez proximo findo, o seguinte despacho:

"Do exame do presente processo, minuciosamente estudado na informação de fls. 181/183 v., verifica-se que "nos depoimentos desses mesmos clandestinos (cuja entrada a bordo do vapor americano "Berury", entre duas e tres horas da manhã do dia 8 de janeiro deste anno, foi o que deu causa ao presente inquerito administrativo) não se encontra uma accusação, sequer, por mais leve que seja, contra qualquer dos guardas da policia aduaneira que estiveram de serviço a bordo e no cás, na madrugada em que se verificou o embarque daquelles"; e que, assim sendo, não havia como se applicar aos guardas de serviço penas de suspensão "si et in quantum", excessivas da autoridade que a decretou, a qual não teve a justa medida da gradação punitiva na repressão disciplinar visada; e mais,

Attendendo que a vigilancia para que não enfrem passageiros clandestinos a bordo é, precipuamente, da policia maritima, ainda quando a policia aduaneira tenha o dever de observar o fiscalizar aos que entram a bordo, com a *devi-da licença*, e de bordo saíam, sendo que nessa occasião é que a vigilancia aduaneira deve ser mais attenta e cautelosa:

Attendendo, ainda, que os clandestinos contaram com o auxilio do sub-comissario Patricio Campos, do mesmo vapor, para conseguirem seu plano de embarque clandestino, o qual, dadas suas funções a bordo, invalidaria qualquer vigilancia, nesse sentido, sobretudo si se tiver em vista a hora em que o tentaram; e tendo em attenção as informações, pareceres e o mais que do processo consta:

Resolvo:

a) annullar a suspensão imposta aos guardas Flavio Symmio Rodrigues da Rocha, João Lins de Souza e Livio de Castro Rangel e mandar-lhes impôr a pena de advertencia pela falta de attenção, com que se houveram no serviço de vigilancia que lhes cabia fazer;

b) annullar, pela sua improcedencia, a pena de suspensão imposta ao guarda Luiz Cesar Moura de Figueiredo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

N. 59 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Lauro Pires Passos pede a sua nomeação para o logar de guarda da policia aduaneira da Alfandega da Parnahyba, visto haver sido classificado no respectivo concurso realizado em 1922, resolveu, por despacho de 8 do corrente, que o requerente aguarde oportunidade.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 14 de outubro de 1929

Offícios:

Do Sr. contador geral:

Aos encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.491 — Sobre a arrecadação até julho ultimo, da *importancia de reis*

21:158\$045 por conta da importancia de 3.874:959\$340 da divida activa de 1928.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 2.492 — Sobre a differença de réis 8:994\$200 em receita, nos lançamentos de acertos feitos por essa sub-contadoria seccional no actual exercicio referentes á divida activa de 1928.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 2.493 — Sobre a importancia de 137\$760 creditada por conta da divida activa de 1928.

Na Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 2.494 — Sobre a importancia de 14\$400 creditada até julho do corrente anno por conta da divida activa de 1928.

Na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 2.495 — Sobre importancias levadas a debito da divida activa de 1928.

No Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.496 — Recommendando providencias afim de que seja fornecida á Directoria da Despeza Publica a guia de vencimentos de Alvaro da Fonseca Bastos.

No Ministerio da Guerra:

N. 2.497 — Declarando que por portaria n. 179 foi mandado servir addido a essa contadoria o praticante de 2ª classe Alvaro da Fonseca Bastos.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 2.498 — Consultando se ha inconveniente em que o funcionario Percilio de Carvalho, que serve addido na Sub-contadoria Seccional na Alfandega de Santos, receba os seus vencimentos nessa delegacia.

N. 2.499 — Sobre a importancia de 3:246\$240, que figura no balanço do mez de maio ultimo, dessa delegacia, a debito da de Minas Geraes, relativa a vencimentos de funcionario.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.500 — Communicando que foi mandado servir addido na sub-contadoria seccional junto a essa repartição o funcionario Raulpho do Nascimento Ezeire.

— Aos encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 2.501 — Remettendo a 3ª via da ordem de pagamento do auxiliar-tecnico da sub-contadoria seccional na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Raulpho do Nascimento Ezeire.

Na Administração dos Correios de Santos:

N. 2.502 — Declarando que por portaria n. 183 foi mandado servir addido a essa repartição Paulo Cornelio dos Santos.

N. 2.503 — Remettendo a portaria n. 184 de addição de funcionario.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 2.504 — Remettendo a portaria n. 182, de addição de funcionario.

Na Alfandega de Santos:

N. 2.505 — Remettendo a portaria n. 183, de addição de funcionario.

No Districto Telegraphico de S. Paulo:

N. 2.506 — Declarando que foi mandado servir addido nessa repartição o funcionario Percilio de Carvalho.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de outubro de 1929

officios:

Ao Sr. procurador da Republica na Seção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 200 — Transmittindo cópias dos documentos constantes do processo numero 13.810, deste anno, em os quaes encontrará os elementos solicitados pelo officio n. 144, de 10 do corrente, necessarios para a defesa da União Federal na acção de manutenção de posse proposta pelo Dr. Alberto Cruz Santos.

Dia 16

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 267 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de taxa de penna d'agua do exercicio de 1925, constante da certidão n. 4.949, serie E. X., em nome de Adelaide A. de Oliveira Lobo, pelo predio n. 64, da rua do Riachuelo, á vista do que expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 1.658, de 17 de agosto findo (Processo n. 42.096, de 1929).

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 26 — Transmittindo o processo n. 48.765, do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.292 — Com o officio n. 637, de 17 de agosto de 1928, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Fiat Brasileira, S. A., do acto dessa Alfandega que mandou cobrar os direitos das mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação numero 37.552, do corrente anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer e pelos fundamentos do meu despacho, exarado no processo n. 62.554, de 1928, de hoje datado, dou provimento ao recurso."

O parecer emitido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Estou de pleno accordo com o parecer da maioria da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, de folhas 39/40 e sou de parecer que o recurso em apelo deve ser provido para o fim de se admitir o abatimento de que gosa a recorrente."

Sobre o assumpto, nesta data, no processo ficha n. 62.554, do corrente anno, emitti parecer mais circunstanciado e porque se trata de caso absolutamente identico reporto-me ao meu parecer, de fls. 192 v. 194. Como este, aquelle processo é submittido nesta mesma data á deliberação superior (Processo n. 62.553, de 1929).

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.293 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e com o officio n. 636, de 17 de agosto de 1928, encaminhastes a esta directoria o recurso da firma Fiat Brasileira, S. A., do acto dessa Alfandega que mandou cobrar os direitos das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 45.107, do corrente anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

A vista do que consta, deste processo, e attendendo a que, em casos perfeitamente identicos, tem sido admitido, pelas alfandegas, para cobrança dos direitos *ad-valorem*, a que estão sujeitos os automoveis, seus accessorios e pertences, descontos provenientes de contratos de compra e venda, como fazem certo, entre outras, as decisões numeras 1.248, 1.274 e 1.417, publicadas, respectivamente, no Boletim da Alfandega, ns. 42, 43 e 48, de 1928, e, ainda, as Ordens da Directoria da Receita, numeras 211 e 323, publicadas no *Diario Offical*, de 12 de dezembro de 1926 e 28 de agosto de 1928, resolvo dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer.

Como, porém, tal praxe vae se tornando abusiva, e consequentemente, assás prejudicial aos interesses da Fazenda Nacional, expõe-se circular ás repartições aduaneiras, no sentido de que, decorrido o prazo de sessenta dias, á contar da data desta decisão, não mais sejam permitidos, para pagamento dos direitos e taxas de importação sobre automoveis, seus accessorios e pertences, quaesquer abatimentos ou descontos, previstos em contratos ou de qualquer outra origem, applicando-se, em casos de duvidas sobre a veracidade do valor, consignado na factura consular ou commercial, a regra do art. 14, das Preliminares da Tarifa das Alfandegas."

O parecer emitido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Está perfeitamente bem solucionada essa questão de contracto de consignação ou comissão mercantil e de contracto de compra e venda, suscitada no presente caso pela Alfandega de Santos."

A Ordem n. 73, de 16 de março de 1928 (D. O., de 17) é neste ponto de vista terminante e sufficientemente clara, estabelecendo a verdadeira doutrina e pelos seus termos não se poderá negar que o contracto da Fiat Brasileira, S. A., a recorrente, não é absolutamente de consignação ou comissão, para se considerar a agente ou simples vendedora, continuando a pertencer á fabrica até serem vendidos os automoveis e accessorios respectivos ou devolvidos no caso de distracto e outros; é um contracto de compra e venda mercantil, como argumenta e elucida o parecer da maioria da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, a fls. 178/185, com o qual estou de pleno accordo, nada tendo a acrescentar.

Está bem justificada a inclusão de certas restricções nesse contracto de compra e venda, todas de caracter especial e proprias das avultadas compras a quem se torna vendedor exclusivo dos productos da Fiat no Brasil. Tambem o requerimento, de fls. 157/158, neste sentido dá as melhores explicações.

Assim, sou de opinião que se deve dar provimento ao recurso para os effeitos da cobrança dos direitos aduaneiros se admitir o abatimento de que gosa a recorrente pela compra dos automoveis e seus accessorios; abatimento admitido em outros casos, como os de que trata a Ordem n. 218, de 21 de outubro de 1925, *Diario Offical* de 22."

O que vos communico, para os devidos fins (Processo n. 62.554, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 88 — Em resposta ao vosso telegramma n. 160, protocolado no The-

tesouro Nacional sob n. 50.931, deste anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o vosso telegramma n. 226, alli alludido, não deu entrada no mesmo Thezouro e no tocante aos números, marcas e quantidades dos volumes, procedencia e titulo do vapor, tudo com relação á mercadoria de que trata a ordem desta directoria n. 52, de 7 de dezembro do anno proximo pasado, cabe á essa alfandega apurar essas indicações pelo manifesto do navio conductor da mercadoria em questão. (Processo n. 50.931, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 63 — Transmittindo o processo n. 39.695, do corrente anno.

N. 64 — Transmittindo o processo n. 39.696, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 157 — Comunicando que resolveu approuvar a nova divisão das circumscripções fiscaes do Estado, constante do quadro que acompanhou o officio n. 579, de 9 do referido mez. (Processo n. 51.864, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 324 — Remettendo o processo numero 51.267, deste anno.

N. 325 — Remettendo o processo numero 50.254, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 216 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto por Victor Pires & Sobrinhos, da decisão daquella delegacia reformando o da Collectoria Federal de São Gabriel, que julgara improcedente o auto lavrado contra os recorrentes, para impo-lhe a multa de 5:000\$, por infração do regulamento do imposto do sello. (Processo numero 47.795, de 1929.)

N. 125 — O director interino da Receita Publica do Thezouro Nacional, resolve designar o quarto escripturario do mesmo Thezouro, Virgilio Carneiro da Cunha, para assumir o cargo de secretario desta directoria, enquanto durar o impedimento do terceiro escripturario Dr. Orlando de Faria Caldas que se acha servindo nas sessões do Jury.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 50.016 — João Borges Brum, pedindo pagamento de saldo. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Guerra. Entregue-se-lhe os documentos, mediante recibo.

N. 51.318 — Dr. Francisco Prado, pedindo uma certidão. — Prove a qualidade em que requer e o fim para que quer a certidão.

N. 47.889 — Raymundo, filho do doutor Raymundo Floresta de Miranda, habilitando-se á percepção do montepio. — Complete os sellos dos documentos de fls. 9 e 10 e 16 a 18.

N. 47.355 — D. Eugénia Leal Jardim, pedindo reversão de pensão de montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 49.015 — D. Angela Martins de Lima, habilitando-se á percepção da pensão de montepio. — Complete o sello do documento de fls. 15 e revalide o da petição de fls. 16.

Officinas expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:
Ns. 270 e 271 — Comunicando Terem sido archivados os processos em que Eduardo Schimmelpfeng de Seixas, José Adolpho Simões e Gustavo José Ramos, pedem pagamento de 25 % da gratificação instituida pelo decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 294 — Comunicando ter incorrido em prescripção a divida de que eram credores D. Maria Amelia Athayde Tavares e seu filho Benicio.

N. 295 — Comunicando ter sido approuvado o abono provisorio concedido a D. Seraphina Marinho de Queiroz Guimarães.

— Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 88 — Concedendo o credito de 400\$, para despesas com o vestuario de sentenciados.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 152 — Devolvendo o processo relativo ao montepio dos menores Lourival e Nerod, filhos de Manoel F. da Costa Moreira.

— Ao delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 308 — Concedendo o credito de 4:025\$, para pagamento ao tenente Octavio Roqua Gesteira.

N. 309 — Comunicando ter incorrido em prescripção a divida de 186\$250, de que era credor Adhemar Philippe da Motta.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 201 — Comunicando ter sido archivado o processo em que Raymundo Gomes Gaudim pede o pagamento de 25 % da gratificação Lyra.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 493 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 276\$750, pretendido por Manoel Alves Cardoso.

N. 206 — Concedendo o credito de 600\$, para pagamento ao escripturario Manoel Antonio Ribeiro.

N. 207 — Concedendo o credito de 110:026\$119, para despesas da verba 6ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 337 — Comunicando ter incorrido em prescripção a divida de que era credor Pedro Eloy Pereira Callado.

N. 338 — Idem, idem, quanto á divida de 433\$731, de que era credor Pedro Clementino de Farias Leite.

— Ao delegado fiscal no Piahy:

N. 95 — Remettendo o processo referente á restituição de 216\$027, pretendida pela Standard Oil Company of Brasil.

N. 96 — Comunicando ter incorrido em prescripção a divida de 600\$, de que era credor Miguel Ferreira de Carvalho.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 410 — Comunicando ter incorrido em prescripção a divida de 83\$, de que era credor Affinio Mondadori.

N. 411 — Idem, idem, quanto á divida de 863\$216, de que era credor João Domingues Moreira.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 204 — Comunicando ter incorrido em prescripção a divida de 233\$, de que era credor Filinto Elysio do Nascimento Costa.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 387 — Comunicando ter incorrido em prescripção a divida de 452\$200, de que eram credores Duprat & Comp.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viacao:

N. 750 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Joaquina Lima Wanderley Buarque e Maria Buarque Lima.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 751 — Transmittindo o processo relativo ao pagamento de 83:202\$750, pretendido por Hoepche & Comp.

— Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 752 — Remettendo o processo referente ao montepio de D. Seraphina Marinho de Queiroz Guimarães.

N. 753 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Maria Amelia Baptista Pereira.

N. 755 — Remettendo o titulo do inactivo João Bomecino, e concedendo o credito de 999\$857, para pagamento do augmento de vencimentos, no corrente anno.

— Ao director de Contabilidade do Thezouro Nacional:

N. 754 — Comunicando ter sido concedido á Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha o credito de 999\$857, para pagamento do augmento de vencimentos, ao inactivo João Bomecino, no corrente anno.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 81 — Solicitando informação a respeito do pagamento de contribuições a que estava obrigado para com o montepio, Walfrido Ribeiro.

— Ao Dr. Francisco Souza:

N. 257 — Agradecendo a communição de haver assumido o exercicio do cargo de director da Estrada de Ferro Therezopolis.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de outubro de 1929

Precedentes despachados:

Juizo da Oitava Vara Criminal, entrega de 500\$000, mil réis, a favor do Dr. Brazilino Pinto de Freitas. — Cumpra-se.

Juizo da Oitava Vara Criminal, entrega de 500\$000, mil réis, a favor do Dr. Brazilino Pinto de Freitas. — Idem.

Juizo da Oitava Vara Criminal, entrega de 500\$000, mil réis, a favor do Dr. Brazilino Pinto de Freitas. — Idem.

Juizo da Oitava Vara Criminal, entrega de 500\$000, mil réis, a favor do Dr. Brazilino Pinto de Freitas. — Idem.

Juizo da Terceira Vara Criminal, entrega de 700\$000, a favor do Dr. José Maria Nunes Coelho. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Antonio de Oliveira Aguiar. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Willia Simão. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Virgilio Alves Simões. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Francisco Mantovano. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Leonidi Periquito. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Luiz Pradez Filho. — Idem.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de João Baptista da Silva. — Idem.

Requerimentos:

N. 8.965 — D. T. d'Azevedo — Consulta. — O assumpto sobre que versa a presente consulta já foi resolvido por esta Recbedoria no despacho proferido no processo originado da notificação numero 203, de 1921, contra a Companhia America Fabril publicado no *Diário Official* de 29 de junho de 1922.

N. 15.739 — Thomaz Cintra Nogueira. — De accordo com a informação e parecer, e tendo em vista o que consta do processo restitua-se ao requerente a quantia de 388188 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 7.252 — Sebastião S. Fernandes. — Faça-se a rectificação proposta na informação de accordo com o parecer, cobrando-se a differença dos emolumentos devidos.

N. 15.973 — Visconde de Moraes. — De accordo com a informação e parecer altere-se para 4\$000\$000 o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1930.

N. 15.031 — Vinva Anna Prade. — Annote-se o peso d'agua exclusivo por hydrometro, tendo em vista o que foi apurado e consta deste processo.

N. 12.678 — Visconde de Moraes. — Idem.

N. 16.933 — Leitão & Teixeira. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta na informação de accordo com o parecer dando-se baixa para o 2º semestre deste anno no lançamento existente em nome de João Cruz a quem imponho a multa de 50\$600, minimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis numeros 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 16.144, de 1929 — Knefeli & Demel.

N. 16.457, de 1929 — Emmanuel Bloch & Freres.

N. 17.233, de 1929 — Alfred H. Schulte. — A vista da informação e do que consta do processo lavre-se a demissão do despachante Guilherme Moraes. Em seguida publique-se edital de convocação dos interessados para completa apuração da responsabilidade do mesmo despachante.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Despachos de 16 de outubro de 1929

Sem numero — Lucy Molmare. — Intime-se por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defeza, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Leon Abran. — Intime-se por via postal para allegar o que entender, a bem de sua defeza, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Dr. Euzebio B. Queiroz Mattoso. — Intime-se por via postal para allegar o que entender, a bem de sua defeza, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Dr. Octavio Paula P. Rodrigues. — Intime-se por via postal, para allegar o que entender, a bem de sua defeza, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 14.892 — José Morgado. — Intime-se para allegar o que entender dentro do prazo de oito dias.

Sem numero — Gabriel Fergold. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio.

Sem numero — Iglezias Chavantes. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio.

N. 11.904 — A. M. Barbosa. — Satisfaca a exigencia.

N. 12.191 — Lino R. Tavares. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.852 — Antonio Dias Rebello. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.977 — Behnira Maria G. Pereira. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.887 — Albino Pereira & Companhia. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.717 — G. da Costa Figueiredo. — Satisfaca a exigencia.

N. 16.290 — D. Antonio de Padua. — Satisfaca a exigencia.

N. 16.354 — H. Costa & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 16.580 — Ursolina Oliveira P. Lyra. — Satisfaca a exigencia.

N. 13.965 — Felisberto Iacoo. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.650 — Maria M. M. de Castro. — Satisfaca a exigencia.

N. 16.359 — Eduardo Miranda & Comp., Ltda. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.824 — Domingos Paecloal. — Satisfaca a exigencia.

N. 10.222 — Francisco Pinho. — Satisfaca a exigencia.

N. 12017 — Manoel P. da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.816 — J. Magalhães Sarmento. — Satisfaca a exigencia.

N. 12.395 — Joaquim Dias Fernandes. — Ao Sr. lançador do 15º Distrito.

N. 2.459 — José Torres Lima. — A 3º Sub-directoria.

N. 16.055 — Moraes & Machado. — Satisfaca a exigencia.

N. 3.142 — The Rio de Janeiro Light and Power & Co. — Ao Sr. lançador do 5º Distrito.

N. 7.884 — Manih Aboud. — Complete o sello do documento de fls. 5.

N. 9.813 — Violeta Brandão S. Vianna. — Sello o documento de fls. 13.

N. 5.297 — José M. de Sá. — Ao Protocollo Geral.

N. 15.648 — Ernani Esbergos. — Ao Protocollo Geral.

N. 15.486 — Edgard Casale. — Ao Sr. lançador do 3º Distrito.

N. 16.079 — José Pinto Motta. — Ao Sr. lançador do 4º Distrito.

Ordens e officios despachados:

Officios:

N. 1.212, do Tribunal de Contas. — Restitua-se, informando no sentido do parecer.

N. 1.184, da Prefeitura do Distrito Federal — Inspectoria de Abastecimento. — Responda-se de accordo com o parecer.

Auto n. 35, de 1929 — Elias Cury & Rachid — A infracção regulamentar, descripta no auto de fls. 3, lavrado contra a firma Elias Cury & Rachid, estabelecida á rua Senhor dos Passos n. 189, está confessada (fls. 5), e as razões allegadas na petição de defeza, que foi apresentada no prazo da lei, não justificam a falta arguida.

E, assim, pelo exposto e pelo que mais consta do processo, julgo o auto procedente, e imponho a firma Elias Cury & Rachid a multa de 50\$000 (cincoenta mil réis), minimo do art. 413, paragrafo 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa dentro de 30 dias; esgotado o prazo e não attendendo a autuada a intimação, faça-se a cobrança executivamente pelos meios legaos, salvo o direito de recurso que poderá ser interposto na decorrença de quinze dias, observado o preceituado no art. 329, do decreto referido.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1929

N. 3.007 — Pousa & Irmão, reclamando contra lançamento. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.616 — Liberato & Oliveira, idem. — Indeferido, mantenha-se o lançamento "ex-officio".

N. 6.038 — Lourenço dos Anjos Bento, por seu procurador, Antonio Valle, idem. — Indeferido.

N. 109 — Mathias de Jesus, idem. — Deferido. Proceda-se á immediata revisão na declaração P. 2.894, do exercicio de 1926, tendo em consideração os dados fornecidos pela secção do Cadastro.

N. 5.315 — Joaquim Anthere de Carvalho, idem. — O imposto foi calculado de accordo com a renda percebida pelo requerente. Mantenha-se o lançamento.

N. 7.269 — Alvaro Rodrigues D'Amorim, idem. — Indeferido. O calculo do imposto foi feito de accordo com a renda accusada na declaração.

N. 6.380 — Agenor de Medeiros Correia, idem. — Indeferido. O calculo do imposto foi feito, levando-se em consideração o desconto em folha.

N. 2.022 — Sylvio Baptista & Leite, idem. — Rectifique-se o lançamento, accetando-se as deducções pedidas.

N. 6.583 — Cincinato Pinto Braga, pedindo cancelamento de lançamento "ex-officio". — Não tendo o requerente solicitado deducções e estando o calculo feito com o desconto em folha, mantenha-se o lançamento.

N. 5.192 — Manoel de Souza Araujo, reclamando contra lançamento. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 9.788 — Oscar Ribeiro do Vallo Azevedo, idem. — Indeferido.

N. 11.134 — Jorge de Oliveira Gomes, idem. — Idem.

N. 6.188 — Antonio Lopes Castanheira, idem. — Indeferido. Mantenha-se o lançamento.

N. 5.403 — Adolpho Ingber, pedindo esclarecimentos. — Indeferido. O imposto pago refere-se á pessoa physica.

N. 6.426 — Francisco Seixas, reclamando contra lançamento. — Indeferido. De accordo com o § 1º do art. 57 e paragrafo unico do art. 74 do regulamento, aprovado pelo decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, os commerciantes pagam o imposto proporcional sobre os lucros que lhe foram distribuidos em 1925.

N. 320 — Armonio Marcellino, idem. — De accordo com o parecer.

N. 952 — Custodio Fernandes de Oliveira, idem. — Rectifique-se o lançamento conforme propõe o parecer.

N. 9.619 — Rêlio Tavares, idem. — Deixa de tomar conhecimento da reclamação por ter entrado fora do prazo.

N. 6.360 — Heinrich Wiedemann, idem. — Indeferido. A dedução solicitada para cobrir o prejuízo sofrido, no caso do peticionário, é inaceitável, em face da letra e do art. 31 da lei 2.462, de 31 de dezembro de 1922.

N. 6.440 — João Buarque de Macedo, idem. — Rectifique-se o lançamento "ex-officio" em que incorreu o requerente no exercício de 1926, de acordo com a declaração incensa. Recusa-se a declaração para o exercício de 1928 nos termos das instruções em vigor. Imponha-se a multa do art. 132 do decreto n. 16.581, de 1924 e expeça-se as notificações para a nova residência do interessado.

N. 7.175 — Adolpho Serra, idem. — Indeferido.

Offícios expedidos:

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 94 — Transmittindo processo de restituição de imposto de renda em que é interessado o contribuinte, Ilydio Macedo da Costa Cabral.

Ao Sr. director da Receita Pública:

N. 196 — Restituindo processo em que é interessado o contribuinte, Dr. Alvaro Lessa.

Ao Sr. director da Receita Pública:

N. 197 — Transmittindo processo de restituição de imposto de renda em que é interessado o contribuinte, Virgílio Cardoso Pontes.

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Paraná:

N. 1.454 — Transmittindo o processo em que é interessado os contribuintes, Leprevost & Comp.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1929

Offícios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 848 — Remetendo o processo de Agnello da Cruz Prates, solicitando autorização para estabelecer-se com casa bancaria, na cidade de Cajoy, da comarca de Olympia, no Estado de São Paulo.

N. 849 — Remetendo o processo da Associação Beneficente dos Funcionarios do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, com sede nesta capital, pedindo autorização para funcionar sob o regimen do decreto n. 17.446, de 15 de dezembro de 1925.

N. 850 — Remetendo o processo da firma C. Carvalho & Comp., com sede em Tabapuan, no Estado de São Paulo, solicitando autorização para exercer o commercio bancario, naquella cidade.

Ao Sr. fiscal de bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 851 — Remetendo o processo de diversos accionistas reclamando contra o ex-Banco Popular Italiano, actual Banco Italo Brasileiro, com sede naquella capital.

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Experimento Agricolas do Minis-

terio da Agricultura, Industria e Comercio:

N. 852 — Solicitando providencias no sentido de informar a esta Inspectoria Geral dos Bancos si a União Brasileira Soc. Cooperativa de Responsabilidade Limitada requereu seu registro.

Dia 16

Offícios expedidos:

N. 853.

Ao Sr. Milton E. Newman, socio da casa Newman & Comp., da Bahia:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 854.

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 855 — Remetendo o processo do Banco da Lavoura de Minas Geraes, sociedade limitada, com sede em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, pedindo approvação dos seus estatutos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1929

N. 226 E — Eugenio Backeuser. — Compra-se o alvará de accordo com a informação.

N. 618 J — Jovita Rosa Bitencourt. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 682 J — João Alves dos Santos. — Certifique-se.

N. 64 V — Victorino de Figueiredo Maia. — Remetta-se a Delegacia Fiscal de Pernambuco.

N. 1.016 Est. — Intendencia Municipal do Estado do Rio Grande. — Officie-se de accordo com a informação.

N. 53 N — Noemia de Souza. — Certifique-se.

N. 211 F — Francisca Dias de Oliveira. — Certifique-se.

N. 460 F — Francisco da Rocha Freire. — A vista da informação do sub-director, indeferido.

N. 764 A — Alvaro de Freitas Guimarães. — Certifique-se.

N. 770 A — Alvaro de Muniz. — Certifique-se.

N. 213 F — Francisco Osmond Coelho. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 679 J — José Cancio da Fonseca Costa. — Satisfaca-se a exigencia da informação.

N. 647 J — José Teixeira Lima. — Elimine-se a condição de menor de accordo com a informação.

N. 140 M — Maria Baptista do Nascimento Moreira. — Satisfaca as exigencias da informação.

N. 15 H — Hilda Monte Rosa. — Elimine-se a menoridade, de accordo com a informação.

N. 674 J — João de Figueiredo Mala. — Remetta-se a Delegacia Fiscal de Pernambuco.

N. 745 A — Albina Figueiredo Mala de Mendonça. — Remetta-se a Delegacia de Pernambuco.

N. 14 U — Urbana Augusta de Andrade Reis. — Pague-se, de accordo com a informação.

N. 840 A — Antonio Vergara. — A vista da informação e parecer da auditoria, indeferido.

N. 439 M — Manoel Souza da Fonseca. — Elimine-se a condição de menor, de accordo com a informação.

N. 47 G — Godofredo Caetano Soares. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

N. 498 J — Jovina de Araujo Leite Pinto. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 de outubro de 1929:

Foram concedidos:

Ao sub-official artifice de machinas Luiz Duarte da Gama, para tratamento de saúde, noventa dias de licença na forma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de outubro de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.768 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, o processo, anexo, de habilitação ao montepio pretendido por D. Margarida Gonçalves de Mello, viuva do ex-patrão do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Porfirio Raymundo de Mello.

Referencia: aviso n. 62, de 1929, do Ministerio da Fazenda:

N. 3.769 — Accusando o recebimento do aviso acima referenciado, tenho a honra de restituir a V. Ex., acompanhado da informação prestada pela Directoria da Fazenda deste ministerio em despacho de 8 de corrente, o processo, anexo, relativo ao pagamento na importância de 5:000\$, ao capitão-tenente commissario Lyndandro de Andrade, proveniente de despesas effectuadas com a aquisição de material para o Centro de Aviação Naval no terceiro trimestre de 1928.

N. 3.770 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., acompanhado dos titulos de pensão e da folha do quantitativo para funeral e luto, o processo, anexo, de habilitação de montepio civil pretendido por D. Rosalia Franco de Sá Barreto e Lourival Franco de Sá, filhas do ex-pharoleiro do pharol do Virado, no Estado do Pará, Raymundo Franco de Sá, fallecido a 28 de agosto de 1925.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.771 — Passo ás mãos de V. Ex., para os fins de registro por esse tribunal, o processo, anexo, cuja devolução solicito opportunamente, do contracto celebrado entre este ministerio e a The Brazilian Coal Company Limited, para a execução das obras de que necessita o rebocador "Mearim".

Os termos do alludido contracto acham-se publicados no *Diario Official*, de 12 do corrente.

N. 3.772 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional ao Estado do Rio Grande do Norte, com o credito na importância de 402\$500, a conta das verbas abaixo discriminadas, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento do soldo e etapas, durante o periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, ao ex-soldado naval, invalido, asyado, José Amalado

pes, ora licenciado para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, naquella Estado.

Verbas:

20. Classes Inactivas — consignação "Pessoal" — sub-consignação n. 2. 348500
22. Munições de bocca — consignação "Pessoal" — sub-consignação n. 1. 3688000

Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foram feitas as competentes annullações nas verbas acima alludidas.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:
N. 3.754 — De 17:888\$, a João Santos & Comp. Ltda.

N. 3.758 — De 2:909\$, a Mayrink Veiga & Comp.

N. 3.759 — De 54:200\$, a Mayrink Veiga & Comp.

N. 3.761 — De 14:900\$320, a Mayrink Veiga & Comp.

N. 3.762 — De 35:000\$, a Mayrink Veiga & Comp.

N. 3.763 — De 40:917\$240, a Ferreira Passarello & Comp. Ltda.

N. 3.764 — De 893\$, a Empresa Fluvial Migueis & Comp.

N. 3.765 — De 9:525\$, a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 3.766 — De 497\$390, a Hime & Comp. e Van Erven & Comp., respectivamente, 59\$ e 438\$690.

N. 3.767 — De 60:000\$200, a R. A. Smith Limitada.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias abaixo mencionadas:

968323 ao major reformado Francisco de Moraes Cavalcanti. (Aviso n. 1.291.)

1:152\$ ao 2º sargento voluntario da Patria Jorge Nazario Pinto de Souza. (Aviso n. 1.295.)

1:200\$, ouro, ao coronel Manoel de Cerqueira Daltro Filho. (Aviso numero 1.296.)

Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de 1:990\$ a Franca Armani & Comp. (Aviso n. 1.293.)

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, por conta da verba 14ª

— Ajudas de custa — consignação Pessoal — do credito de 50:000\$, afim de se attender ao pagamento das respectivas despesas. (Aviso n. 376.)

Dia 8

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 3:171\$ ao sargento asylo João Vieira de Souza. (Aviso numero 1.297.)

— Ao Sr. ministro da Marinha, submettendo á sua consideração o pedido que faz o director tecnico do Curso Provisorio de Chimica, ao do Material Bellico, no sentido de serem adiadas

para o mez de novembro vinhou as visitas pelos alumnos do mesmo Curso nos laboratorios desse ministerio, após o regresso da viagem de instrucção a São Paulo e Minas Geraes.

— Ao Sr. Dr. prefeito do Distrito Federal, communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão do aforamento, a titulo precario e na forma da legislação em vigor, dos terrenos de marinha situados ás praias do Sacco da Rosa e Cocotá sem numeros, na ilha do Governador, aforamento pretendido pelo Dr. Leopoldo Capanema.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, declarando que ao 2º tenente reformado do Exército Balbino de Carvalho deverão ser pagos, de accordo com o art. 269 do Regulamento para o Codigo de Contabilidade Publica, os vencimentos que lhe competem, correndo a despeza pelo credito de 180:000\$ concedido a essa estação fiscal na distribuição geral deste anno, pela sub-consignação 1ª — Reformados — da verba 13ª — Classes inactivas — consignação Pessoal — do actual orçamento.

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1929 — N. 769

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Declarae em Boletim do Exército que é de 848\$75 o preço de cada uma das lanças Erhardt, adquiridas em 1929.

Saude e fraternidade — Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Dia 10

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias abaixo mencionadas:

2:300\$ ao capitão Antonio Luiz Fernandes de Souza. (Aviso n. 1.298.)

2:016\$ ao 2º sargento reformado Raymundo Socio Parentes. (Aviso numero 1.299.)

750\$ ao 2º tenente reformado Antonio Pontes Pitanga. (Aviso n. 1.300.)

3:600\$ ao 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha Dr. José Barreto de Almeida. (Aviso n. 1.301.)

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição, ao Thesouro Nacional, sob o regimen de massas, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia

— consignação Material — Diversas despesas — 19 Transportes de cargas e bagagens, etc., — da quantia de 46:000\$000,

para attender ao pagamento de despesas effectuadas pelo Serviço Central de Transportes do Exército, da Directoria de Intendencia da Guerra, á conta

della, sub-consignação, estando autorizado o chefe do mesmo Serviço a requisitar pagamentos no limite maximo da mencionada quantia. (Aviso n. 377.)

A entrega, por adiantamento, no Thesouro Nacional, á conta da verba 1ª — Administração Central — consignação

Material — Diversas despesas — 8 Passagens, etc., ao general de divisão Octavio de Azeredo Coutinho, commandante da 1ª Região Militar, da quantia de reis

2:500\$, destinada a attender ao pagamento de despesas de transporte de sorteados militares. (Aviso n. 378.)

O registro das despesas abaixo mencionadas, afim de serem pagas:

100\$ á Enfermaria Militar de São João d'El-Rey. (Aviso n. 379.)

200\$ á Enfermaria Militar de São João d'El-Rey. (Aviso n. 380.)

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que o major intendente de guerra Jayme Raulino de Faria, primeiros tenentes de administração Luiz Ravedutti Sobrinho, João Dambis-ky, João Luiz da Costa Lima e 2º tenente João Eleuterio Nunes Ribeiro são postos á disposição do Estado Maior do Exército, para tomarem parte nas manobras de quadros, no corrente anno.

— Ao Sr. 1º auditor da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar, declarando que o tenente-coronel Othon de Oliveira Santos, sorteaço para um Conselho de Justica, segue para Campo Bello, afim de dirigir as obras do Deposito de Convallescentes, naquella localidade, por imperiosa necessidade do serviço.

Requerimentos despachados

Alcibiades de Miranda, coronel, pedindo pagamento. — Indeferido e vista das informações.

Adelaide da Silva, pedindo pagamento devido a seu fallecido marido 2º sargento Antonio Roberto da Silva. — Sim, de accordo com as informações da Directoria de Contabilidade.

Adroaldo da Costa Pinheiro, Alherique da Costa Pinheiro e Nêza Pinheiro, pedindo pagamento devidos a seu fallecimento por major reformado João da Costa Pinheiro. — Sim, de accordo com a praxe estabelecida.

Agostinho José da Luz, 3º sargento da 3ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa; Alcides de Moraes Castro, 1º sargento addido ao 26º Batalhão de Caçadores; Benjamin Joaquim da Costa Maia, 2º tenente commissariado e Solon de Figueiredo Menezes, 1º sargento do 2º Regimento de Artilharia Montada, pedindo pagamento. — Indeferidos.

Ambrosina Rodrigues da Silva Braga e Elisa Chaves Jardim, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seus fallecidos maridos, respectivamente, major reformado Carlos Alberto de Oliveira Braga e 1º tenente Ildefonso Gomes Jardim. — Sim, devendo as requerentes provar, no acto do pagamento, suas qualidades de viúvas dos citados officiaes.

Antonio da Rocha Lima, 1º tenente contador (dous pedidos), e Benedicto Cesar Rodrigues, 1º tenente contador, pedindo pagamento. — De accordo com a informação da Contabilidade da Guerra, não podem ser attendidos.

Ascanio Tasso Pinheiro de Lemos, major reformado, pedindo pagamento. — Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Balbina Rosa Ferreira, Antonio da Silva Menezes, tenente-coronel da reserva; Feliciano Ignacio Domingues, general de divisão graduado reformado e Maria Celestina Albernaz, pedindo pagamento. — Deferidos.

Francisco Candido Bezerra da Silva, soldado asylo; Lucinda Maria do Espirito Santo, Manoel Antonio dos Santos, 2º tenente reformado e Orlando Baptista, 1º sargento reformado, pedindo pagamento. — Indeferidos, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Ignacia Carvalho de Abreu, Ormilia de Pinho e Rita Leopoldina Ribeiro Chaves, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seus fallecidos filho e maridos. — Sim, devendo provar, no acto do pagamento, as qualidades allegadas.

Leolina das Neves de Andrade, pedindo pagamento devido a seu fallecido marido, operario do Arsenal de Guerra do Rio, Miguel Joaquim de Andrade. —

Sim, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra o pagamento far-se-ha por intermedio do Arsenal.

Leonar Avelina dos Santos, pedindo pagamento de etapa de familia. — Sim, de accordo com as informações da Directoria de Contabilidade da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de outubro de 1929

Ao Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury, transmittindo, de ordem do Sr. ministro de Estado da Guerra, a relação dos funcionarios desta Secretaria de Estado, aptos para servirem no Jury.

Dia 9

Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, transmittindo, para os effeitos do Regulamento do Sello, o requerimento em que o Centro dos Droguistas e Industriais de Drogas na Capital Federal pede dispensa da certidão de idoneidade para os seus associados poderem importar drogas explosivas e productos chimicos aggressivos, nos termos legais.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portarias de 11 de outubro de 1929, foram approvadas as seguintes folhas: 4 de 141 diaristas contractados pela Inspectoria Federal das Estradas; 4 de 8 diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Secas; 2 de 14 diaristas contractados pela mesma inspectorias; 1 de 5 diaristas; 1 de 13 diaristas contractados ainda pela referida inspectorias; 1 de 86 diaristas contractados pela Repartição Geral dos Telegraphos; 1 de 1 diarista contractado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Por portaria de 16 de outubro de 1929, foi approvada a seguinte folha: 4 de 3 diaristas contractados pela Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de outubro de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.556 — Por officio n. 1.249, de 4 de setembro ultimo, o Tribunal de Contas communicou a este ministerio haver recusado registro ao pagamento a The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 2:326\$400 de passagens concedidas, no corrente anno, por não terem sido juntas as respectivas requisições.

Transmittindo os alludidos documentos, solicita o registro da despesa requisitada no aviso deste ministerio numero 833, de 30 de julho ultimo.

N. 1.560 — Pedindo que, por conta da parte "em ser" da consignação "Ma-

terial — II. Material de consumo", sub-consignação n. 21, "Para os servicos de melhoramentos, de dragagem e de estudos em todos os portos e rios da Republica, etc., dos servicos em andamento nos portos de Natal, Cabedello, Fortaleza, etc.", da verba 17ª do art. 7º da lei n. 6.160, de 14 de dezembro de 1928, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, a quantia de 233:000\$000, afim de attender, no corrente anno, ás despesas da Fiscalização do Porto da Parahyba, relativa á citada sub-consignação.

N. 1.561 — Pedindo que, por conta da parte "em ser" da consignação "Pessoal", sub-consignação n. 4, "Despesas eventuaes", da verba 17ª do art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno ultimo, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará a quantia de 1:822\$000, afim de attender, no corrente anno, ás despesas da Fiscalização dos portos do Ceará, relativas á citada sub-consignação.

N. 1.562 — Pedindo que por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.900, de 11 de setembro ultimo, seja distribuida do seguinte modo a parcella de 2:100:000\$000, destinada ao pagamento do augmento de vencimentos dos agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros das agencias postaes, de accordo com a tabella approvada por este ministerio, em observancia ao que consta do resumo que acompanhou o decreto numero 18.758, de 22 de maio deste anno:

Repartição pagadora — Importancia

Directoria Geral dos Correios	226:440\$000
Administração dos Correios de São Paulo	300:555\$000
Administração dos Correios do Amazonas e Acre	35:961\$000
Administração dos Correios da Bahia	107:790\$000
Administração dos Correios do Ceará	36:910\$000
Administração dos Correios de Minas Geraes (Bello-Horizonte)	231:720\$000
Administração dos Correios do Pará	27:390\$000
Administração dos Correios do Paraná	61:630\$000
Administração dos Correios de Pernambuco	68:596\$000
Administração dos Correios do Rio Grande do Sul (Porto Alegre)	95:064\$000
Administração dos Correios do Rio de Janeiro	190:170\$000
Administração dos Correios de Santa Catharina	42:120\$000
Administração dos Correios de Santos	16:460\$000
Administração dos Correios de Alagoas	21:480\$000
Administração dos Correios do Espírito Santo	53:630\$000
Administração dos Correios do Maranhão	19:760\$000
Administração dos Correios da Parahyba	63:510\$000
Administração dos Correios de Ribeirão Preto (São Paulo)	66:070\$000
Administração dos Correios de Uberaba (Minas Geraes)	36:710\$000

Administração dos Correios de Botucatu (S. Paulo)	101:910\$000
Administração dos Correios de Campanha (Minas Geraes)	79:350\$000
Administração dos Correios de Diamantina (Minas Geraes)	20:055\$000
Administração dos Correios do Rio Grande do Norte	21:270\$000
Administração dos Correios do Rio Grande do Sul (Santa Maria)	35:169\$000
Administração dos Correios de Santos	21:500\$000
Administração dos Correios de Corumbá (M. Grosso)	12:350\$000
Administração dos Correios de Goyaz	32:080\$000
Administração dos Correios de Joazeiro (Bahia)	15:060\$000
Administração dos Correios do Matto Grosso	4:383\$000
Administração dos Correios do Piahy	10:368\$000
Administração dos Correios de Theophilo Otoni (Minas)	15:300\$000

N. 1.555 — Pedindo que, por conta da parte "em ser" da consignação Material — II Material de consumo — Linhas telegraphicas, estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas — sub-consignação 37 — "Formulas impressas, utensilios, ferramentas e material de escriptorio e de consumo para o servico em geral e assignatura de telephones" — da verba 3ª, art. 7º, da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, a disposição da Comissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, a quantia de 40:000\$, afim de attender, no corrente anno, ás despesas a cargo da referida commissão relativas á citada sub-consignação.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 1.553 — Conta de Bocayuva & Guanabara, de 154:642\$, dos trabalhos executados, em setembro ultimo, na construção da ponte "Dr. Francisco Sá", da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em virtude de tarefa concedida de accordo com a excepção a que se refere o artigo 22, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925. A despesa que foi devidamente empenhada sob n. 151, corre á conta de 16.000:000\$000, escripturada nesse tribunal para ser applicada na construção do prolongamento, melhoramentos, e mais, etc., da Estrada de Ferro União, na forma do decreto n. 5.441, de 13 de janeiro de 1928.

N. 1.554 — Conta de Soares de Sampaio & Comp., Ltd., de 219:945\$634, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a letra a, do art. 51, do Código de Contabilidade Publica. A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 38 — Consignação Material — verba 6ª — art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928 (Empenho numero 885).

N. 1.557 — Contas de Dias Garcia & Comp., de 509\$460, de J. C. Pereira & Comp., de 37\$700, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com concurrencias permanentes, verba 3ª, numero 36 (Empenhos ns. 184 e 210).

N. 1.558 — Folha de 180\$, afim de que, no Thesouro Nacional sejam paga

as diárias do fiscal regional de 2ª classe, da Inspectoria Federal de Navegação, Hildebrando de Carvalho, pela inspecção realizada no período de julho a 30 de setembro do corrente anno. (Verba 18ª, n. 3).

N. 1.550 — Folha de 4328, afim de que, no Thesouro Nacional sejam pagas as diárias ao engenheiro ajudante da Inspectoria Federal de Navegação, Honorio de Barros, pela inspecção realizada no período de 1 de julho a 30 de setembro do corrente anno. (Verba 18ª, n. 3).

N. 1.563 — Conta da Cobrasil, Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil", de 1:900\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a E. F. Therzopolis, de accordo com o respectivo contracto (Verba 14ª, n. 6, empenho 260).

N. 1.564 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., de 358010, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de conformidade com a concorrência permanente (Verba 20ª, n. 29, empenhos 292, 222, 91 e 135).

N. 1.565 — Conta de Heitor Ribeiro & Comp., de 18\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização da Baixada Fluminense, de conformidade com a concorrência permanente (Verba 17ª, n. 11, empenho 136).

N. 1.566 — Contas de Franca de Almeida & Comp., de 7448370, A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, de 5408; Hime & Comp., 2:4958720; e Ribeiro, Costa & Comp., de 1:4918, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, conformidade com as concorrências permanentes, verba 3ª, n. 36, empenhos 126, 305, 310, 281, 296 e 302).

Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.014 — Pedindo a restituição á firma S. A. White Martins da caução de 1:003\$, representada por uma obrigação ferroviária do valor de 1:000\$ e 39000 em moeda corrente feita na extincta Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, conforme o conhecimento n. 477, para garantia da assignatura de contracto para fornecimento de materiais á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, visto ter a requerente assignado o respectivo contracto o feito nova caução. A mencionada caução foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 1.553, de 11 de setembro ultimo.

N. 1.015 — Idem, idem, á Atlantic Refining Company of Brasil da caução de 1:000\$ em moeda corrente que fez na extincta thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, conforme o conhecimento n. 488, para garantia da assignatura de contracto para fornecimento de material á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, visto ter a requerente assignado o respectivo contracto e feito nova caução. A caução em causa foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 1.553, de 11 de setembro ultimo.

N. 1.046 — Idem, idem, á Atlantic Refining Company of Brasil da caução de 1:003\$ representada por duas apolices federaes de ns. 262.625 e 262.626, conforme o conhecimento n. 509, e feita na extincta thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para garantia de fornecimentos de materiais á Fiscalização da Baixada Fluminense, visto não ter sido ajudado á requerente nenhum dos artigos constantes da concorrência permanente effectuada por aquella fiscalização. A mencionada caução foi recolhida ao Thesouro pelo conhecimento n. 1.553, de 11 de setembro ultimo.

N. 1.017 — Transmittindo processos na importancia total de 31:2598337, conforme relação abaixo, relativos a dividas de 1923, de que são credores diversos diaristas das Obras do Porto de Fortaleza, que foram administradas nos termos do contracto autorizado pelo decreto numero 14.522, de 31 de dezembro de 1920, pela firma Norton Griffiths & Co Ltd., solicita providencias afim de que os pagamentos sejam effectuados na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, mediante distribuição de credito, por conta de que foi aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928, tendo sido a despesa deduzida da parcella de 857:720:000 constante do annexo numero 23 — Porto de Fortaleza — 1923 — que acompanhou o decreto legislativo n. 5.420, de 4 de janeiro do referido anno. Acha-se annexada uma certidão de um requerimento pelo qual foram interrompidas as prescripções das presentes dividas.

Antonio Angelo	1358000
Antonio Nunes	708500
Antonio Francisco	1178500
Antonio Correia	558000
Antonio Pereira	1068000
Antonio Olympio	1838000
Antonio Salvador	1058500
Antonio Paulo	1708000
Antonio Felix	1708000
Antonio Pereira	878000
Antonio Vitalino	121250
Antonio Jacinto	1358000
Antonio Marques	778000
Alfredo Aurelio	2608750
Adhemar Franklin	5608000
Avelino Bezerra	1358000
Augusto Motta	548000
Andrelino Lima	1948250
Afonso Carvalho	2808000
Americo Costa	2488000
Alexandre Saint Croix	5118000
Alipio Franklin	378500
Arthur Silva	438000
Abel Alves	1108000
Agostinho Lopes	1388833
Alencar Fernandes	1058000
Angelo Barbosa	1138719
Angelo Salles	1148000
Bruno Lima	1908000
Clovis Raulino	2018500
Cicero Nogueira	1168250
Emilio Mauricio	1038500
Edmar Mesquita	1048000
Eulydes Oliveira	518000
Emilio Bouty	1508500
Ernesto Caetano	408600
Ernesto Hiller	1708750
Ernesto Mendes	668250
Francisco Chaves	1208000
Francisco Felix	1228500
Francisco Souza	1118750
Francisco Araujo	2588000
Francisco Silva	258500
Francisco Felipe	2888250
Francisco Carneiro	1848000
Francisco Bezerra	1958750
Francisco Tibureio	518000
Francisco de Andrada	618250
Francisco Salles	2188000
Francisco Felix	1408000
Francisco Ribeiro	1068750
Francisco Firmino	218000
Francisco Costa	3088000
Francisco Chagas	1378000
Francisco Chagas	1398500
Francisco Celeste	1388000
Francisco Coelho	2188750
Francisco Motta	1118000
Francisco Nogueira	1618000
Felix de Freitas	1938750
Feliciano Pereira	1618000
Fernando Pagda	508000
Ficimino André	1618500

Guilherme Custodio	9788000
Guilherme Klostermann	1528000
Geraldo Costa	1408000
Henrique Salvador	1388750
Isaac Moraes	2208000
Isidoro Amaral	10488482
Isaias Alves de Araujo	4988750
José Pedro	318500
José Praxedes	1608500
José Paulino	1378500
José Pereira	918500
José Gadelha	1588750
José Marques	1328000
José Medalha	2178625
José Nogueira	1008000
José Nunes	1138750
José Nunes	3828500
José Alves	1388000
José Amaro	1528000
José Chaves	1028000
José Cabral	608000
José Benício	2468000
Joseph Nelson	3938333
José Luiz	498000
José Luiz	888333
José Lima	698000
José Ferreira	518000
José Florencio	208000
José André	1038500
José Brígido	1118000
José Barbosa	2108000
José Baptista	988000
José Costa	318500
José Lima	648000
José Silva	748000
José Rodrigues	1668500
José Rodrigues, 5º	618250
José Soares	398750
José Souza	1608000
Joseph Léo	3558500
João Eduardo	868000
João Oliveira	1128750
João Oliveira	1708000
João Bernardo	588500
João Pio	1298000
João Tinoco	1918250
João Francisco da Cruz	618377
João Evangelista	1588000
João Souza, 2º	1238000
João Sobrinho	1228750
João Baptista	1708000
João Baptista	1308000
João Correia	748500
João Nóbilo	1138250
João Leandro de Souza	3508000
João Nonato	1198000
João Domingos	728000
João Pereira, 5º	1288000
João Lima	588500
João Moreira	588500
João Medalha	1808000
Joaquim José, 2º	5348125
Joaquim Mello	2528500
Luiz Carneiro	1758000
Luiz Rodrigues	728000
Laurindo Bezerra	838000
Leodor Julio	998750
Laudelino Santos	678500
Lazaro Felix	1328000
Lazaro Almeida	188000
Miguel Peixoto	238000
Miguel Germano	1208000
Mario Victor	568000
Marcos Barbosa	3688000
Miguel Correia	1648500
Miguel Correia	1648500
Olavo Saldanha	508000
Olympio Magalhães	888500
Pedro André	1708000
Pedro Ferreira	508000
Pedro Mesquita	1338500
Pedro Oliveira	2658500
Pedro Paulino	2218000
Pedro Paulo	938000
Paul Martins	428000
Plutomeno Ferreira	1158600
Pompilio Venancio	1258125

Raymundo Procópio	110\$000
Raymundo Tauwms	610\$000
Raymundo Soares	60\$000
Raymundo Rodrigues	170\$000
Raymundo Góes	112\$000
Raymundo Mello	124\$000
Raymundo José	154\$000
Rogério Fernandes	165\$750
Rodecildo Robespierre	48\$750
Manoel Germano	188\$250
Manoel Chaves	170\$000
Manoel Dantas	36\$000
Manoel Costa	28\$000
Manoel Oliveira	73\$500
Manoel Farias	115\$000
Manoel Bonfim	170\$000
Manoel Gregório	335\$250
Manoel Mendes	100\$000
Manoel Gonçalves	237\$250
Manoel Cruz	138\$000
Manoel Paulino	193\$916
Manoel Rodrigues	154\$000
Manoel Martins	150\$500
Manoel Martins	176\$250
Manoel Silva	141\$500
Manoel Paiva	42\$000
Manoel Pedro	45\$000
Manoel Francisco	103\$500
Manoel Fabricio	48\$750
Samuel Bezerra de Menezes	361\$289
Sebastião Pedro	178\$500
Sebastião Sá	1:827\$000
Saint Clair Clemente	78\$000
Salmomen Ford	126\$000
Sabino Gomes	170\$000
Sylvestre Moura	106\$000
Victor Charles	517\$500
Vicente Góes	89\$500
Waldemiro Dutra	28\$500
Total	31:250\$337

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de outubro de 1929

Sr. ministro do Estado das Relações Exteriores:

N. 483/G — Tenho a honra de acusar o recebimento do aviso P/181, de 26 de setembro ultimo, no qual V. Ex. me dá conhecimento que a Legação de Cuba, de accordo com instruções do seu governo, deseja obter a legislação sobre aviação, em vigor, e o mais que se relacione com a aviação commercial no Brasil.

Satisfazendo aquelle pedido, junto encontrará V. Ex., em folhetos, o que ha legislado sobre aviação, até á presente data.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro de Estrado dos Negocios da Matinha:

N. 484/G — Tenho a honra de acusar o recebimento do aviso n. 3.391, de 26 de setembro ultimo, com o qual V. Ex. teve a gentileza de transmitir-me, por cópia, as informações que lhe foram prestadas pelo addido naval no Japão, sobre a inauguração do serviço aéreo postal e a criação de um banco e de uma instituição especial para a marinha mercante, naquella paiz.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro do Estado das Relações Exteriores:

N. 485/G — Accusando a recepção do aviso P/171, de 13 do corrente, tenho a

honra de agradecer a V. Ex. a remessa da cópia de um officio da Legação do Brasil em Oslo, contendo informações sobre o proximo estabelecimento de uma linha de comunicação aerea, entre a Alemanha e a America do Sul.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Requerimento despachado:

The Aircraft Operating Co. Ltd., pedindo permissão para mandar o aeroplano "Vickers Vendace G-EBPX" para a cidade de São Paulo. — Autorizo.

Dia 16 de outubro de 1929

A' Inspectoria Federal de Portos, Rio de Janeiro:

N. 126 — Approva a tomada de contas, ao Estado do Rio Grande do Sul, das Obras do Porto e Barra do Rio Grande, relativa ao 2º semestre de 1928.

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 127 — Approva a tomada de contas da Estrada de Ferro Madeira Mamoré Railway Company Limited, relativas aos 1º e 2º semestres de 1928.

Directoria Geral dos Correios

Circular n. 17 C/3 — Sub-directoria de Contabilidade — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1929.

Para os devidos fins, communico-vos que o Sr. director geral autorizou a agencia de 2ª classe de Brásileia, subordinada á Administração dos Correios do Amazonas, a executar o serviço de vales telegraphicos.

Saude e fraternidade. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Circular n. 57 C/2ª — Sub-directoria de Contabilidade — 2ª secção — Rio, 14 de outubro de 1929.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que as fianças dos agentes e thesoureiros deverão ser reforçadas dentro do prazo de 60 dias, a contar da data em que tiverem sciencia do augmento de vencimentos constante da tabella de classificação de agencias, organizada de accordo com o decreto n. 18.588, de 28 de janeiro ultimo e approvada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, por acto de 9 de setembro proximo findo, para a triennio de 1929 a 1931, sob pena de, nos termos do art. 4º, da lei n. 5.567, de 8 de novembro de 1929, que regula a prestação de fianças, lhes ser descontada a parte do vencimento augmentada pela referida tabella.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Servino Nêiva*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1929

Sovadel Pires, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª Divisão.

Frederico de Lauro, pedindo revisão de processo. — Em face do resultado da nova syndicancia, mantenho a responsabilidade imposta ao requerente.

José Francisco dos Santos, pedindo licença. — De-se conhecimento ao requerente de que não tem direito a licença que solicita por ter sido julgado em condições de poder trabalhar em a inspecção de saude a que foi submetti-

do. Assim sendo, deve reassumir o exercicio de seu cargo afim de não incorrer na pena de abandono de emprego.

Middletown Car Company. — Indeferido.

Alexandre de Andrade, e Antonio Carlos, pedindo licença. — De-se conhecimento aos requerentes de que não tem direito ao que pedem.

Norberto José Corrêa, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Petesburgo Ribeiro, Manoel Couto, Juvénal Pinto da Silva, Joviano Melchior Gonçalves de Andrade, Sylvio Pereira Dias, Francisco Barbosa de Souza, Antonio Avellar e Arnaldo de Souza, pedindo licença. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Companhia Nacional de Seguros Allianaça de Minas Geraes. — Pague-se a quantia de 4:898\$120, a quanto fica reduzida esta reclamação, correndo a despesa por conta desta Estrada.

Companhia de Seguros Integridade. — Pague-se a quantia de 829\$800, a quanto fica reduzida esta reclamação, correndo a despesa por conta desta Estrada.

Sabino Barbosa de Carvalho, e Eulalia Augusta Nunes. — Compareçam á Secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por portaria de 16 do corrente foi nomeado o Dr. Jonas Pompeia fiscal dos estabelecimentos de ensino tecnico commercial regidos pelo decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1929

José Corrêa Rabello recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de privilegio para "propulsor de maximo rendimento". — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Dia 14

Júlio Luiz recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial pelo qual foi deferido como modelo de utilidade em nome de Antonio Pescuma o pedido de privilegio para "um novo modelo de cana, com estrada de tiras do chapão de ferro galvanizado". — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de outubro de 1929

Officios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.137 — Em additamento ao meu officio n. 532, de 1 de abril ultimo, remetto-vos as amostras que acompanha-

Fam o officio dessa Directoria Geral numero 145, de 25 de janeiro do corrente anno.

N. 1.138 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu deferir, á vista da informação dessa Directoria Geral, o incluso requerimento que enviastes com o officio n. 1.790, de 11 do corrente mez e no qual Pereira Araujo & Comp. Limitada pedem lhes seja permittido effectuar o pagamento da 10ª annuidade da patente numero 10.994, de 9 de agosto de 1920

— Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 139 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas copias, enviadas pela Chefatura de Policia do Estado do Paraná, de documentos relativos aos accidentes no trabalho de que foram victimas os operarios Affonso Ferreira e João Rissato.

— Sr. director da Secretaria do Conselho do Trabalho:

N. 1.140 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas copias, enviadas pela Chefatura de Policia do Estado do Paraná, de documento relativos aos accidentes no trabalho de que foram victimas os operarios João Baptista da Silva e Abílio Rosa.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de outubro de 1929

Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Technico-Commercial:

Officio n. 336 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, conforme despacho publicado no "Diário Official" de 12 do corrente, resolveu deferir o pedido de fiscalização prévia do curso commercial da Escola de Commercio D. Pedro II, com sede em Rio Preto, Estado de São Paulo, e fixa em 300\$000 mensaes a respectiva quota de fiscalização, conforme propuzestes no officio n. 1.607.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1929

Ao Sr. director de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 4.942 — Comunicando que o Sr. João Ayres de Camargo apresentou a esta Directoria Geral, em 10 de outubro corrente, os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento que recebeu no dia 24 de maio ultimo, em virtude do aviso deste ministerio n. 310, de 7 de maio de 1929.

Requerimento despachado

Dr. J. Kolonica, Gzels. luff, fuge Westafrika, requerendo certidão. — Queira comparecer á Segunda Secção para prestar esclarecimentos (D. C. n. 14.157, de 1929.)

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 11 de outubro de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 11	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	1.102	3.617
Arroz, sacco.....	4.759	48.889
Assucar, sacco.....	9.251	71.213
Azeite de oliveira, caixa.....	—	46
Bacalhão, kilo.....	—	465.150
Banha, kilo.....	204.482	4.476.662
Batatas, kilo.....	225.194	520.554
Carne de porco salgada, kilo.....	20.349	163.806
Carne secca e xarque, fardo.....	934	7.330
Cebolas, kilo.....	27.663	210.588
Farinha de mandioca, sacco.....	2.765	11.967
Farinha de milho, kilo.....	860	3.640
Farinha de trigo, sacco.....	—	3.200
Feijão, sacco.....	1.325	16.431
Leite condensado, caixa.....	—	370
Manteiga, kilo.....	19.804	114.796
Milho, sacco.....	5.575	16.616
Peixes conservados, kilo.....	5.380	89.119
Polvilho, kilo.....	3.000	42.920
Sabão, kilo.....	—	17.882
Sal, kilo.....	359.180	462.280
Sebo, kilo.....	36.600	220.400
Tapioca, sacco.....	—	62
Toucinho, kilo.....	7.495	46.775
Trigo em grão, kilo.....	—	4.720.079

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 15 de outubro de 192. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 11 e 4 de outubro de 1929 e 11 de outubro de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 11-10-29	Em 4-10-29	Em 11-10-28
Assucar, sacco.....	145.448	156.799	36.200
Arroz, sacco.....	81.463	81.240	122.918
Farinha de mandioca, sacco.....	57.005	57.573	79.586
Farinha de trigo, sacco.....	12.090	13.359	19.373
Feijão, sacco.....	91.437	93.420	99.853
Milho, sacco.....	8.192	4.953	57.521
Banha, caixa.....	11.137	6.418	28.954
Algodão, fardo.....	3.598	2.592	9.171

Sendo 123.432 de assucar branco, 7.547 de mascavinho, 13.121 de mascavo e 1.315 de não especificado em descarga.

Em 11 de outubro de 1929. — Egberto Land, Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 11 e 7 de outubro de 1929 e 14 de outubro de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 11-10-29	Em 7-10-29	Em 11-10-28
Assucar, sacco.....	146.594	150.217	28.076
Arroz, sacco.....	85.604	82.966	126.572
Farinha de mandioca, sacco.....	55.406	57.510	80.618
Farinha de trigo, sacco.....	18.640	13.890	18.302
Feijão, sacco.....	97.073	94.577	100.068
Milho, sacco.....	8.260	7.781	56.291
Banha, caixa.....	11.307	6.872	29.906
Algodão, fardo.....	3.496	2.643	8.635

Sendo 123.204 de assucar branco, 7.919 de mascavinho, 14.226 de mascavo e 4.245 de não especificado em descarga.

Em 11 de outubro de 1929. — Pharaúde Sampaio, Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

Directoria Geral da Propriedade Industrial.**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL****Requerimentos despachados**

Dia 15 de outubro de 1929

Adelino da Costa Vasconcellos (dous requerimentos), General Electric S. A., Henrique Jezierski (dous requerimentos), Eugénio M. Pires, The Washington Chemical Company Limited, Pond's Extract Company, American Chain Company, Inc., Salvador Aldifacio Battaglia, Francisco Alberto da Silva Reis, Alvaro de Menezes, Aurora Peres, Sarli & Companhia, Gentil Prudente Corrêa e Companhia United Shoe Machinery do Brasil. — Lavre-se o termo.

The Hillman Motor Car Co., Ltd., Antonio P. Galizzi e Feliciano Lopes Pires. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Arthur Affonso Ribeiro de Brito. — Junta-se ao processo 9.021/29, e lavre-se o termo.

Western Electric Company, Incorporated (comprovação de uso effectivo). — Deferido.

Domingos Bevilacqua e José Flaviano Moreira (oposição ao pedido de priviligio depositado na Junta Commercial do Estado de São Paulo por Adriano Mello. — Junta-se ao processo como elemento elucidativo.

Companhia Guanabara (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob n. 15.322, por Garcia & Delayti), Companhia Cervejaria Brahma (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob n. 1.066 na Junta Commercial do Estado de São Paulo pela Companhia Antarctica Paulista), Aktiebolaget Elektrolux, C. Couto Brandão, Ferreira de Mattos & Comp., Rodwell's Compounds Limited. — Junta-se ao processo.

Nicolino Guimarães Moreira (dous requerimentos), José Caruso & Comp., Thomas Ernesto Richards, Silveira, Guttau & Comp., Caetano Castellano & Companhia e Sizenando Rodrigues de Almeida. — Dê-se vista.

Frederico Pless e Horacio Marques de Loureiro, Momen & Harris, Irmãos Menten & Comp., Ribeiro & Comp., Ltda., Julio Barbosa & Comp. e A. Gnecchi. — Dê-se certidão.

Momen & Harris (tres requerimentos), Leclerc & Comp. (dous requerimentos) e G. Buschmann. — Expeçam-se guias.

Waldemar Mascarenhas Monteiro. — Junta-se e sejam presentes aos techmicos.

Jorge Rocha & C. — Apresentem guia anterior ou talão da Recebedoria provando haver feito o pagamento da 2ª annuidade.

Momen & Harris. — Dê-se certidão do que constar.

I. G. Parbenindustrie Aktiengesellschaft. — Anote-se a transferencia e dê-se certidão.

The Pure Oil Company. — Anote-se a desistência e officie-se ao Instituto de Chimica, entregando-se, opportunamente, a 2ª via do desenho.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os artigos 18 e 108, letra B, do Regulamento

anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Eduardo Augusto Gonçalves, marca — Minervina; José Alves Cyrino, marca — Miracema; Van Erven & Comp., marca — Goivota; F. Paiva Guimarães, marca — Automobilstica; Weskott & Comp., marca — Agfa-Photo; Joaquim da Motta, marca — Nobre; Alexandre Queiroz, marca — Polyvermol; Beech-Nut Packing Company, marca — Mints, Brand, Fruit, Breebies, Cheving Gum, e Peppermint; The New Departure Manufacturing Company, marca — New Departure, Tndee, e N. D.; Holt & Company, Inc., marca — Castilla Mills; The Bradford Dyers Association, Limited, marca B. D. A.; The Firestone Tire & Rubber Company, S. A., marca — Firestone; Mergenthaler Linotype Company, marca — M. L. C.; Fernandes Moreira & Companhia, marca — Victoria; Alceo dos Santos Maia, marca — Rupi; The Daimler Company, Limited, marca que consiste na figura de um peixe; Veldown Company, Inc., marca — Swanflocco; Thomaz Cardoso & Comp., marca — Minha Aldeia; A. Bastos & Chagas, marca — Victoria; J. Magalhães Bastos, marca — Invicta; Courtaulds, Limited, marca — Dulenza; Rex Research Corporation, marca — Bichocida, Stockaid; Companhia Brasileira de metalização, marca — Decapa, Brasilmeta; Torres & Costa, marca — Mescla Monumento; Abilio Ferreira & Comp., marca Rei dos Mares; O. Peres & Comp., marca — Umbigo; Paulo Kraemer & Filho, marca — Salvação das Senhoras; Zacharias A. de Mello, marca — Polien; Octaviano A. Rodrigues Dias, marca — Estercol; Portella Hugo & Comp., marca — Niagara; William Clark Sons Ltd, marca — Old Mill Brand; Marquette Manufacturing Company, marca — Marquette; Grigsby Grunow Company, marca — Magestic; Delco Remy Corporation, marca — Delcomery; Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America, marca — Winchester e H.; Tide Water Oil Company, marca — Wavol; Antonio Maria Parera, marca — Café Libertador; Jorge Chame, marca — Poulbot; Schaible & Kanitz, marca — Thea, Oriental, Bella; Dr. Carlos Costa Pereira, marca Neo-Rhian; Antonio M. Pereira, marca — Armazem Engenho do Dentro; Domingos Leobons, marca — Casa Leobons; Lopes Sá & Comp., marca — Mascotte; Adão Pereira de Araujo e Vicente Di Stefano, marca — Cavallo Provaloni Brasil Italia; D. Schvery, marca — Casas Musselina; The Anti-Attrition Metal Company Limited, marca — Anti-Attrition; Silva Mello & Companhia, marca — Mate Iguaçu; Sissons Brothers & Company, Limited, marca — Grifo; Hernani Teixeira, de Carvalho, marca — Goltas Glaciaes; Paulo Kraemer & Filho, marca — Estma, Hespiza; José Andreazza, marca — Andreazza; Xavier Gonçalves da Silva, marca — Matol; S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo, marca — Explendor, Inimitavel, Alibodermina, Maklub; Schaible & Kanitz, marca — 18 R; Carlos Seron, marca Gominol Oriente; Fox Case Corporation, marca que consiste em dous discos, sendo um sobre posto em parte sobre o outro, tendo o da esquerda a figura de um olho humano e o da direita a figura de uma orelha também humana; Crosse & Blackwell Manufacturing Company, Limited, marca C & B; Belloc & Comp., marca — Flores de Porto Alegre; Companhia United Shoe Machinery do Brasil, marca que consiste em um escudo

com as letras: L. T. W., e a que consiste em um escudo com as letras — D. N. S., a que consiste em um escudo com as letras W. Y. L., a que consiste em um escudo com as letras: K. Y. M., que consiste em um escudo com as letras: L. D. N., a que consiste em um escudo com as letras: N. D. T.; Maplin Stores Brasil, Ltd., marca — Andar Certo; Johnson & Johnson, marca — Band-Aid, Bernardino Ribeiro de Carvalho, marca Feiticeira; Luiz França dos Santos & Comp., marca — Celeste; Augusto M. Soares Junior, marca: Garage Luso-Brasileira; Moreira & Comp., marca — Legalidade; Moreno Borlido & Companhia, marca — Okodure; Alvarenga & Companhia, marca — Turmalina; Saavedra Agapeana Limitada a marca — A Sauva; Industrias Reunidas F. Matarazzo, marca — Gran Gorilla; e Bernardino Ribeiro de Carvalho, marca — Albatroz. — Chama-se a attenção do Sr. Oliveira Borges para o edital desta Directoria Geral, publicado no *Diario Official*, de 18 de setembro de 1929.

Pedido de garantia de prioridade:

(Com a audencia do representante do Ministerio Publico).

João Rodrigues Nunes, para "uma vela filtrante para agua, aperfeiçoada". — Deferido.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

(Com a audencia do representante do Ministerio Publico).

Paschoal Pellegrino, para "uma telha". — Deferido.

João Maria de Lacerda Neto, para "uma barraca balnearia desmontavel, terrestre ou maritima". — Indeferido.

Celso Martinez Carrera, para "uma janella, denominada "Janella Carrera". — Indeferido.

Pedidos de privilegio:

(Com a audencia do representante do Ministerio Publico).

José Pastor, Guilherme Louzada e Joaquim Miranda, para "machina marcadora de café e outros cereaes". — Deferido, á vista dos pareceres.

José Klovrza, para "um novo transportador mecanico para café, cereaes e outros materiaes no caso". — Deferido.

Caro Cloth Corporation, para "aperfeiçoamentos nas machinas de entretecer". — Deferido.

Campo Shoe Machinery Corporation, para "aperfeiçoamentos no fabrico de calcado". — Deferido.

Chemische Industrie Van Hasselt e a Meelfabrieken Der Nederlandsche Bakkerij, para "aperfeiçoamentos no tratamento de farinhas, farinha de trigo ou productos de moagem". — Indeferido, á vista do parecer do examinador da Saude Publica.

Nicolino Guimarães Moreira, para "um dispositivo para descarga regular de grãos". — Indeferido.

Ozorio Cezar da Rosa, para "um novo aparelho para descargas rapidas de auto-caminhões, carros e de vehiculos semelhantes, denominado—Baseado Brasil". — Indeferido.

Jacyntho David Bénoliel, para "um Patim Babar". — Indeferido.

Renato Torlay e João Pellegrino, para "um aparelho luminoso para indicar a direcção do desvio de vehiculos em movimento". — Indeferido.

Oswaldo Lindenberg Porto Rocha, para "um aparelho destinado a cortar e desempenar telhas crúas, denominadas

"Vadinho". — Indeferido, á vista dos precedentes.

Pedidos de registro de marcas:
(Com a audiência do representante do Ministério Público).

Alberto Acanfara, da marca "Cytofero", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Françisco Dell'Oso, da marca "Academia de Corte Chiquinha Dell'Oso", para distinguir artigos das classes 36 e 50, letra j. — Registre-se.

J. Moreira, Irmão & Comp., da marca "Pasta Universal para polir", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Indeferido. Inita a marca n. 21.490 esta Capital.

Additamento aos despachos do dia 10 e outubro de 1929:

Gomes, Bertão & Comp. — Publique-se a descrição.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Regulamento anexo ao Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de um assucareiro denominado "Assucareiro Asseio", para que pediu privilegio de invenção Arthur Affonso Ribeiro de Brito (depósito n. 7.522, de 15 de outubro de 1929).

Um assucareiro denominado "Assucareiro Asseio" constituido pelos seguintes detalhes: a) um corpo cylindrico ou favelado, feito de metal e vidro, com uma separação em papel, panno ou outra materia que isole o metal do vidro; b) uma tampa de metal, cylindrica, de encaixe, com abertura na extremidade inferior em forma de angulos rectos, formados por duas linhas cada um e com a horizontal por cima, afim de receberem outros tantos botões fixos no alto do corpo do assucareiro e formarem o fecho por encaixe e pequena torsão; c) um gargalo metalico, munido de grade para quebrar os blocos de assucar humedecido e evitar a sua salida em grandes pedacos; d) uma bocca metalica, cylindrica, fechada com uma tampa metalica abrindo de 60 a 80 graus e presa a ella por uma dobradiça afastada da passagem do assucar; e) uma sobre-tampa cylindrica metalica de diametro e altura sufficientes e fechada de um lado.

Todos os detalhes mencionados podem ser, no todo ou em parte, brancos ou coloridos, lisos, gravados, impressos, estampados ou pintados.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em machinas de aplicar, sob pressão, as solas ao calçado e almofadas para as mesmas", para a qual pediu privilegio a Companhia United Shae Machinery do Brasil (depósito n. 7.523, de 15 de outubro de 1929).

1.ª, em uma machina de comprimir o fundo do calçado, a combinação de uma almofada, que recebe a sola e apalpadores, construidos e dispostos de modo a cooperarem com a face peripherica de uma sola já collocada na almofada e a segurar a mesma, impedindo-a de deslocar-se no seu proprio plano;

2.ª, em uma machina de comprimir o fundo do calçado, a combinação de uma almofada, sobre a qual é collocada uma sola em posição escolhida pelo operador e meios, accionaveis de modo a cooperarem com essa sola e a segurar a na posição escolhida;

3.ª, na machina reivindicada em 2, uma construção e disposição dos ditos meios,

que permitta que o fundo de uma unidade de calçado seja collocado em contacto com a face exposta da sola, emquanto esta estiver assim segura;

4.ª, em uma machina de comprimir o fundo do calçado, a combinação de uma almofada, sobre a qual é collocada uma sola em posição escolhida pelo operador, apalpadores que cooperam com a peripheria da sola no extremo da biqueira da mesma e nos lados da parte anterior da mesma e meios de impedir que esses apalpadores se desloquem com referencia á sola;

5.ª, em uma machina de comprimir o fundo do calçado, a combinação de uma almofada, sobre a qual é collocada uma sola em posição escolhida pelo operador, membros, dispostos de modo a cooperarem com a peripheria da sola em um extremo desta e em lados oppostos da mesma e meios de impedir que esses membros se movam para fóra, afastando-se da sola;

6.ª, em uma machina de comprimir o fundo do calçado, a combinação de uma almofada, sobre a qual é collocada uma sola em posição escolhida pelo operador, membros, moveis para dentro, em direcção á sola, com o fim de cooperarem com a peripheria desta, em varios pontos, em lados oppostos da sola e meios de impedir que esses membros se movam para fóra, relativamente á sola, sendo esses membros construidos e dispostos de modo a poderem ser deslocados no plano da sola collocada na almofada, no passo que são impedidos de deslocar-se relativamente, afastando-se da sola;

7.ª, em uma machina de comprimir o fundo do calçado, a combinação de uma almofada, sobre a qual é collocada uma sola em posição escolhida pelo operador e meios que cooperam com a face peripherica da sola, assim collocada, em pontos dos dois lados da biqueira e adjacentes nos extremos da linha de maior largura, com o fim de segurar, normalmente, a parte anterior da sola na posição escolhida, sendo esses meios seguradores construidos e dispostos de modo a poderem ser deslocados no plano da sola pelo operador, para permittir alterar-se a posição da sola na almofada;

8.ª, em uma machina de comprimir o fundo do calçado, a combinação de uma almofada, sobre a qual é collocada uma sola pelo operador, membros, que cooperam com a face peripherica da sola assim collocada, em pontos adjacentes á linha da biqueira e aos extremos da linha de maior largura do calçado e um membro que coopera com o extremo da biqueira da sola, sendo esse membro construido e disposto de modo a impedir o deslocamento, para a frente, da sola e os ditos membros que cooperam com a linha da biqueira e com a linha de maior largura, construidos e dispostos de modo a poderem ser deslocados lateral e relativamente, no plano da sola na almofada;

9.ª, em uma machina de comprimir o fundo do calçado, a combinação de uma almofada, que recebe uma sola isolada, meios de segurar a sola collocada na almofada e meios, situados nesses meios seguradores da sola, de collocar em posição, relativamente á sola, uma unidade do calçado;

10.ª, em uma machina de comprimir o fundo do calçado, a combinação de uma almofada, que recebe uma sola isolada, membros que cooperam com a sola em pontos salientes da peripheria della, inclusive o extremo anterior e postos na vizinhança dos extremos da linha da

biqueira e outros membros, superpostos aos primeiros, com o fim de cooperarem com pontos correspondentes do calçado, para collocar este em posição relativamente á sola;

11.ª, em uma machina de comprimir a sola do calçado, a combinação de uma almofada, que recebe uma sola em posição escolhida pelo operador, meios que cooperam com a face peripherica da sola, emquanto esta se acha na posição escolhida e actuando no sentido de segurar a sola contra qualquer deslocamento no seu proprio plano e meios de collocar em posição uma unidade do calçado, relativamente á sola assim segura;

12.ª, em uma machina de comprimir o fundo do calçado, a combinação de uma almofada que recebe uma sola em posição escolhida pelo operador, meios que cooperam com a face peripherica da sola assim collocada e actuando no sentido de impedir a sola de mover-se no seu proprio plano e meios de collocar em posição uma unidade de calçado, relativamente á sola assim segura, sendo esses meios que cooperam com a sola e collocam o calçado em posição ajustaveis, com o fim de adaptar a sola em toda a sua extensão ás varias partes do fundo do calçado;

13.ª, em uma machina de comprimir o fundo do calçado, a combinação de uma almofada, sobre a qual é collocada uma sola em posição escolhida pelo operador, um grupo de membros, moveis com o fim de cooperarem com a face peripherica da sola na posição escolhida della e um grupo de biéolas, cada uma das quaes é ligada a um dos membros primeiramente mencionados e move-se com elle para posições determinadas pela sola e formadas e dispostas de modo a collocarem uma unidade de calçado em posição, relativamente á sola;

14.ª, numa machina de comprimir o fundo do calçado, a combinação de uma almofada, sobre a qual é collocada uma sola isolada, meios seguradores da sola, inicialmente afastados da almofada e meios de movimentar esses meios seguradores por sobre a almofada, com o fim de fazer os mesmos acharem a sola na posição em que foi ella collocada e impedirla de mover-se no seu proprio plano;

15.ª, numa machina de comprimir o fundo do calçado, a combinação de uma almofada, sobre a qual é collocada uma sola isolada pelo operador e meios seguradores da sola, moveis por sobre a almofada, a partir de anillos os extremos desta, com o fim de segurar ambos os extremos da sola contra deslocamento no plano desta;

16.ª, na machina reivindicada em 14, uma construção e disposição dos meios seguradores, adaptadas a segurar a sola tanto contra o deslocamento para a frente como para os lados, sendo a sola retida positivamente contra o deslocamento para a frente e fricionalmente contra o deslocamento lateral;

17.ª, numa machina de comprimir o fundo do calçado, a combinação de uma almofada, sobre a qual é collocada pelo operador uma sola isolada, meios seguradores situados num extremo da almofada e inicialmente afastados della, longitudinalmente, á mesma, meios de movimentar esses meios seguradores sobre a almofada, para permittir que os mesmos desçam, com o fim de cooperarem com a mesma e acharem a sola na posição em que foi collocada pelo operador, para segurar a, impedindo de deslocar-se transversalmente e meios de erguer,

esses meios seguradores fora de contacto com a almofada e removê-los longitudinalmente a esta, afastando-se da sola;

18, numa machina de comprimir o fundo do calçado, a combinação de uma almofada, meios de segurar uma unidade de calçado á almofada, meios de applicar pressão preliminar á mesma, membros, moveis de e para uma posição sobre a almofada, com o fim de por uma unidade de calçado e a respectiva sola em relação uma com a outra, meios de applicar pressão final á dita sola, meios, accionados pelos ditos meios applicadores de pressão, de remover os ditos membros collocadores fora de contacto com o calçado e meios de fazer com que a pressão final seja applicada gradualmente;

19, numa machina de comprimir o fundo do calçado, a combinação de uma almofada, membros seguradores da sola e collocadores do calçado em posição, moveis de e para uma posição sobre a almofada, meios de movimentar esses membros sobre a almofada, com o fim de cooperarem com uma sola o collocarem uma unidade de calçado em relação com a mesma, meios de applicar pressão preliminar á dita unidade, com o fim de comprimi-la contra a almofada, meios de applicar pressão final á almofada, para forçar-a contra o calçado e meios, que actuam incidentalmente á applicação dessa pressão final, de pôr os membros seguradores da sola e os collocadores do calçado fora de contacto com este, de modo que elles não interfiram na applicação da pressão final, sendo a resistencia opposta pelos ditos membros seguradores da sola e collocadores do calçado á sua remoção da almofada utilizada em impedir a applicação demasiadamente brusca da pressão final;

20, numa machina de fixar, com cimento, sólas no calçado, a combinação de um vaso óco, meios confinadores do vaso, construídos e dispostos de modo a exporem uma parte do mesmo, para a recepção de uma sola do calçado, um fluido nesse vaso e meios de deformar uma outra parte do vaso, por exemplo, a parte opposta, com o fim de fazer com que a parte exposta seja deformada para fóra;

21, numa machina de fixar, com cimento, sólas no calçado, a combinação de um vaso óco, meios confinadores do vaso, construídos e dispostos de modo a exporem uma parte delle, para a recepção de uma sola de calçado, um fluido no vaso, meios de segurar uma unidade de calçado e uma sola á parte exposta do vaso e meios de deformar o vaso, com o fim de fazer com que a parte exposta delle comprima a sola, forçando-a contra o fundo do calçado;

22, numa machina de fixar, com cimento, sólas no calçado, a combinação de um vaso óco, meios confinadores do vaso, construídos e dispostos de modo a exporem uma parte da parede superior do vaso, para a recepção de uma sola de calçado, um fluido no vaso, meios de deformar o fundo do vaso, com o fim de fazer dilatar-se a parede superior e meios, nos meios confinadores, de travar os meios deformadores na posição deformadora;

23, numa machina de fixar, com cimento, sólas no calçado, a combinação de um vaso óco, de material dilatável e cheio de um liquido, meios confinadores desse vaso, construídos e dispostos de modo a exporem uma parte da parede do mesmo que permita a dilatação

della e um embolo, operavel com o fim de deformar uma outra parte da parede do vaso, para effectuar a dilatação da parede exposta;

24, uma almofada para emprego em comprimir sólas sobre o calçado, a qual comprehende um vaso de borracha, meios de confinar esse vaso, construídos e dispostos de modo a exporem uma parte da parede do vaso, para a recepção de uma sola de calçado e um liquido que enche o vaso em quantidade insufficiente para distendê-lo, sendo a dita parede exposta facilmente deformavel, pela applicação de pressão e tendo á parte della que recebe o arco da sola fórma encurvada duplamente convexa;

25, numa machina de fixar, com cimento, sólas no calçado, a combinação de um vaso que tem uma parede flaccida, exposta para receber uma sola de calçado, meios de deformar essa parede, com o fim de applicar pressão á sola e meios montados ajustavelmente sobre a superficie dessa parede, com o fim de fazer variar a area exposta e regular a deformação da dita parede;

26, numa machina de fixar, com cimento, sólas no calçado, a combinação de uma caixa, um vaso flexivel que enche essa caixa e tem uma parede exposta, com o fim de receber uma sola de calçado, meios de dilatar a parede exposta, para applicar pressão á sola e chapas, dispostas em cada extremo da caixa, para ajustamento longitudinalmente a esta, sobre a superficie da dita parede, para fazer variar a area exposta da parede e regular a dilatação da mesma;

27, uma machina de comprimir sólas sobre o calçado, a qual tem uma almofada dilatavel, compressora, sendo a dilatação da superficie da mesma que coopera com a sola restricta a porções escolhidas, de accordo com o caracter do calçado;

28, um dispositivo para comprimir sólas sobre o calçado, o qual comprehende uma caixa, um vaso flexivel que enche a caixa e tem uma superficie exposta, para receber uma sola de calçado, estribos, pivotados pelos extremos nos lados da caixa e dispostos de modo a gyrarem longitudinalmente á mesma, sendo um desses estribos portador de um embolo que coopera com o extremo da biqueira do calçado e o outro estribo, portador de um embolo que coopera com o topo da fôrma e meios, nos estribos, de travar os embolos na posição abaixada;

29, numa machina compressora do fundo do calçado, a combinação de uma caixa, um vaso flexivel que enche a caixa e tem uma superficie exposta, para receber uma sola de calçado, estribos, pivotados pelos extremos nos lados da caixa e dispostos de modo a gyrarem longitudinalmente á mesma, um embolo em cada um dos estribos, consólos, dispostos de modo a gyrarem para a posição acima dos ditos embolos, meios, nos consólos de abaixar os embolos e meios, nos estribos, de travar os embolos em posição abaixada;

30, em uma almofada compressora do fundo do calçado, a combinação, de uma almofada, meios de refer uma unidade do calçado na almofada, meios de applicar-lhe pressão preliminar, membros, moveis de e para a posição sobre a almofada, com o fim de collocar o calçado e a respectiva sola em relação entre si, meios de applicar a pressão final á sola e meios, accionados através os ditos meios applicadores da pressão final de

remover os ditos membros collocadores, pondo-os fóra de contacto com o calçado;

31, uma almofada compressora do fundo do calçado, a qual comprehende um vaso óco de borracha, meios confinadores desse vaso, construídos e dispostos de modo a exporem uma parede delle e uma chapa metallica, mergulhada em uma parte extrema dessa parede exposta;

32, uma almofada compressora do fundo do calçado, a qual comprehende um vaso óco, de borracha, cheio de liquido, meios confinadores desse vaso, construídos e dispostos, de modo a exporem uma parede delle, para a recepção do fundo de uma unidade de calçado e chapas metallicas, mergulhadas nessa parede exposta, ficando essas chapas situadas somente sob as partes da almofada que vão receber o extremo do calcantear e o extremo da biqueira da sola;

33, uma almofada compressora de fundo do calçado, a qual comprehende um vaso óco, de borracha, cheio de agua, meios confinadores dessa vaso, construídos de modo a deixarem uma parte de uma parede delle exposta, em extensão sufficiente para a recepção de uma sola de calçado e uma chapa metallica, por exemplo, de aço de mola, situada sob a superficie da parte da parede exposta, destinada a receber a parte anterior da sola;

34, uma almofada compressora do fundo do calçado, a qual comprehende um membro de material dilatavel, que recebe a sola de uma unidade de calçado e meios que comprehendem uma chapa metallica elastica, incorporada na parte desse membro destinada a receber a parte anterior do calçado, com o fim de regular a dilatação dessa parte, ao mesmo tempo que permite a dilatação de outra parte, tendo essa chapa fendas que se estendem no sentido transversal da sola;

35, uma almofada compressora do fundo do calçado, a qual comprehende um membro flaccido, dilatavel, destinado a receber a sola de uma unidade do calçado, tendo esse membro uma chapa metallica, incorporada nelle com o fim de regular a dilatação de uma parte do mesmo;

36, uma almofada compressora do fundo do calçado, a qual comprehende um vaso óco, meios confinadores do vaso, construídos e dispostos de modo a exporem parte de uma parede do vaso, para a recepção da sola de uma unidade do calçado e meios reforçadores, mergulhados na parede do vaso que coopera com a sola;

37, uma almofada compressora do fundo do calçado, a qual comprehende um vaso óco, meios confinadores do vaso, construídos e dispostos de modo a exporem parte de uma parede do vaso, construídos e dispostos de modo a exporem parte de uma parede do vaso, para a recepção da sola de uma unidade do calçado e meios reforçadores, compostos de um tecido, mergulhados na parede do vaso que coopera com a sola;

38, uma almofada compressora do fundo do calçado, a qual comprehende um vaso óco, de borracha, meios confinadores desse vaso, construídos e dispostos de modo a exporem parte de uma parede delle e uma chapa metallica, mergulhada nessa parede exposta, sendo o vaso cheio, normalmente, com uma quantidade de liquido que permita a parede dello conservar-se flaccida;

39, em uma machina para emprego na manufactura de calçado, a combinação de uma almofada, para receber uma sóla isolada, membros, adaptados a cooperar com a sóla em pontos salientes da periphéria della e outros membros, superpostos aos primeiros, com o fim de cooperarem com pontos correspondentes de uma unidade de calçado, para collocar essa unidade em relação com a sóla, sendo esses membros construídos e dispostos de modo a referem a sóla comprimida sobre a dita almofada;

40, em uma machina para emprego na manufactura de calçado, a combinação de uma almofada que recebe uma sóla isolada, membros que cooperam com a sóla em pontos salientes da periphéria desta e membros que cooperam com o calçado, superpostos aos membros que cooperam com a sóla, com o fim de segurar o calçado em pontos correspondentes, para collocar o mesmo em relação com a sóla, sendo esses membros que cooperam com o calçado dispostos de modo a ficarem situados sobre a margem da sóla, que se projecta, para segurar a sóla á almofada;

41, em uma machina para emprego na manufactura de calçado, a combinação de uma almofada que recebe uma sóla isolada, membros que cooperam com a sóla em pontos salientes da periphéria desta, inclusive a ponta da biqueira e os extremos da linha de maior largura da sóla, outros membros, superpostos aos primeiros com o fim de cooperarem com pontos do calçado, para collocar o em relação com a sóla e meios de effectuar ajustamentos iguaes e oppostos dos meios que cooperam com a sóla na linha de maior largura desta, relativamente aos meios correspondentes, que cooperam com o calçado, para adaptar os mesmos ás variações da sobre da sóla, dos dois lados do calçado;

42, em uma machina para emprego na manufactura de calçado, a combinação de uma almofada que recebe uma sóla isolada, meios moveis de e para a posição sobre a almofada, com o fim de reter uma sóla collocada nella e meios, nesses meios que cooperam com a sóla, de collocar uma unidade de calçado em relação com ella;

43, em uma machina para emprego na manufactura de calçado, a combinação de uma almofada sobre a qual é collocada uma sóla, apalpadores que cooperam com a periphéria da sóla, alavancas, nas quaes estão montados os apalpadores, uma chapa que tem ranhuras inclinadas, que actuam sobre essas alavancas, para fechar os apalpadores sobre a sóla e traval-os, impedindo-os de mover-se para fóra, relativamente á sóla, um perno ao redor do qual essa chapa pôde gyrrar, para permittir o deslocamento dos apalpadores sobre a almofada e meios de devolver as alavancas e chapas á posição central normal, depois de utilizadas;

44, em uma machina para emprego na manufactura de calçado, a combinação de uma almofada que recebe uma sóla isolada, meios moveis longitudinalmente á almofada, de e para a posição sobre a mesma, com o fim de segurar a parte anterior de uma sóla collocada na mesma, meios, moveis longitudinalmente á almofada, de e para a posição sobre a mesma, com o fim de cooperarem com a parte do calcabiar da sóla e meios, nesses meios cooperadores da sóla, de collocar uma unidade de calçado em relação com a sóla;

45, em uma machina de collocar solas em calçados, a combinação de uma

almofada collocadora da sóla, na qual é collocada uma sóla isolada pelo operador, meios seguradores da sóla, moveis por sobre a almofada, a partir de ambos os extremos della, com o fim de segurar ambos os extremos da sóla, impedindo-os de deslocarem-se no plano desta e uma espéra ajustavel, que limita o movimento dos meios seguradores da sóla sobre um dos extremos da almofada;

46, numa machina de fixar com cimento solas no calçado, a combinação de um vaso óco, de material dilatavel e cheio de liquido, meios confinadores desse vaso, construídos e dispostos de modo a exporem uma parede delle, para permittir a sua dilatação, meios de apoiar uma unidade de calçado nessa parede, meios de deformar a parede opposta do vaso, com o fim de comprimir com força a parede exposta contra a sóla do calçado e meios, que comprehendem uma cunha, de travar os meios deformadores na posição deformadora;

47, numa machina de fixar com cimento solas no calçado, a combinação de um vaso óco, de material dilatavel e cheio de liquido, meios confinadores desse vaso, construídos e dispostos de modo a exporem uma parede delle, para permittir a sua dilatação, meios de segurar uma unidade de calçado e uma sóla contra a parte exposta do vaso, meios de deformar outra parede do vaso, para effectuar a dilatação da parte exposta, provocando a compressão da sóla contra o fundo do calçado e meios, montados nos meios confinadores, de reter o vaso na condição deformada, para permittir que o vaso, os meios confinadores delle e o calçado sejam transportados em conjunto;

48, uma almofada para emprego em comprimir solas sobre o calçado, a qual comprehendem um vaso de borracha, meios de confinar esse vaso, construídos e dispostos de modo a exporem uma parte da parede do vaso para a recepção de uma sóla de calçado e um liquido, que enche o vaso em extensão insufficiente para distendel-o, assim tornando a parede exposta flacida, tendo essa parede a parte que recebe o arco da sóla convexa, longitudinal e transversalmente á sóla, de modo que a pressão da sóla sobre ella faça com que essa parte, sob a sóla se torne concava transversalmente e as partes de cada lado do arco transversalmente convexas, provocando a pressão do calçado sobre a sóla a dilatação, para cima, da parte do arco do vaso nos dois lados do arco da sóla e fazendo a sóla rodear a parte convexa do arco do calçado;

49, uma almofada para emprego em comprimir solas sobre o calçado, a qual comprehendem um vaso de borracha, meios de confinar esse vaso, construídos e dispostos de modo a exporem uma parte da parede do vaso para a recepção de uma sóla de calçado e um liquido que enche o vaso em extensão insufficiente para distendel-o, assim tornando a parede exposta flacida, tendo essa parede a parte que recebe o arco da sóla convexa, longitudinal e transversalmente á sóla, de modo que a pressão da sóla sobre ella faça com que essa parte, sob a sóla se torne concava transversalmente e as partes de cada lado do arco transversalmente convexas, provocando a pressão do calçado sobre a sóla a dilatação, para cima, da parte do arco do vaso nos dois lados do arco da sóla e fazendo a sóla rodear a parte convexa do arco do calçado;

50, numa machina de fixar com cimento solas no calçado, a combinação de um vaso óco que contém um fluido, meios confinadores do vaso, construídos e dispostos de modo a exporem uma parte da parede delle para a recepção de uma sóla de calçado, meios de applicar pressão preliminar a uma unidade

de calçado e a uma sóla collocada na parte exposta da parede do vaso e meios de deformar uma outra parte da parede do vaso, para que a parte exposta della applique pressão final á sóla;

51, numa machina de fixar com cimento solas no calçado, a combinação de um vaso óco que tem uma parede flacida e contém um liquido, meios confinadores do vaso, construídos e dispostos de modo a exporem uma parte da parede flacida delle para a recepção de uma sóla de calçado, meios de comprimir preliminarmente uma sóla e uma unidade de calçado contra a parte exposta do vaso, meios de deformar uma outra parte da parede do vaso, para que a parte exposta della seja deformada para fóra, deste modo applicando pressão final á sóla e meios, montados nos meios confinadores, de manter os meios deformadores na posição deformadora;

52, numa machina para emprego na manufactura de calçado, a combinação de uma almofada flexivel, que recebe uma sóla e uma unidade de calçado na respectiva forma, meios de abaixar a fóra, os quaes comprehendem consólos, moveis de posições inclinadas para posições sobre os extremos do calçado, mangas nesses consólos, moveis em direcção ao calçado, empurradores que retem essas mangas em posição abaixada, embolos nas ditas mangas, alavancas que accionam os embolos, para applicarem pressão ao calçado e meios, accionados pelo movimento gyrotatorio dos embolos para a sua posição inclinada, de libertar esses empurradores;

53, numa machina de collocar solas, a combinação de um suporte para o calçado, um membro dilatavel que tem uma superficie de tamanho sufficiente para accommodar uma sóla do maior tamanho de calçado que vai ser tratado e adaptada a ser dilatada por meio de pressão fluida, de modo a comprimir a sóla contra o fundo de uma unidade de calçado mantida no suporte contra essa pressão, meios de fazer esse membro cooperar com o arco e a parte anterior do calçado e meios distinctos, que comprehendem uma chapa, situada de modo a cooperar com o dito membro, com o fim de regular a dilatação delle no extremo do calcabiar do calçado;

54, numa machina de collocar solas, a combinação de um suporte para o calçado, um membro dilatavel, adaptado a receber uma sóla que vai ser assentada e dilatavel por meio de pressão fluida, com o fim de forçar a sóla contra uma unidade de calçado collocada no suporte e chapas distinctas, encurvadas de modo a corresponderem substancialmente ao formato dos extremos do calçado e dispostas de modo a serem ajustadas longitudinalmente ao calçado, para reterem partes do membro dilatavel, de accordo com os requisitos dos diversos tamanhos de calçado.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 981, de 9 de janeiro de 1903, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America em 3 de abril de 1929, sob numero 352.278.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Art. 91, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro Gentil Prudente Corrêa, destinada a artigos da classe 48, (deposição n. 15.601, de 15 de outubro de 1929):

Consiste em uma circunferência vendendo-se ao centro o busto de uma linda mulher, de corpinho e um collar ao pescoço, tendo os braços erguidos e as mãos cruzadas sobre a nuca. Ao alto lê-se o nome característico da marca Mytil.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir perfumarias em geral de seu commercio e industria, incluídas na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Sarli & Comp., destinada a artigos da classe 18, (deposição n. 15.602, de 15 de outubro de 1929):

Consiste na figura de um cachorro, vendo-se por traz do mesmo o nome característico Setter.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir armas e munições de caça e guerra, de importação estrangeira e commercio dos depositantes, incluídos na classe 18.

Descrição da marca para que pediu registro Feliciano Lopes Pires, destinada a artigos das classes 1 e 36, (deposição n. 15.603, de 15 de outubro de 1929):

Consiste nas palavras: Tinturaria Lavanderia, escrita horizontalmente sobre a palavra: Pariziense entre aspas e sobre uma linha horizontal, para ser registrada nas classes 1 e 36, para distinguir tintas e roupas da sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Aurora Peres, destinada a artigos das classes 42 e 43, (deposição numero 15.604, de 15 de outubro de 1929):

Consiste em um rotulo rectangular encerrando a denominação Hotel Ritz, formada em seu conjunto pelo H e R ligados conforme se poderá verificar pelos desenhos e clichê, tendo como ponto principal no conjunto a forma da letra E, que apparece, collocando-se o letrero em posição vertical.

A marca poderá variar em tamanho, mas, sempre obedecendo á mesma configuração, em seu conjunto. Classes 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu registro Alvaro Menezes, destinada a artigos da classe 3, (deposição n. 15.605, de 15 de outubro de 1929):

Consiste em rotulo rectangular, cuja parte superior é curva e que encerra o seguinte: Ao alto vê-se um desenho de ornato guardando a parte curva do rotulo e sob o desenho um pequeno circulo atravessado por uma faixa obliqua na qual se lê o nome característico Branchiothicol. No circulo, do lado superior da faixa obliqua lê-se: Formula E. E no lado inferior lê-se preparação do pharm. Alvaro de Menezes. Na parte inferior do rotulo vê-se um painel rectangular encimado por dois traços de pontas angulares. O painel encerra os dizeres: Depositarios: Ribeiro, Menezes & Comp. Rua Uruguayana, 91, Rio de Janeiro. No centro da etiqueta ha um espaço em branco onde poderão ser inscriptos dizeres accessorios sobre a qualidade e o uso do producto.

A marca que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico da fabricação do depositante. Classe, 3.

—Descrição da marca para que pediu registro Francisco Alberto da Silva Reis, destinada a artigos da classe 30 j, (deposição n. 15.606, de 15 de outubro de 1929):

Francisco Alberto da Silva Reis, brasileiro, jornalista, residente á Praga Mauá n. 7, apresenta a marca supra que consiste em um losango, tendo no centro um globo terrestre em cujo fundo se vê a America. Sobre esse globo acham-se dispostas tres iniciaes — D. T. M. — em ponto grande. Atravessando horizontalmente todo o losango, uma faixa zig-zagueada. Nessa faixa as tres palavras — De todo o mundo — collocadas, correspondentemente, sob as tres iniciaes.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir cabecalhos de envelopes, cartões, papéis, carimbos, todo o serviço, enfim, de uma empresa de informações jornalisticas e de publicidades em geral (classe 30, letra j).

Descrição da marca para que pediu registro Salvador Aldifacio Battaglia, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 15.607, de 15 de outubro de 1929):

Consiste num rotulo de forma rectangular, dividido em 3 partes: na parte superior em sentido concavo em forma de uma caixa vê-se o nome característico da marca "Ipnotina" e abaixo desta dentro de uma meia lua os dizeres: Vende-se na Italia com o nome de Tebaina producto isento da lei 18 de fevereiro de 1928, art. 12, contra estupefacientes.

Ao centro: De acção sedativa analgesica e hypnotica, contém os principios activos do Papaverum sonniferum, queldonium majus e da lobelia inflata.

Na parte inferior em dois planos lê-se no primeiro: Não ha acção estupefaciente, tem propriedade desmorfínica. No segundo plano ao centro, vê-se dentro de uma circunferencia a figura de S. Jorge, ao lado esquerdo os dizeres: Instituto Scientifico S. Jorge, finalmente ao lado direito os dizeres: São Paulo — Rio de Janeiro — Buenos Aires — Milão.

A marca poderá variar de typos, cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio F. Galiazzi, destinada a artigos das classes 36 e 37 (deposição n. 15.608, de 15 de outubro de 1929):

Consiste na palavra "Vencedor", escrita de um modo original, tendo as primeiras letras até o C em sentido descendente e, desta letra para o final da palavra, em sentido ascendente. Sobre esta palavra e abrangendo as letras N C E vê-se a cabeça de um leão e, por baixo da palavra "Vencedor", as palavras Marca Registrada.

A marca, que poderá variar em cor e dimensão, serve a distinguir roupas de malha para vestuários, roupas para banhos de mar, calções, camisas, maillots, roupas brancas para uso pessoal e de cama e mesa, da fabricação e commercio do depositante, incluídas nas classes 36

e 37, podendo ser usada em cartões, notas, facturas, reclames e taboletas referente aos ditos artigos.

Descrição da marca para que pediu registro American Chan Company, Inc., destinada a artigos da classe 12 (deposição n. 15.609, de 15 de outubro de 1929):

Consiste na palavra "Acce".

A marca, que pode variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir cadeias de metal, correntes de metal, fivelas de metal para todos os fins, argolas de metal para todos os fins, parafusos de olhal, parafusos, anéis de reparação, chavetas, correntes anti-derrapantes para rodas de vehiculos, correntes para reparos em aros, correntes da banda de rodagem para dispositivos anti-derrapantes para rodas de vehiculos, pernos de engate, rodas para carga, grilhetas de união, torneis, correntes e dispositivos para ancoragem, barras para-choques, cavilhas, grampos, dispositivos de tensão para correntes anti-derrapantes para vehiculos, dispositivos seguradores de correntes para janellas corredizas, dispositivos para applicar barras para-choques aos automoveis, correntes adaptadas para serem applicadas em cascos de cavallos, correntes para maceas de automoveis, olhaes de rosca, incluídos na classe 12, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Pond's Extract Company, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 15.610, de 15 de outubro de 1929):

Consiste em uma vinheta, tendo no primeiro plano, á esquerda, uma planta de Hamamelis Virginiana; á direita, dividida desse primeiro plano por um riacho, eleva-se uma collina em que se vê o trabalho da colheita, e ao fundo, com a chaminé fumegante, uma fabrica. Em baixo lê-se "Pond's Extract New York and London". Por baixo da vinheta, "Prepared exclusively by the Pond's Extract Company, New York and London". A marca, que pode variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir um preparado ou extracto concentrado de hamamelis, incluído na classe 3, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Hillman Car Co., Ltd., destinada a artigos da classe 21 (deposição n. 15.611, de 15 de outubro de 1929):

Consiste na palavra "Hillman". A marca, que pode variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir automoveis, incluído na classe 21, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Washington Chemical Company Limited, destinada a artigos das classes 1 e 50, letra j (deposição numero 15.612, de 15 de outubro de 1929):

Consiste na representação de uma roda dentada de engrenagem. A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir productos chimicos usados nas industrias, na photographia, em analyses chimicas; substancias chimicas anti-corrosivas, não incluindo compostos chimicos para uso na tempera de aço, e não incluindo qualquer

artigo semelhante a este artigo excluído, materiais para isolamento de calor, composto de magnesia, cortiça ou terra de infusório e vendidos em forma de blocos, coberturas laminaes para canos, vasos, camaras e estruturas semelhantes, incluídos nas classes 1 e 50, letra J, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Eugenio M. Pires, destinada a artigos da classe 36 (deposito numero 15.613, de 15 de outubro de 1929):

Consiste no nome característico "A. Vaidosa", dentro de um rectangulo. A marca poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir chapéus para senhoras, do seu fabrico e commercio, comprehendidos na classe 36, podendo ser usada tambem em cartões, facturas, annuncios, cartazes e reclames.

Descrição da marca para que pediu registro Adelino da Costa Vasconcellos, destinada a artigos das classes 41, 42, 43 (deposito n. 15.614, de 15 de outubro de 1929):

Consiste nos dizeres característicos: "Panificação Sta. Genoveva". No eliche supra lê-se ainda mais o seguinte: "Especialidade em Pão Alemão, Adelino da Costa Vasconcellos — Rua São Christovão, 518. Telephone Villa 3.818 — Pão de leite, doces e biscoitos finos, pão de bot, bolachinhas americanas, roscaes especiais de manteiga, do barão e outras. Tudo manipulado por machinismos modernos movidos a electricidade. Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de sua industria e commercio, incluídos nas classes 41, 42 e 43 — substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento, vinhos, bebidas e liquidos fermentados, aguas mineiras e gasosas naturais e artificiaes, inclusive refrescos, — podendo tambem ser usada em todos os seus impressos, rotulos, cartões, facturas, notas, annuncios, letreiros, taboletas e velantes.

Descrição da marca para que pediu registro Adelino da Costa Vasconcellos, destinada a artigos das classes 38 e 41 (deposito n. 15.615, de 15 de outubro de 1929):

Consiste nos dizeres característicos — "Bolo saboroso americano", escriptos em forma circular: no eliche supra, de forma cylindrica, lê-se ainda mais o seguinte: "Experimentem" — Privilegiado, Padaria, Confeitaria e Moagem de Café S. Genoveva — Adelino da Costa Vasconcellos — Rua S. Christovão numero 518 — Tel. Villa 3.818.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de sua industria e commercio, incluídos nas classes 38 e 41 — substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento, papel (exceto papel de forrar casa), papel de escrever e de encadernação, podendo tambem ser usada em todos os seus impressos, rotulos, cartões, facturas, notas, annuncios, letreiros, taboletas e velantes.

Descrição da marca para que pediu registro Henrique Jezierski, destinada a artigos da classe 50 J (deposito numero 15.616, de 15 de outubro de 1929):

Consiste na denominação "Escola de

Pintura Oriental", escripta em arco, vendendo-se a representação de um crescente sobre floreados.

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, foi instituída para distinguir um estabelecimento de ensino na classe 50, letra J., podendo tambem ser representada por qualquer modo de reprodução em papeis do Escriptorio, programmas do estabelecimento, e propaganda commercial.

Descrição da marca para que pediu registro Henrique Jezierski, destinada a artigos da classe 50 J (deposito numero 15.617, de 15 de outubro de 1929):

Consiste na denominação "Tinta Oriental", e na parte superior a representação de um crescente disposto entre floreados.

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, foi instituída para distinguir uma tinta a óleo e aquarella de sua fabricação e commercio, incluída na classe 50, letra J., podendo tambem ser representada por qualquer modo de reprodução em papeis do escriptorio, e propaganda commercial.

Descrição da marca para que pediu registro General Electric, S. A., destinada a artigos da classe 1 (deposito numero 15.618, de 15 de outubro de 1929):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Glyptal".

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir uma resina synthetica, incluindo em combinação um alcool polyhydrico e um acido polybasico com ou sem outros ingredientes de reacção usada em adhesivos para fibras de asbestos, colas para mica composta, dentaduras moldadas, adhesivos e abrasivos, incluído na classe 1, da fabricação e commercio da depositante.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 16 de outubro de 1929

Offícios:

Ao Conselho Nacional do Trabalho:
N. 8.110 — Accusando recebimento do officio n. 11.790.

— Ao Sr. conselheiro A. Costa Pires:
N. 8.111 — Remetendo o processo n. G. S. G. I. R 785, para relatar.

— Ao Sr. conselheiro Francisco Antonio Coelho:

N. 8.112 — Remetendo o processo n. G. S. G. I. R 783, para relatar.

— Ao Sr. conselheiro A. Andrade Botelho:

N. 8.113 — Remetendo o processo n. G. S. G. I. R 784, para relatar.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 8.114 — Accusando recebimento do officio n. 1.770.

N. 8.115 — Accusando recebimento do officio n. 1.768.

N. 8.116 — Accusando recebimento do officio n. 1.769.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo

Termo de accordo firmado pela Fazenda Nacional, com o senhor Nicolau de Vargas Silva, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, em Conceição do Castello, deste Estado, na forma abaixo:

Aos 02 dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), nesta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espirito Santo, presente o senhor José Carlos de Lyrio, delegado fiscal interino, compareceu o senhor Nicolau de Vargas Silva, representado neste acto por seu bastante procurador José Ribeiro de Souza, e disse perante o mesmo delegado e as testemunhas abaixo assignadas que, tendo assumido a direcção de uma uzina geradora de electricidade no lugar denominado Conceição do Castello, municipio de Castello, comarca de Cachoeiro de Itapemirim, deste Estado, vinha em virtude do despacho do dito senhor delegado fiscal, do dia primeiro (1) do corrente mez, proferido no respectivo processo, assignar este termo, de accordo com o artigo cento e doze (112), paragrapho onze (§ 11), do regulamento baixado com o decreto numero dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), de seis (6) de outubro de mil novecentos e vinte e seis (1.926), pelo qual se obriga:

A) arrecadar em nome da União, no municipio de Castello, deste Estado, de accordo com o citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica;

B) a receber em pagamento do serviço prestado à Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), calculada sobre a renda mensal do mesmo;

C) a recolher aos cofres desta Delegacia Fiscal, ou à estação arrecadadora que for determinada pelo senhor delegado fiscal, a renda de cada mez, liquida de percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação;

D) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

E) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva os termos do artigo cento e doze (112), paragrapho onze (§ 11), do citado decreto;

F) a submeter-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor, e das que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto à fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes, encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como as penalidades ou multas constantes no decreto citado e das que posteriormente venham a ser publicadas re-

regulamentando a incidência do imposto sobre energia eléctrica;

C) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que sollicitarem e bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos à arrecadação do imposto;

H) a responder perante a União, por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto, causado por funcionario ou thesoureiro da dita uzina;

I) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito porém a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será este contracto submettido de accordo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro.

Pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente contracto e das obrigações que nelle se contém, mandando para constar que se lavrasse este termo em livro proprio desta Delegacia Fiscal, devidamente authenticado, o qual sendo lido e achado conforme pela parte interessada, assigna com o referido senhor José Ribeiro de Souza, procurador bastante de Nicolau de Vargas Silva e as respectivas testemunhas. E eu, Florencio P. dos Santos Neves, segundo escripturario desta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, o escrevi. Victoria, dous (2) de outubro de mil novecentos e vinte e nove (1929). — *José Carlos de Lyrio*, delegado fiscal interino, sobre dezenove mil e quatrocentos réis (19\$400) em sellos federaes, devidamente inutilizados. — Por procuração *José Ribeiro de Souza* e como testemunhas *José Lopes Freire* e *Brasiliense Amaro Tenorio*. Visto. — *João Ramos da Silva*, contador interino. Confere com o original. — *Paulo Marinho*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto celebrado com o senhor José de Oliveira Rôlla, commerciante estabelecido nesta capital, para o arrendamento do local, na estação Central desta Rêde, destinado a "Café Restaurante".

Aos vinte (20) dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove (1929), presentes, na secretaria da Rêde de Viação Cearense, o senhor doutor Abrahão de Oliveira Leite, director da mesma Rêde, José de Oliveira Rôlla, commerciante, estabelecido nesta capital, á rua Barão do Rio Branco n. 152, onde tem domicilio para todos os effectos legais, neste instrumento denominado — contractante — e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor director que, em virtude da concorrência publica realizada no dia 10 de setembro corrente, para o arrendamento do local, na estação Central desta Rêde, destinado a "Café-Restaurante", conforme o edital numero vinte e um (21), de dezanove (19) de agosto proximo preterito, publicado no jornal "Diário do Ceará", órgão official do Estado, entre outros, no de

n. 2.594, de 21 daquelle mez, bem como as actas, do processo da concorrência e a proposta publicado no mesmo jornal n. 2.615, de 16 de setembro vigente, resolvia aceitar a proposta do senhor José de Oliveira Rôlla, unica apresentada, e com elle contractar o arrendamento do local acima mencionado, mediante as seguintes condições:

Primeira — O contracto durará pelo prazo de cinco (5) annos, contados da data de sua assignatura.

Segunda — O contractante fica obrigado ao pagamento mensal da quantia de cento e sessenta mil réis (160\$000), adelantado e trimestralmente, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, pagamento que será effectuado na thesouraria desta Rêde, mediante contas extrahidas pela Secção de Contabilidade.

Terceira — O contractante fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com illuminação e impostos decorrentes dos serviços installados nas dependências do "Café-Restaurante", bem como aos concertos e pinturas de que as mesmas necessitarem.

Quarta — O contractante obriga-se a fornecer refeições e ter a venda bebidas de primeira qualidade, proprias do ramo de negocio, e a cobrar do publico os preços indicados na tabella de que trata a clausula V. bem assim a installar uma armação de estylo moderno para a venda de cigarros, charutos, fumos e artigos par fumantes, cujos preços não poderão exceder aos correntes no mercado.

Quinta — Os preços dos generos e artigos vendidos no estabelecimento deverão constar de tabella impressa em typos de corpo grande e exposta nos logares mais accessiveis ao publico, a qual será previamente submettida á approvação da directoria, e revista toda vez que for julgado conveniente.

Sexta — Fica prohibido ao contractante:

Vender bebidas alcoolicas ao pessoal da Estrada, que esteja uniformizado, ou em serviço;

Servir os passageiros que não se achem decentemente vestidos;

Exercer, ou consentir, a pratica de jogos de azar;

Qualquer outro ramo de negocio, si não o previsto nas presentes clausulas.

Setima — O contractante conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseio, devendo os empregados de servir usar uniformes ou roupas que os façam distinguir, cumprindo-lhes tratar os passageiros e empregados com toda polidez e urbanidade.

Oitava — O contractante não permitirá aglomeração, algazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral no recinto do "Café-Restaurante".

Nona — O contractante obriga-se, dentro do prazo do contracto, a guarnecer o edificio de mobilia e utensilios necessarios ao fim a que se destina, reformando uma e outros, todas as vezes que o máo estado o exigir, a juizo da directoria da Rêde; bem como a fazer á sua custa, os reparos de que carecer a parte arrendada.

Decima — O contractante observará e cumprirá os regulamentos e ordens do serviço da Estrada, bem como todas as recommendações que, para a boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela administração da Rêde, que fiscalizará a execução do contracto, por intermedio

do agente da Estação, ou por quem julgar conveniente.

Decima primeira — Nos casos de impontualidade no pagamento adelantado das contribuições estipuladas na clausula segunda deste contracto, pagamento que não deverá ultrapassar o dia cinco (5) do primeiro mez dos respectivos trimestres, incorrecção nos serviços do "Café-Restaurante", pouco asseio ou má qualidade dos generos, funcionamento de jogos de qualquer natureza, ou outra qualquer infracção das clausulas do contracto, poderá a Directoria desta Rêde considerá-lo rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, ficando o contractante obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem lhe assistir direito a reclamação alguma.

Decima segunda — Si antes de terminar o prazo do contracto, o contractante fechar o estabelecimento, a directoria desta Rêde, poderá rescindil-o e exigir a desocupação do compartimento, dentro do prazo que lhe for concedido para esse fim, sem que por isso assista ao contractante direito a qualquer indemnização.

Decima terceira — Pela falta de cumprimento de qualquer condição do contracto, fica o contractante sujeito á multa de duzentos mil réis (200\$000) a trezentos mil réis (300\$000) e, na rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa prevista nesta clausula.

Decima quarta — O contractante só poderá transferir a outrem o contracto, com prévia autorização da Directoria desta Rêde, que julgará da idoneidade do novo concessionario e, neste caso, a transferencia será por termo lavrado na Secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do contracto em vigor.

Decima quinta — Findo o prazo estipulado na clausula primeira (1), ou quando incorrer o contractante na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa, e no prazo que lhe for determinado pela Directoria desta Rêde, toda a armação, mobiliario, vasilhame e mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

Decima sexta — O contractante ficará responsavel pelos estragos que soffra ou venha a soffrer o local arrendado, não provenientes de força maior.

Decima setima — Si o contractante ou seus prepostos altercarem dentro do "Café-Restaurante", ou outro qualquer ponto da Estação, fica o mesmo contractante sujeito á multa ou rescisão do contracto, a juizo da Directoria desta Rêde.

Decima oitava — Por qualquer irregularidade no pagamento das contribuições de aluguel ou multas, a Directoria desta Rêde, mandará proceder ao desconto da importancia devida da caução total de que trata a clausula VII do edital de concorrência, ficando o contractante obrigado a integrar a referida caução dentro do prazo de tres (3) dias, contados da data em que receber a intimação por escripto, sob pena de incorrer no disposto na clausula vigesima (XX) deste contracto.

Decima nona — O contractante fica obrigado a submeter á approvação da

directoria desta Rede o modelo do mobiliário a ser instalado no "Tab-Res-auro", sem o que este não poderá funcionar.

Vigesima — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de conformidade com o decreto numero 10.902, de 20 de maio de mil novecentos e quatorze (1914), servindo de título de liquida e certa, as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Rede.

Vigesima primeira — O contractante depositou na Thesouraria desta Rede, antes da assignatura do contracto, a importância de quinhentos mil réis 500\$, conforme recibo passado na guia de recolhimento da Secretaria desta Rede, a qual adicionada á de igual quantia, de que trata a clausula II do edital de concorrência, perfaz o total de um conto de réis 1:000\$000, para garantia e fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer o contractante. Esta caução de um conto de réis 1:000\$000 só será restituída ao contractante depois do terminação do contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

Decima segunda — No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaesquer das clausulas ou obrigações deste contracto, será este rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos as cações de que trata a clausula XXI deste instrumento.

Decima terceira — O contractante eleg para seu domicilio a cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Decima quarta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Instituto denegar o registro.

Decima quinta — O presente contracto é celebrado de accordo com o artigo terceiro (3º), paragrapho sétimo (7º), das Instruções Regulamentares approvadas por portaria de 27 agosto de 1919, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que para a taxa de duzentos réis (200), por mil e mais e mais o sello proporcional, copiado sobre a importância de nove centos e seiscentos mil réis (960\$000), que o contractante é obrigado a pagar durante a sua vigencia, de accordo com a clausula primeira (I), deste contracto, e vag assignado, depois de lido e achado conforme, pelas partes contractantes já mencionadas, e pelas testemunhas Augusto Pinza Pequeno e Sabino Borges, por mim, Claro d'Andrade Junior, chefe de escripturaria da Secretaria desta Rede, que o lavrei e subscripto pelo senhor secretario interino, Edilberto Araújo Azevedo, secretario interino, o subsecreta, Fortaleza, 20 de setembro de 1929. — *Alcides de Oliveira Leite*. — *José de Oliveira Rolia*. Deviam ser inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor total de 60\$000 (seisenta mil réis). — *Sabino Borges*.

Augusto Pinza Pequeno. — Visto, *Edilberto Araújo Azevedo*, secretario interino. — Rede de Viação Cearense — Secretaria. — Confere com o original, *Claro d'Andrade Junior*, escripturario.

Administração dos Correios de Uberaba

Contracto de arrendamento do predio numero onze, sito á rua Coronel Fabiano Soares, destinado á installação da agencia do Correio de Monte Santo, que entre si fazem o respectivo proprietario e a Administração dos Correios de Uberaba, na forma abaixo

Aos vinte e oito dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e nove, no gabinete da primeira secção da Administração dos Correios de Uberaba, presentes o senhor contador Raymundo Alves Pinto, servindo de administrador e Felipe Piconi, proprietario, viuvo, domiciliado em Monte Santo, representado por seu bastante procurador, Sr. Carlos Franca, casado, residente nesta cidade, foi contractado de accordo com o disposto no numero seis do artigo numero quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo, numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um e artigo numero setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico doCodigo de Contabilidade Publica, e em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: o senhor Felipe Piconi, outorgante locador, representado pelo seu bastante procurador senhor Carlos Franca, dá de arrendamento á Administração dos Correios de Uberaba, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, situado á rua Coronel Fabiano Soares, numero onze, em Monte Santo, Estado de Minas Geraes, livre e desembaraçado de onus, mediantes o aluguel de tres contos de réis por anno, que será pago em prestações mensaes de duzentos e cinquenta mil réis, depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o prazo do arrendamento para a sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito á indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciara para que se mantenha o dito predio, quanto possível, em bom estado de conservação e assento, não se alterando suas disposições internas ou externas, senão legitimamente, por exigencia do serviço; e de acordo por escripto com o outorgante na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer cessar alguma do predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e no caso de fazel-as sem o seu consentimento não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a ceder para a quem de direito as alterações que deve passar o dito predio para os effectos das clausulas seguintes, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer dano material, se para isto concorrer por qualquer circunstancia.

Paraphrasis unico. — Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Sétima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Octava — O outorgante obriga-se a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de interpellação judicial ou extra judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda do Ministerio da Viação "Correios", capitulo Material, sub-designação numero vinte e dois — Aluguel, conservação e reconstrução de casas, etc., do credito distribuido a esta administração, em virtude de lei organimentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importância total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez do paragrapho primeiro da tabella A do decreto numero dezesseis mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes no valor de vinte mil réis (20\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si este Tribunal denegar o registro do mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importância relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, cingendo esse que foi effectuado sob os numeros tres e dez, o qual, nos artigos subsequentes, correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis organimentarias. O outorgante locador exhibiu duas certidões, sendo uma do official do Registro Geral de Imoveis da Comarca de Monte Santo, Estado de Minas Geraes, provando estar o predio ora arrendado livre e desembaraçado de onus, e outra do collector das Renditas Estaduales, encarregado da arrecadação municipal, provando estar o outorgante quitado com os cofres estaduais e municipaes. Declarou o outorgante locador, elegor seu domicilio legal esta cidade de Uberaba, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E, por estarem as partes contractantes de accordo com o assignado, eu, Antonio Brasil, segundo official desta administração, lavrei o presente termo aos vinte e oito dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e nove. Sobre uma estampilha federal de vinte mil réis, lê-se: Administração dos Correios de Uberaba, 28 de setembro de 1929. Servindo de administrador, *Raymundo A. Pinto*, contador. — O procurador *Carlos Franca*. Testemunhas: *Joaquim Ferreira de Oliveira* e *Amaz Calceagno de Oliveira*. Pela copia, *Newton Pimentel de Uchôa*, auxiliar informante. Confere. — *Gélio Augusto*, amanuense. Visto. — *Lucas Evangelista de Oliveira*, chefe de secção, servindo de contador.

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos quatorze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, com sede á rua do Passeio, numero quarenta e oito a cincoenta e quatro, nesta Capital, representada por seu bastante procurador Sr. Guilherme Eichhorn, ex-vi da procuração passada no sexto cartorio do tabellião Dr. Pedro Evangelista de Castro Junior, desta Capital, livro 201, a folhas 84, autora da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de um de março de mil novecentos e vinte e nove, cuja publicação foi feita no "Diário Official", em a edição do dia dez de março de mil novecentos e vinte e nove e rectificado no mesmo jornal, edição dos dias treze e quatorze do mesmo mez de março, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido realzada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, accetia a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeses de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta accetia, por ser a mais barata dentro as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e, bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar

os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que servirão de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha a contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido, em desacordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas, impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro, na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento, por conta da verba segunda: — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. — Titulo: — "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto, e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a título de caução, a quantia de 2:000\$000 (dous contos de réis), representada por duas (2) apolices ao portador, de 1:000\$000 cada uma, de numeros 174.474/475, do decreto n. 15.037, de 1921, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero mil quatrocentos e cincoenta e quatro, deposito numero mil quinhentos e setenta e oito,

á folhas quarenta e um, do livro "Depositos e cações". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo, o sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de réis 17:652\$600 (dezesete contos seiscientos e cincoenta e dous mil e seiscientos réis), correrá por conta da verba segunda — "Correios" — Titulo "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de 17:652\$600 (dezesete contos seiscientos e cincoenta e dous mil e seiscientos réis), empenhos sob ns. 55, 56 e 314, para ocorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O selo proporcional de 36% (trinta e seis mil réis) devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrafo primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação (Preço CIF — RIO), deverá vir consignado directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, também, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque) e no caso de rejeição do material, a Directoria Geral dos Correios providenciara para que a firma fornecedora seja responsabilizada, junto á repartição propria, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 aos quatorze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, de accordo com a minuta approved pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quatrocentos e noventa e tres, de dezeses de agosto de mil novecentos e vinte e nove o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e, devidamente inutilizadas 4 (quatro) estampilhas federaes, no valor total de 36% (trinta e seis mil

reís, datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, quatorze de outubro de mil novecentos e vinte e nove. — Severino Neiva. 11-10-1929. E mais abaixo: p. p. da S. A. Est. Mestre & Blatgé, Guilherme Eichorn. Testemunhas: Jacob Sabba e Attila de Mello Cheriff.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços máximos, cuja despesa, segundo o disposto na cláusula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda: — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. — Título: — "Material". — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas: — Consignação I: — Material permanente. — Sub-consignação numero 15: — Aquisição de moedas e utensilios; — machinas de escrever, de sommar, de calcular, etc.: — 1 carrinho de socorro, para auto, numero 54.352 E, completo, um, 780\$. — 1 elevador e supporte relativo "Curtis", para automoveis, completo, um, 5.200\$. — 1 macaco para officina, numero 85.650 E, completo, um, 550\$. — Total da sub-consignação numero 15: — Reís 6.530\$. — Consignação II: — Material de consumo. — Sub-consignação numero 18: — Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.: — 50 pilões nickelados, com rosca para ferro, numero 882, um, 8230; — 11\$500. — 50 pilões nickelados, com rosca para ferro, numero 885, um, 8230; — 11\$500. — 3 milheiros de pregos de remate, milheiro, 68800; — 20\$100. — 50 torniquetes nickelados, numero 6, completos, um, 360; — 18\$. — 300 kilos de bronze phosphoroso em tarugos e buchas, kilo, 8; — 1.200\$. — 12 metros de correia de couro, com 4", metro, 88500; — 102\$. — 1 jogo de machos com rosca inglesa, de 3/32", jogo 38500; — 1 placa "Universal" para torno mechanico II, II, 2, uma, 580; — 4 pastilhas de aço chromo — nickel, com 1 1/4 x 1/4, para engrenagem, uma 14\$500; — 58\$. — 4 pastilhas de aço chromo — nickel, com 1 1/4 x 6", para engrenagem, uma, reís 68; — 61\$. — 5 pedras "Carburundum", numero cento e nove, para afiar, uma, 78; — 35\$. — 1 serra circular, com 10", uma, 128. — 1 serra circular, com 14", uma, 238; — 50 kilos de soldas de aço, macio, com 3/16" e 1/4", para oxygenio, marca "Lombardson Steel", kilo, 28200; — 110\$. — 50 kilos de solda de latão, com 3/16", especial para oxygenio, marca "Brazin", kilo, 68500; — 325\$. — 5 kilos de tubos de cobre, com 5/8", kilo, 58500; — 27\$500. — 10 kilos de tubos de cobre, com 1/4", kilo, 68; — 60\$. — 5 kilos de tubos de cobre, com 7/8", kilo, 58500; — 27\$500. — 10 kilos de tubos de cobre, com 1 1/2", parede grossa, medida externa, kilo, 78300; — 73\$. — 15 metros de tubo de metal, com 9/16, metro, 8800; — 12\$. — 10 metros de tubo de metal, com 7/16, metro, 8800; — 8\$. — 6 metros de tubo de metal com 3/4, metro, 1\$800; — 10\$800. — 15 metros de tubo de metal, com 1", metro, 28; — 30\$. — 6 metros de tubo de metal, com 5/8", metro, 1\$600; — 9\$600. — 8 metros de tubo de metal, com 3/8, metro, 1\$200; — 9\$600. — 38 kilos de vergalhão de aço — nickel, redondo, com 1 3/4, kilo, reís 58400; — 129\$200. — 36 kilos de vergalhão de aço — nickel, redondo, com 1 1/2, kilo, 3\$400; — 122\$100. — 40 ki-

los de vergalhão de aço — nickel, redondo, com 4", kilo, 3\$300. — 132\$. — 50 kilos de vergalhão de cobre, redondo, com 3/16 x 3/4", kilo, 58; — 250\$. — Total da sub-consignação numero 18: — 3.475\$500. — Sub-consignação numero 20: — Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis e outros vehiculos, etc.: — 100 arruelas de ferro, com 3/8, uma, 8007; — 8700. — 100 arruelas de ferro, com 5/8, uma, 8008; — 8800. — 100 arruelas de ferro, com 1/4, uma, 8009; — 9900. — 100 arruelas de ferro, com 1/2, uma, 8007; — 8700. — 2 pares de corrente, com 40 x 20 mm, 3 metros, cada, par, 4408; — 880\$. — 4 placas para estribos americanos tipo "Stu-wast", modelo A, uma, 108; — 10\$. — 150 velas "Champion", para carro "Ford", uma, 37; — 450\$. — 16 galões de óleo, numero 1.312, galão, 678; — 1.0728. — 20 galões de óleo, numero 1.318, galão, 678; — 1.340\$. — 8 latas com seis kilos de fillup em massa, lata com seis kilos, 458; — 360\$. — 12 latas de "Glazing Putty", numero 4.562, lata, 198; — 228\$. — 12 galões de metal "Primer", numero 6.199, galão, 308500; — 366\$. — 20 latas com 40 libras de polish, numero 2, lata com dez libras, 405; — 8008. — 60 latas com 1/4 de galão de polish, numero 7, lata com 1/4 de galão, 158; — 9008. — 12 galões de putty P. X., 2.331.032, galão, 398; — 468\$. — 20 galões de Sanding Surface, 6.769, galão, 378; — 7408. — Total da sub-consignação numero 20: — 7.647\$100. — Total das sub-consignações: — 17.652\$600. — Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 141 a folhas 144 do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. — Está conforme o original. — Directoria Geral dos Correios. — Sub-directoria de Contabilidade. — Terceira secção, em 15 de outubro de 1929. *Roderico dos Santos Nova*, auxiliar das officinas, Confere. — *Arinda Mariano de Carvalho*, praticante. — Visto, em 15 de outubro de 1929. — *Othoniel de Ulhoa Reis*, 1º official, servindo de chefe de secção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Bromberg & Companhia, para o fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove

Aos quatorze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henriques de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os senhores Bromberg & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua Buenos Aires numero nove, nesta Capital, representados pelo socio senhor Otto Bromberg, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de um de março de mil novecentos e vinte e nove, cuja publicação foi feita no "Diario Official", em a edição do dia dez de março de mil novecentos e vinte e nove, e rectificado no mesmo jornal, edição dos dias treze e quatorze do mesmo mez de março, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido realizada a referida

concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Bromberg & Companhia, designada neste termo "contractante", se obriga a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessitar, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pela contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que servirão de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta da contractante, sem prejuizo das multas que no caso conherem.

Quarta — Quando ao mezado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, julgar-se-ha a contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em deaccordo com o contracto, até que possa cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil reís a dois contos de reís, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na principalia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no "Dia-

rio Official". Caso não o faça, serão feitas importâncias descontadas do depósito feito ao Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula Oitava, ficando ainda o contractante obrigado a complementar immediatamente a importância desse depósito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interposição judicial, rescisão que se tornará efectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas à vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se às disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da Verba segunda "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. Título — "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas Terceira, Quarta e Quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas às multas, que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a título de caução, a quantia de 196\$800, (dezenove mil seiscientos e oitenta réis), representada por moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero mil quatrocentos e sessenta e seis, depositado numero mil quinhentos e noventa e um, a folhas quarenta e sete, do "Livro depósitos e cações". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observância das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedor à Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importância total de réis 196\$800 (cento e noventa e seis mil e oitocentos réis), correrá por conta da verba segunda: "Correios", Título "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo setimo da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importância de 196\$800 (cento e noventa e seis mil e oitocentos réis), empenho sob numero 54, para occorrer á despesa do corrente exercício.

Decima primeira — O soldo proporcional de 1\$000 (um mil réis), devido pela importância total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, parágrafo primeiro, da tabella A do decreto numero dezesse mil quinhentos e trinta e oito, de dez de no-

vembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação (Preço Cif — Rio), deverá vir consignado directamente á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, também, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque) e, no caso de rejeição do material, a Directoria Geral dos Correios providenciara para que a firma fornecedora seja responsabilizada, junto á repartição propria, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, ou, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial, que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos quatorze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quatrocentos e noventa e tres, de dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e nove, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estava collada e devidamente inutilizada (1) uma estampilha federal, no valor total de 1\$ (um mil réis), datada e assignada, parte no papel e parte na estampilha, da seguinte forma: Rio de Janeiro, quatorze de outubro de mil novecentos e vinte e nove. — Severino Neiva, 14-10-1929. E mais abaixo: Bromberg & Comp. Testemunhas: Hugo Danner e Attila de Mello Cheriff.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: da verba segunda, "Correios", do artigo setimo da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. Título "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas: Consignação II — Material de consumo — sub-consignação numero 18 — Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.: 20 rolos de arame para machina de grampear, numero 20 (rolo com 2 kilos), rolo, 5\$100; 102\$. 12 rolos de arame para machina de grampear, numero 22 (rolo com 2 kilos), rolo, 5\$200; 62\$400. 6 rolos de arame para machina de grampear, numero 26 (rolo com 2 kilos), rolo, 5\$400; 32\$400. Total da sub-consignação numero 18: 196\$800. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 137 a folhas 139 verso do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria de Contabilidade. Terceira secção, 15 de outubro de 1929. — Roderico dos Santos Nova, auxiliar das officinas. — Confere, Arinda Magno de Carvalho, praticante. — Visto, 15 de outubro de 1929. — Othoniel de Ulhoa Reis, 1º official, servindo de chefe de secção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma João de Oliveira & Irmão, para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos quatorze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os senhores João de Oliveira & Irmão, negociantes, estabelecidos à rua dos Coqueiros numero dezoito, nesta Capital, representados pelo socio senhor Manoel de Oliveira, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de fim de março de mil novecentos e vinte e nove, cuja publicação foi feita no "Diario Official" em a edição do dia dez de março de mil novecentos e vinte e nove e rectificado no mesmo jornal, edição dos dias treze e quatorze do mesmo mez de março, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e 21, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante ás seguintes condições:

Primeira — A firma João de Oliveira & Irmão, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoarifado Geral, desta Directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pela contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que servirão de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na

clausula primeira, a fornecer os seguintes aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a Directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha a contractante ao abatimento que a Directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacôrdo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita a contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da Directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importância desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda — numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito — Titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provar o contractante estar quitado das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:727\$500 — um conto setecentos e vinte e sete mil e quinhentos réis, representada por moeda corrente, cujo provou com o talão do Thesouro Nacional numero mil quatrocentos e sessenta, depositado numero mil quinhentos e oitenta e quatro, a folhas quarenta e dous, do livro "Depositos e cauções".

Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e

só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido as clausulas contractuales, e de não ser devedor a Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de approvedo pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse tribunal negar registro ao mesmo e senão registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de réis 29:550\$000 (vinte e nove contos quinhentos e cincoenta mil réis), correrá por conta da verba segunda — "Correios" — Titulo: "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo sétimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de 29:550\$000 (vinte e nove contos quinhentos e cincoenta mil réis), empenho sob o numero 53, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 60\$000 (sessenta mil réis) devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e uma, paragrapho primeiro, da tabella A., do decreto numero dezoete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação (Preço CIF—RIO), deverá vir consignado directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação, (factura consular e conhecimento de embarque) e no caso de repêção de material, a Directoria Geral dos Correios, providenciará para que a firma fornecedora seja responsabilizada, junto á repartição propria, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu Mario Ruchi, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto 15.783 de 8 de novembro de 1922, aos quatorze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, de accordo com a minuta approveda pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quatrocentos e noventa e tres, de dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e nove, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo e pelas mesmas assignado, lavram colladas e, devidamente inutilizadas tres (3) estamplhas federaes, no valor total de 60\$000 (sessenta mil réis),

colladas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, quatorze de outubro de mil novecentos e vinte e nove. — *Servirino Vieira*, 14-10-1929. E mais abaixo João de Oliveira & Irmão, Testemunhas: Raul Cesar Monteiro e Attila de Mello Cherriff.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda "Correios", do artigo sétimo, da lei numero cinco mil seiscientos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, titulo "Material", consignação e sub-consignações, abaixo especificadas: Consignação II: Material de consumo — sub-consignação n. 18: Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.; 6 toneladas de cal virgem, tonelada, 174\$000 — 1:044\$000; 6 toneladas de cal de marisco, tonelada, 99\$000 — 594\$000; 12 metros cubicos de concreto, us. 1, 2 e 3, metro cubico, 44\$500 — 534\$000; 100 metros de ladrilhos de ceramica "Nacional", conforme a amostra, preço por metro quadrado colado, metro, 53\$500 — 5:350\$000; 24 couceiras de peroba de Campos, com oito metros, uma, 58\$500 — 1:404\$000; 40 couceiras de pinho do Paraná, com 14 pés, em folha de 6, uma, 20\$280 — 811\$200; 300 frizos de peroba de Campos, com 5m x 10 cm x 3 cm, uma, 9\$380 — 2:814\$000; 40 meias-couceiras de peroba de Campos, com 5 metros, uma, 48\$680 — 747\$200; 100 pernas de serra, com 5 x 5 metros, de peroba rosa, uma, 6\$780 — 678\$000; 40 pernas de serra, com 7 x 10 x 5 metros de peroba rosa, uma, 15\$800 — 632\$000; 40 pernas de serra, com 10 x 10 x 5 metros, de peroba rosa, uma, 19\$500 — 780\$000; 100 taboas de cedro, com 50 cm x 4 cm x 5 metros, uma, 18\$000 — 1:800\$000; 80 taboas de cedro, com 50 cm x 12" x 5 metros, uma, 49\$400 — 1:552\$000; 60 taboas de cedro, com 50 cm x 3 1/4 x 5 metros, uma, 25\$500 — 1:530\$000; 100 taboas de cedro, com 50 cm x 1" x 5 metros, uma, 34\$500 — 3:450\$000; 34 taboas de cedro, com 50 cm x 2" x 5 metros, uma, 68\$500 — 2:329\$000; 20 taboas de cedro, com 50 cm x 14 x 5 metros, uma, 13\$500 — 270\$000; 50 taboas de peroba de Campos, com 50 cm x 3 1/4 x 5 metros, uma, 21\$900 — 1:095\$000; 150 taboas de pinho do Paraná, com 23 cm x 1" x 16 pés, apparelladas nas duas faces e machoadas, uma, 7\$980 — 1:197\$000; 100 taboas de pinho do Paraná, com 23 cm x 3 1/4 x 16 pés, uma, 5\$600 — 560\$000; 20 taboas de pinho do Paraná, com 23 cm x 2" x 16 pés, uma, 13\$980 — réis 279\$600. Total da sub-consignação numero 18: 29:550\$300. *Attestado* a presente copia do original lavrado de 40 folhas 133 a folhas 135 verso do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo seiscientos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. — *Directoria Geral dos Correios*. Sub-Directoria de Contabilidade. Terceira Seção, 14 de outubro de 1929. — *Roderico dos Santos Noronha*, auxiliar das officinas. — *Confere*, *Arinda Magno de Carvalho*, praticante. — Visto, em 15 de outubro de 1929. — *Othoniel de Ulhôa Reis*, official servindo de chefe de seção.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Esguiobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*),	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia: 16 de outubro de 1929	417:188\$955	181:371\$898	232:814\$057	842:040\$159	1.074:851\$216
16 de outubro de 1928	721:505\$231	393:511\$820	330:963\$411	1.797:305\$491	2.128:268\$902
Diferença para me- nos em 1929...	307:316\$276	209:166\$922	98:149\$354	955:265\$332	1.053:411\$686
Receita do mez: De 1 a 16 de outu- bro de 1929....	5.325:631\$808	2.357:585\$809	2.968:048\$999	10.756:994\$386	13.725:013\$385
De 1 a 16 de outu- bro de 1928....	9.800:086\$923	4.076:801\$614	5.723:285\$300	18.618:752\$967	24.342:038\$276
Diferença para me- nos em 1929 ..	4.474:452\$115	1.719:215\$805	2.755:236\$310	7.861:758\$581	10.616:994\$891
Receita do anno: De 2 de janeiro a 16 de outubro de 1929	113.937:231\$283	61.207:196\$513	62.730:034\$740	279.523:166\$608	362.253:201\$348
De 2 de janeiro a 16 de outubro de 1928	137.185:787\$875	59.969:908\$117	77.215:879\$728	273.882:570\$504	351.098:450\$232
Diferença para mais em 1929..	6.751:443\$408	1.237:288\$396	5.514:155\$012	5.640:596\$104	11.154:751\$116

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda	
Arrecadada de 1 a 15 de outubro de 1929.	8.625:171\$340
Em 16 de outubro de 1929	1.031:687\$906
	9.656:859\$546
Em igual periodo de 1928	10.101:437\$412
Diferença para menos em 1929	411:577\$866
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de ou- tubro de 1929	172.428:638\$897
Em igual periodo de 1928	176.165:002\$083
Diferença para menos em 1929	3.736:363\$189

NOTICIARIO

No Palácio do Catete, esteve hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu tambem em conferencias os se-

nhores senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal; senador Arnolfo Azevedo; deputado Manoel Villaboim, leader da maioria da Camara dos Deputados; e o Sr. Dr. Guilherme da Silveira, director presidente do Banco do Brasil.

— O Sr. Dr. Wenceslau Braz, ex-Presidente da Republica, acompanhado de seu filho deputado José Braz, esteve hontem no Palácio do Catete, onde foi agradecer e retribuir a visita que o Chefe do Estado lhe mandou fazer, por occasião de sua chegada a esta capital.

— No embarque do Sr. general Gil de Almeida, comandante da terceira região militar, de regresso para o sul da Republica, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo senhor commandante Ayres da Fonseca, do seu Estado Maior.

— O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu do Presidente da Republica do Perú, em resposta ao telegramma que lhe dirigiu por occasião de sua posse, o seguinte despacho telegraphico:

"Lima — Excellentissimo senhor Washington Luis, Presidente Brasil — Rio — Apraz-me apresentar a Vossa Excelencia meus agradecimentos pelas suas congratulações ao assumir a suprema direcção do paiz e formulo calorosos votos pela grandeza do Brasil e pela felicidade de vossa excellencia. — A. B. Leguía, presidente do Perú."

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palácio do Catete a visita do Sr. embaixador Edwin Morgan, que acaba de regressar de sua via-

gem á Europa e aos Estados Unidos da America.

— No Palácio do Catete foi hontem recebida em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica, a directoria do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, representada pelos Srs. Octaviano Pinto, Lopes Ribeiro, Galleno Gomes, Julio Motta e Dr. Cid Braune.

— Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional foram recebidos pelo Chefe do Estado, no Palácio do Catete, os Srs. senadores Aristides Rocha, Ramos Caiado e Celso Bayma; e deputados Rego Barros, João Villasboas, Annibal de Toledo, Alves de Souza, Luiz Rollemberg, Marcelino Barreto, Mario Piragibe, Cardoso de Almeida, Gentil Tavares, e Domingos Barbosa.

— O Sr. deputado Gentil Tavares agradeceu ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu, por motivo do seu anniversario natalicio.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 17 do corrente, as seguintes folhas do decimo quarto dia util:

• Diversas pensões da Guerra, de A a I.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas nos oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14 horas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil. — Em 14 de outubro de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 14 ás 18 horas do dia 15

Districto Federal e Niteroy — Tempo: Instável ainda sujeito a chuvas e trovoadas aggravando-se possivelmente no fim do periodo. Temperatura: Entrará em declínio ao correr das 24 horas. Ventos: Variaveis, rondando após para sul, sujeitos a fortes rajadas.

Estados do Rio de Janeiro — Tempo: Instável; chuvas e trovoadas, salvo na zona leste onde de bom passará a instável sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Entrará em declínio, sendo que no fim do periodo na zona leste.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas devendo passar a bom no Rio Grande do Sul. Temperatura: Em declínio. Ventos: Predominarão os do quadrante sul, sujeito a fortes rajadas.

Nota — TTT — A's ás 15 horas foi irradiado pela Estação do Arpoador o seguinte aviso: a Directoria de Meteorologia do Rio de Janeiro avisa que os ventos fortes hontem previstos para o littoral do Rio Grande do Sul a Buenos Aires e já reinantes, deverão propagar-se dentro de 24 horas até a costa do Estado do Rio de Janeiro.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 13 ás 15 horas do dia 14

O tempo decorreu bom á tarde e ao correr do dia, tendo sido registrada perturbação com chuvas e trovoadas pela noite e madrugada. A temperatura foi estável á noite tendo sido o dia ligeiramente mais quente. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram: maxima 31.5 e minima 21.1 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 29.6 e minima 22.1, respectivamente, ás 14 horas e 45 minutos e 4 horas e 05 minutos. Os ventos foram variaveis com rajadas frescas a principio.

Observações realizadas ás 9 horas (0 h de Greenwich) — Dia 14 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....	759.2	-0.4	28.0	1.0	C	0	5a	—	B	33.6	22.0	0.0	B	—	B
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Luiz (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barra do Corda (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grajahu.....	58.5	-0.9	24.0	0.0	NE	2	5b	—	B	35.0	17.0	0.0	B	3	3
Therezina.....	59.7	-0.7	—	—	SE	2	0	—	B	—	—	0.0	B	3	3
Fortaleza.....	61.4	0.1	28.0	-1.0	SE	2	5b	—	B	31.0	23.0	0.0	B	3	3
Quixeramobim.....	61.3	-1.4	25.0	0.0	SE	2	9b	—	I	33.0	24.0	0.0	B	—	—
Sobral (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iguatú (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	60.2	-0.9	27.0	0.0	SE	2	5b	—	B	23.0	21.0	0.0	B	3	3
Campina Grande.....	60.6	-0.7	24.0	0.0	E	2	9b	—	I	30.0	19.0	0.0	B	—	—
Recife.....	61.6	-0.6	27.0	0.0	E	2	5a	Tranq.	B	28.0	24.0	0.0	B	—	—
Pesqueira (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyanna.....	61.0	-1.1	27.0	1.0	NE	2	5a	—	B	—	19.0	0.0	I	3	B
Garanhuns.....	61.4	-0.8	22.0	1.0	NE	2	5b	—	I	27.0	16.0	0.0	I	—	—
F. de Noronha.....	60.7	-0.8	25.0	0.0	E	2	5a	P. vagas.	B	28.0	24.0	0.0	B	3	3
Maceió.....	60.7	-0.6	28.0	0.0	NE	2	5b	Chão	B	23.0	21.0	0.0	I	B	B
Pão de Assucar.....	63.3	0.6	25.0	1.0	SE	2	2a	—	B	33.0	20.0	0.0	B	—	—
Collegio.....	—	—	20.0	—	NE	2	9b	—	I	33.0	—	0.0	I	—	3
Sant'Anna de Ipanema (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	61.1	0.7	28.0	1.0	E	2	2b	—	B	23.0	23.0	0.0	B	—	3
Propriá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina (S. Salvador).....	60.4	-1.4	26.0	0.0	NE	2	5a	Chão	B	27.0	22.0	1.0	I	—	B
B. do R. Grande.....	—	—	31.0	3.0	NE	5	0	—	B	33.0	20.0	0.0	B	—	B
Caetité.....	60.2	-1.3	23.0	2.0	SE	2	0	—	B	33.0	15.0	0.0	B	—	3
Ilhéos.....	61.0	-1.2	27.0	0.0	NE	2	5a	P. vagas.	B	28.0	21.0	0.0	B	—	B
Porto Seguro.....	60.3	-1.3	26.0	-1.0	NE	2	9a	Tranq.	B	27.0	20.0	0.0	I	B	B
Bello Horizonte.....	57.3	—	22.0	—	C	0	0	—	B	32.0	21.0	0.0	B	—	—
Januaria.....	55.5	-1.0	28.0	-2.0	E	5	0	—	B	37.0	—	0.0	B	—	B
Theophilo Ottoni.....	53.9	-1.4	23.0	-1.0	SE	2	9e	—	I	34.0	17.0	0.0	B	—	B
Caxambá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Lourenço.....	58.6	0.4	23.0	-3.0	C	0	—	—	—	31.0	16.0	1.0	—	—	—
Cambuquira.....	57.5	0.6	22.0	-3.0	SE	2	9b	—	I	32.0	17.0	—	I	—	—
Passo Quatro.....	58.5	—	21.0	—	C	0	2a	—	B	31.0	16.0	3.0	B	—	—
Poços de Caldas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	53.1	0.1	22.0	-5.0	N	2	0	—	B	33.0	20.0	6.0	B	—	—
Goyaz.....	730.4	0.4	26.0	1.0	C	0	2a	—	B	33.0	20.0	0.0	B	—	—
Catalão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corumbá.....	55.3	-0.7	30.0	0.0	NW	2	5a	—	B	38.0	24.0	0.0	B	—	—
Aquidauana.....	55.2	1.0	27.0	-1.0	N	2	9b	—	I	33.0	24.0	0.0	B	—	—
Matto Grosso (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	59.1	-0.8	27.0	-1.0	N	2	0	Tranq.	B	32.0	23.0	0.0	B	—	—
C. do Itapemirim.....	62.3	0.7	27.0	0.0	NW	2	0	—	B	34.0	21.0	0.0	B	—	—

Observações realizadas às 9 horas (0. h de Greenwich) do dia 14 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 18 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	57.2	-2.5	25.0	1.0	C	0	9b	Ps. Vags.	I	23.0	22.0	1.0	B	B	lo
Campos.....	58.0	-2.5	26.0	1.0	C	0	9a	—	B	33.0	22.0	0.0	B	B	lo
Parahyba do Sul.....	—	—	22.0	-5.0	SW	2	9c	—	I	37.0	18.0	0.0	B	B	—
Friburgo.....	59.8	0.2	20.0	-3.0	C	0	9b	—	I	31.0	15.0	9.0	B	B	—
Petropolis.....	56.1	-2.8	25.0	0.0	N	2	9e	—	I	29.0	19.0	13.0	B	B	Ao
Rezende.....	55.5	-2.0	24.0	-1.0	SE	2	0	—	B	32.0	19.0	11.0	B	B	Ao
Therezopolis.....	58.2	-1.5	21.0	-1.0	N	2	9b	—	I	30.0	13.0	15.0	B	B	lo
Cabo Frio.....	57.5	-1.9	24.0	0.0	NE	2	95	Chão	I	28.0	22.0	1.0	B	B	lo
Angra dos Reis.....	57.6	-2.8	23.0	0.0	SE	2	95	Chão	I	30.0	22.0	5.0	I	I	Ao
São Paulo.....	56.6	-1.4	24.0	-1.0	NE	2	9a	—	B	31.0	18.0	2.0	B	I	Ao
Santos.....	56.0	-3.1	26.0	-1.0	C	0	9e	Tranq.	B	30.0	20.0	0.0	B	I	Ao
Ribeirão Preto.....	55.4	—	27.0	0.0	NE	2	9a	—	B	36.0	20.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	55.7	—	26.0	—	NE	2	5b	—	I	34.0	19.0	0.0	I	I	I
Faxina.....	57.3	-1.6	25.0	1.0	C	0	9a	—	B	35.0	18.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	57.0	-1.4	25.0	-1.0	NE	2	5b	—	I	35.0	19.0	0.0	B	B	I
Curitiba.....	56.1	-3.4	21.0	1.0	C	0	9a	—	B	25.0	15.0	0.0	lo	Ao	lo
Paranaguá.....	55.2	-2.0	24.0	1.0	S	5	5a	Chão	B	25.0	19.0	0.0	I	Ao	B
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas.....	59.9	1.1	14.0	-3.0	S	2	9b	—	Mo	21.0	14.0	0.0	Ao	Ao	Ao
Florianopolis.....	58.2	-1.7	20.0	0.0	SW	2	9b	Ps. Vags.	Mo	24.0	19.0	17.0	Ao	Ao	Ao
Lages.....	58.3	—	14.0	—	C	0	95	—	Mo	19.0	10.0	4.0	Ao	Ao	Ao
Herval.....	61.6	—	17.0	—	C	0	95	—	Mo	19.0	15.0	72.0	Ao	—	lo
S. Francisco.....	56.5	-1.8	19.0	-2.0	SW	2	95	Chão	lo	23.0	18.0	4.0	I	Ao	lo
Porto Alegre.....	57.3	-0.9	21.0	1.0	C	0	95	—	I	26.0	20.0	8.0	Ao	B	lo
Uruguayana.....	61.3	5.4	19.0	-3.0	S	5	5a	—	B	25.0	17.0	2.0	I	I	Ao
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria do Palmar (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	65.6	6.5	12.0	-6.0	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	67.0	8.7	11.0	-9.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Corumbá com 38°0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 10°0.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) encobertas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (O) chuva; (X) chuviscos; (Y) nevoa seca; (Z) nevoeiro; (A) granizo; (K) trovoadas com relâmpagos; (L) relâmpagos; (W) ventania; (D) orvalho; ag, aguaceiro; re, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica achou-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 13 ás 9 horas do dia 14

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu bom, salvo em algumas localidades onde foi instavel, sendo que, com chuvas fracas em Ondina e Olinda. A's 9 horas, o tempo continuava bom, excepto em raros pontos, onde era incerto. A temperatura foi estável, salvo em alguns pontos da Bahia, onde se elevou. Predominaram ventos de norte a leste fracos, excepto em raras localidades, onde foram registradas rajadas frescas. Devido á absoluta falta dos despachos usuaes do Amazonas e Rio Grande do Norte e deficiencia do Maranhão não é feita a synopse destes Estados.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em algumas localidades de Minas e no Estado do Rio, onde se apresentou perturbado com chuvas e trovoadas, as quaes foram fortes em raros pontos deste Estado. Em Pinheiro houve ventania á noite. Hoje, ás 9 horas, o tempo era bom excepto em diversas localidades onde era incerto. A temperatura foi estável, salvo em alguns pontos, onde declinou. Os ventos foram variaveis e fracos, excepto em januaria, onde foram frescos; em algumas localidades reinaram calmaria.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu perturbado com chuvas e trovoadas, sendo que fortes em Palmas, Herval e Ruy Barbosa. Em Taubaté e Ruy Barbosa, foram registrados ventos fortes á noite. A's 9 horas de hoje, o tempo era perturbado com chuvas e trovoadas em alguns pontos de São Paulo, onde era bom. A temperatura declinou, excepto em diversas localidades, onde foi estável. Separaram ventos variaveis fracos, predominando, porém, os de sul frescos em raros pontos.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Descriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	29.8	—	33.5	29.0	33.4	—	—	31.2	32.6	34.4	29.4	—	32.8
Minima.....	19.4	—	21.1	20.8	21.6	—	—	20.2	21.6	21.7	21.8	—	21.8
Chuva.....	—	—	2.4	2.5	2.5	—	—	3.8	3.9	2.6	0.6	—	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 14:			Rio S. Francisco — Dia 14:		
Guararema	0.23	0.02	Pirapóra	0.40	—
Jacarehy	0.14	0.00	S. Francisco	0.07	-0.01
Caçapava	0.40	0.03	Januária	0.33	-0.02
Pindamonhangaba	0.48	—	Carinhanha (X)	—	—
Guaratinguetá	0.42	-0.15	Rio Branco (X)	—	—
Rezende	0.51	0.12	Barra do Rio Grande	0.93	-0.02
Barra do Pirahy	1.36	0.03	Remanso (X)	—	—
Anta	0.50	0.05	Joazeiro (X)	—	—
Porto Novo do Cunha	0.39	0.05	Cabrobó	1.16	-0.02
S. Fidelis	2.05	0.00	Piranhas	1.02	-0.06
Campos	6.52	-0.02	Penedo (X)	—	—
Rio Itajahy-Assú — Dia 14:			Bacia Amazonica — Dia 13:		
Pouso Redondo	4.27	2.65	Rio Branco	2.33	-0.10
Rio do Sul	7.03	3.84	S. Phelippe	3.50	0.10
Nova Bremen (X)	—	—	Labréa (X)	—	—
Hansa (X)	—	—	Porto Velho (X)	—	—
Aquidaban	3.10	1.47	Itacoatiara	2.32	-0.11
Indayal	3.38	1.37	Parintins (X)	—	—
Timbó	1.72	—	Obidos	1.25	—
Blumenau	4.55	2.65	Itaituba (X)	—	—
Gaspir	4.05	1.35	Taperinha (X)	—	—
Ihota	3.52	-0.18	Altamira	1.82	-0.01

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 14 — Subindo lento em Guararema e entre Rezende e Porto Novo do Cunha; estacionario em Jacarehy e S. Fidelis; baixando no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 14 — Subindo lentamente em Traipú e baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 14 — Baixando em Ihota e subindo rapidamente no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 13 — Subindo lentamente em São Phelippe e baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (XX).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Porto Seguro (XX)....	9.30									
Victoria	9.30	NNE 14	N 18	W 12	SSE 6	NNE 3	ESE 4	—	—	3.250 ms.
Campos	9.30	NE 2	NW 4	NW 5	NNW 5	—	—	—	—	1.650 ms.
Mendes (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE 3	N 4	NNW 11	—	—	—	—	—	1.170 ms.
Rio de Janeiro.....	14 h.	N 3	NNW 6	NW 11	—	—	—	—	—	1.170 ms.
Santos	9.30	NE 1	NNW 10	NNW 11	—	—	—	—	—	1.170 ms.
Curityba.....	9.30	NNW 9	NW 16	N 5	NW 17	NW 19	—	—	—	2.550 ms.
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil —
Em 15 de outubro de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 15 ás 18 horas do dia 16

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: Ameaçador com chuvas possivelmente fortes por vezes. Temperatura: Continuará em declínio, sobretudo á noite. Ventos: Do quadrante sul a leste ainda com rajadas frescas por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador com chuvas possivelmente fortes por vezes. Temperatura: Continuará em declínio, sobretudo á noite.

Estados do Sul — Tempo: Em geral perturbado com chuvas em S. Paulo e Paraná; instavel em Santa Catharina e bom no Rio Grande do Sul. Temperatura: Ainda em declínio em São Paulo e Paraná, estavel em Santa Catharina e em ascensão no Rio Grande do Sul. Ventos: Em geral de sul a leste com rajadas frescas em São Paulo e Paraná.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 14 ás 15 horas do dia 12

O tempo decorreu instavel á tarde isto é, com alternativas de tempo bom e incerto e ameaçador após com chuvas e trovoadas mais sensíveis nos arrabaldes e chuvas fracas após. A temperatura foi estavel á noite tendo declinado sensivelmente de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 24.8 e minima 21.0 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 24.0 e minima 20.2 respectivamente ás 0 hora e 00 minutos e 13 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis com rajadas muito frescas a principio attingindo á sua maior velocidade á 20 metros e 04 por segundo ás 17 horas e 35 minutos.

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) — Dia 15 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Ventó		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo. Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Alamos (X).....	759.4	0.2	28.0	0.0	NE	2	5a	—	B	33.0	22.0	0.0	B	B	B
Belém															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú	58.7	—	29.0	—	SE	2	9a	—	B	37.0	23.0	0.0	B	B	B
Natal	61.0	—	26.0	—	SE	3	5b	P. vagas.	I	30.0	21.0	0.0	B	B	I
Paratyba	59.5	-0.7	27.0	0.0	E	2	9a	—	B	29.0	23.0	0.0	B	B	B
Campina Grande	60.4	-0.2	24.0	0.0	E	2	9e	—	I	31.0	19.0	0.0	B	B	I
Recife	61.1	-0.5	23.0	-1.0	E	2	5b	Tranq.	I	23.0	24.0	0.0	B	B	B
Pesqueira	—	—	23.0	—	SE	5	9b	—	I	32.0	19.0	0.0	B	B	I
Goyanna (X).....															
Garanhuns	60.9	-0.5	23.0	1.0	E	2	5a	—	B	23.0	18.0	0.0	I	I	I
Fernando Noronha	60.9	0.2	26.0	0.0	E	2	5a	P. vagas.	B	23.0	24.0	0.0	B	B	B
Maceió	59.7	-1.0	29.0	1.0	NE	5	2b	Chão	B	—	20.0	0.0	B	B	B
Pão de Assucar	62.1	-1.2	24.0	-1.0	SE	2	2a	—	B	34.0	—	0.0	B	B	B
Collegio	—	—	—	—	NE	2	—	—	I	34.0	20.0	0.0	I	I	B
Sant'Anna do Ipanema	—	—	29.0	—	N	2	2a	—	B	—	19.0	0.0	I	B	B
Aracaju	60.3	-0.8	28.0	0.0	NE	2	2b	—	B	28.0	22.0	0.0	B	B	B
Propria	60.4	—	29.0	—	E	2	9b	—	I	33.0	17.0	0.0	I	I	I
Ondina (São Salvador).....	53.8	-0.6	23.0	0.0	N	2	5b	Chão	I	28.0	21.0	0.0	I	I	B
B. do Rio Grande	57.6	—	31.0	0.0	SE	2	0	—	B	38.0	21.0	0.0	B	B	B
Caetité	—	—	24.0	—	—	—	0	—	B	25.0	17.0	0.0	B	B	B
Ilhéos	60.3	-0.7	25.0	-2.0	NE	2	9b	P. vagas.	I	28.0	22.0	0.0	I	I	I
Porto Seguro	64.5	4.2	27.0	1.0	N	5	9a	Tranq.	B	27.0	21.0	0.0	I	B	B
Bello Horizonte	55.6	-0.7	25.0	3.0	C	0	9b	—	I	33.0	20.0	0.0	B	B	I
Januaria	55.0	-0.5	27.0	1.0	C	0	2a	—	B	38.0	17.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni	53.8	-0.1	23.0	-0.0	S	2	9e	—	B	32.0	15.0	0.0	B	B	B
Caxambu	60.4	—	22.0	—	SE	2	9b	—	I	30.0	20.0	7.0	I	I	Aok
São Lourenço	58.9	0.3	23.0	0.0	NE	2	9a	—	B	32.0	15.0	—	—	—	—
Cambuquira	58.1	0.6	23.0	1.0	SE	2	9b	—	I	31.0	15.0	1.0	I	I	Aok
Passo Quatro	60.3	1.8	20.0	-1.0	SW	2	5a	—	B	29.0	18.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas	59.3	—	24.0	—	NE	2	9a	—	B	30.0	16.0	5.0	B	B	Aok
Juiz de F. r. a	60.5	2.4	21.0	-1.0	S	2	5b	—	B	32.0	21.0	0.0	B	B	B
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá	759.9	—	23.0	—	S	2	9b	—	I	37.0	—	79.0	B	I	Aok.
Corumbá	—	—	20.0	-10.0	—	—	2b	—	I	—	—	—	—	—	—
Aquidauana	53.6	1.4	21.0	-6.0	N	2	—	—	M	35.0	19.0	14.0	A	A	Aok
Matto Grosso (X).....															
Victoria	60.6	60.6	25.0	-0.0	S	2	9b	Tranq.	I	31.0	22.0	0.0	B	B	B
C. de Itapemirim	62.9	62.9	24.0	-3.0	SE	2	9b	—	I	—	21.0	0.0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (0.h de Greenwich) do dia 14 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.3	5.1	21.0	-4.0	S	2	9b	P. vagas.	I	30.0	21.0	—	B	2	Aok
Campos.....	60.2	2.2	23.0	0.0	S	5	9b	—	I	31.0	22.0	0.0	B	2	I
Parahyba do Sul.....	—	—	25.0	3.0	SW	5	9e	—	I	32.0	19.0	—	B	2	I
Friburgo.....	59.1	0.0	21.0	1.0	C	0	9b	—	I	30.0	18.0	0.0	B	2	I
Petropolis.....	63.0	6.9	17.0	-8.0	W	2	9e	—	Mo	29.0	17.0	—	B	2	I
Recende.....	60.4	3.9	22.0	-2.0	SW	2	9b	—	I	32.0	20.0	7.0	B	2	Aok
Therapopolis.....	61.4	3.2	18.0	-3.0	S	5	9b	—	I	29.0	18.0	0.0	I	2	I
Cabo Frio.....	60.4	2.9	24.0	0.0	SW	5	9b	P. vagas.	I	27.0	23.0	1.0	I	2	lo
Angra dos Reis.....	62.8	5.2	22.0	-4.0	SW	5	9b	P. vagas.	M	31.0	22.0	9.0	I	2	Aok
São Paulo.....	63.0	6.4	17.0	-7.0	SE	2	9b	—	I	33.0	16.0	—	B	2	Aok
Santos.....	64.8	8.8	19.0	-7.0	W	2	9b	P. vagas.	I	30.0	18.0	7.0	B	2	Aok
Ribeirão Preto.....	57.9	2.5	25.0	-2.0	NE	2	9a	—	S	35.0	22.0	—	B	2	Aok
S. C. do Pinhal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina.....	63.5	6.2	17.0	-8.0	SE	5	9b	—	M	33.0	16.0	0.0	B	2	Aok
Campinas.....	61.4	4.4	20.0	-5.0	SE	5	9b	—	I	34.0	18.0	0.0	I	2	I
Curityba.....	61.9	8.8	12.0	-9.0	E	5	9b	—	I	24.0	11.0	10.0	Ao	2	Aok
Paranaqui.....	65.2	10.0	18.0	-6.0	SE	5	5b	Vagas.	I	25.0	15.0	9.0	I	2	Aok
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas.....	62.2	2.3	16.0	2.0	NE	2	9b	—	I	17.0	10.0	2.0	B=2	2	I
Florianopolis.....	63.7	7.5	17.0	-3.0	S	5	5a	Vagas.	B	23.0	14.0	10.0	Aok.	2	I
Lages.....	64.0	5.7	13.0	1.0	S	2	9b	—	I	24.0	5.0	5.0	Ao	2	I
Herval (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco.....	63.1	8.6	16.0	0.0	SE	2	9b	Chão	I	23.0	14.0	4.0	I	2	lo
Porto Alegre.....	68.3	1.0	15.0	-3.0	C	0	5a	—	B	21.0	10.0	4.0	lo	2	B
Uruguayana.....	68.5	7.2	11.0	-8.0	SE	2	0	—	B	22.0	7.0	0.0	I	2	B
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria do Palmas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	69.2	3.6	13.0	0.0	N	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	69.0	2.0	13.0	2.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Barra do Rio Grande com 38°.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Lages com 5°.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, amaciador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuvas; (C) chuviscos; (N) nevoa seca; (E) nevoeiro; (G) granizo; (T) trovoadas com relâmpagos; (R) relâmpagos; (V) ventania; (D) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 furio. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica achou-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos boletins mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 14 às 9 horas do dia 15

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em raras localidades, onde decorreu instavel, sendo que com chuvas fracas em Macahyba e assim se conservava, hoje, às 9 horas. A temperatura manteve-se estavel. Sopraram ventos do norte a leste fracos, salvo em alguns pontos onde foram frescos e em Natal onde foram fortes. Devido a absoluta falta dos despachos usues do Amazonas, Maranhão e Piahy, não é feita a synopse destes Estados.

Zona Centro — as 24 horas o tempo decorreu perturbado com chuvas e trovoadas excepto em Minas onde foi bom. Em Cuyabá e Valença as precipitações foram fortes e em B. Vista e Coxim foram acompanhadas de ventos fortes. Hoje, às 9 horas o tempo era bom em Minas e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura declinou, sendo que, accentuadamente, em diversos pontos. Sopraram ventos variaveis fracos, predominando, porém, os do sul, frescos em algumas localidades. Devido a absoluta falta de despachos de Goyaz, não é feita a synopse.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas, as quaes foram acompanhadas de ventos fortes em Paranaquá e Itararé. Às 9 horas, o tempo apresentava-se bom, no Rio Grande do Sul e perturbado nos demais Estados, sendo que com chuviscos em Faxina. A temperatura soffreu declinio, sensivel em diversas localidades. Predominaram ventos de sul com fraca intensidade em alguns pontos, e com rajadas frescas em outros. Em Castro e Tatuhy foram registradas rajadas fortes.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copaca- bana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Alfonso	Deodoro	Baigü	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	—	—	25.5	25.2	25.2	—	24.8	24.4	—	—	24.0	25.2	31.0
Minima.....	—	—	23.2	20.0	21.9	—	20.6	19.6	—	—	20.8	21.4	21.6
Chuva	—	—	0.3	0.2	0.3	—	0.0	0.8	—	—	2.2	2.0	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrométrico

Estações	Leitura	Diferença cm 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença cm 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 15:			Rio S. Francisco — Dia 15:		
Guararema	0.38	0.10	Pirapóra	0.39	-0.01
Jacarehy	0.14	0.00	São Francisco	0.05	-0.01
Caçapava (X)	—	—	Januária	0.35	-0.02
Pindamonhangaba (X)	—	—	Catimhanha	0.55	-0.01
Guaratinguetá	0.43	-0.02	Rio Branco	0.00	0.00
Rezende	0.40	-0.11	Barra do Rio Grande	0.95	-0.02
Barra do Pirahy (X)	—	—	Remanso	0.81	-0.01
Anta	0.54	0.04	Joazeiro	0.88	0.00
Porto Novo do Cunha	0.42	0.03	Cabrobó	1.16	0.00
S. Fidelis	2.08	0.03	Piranhas	1.00	-0.02
Campos	6.52	0.00	Penedo (X)	—	—
Rio Itajahy Assú — Dia 15:			Bacia Amazonica — Dia 15:		
Pouso Redondo	4.43	0.21	Rio Branco	2.31	-0.07
Rio do Sul	8.32	1.29	São Philippe	3.48	-0.02
Nova Bremen (X)	—	—	Labréa (X)	—	—
Hansa	2.89	0.84	Porto Velho (X)	2.22	-0.10
Aquidaban	5.06	1.95	Itacoatiara	—	—
Indayal	4.50	1.12	Parintins (X)	—	—
Timbó	2.10	0.38	Obidos(X)	—	—
Blumenau	7.65	3.10	Itaituba (X)	—	—
Gaspar	6.98	2.92	Tapeinha (X)	1.83	0.01
Ilhota	5.95	2.43	Altamira	—	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 15 — Estacionario em Jacarehy e Campos; baixando entre Guaratinguetá e Rezende; subindo lento no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 15 — Estacionario em Joazeiro e Cabrobó; baixando lentamente no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 15 — Subindo ligeiramente em Pouso Redondo e Itajahy rapidamente no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 14 — Sabindo em C. do Sul, Altamira e Imperatriz; baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes												
		200		500		1.000		1.500		2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda	9.30	ENE	8	NE	11	NE	10	ENE	8	—	—	—	—	1.700 ms.
Maceió.....	9.30													
Ondina (X)	9.30													
Cuyabá (XX)	9.30													
Porto Seguro (XX)....	9.30													
Victoria (XX).....	9.30													
Campos (XX).....	9.30													
Mendes (X)	9.30													
Rio de Janeiro (XX)...	9.30													
Rio de Janeiro (XX)...	14 h.													
Santos (XX)	9.30													
Curitiba (XX)	9.30													
Florianopolis.....	9.30	S	8	S	10	S	12	SW	4	—	—	—	—	1.650 ms.
Porto Alegre.....	9.30	SW	2	SE	2	E	5	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil —
Em 16 de outubro de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 16 ás 18 horas do dia 17

Districto Federal e Nictheroy — Tempo ameaçador com chuvas, passando a instavel. Temperatura: noite ainda fresca, ligeira ascensão de dia. Ventos: predominarão os de sul a leste.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 17 — Melhorará accentuadamente.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: ameaçador com chuvas, passando a instavel, salvo a leste, onde continuará ameaçador com chuvas. Temperatura: noite ainda fresca, ligeira ascensão de dia, salvo a leste, onde será ligeiro declinio á noite e estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: melhorará em todos os Estados, salvo no Rio Grande, onde de bom passará a instavel. Temperatura: elevar-se-ha em todos os Estados, mais accentuadamente no Rio Grande. Ventos: de suêste a nordêste, salvo no Rio Grande, onde predominarão os do quadrante norte, sujeitos a rajadas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 15 ás 15 horas do dia 16

O tempo decorreu ameaçador com chuvas fracas e chuviscos em todo o periodo. A temperatura continuou em declinio. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 20.2 e minima 17.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 20.5 e minima 17.7, respectivamente, ás 10 horas e 55 minutos e 6 horas e 55 minutos. Os ventos predominaram os do quadrante sul.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 16 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda.....	758.0	—	20.0	—	NE	2	9a		B	34.0	21.0	0.0	B	B	B
Grajahú (X).....	760.2	—	—	—	C	0	0	—	B	—	—	0.0	B	B	B
Therezina.....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú.....	58.3	-0.4	29.0	0.0	C	0	5a	—	B	38.0	25.0	0.0	B	B	B
Natal (X).....															
Parahyba.....	—	—	19.0	-8.0	SW	5	9b	—	I	26.0	19.0	0.0	I	I	I
Campina Grande (X).....															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	61.2	0.3	27.0	1.0	E	2	5a	Chão	B	28.0	24.0	0.0	B	B	I
Maceió.....	61.2	1.5	28.0	-1.0	NE	2	2e	Chão	B	29.0	21.0	0.0	B	B	B
Pão de Assucar (X).....															
Collegio (X).....															
Sant' Anna do Ipanema.....															
Aracajú (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salv.) (X).....															
B. do R. Grande (X).....															
Caeti é.....	61.7	—	22.0	-2.0	SE	8	5a	—	B	27.0	18.0	0.0	B	B	B
Ilhéus.....	62.8	2.5	24.0	-1.0	E	2	9b	P. vag.	lo	27.0	22.0	1.0	I	I	lo
Porto Seguro.....	62.5	-2.0	24.0	-3.0	SW	2	9b	Tranq.	M	27.0	21.0	0.0	I	I	I
Beilo Horizonte.....	60.5	3.9	21.0	-4.0	E	2	9b	—	I	32.0	19.0	0.0	B	B	I
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni.....	60.4	3.6	24.0	1.0	NE	2	9b	—	I	32.0	20.0	0.0	I	I	I
Caxambú.....	63.6	3.2	18.0	-4.0	C	0	9b	—	I	23.0	13.0	0.0	I	I	I
São Lourenço.....	62.1	3.2	19.0	-4.0	NE	2	9b	—	I	27.0	16.0	0.0	I	I	I
Cambuquira.....	59.9	1.8	18.0	-5.0	SE	2	9b	—	I	29.0	15.0	0.0	I	I	I
Passa Quatro.....	63.7	4.9	16.0	-8.0	SW	2	9a	—	B	26.0	19.0	0.0	3	B	B
Poços de Caldas.....	62.8	3.5	19.0	-5.0	SE	2	5a	—	B	28.0	14.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	64.9	4.4	16.0	-5.0	SE	2	9b	—	I	24.0	15.0	22.0	B	B	ao K
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	759.7	-0.2	25.0	2.0	S	2	9b	—	I	30.0	22.0	1.0	I	I	I
Cerambiá.....	61.0	—	21.0	1.0	SW	2	5a	—	I	25.0	20.0	0.0	A	—	B
Aquidauana.....	59.0	2.5	24.0	3.0	NE	2	9b	—	I	25.0	21.0	0.0	I	I	I
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	64.8	4.2	23.0	-2.0	SW	2	9b	P. vag.	I	23.0	20.0	-1.0	I	I	I
Cach. do Itapem.....	65.8	-0.1	21.0	-3.0	C	0	9b	—	I	26.0	21.0	1.0	lo	lo	lo

Observações realizadas às 9 horas (Ch. de Greenwich) do dia 16 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.8	3.5	19.0	-2.0	N	2	9b	P. vagas	I	24.0	18.0	2.0	Ao°	Ao°	Ao°
Campos (X).....															
Parahyba do Sul (X).....															
Friburgo.....	65.4	5.6	16.0	-5.0	C	0	9b	—	I	22.0	14.0	0.0	I	I	I
Petropolis.....	66.1	3.1	14.0	-4.0	NW	2	9e	—	lo	19.0	12.0	23.0	Ao°	Ao°	Ao°
Rezende.....	65.0	4.6	17.0	-5.0	E	2	9b	—	Mo°	26.0	16.0	1.0	Ao°	Ao°	Ao°
Therezopolis.....	66.3	4.9	14.0	-4.0	S	2	9b	—	lo	22.0	16.0	5.0	lo	lo	lo
Cabo Frio.....	65.2	5.8	19.0	-5.0	S	5	9b	P. vagas	M	25.0	19.0	1.0	I	I	lo
Angra dos Reis.....	65.8	3.0	20.0	-2.0	SE	2	9b	P. vagas	M	24.0	19.0	0.0	Ao 2	Ao 2	Ao 2
S. Paulo.....	65.0	2.0	15.0	-2.0	SE	2	9b	—	I	20.0	13.0	8.0	I	I	Ao 2
Santos.....	65.5	1.7	18.0	-1.0	C	0	9b	P. vagas	Mo°	20.0	16.0	22.0	Ao°	Ao°	Ao°
Ribeirão Preto.....	59.9	2.0	21.0	-4.0	E	5	9b	—	I	32.0	18.0	0.0	B	I	I
S. Cl ^{os} . do Pinhal (X).....															
Faxina.....	66.5	3.0	15.0	-2.0	E	5	9b	—	M	21.0	11.0	10.0	Ao°	Ao°	Ao°
Campinas.....	64.1	2.7	17.0	-3.0	SE	2	9b	—	I	33.0	15.0	0.0	I	I	I
Curitiba.....	67.1	2.2	13.0	1.0	E	2	9b	—	I	16.0	10.0	2.0	Ao°	Ao°	Ao°
Paranaguá.....	67.0	1.8	20.0	2.0	SW	2	5b	P. vagas	I	20.0	17.0	2.0	Ao°	Ao°	Ao°
Guarapuava (X).....															
Palmas.....	65.1	2.9	13.0	-3.0	NE	5	9b	—	I	22.0	10.0	0.0	I	I	lo
Florianopolis.....	67.4	1.7	19.0	2.0	C	0	5b	Chão	B	20.0	15.0	0.0	I	I	I
Lages.....	65.9	1.9	11.0	-2.0	NE	2	9b	—	I	24.0	—	0.0	B	B	B
Herval.....	66.3	—	16.0	—	NE	5	5b	—	B	24.0	12.0	0.0	B	B	B
S. Francisco.....	66.6	1.5	17.0	1.0	SW	2	9b	Chão	I	22.0	14.0	3.0	I	I	lo
Porto Alegre.....	66.8	1.5	19.0	4.0	E	2	2a	—	B	19.0	12.0	0.0	B	B	B
Uruguayana.....	63.8	-4.7	15.0	4.0	SE	2	0	—	B	21.0	10.0	0.0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	62.8	—	18.0	—	NE	2	2a	—	3	20.0	10.0	0.0	B	B	B
Santa Victoria do Palmar (X).....															
Montevideo.....	65.9	-3.3	13.0	0.0	N	5									
Buenos Aires.....	65.2	-3.2	14.0	1.0	NE	2	0								
Sucre.....															

As temperaturas máximas verificaram-se em Iguaçu com 38°0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Curitiba e outras localidades com 10°0.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; *a* nuvens altas; *e* englobadas; *b* baixas. Estado do tempo — *B*, bom; *I*, incerto; *A*, ameaçador; *M*, mau. Fenômenos diversos: *O*, chuva; *Co*, chuviscos; *Mo*, nevoa seca; *Me*, nevoeiro; *Δ*, granizo; *⚡*, trovoadas com relâmpagos; *<*, relâmpagos; *||||*, ventania; *☁*, orvalho; *eg*, aguaceiro; *ge*, geada; *hs*, halo solar; *hl*, halo lunar; *cs*, corôa solar; *cl*, corôa lunar; *ai*, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 15 às 9 horas do dia 16

Zona Norte — Devido a carencia dos despachos usuas, não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu perturbado, sendo com chuvas e trovoadas em pontos de Minas Geraes, copiosas na região serrana do E. do Rio. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto, com chuviscos em Palmyra, e mau no E. do Rio. A temperatura sofreu declínio accentuado, salvo em Matto Grosso, onde foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos, tendo sido observadas rajadas frescas em alguns pontos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas, salvo no Rio Grande do Sul, onde foi bom. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto, sendo com chuvas em Santos e Faxina; bom no Rio Grande do Sul. A temperatura sofreu ligeiro declínio em São Paulo e Paraná, tendo sido elevada em Santa Catharina e Rio Grande do Sul, sendo que fortemente em Laguna. Os ventos foram variaveis e fracos, e com rajadas frescas em pontos esparsos.

Nota — O serviço telegraphico foi em geral fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copaca- bana	Fabrica das Cintas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Affonso	Deodoro	Rangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	—	—	20.4	19.2	22.0	—	19.3	—	21.5	—	19.4	—	21.0
Minima.....	14.0	—	18.8	17.2	18.1	—	17.5	—	17.7	—	17.2	—	18.4
Chuva.....	—	—	3.5	22.4	0.9	—	6.2	—	1.8	—	1.8	—	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 16:			Rio S. Francisco — Dia 16:		
Guararema.....	0.28	-0.10	Pirapóra (X).....	—	—
Jacarehy.....	0.22	0.08	S. Francisco.....	0.05	-0.01
Caçapava.....	0.51	0.11	Januária.....	0.34	-0.02
Pindamonhangaba.....	0.50	0.02	Carinhonha.....	0.55	-0.01
Guaratinguetá.....	0.40	0.00	Rio Branco (X).....	—	—
Rezende.....	0.39	-0.01	Barra do Rio Grande (X).....	—	—
Barra do Pirahy.....	1.31	-0.14	Remanso.....	0.80	-0.01
Anta.....	0.78	0.24	Joazeiro (X).....	—	—
Porto Novo do Cunha.....	0.52	0.10	Cabrobó.....	1.15	-0.01
S. Fidelis.....	2.08	0.00	Piranhas (X).....	—	—
Campos.....	6.54	0.02	Penedo (X).....	—	—
Rio Itajahy Assú — Dia 16:			Bacia Amazonica — Dia 15:		
Pouso Redondo.....	2.80	-1.68	Rio Branco.....	2.29	-0.02
Rio do Sul.....	7.13	-1.19	São Phelippe.....	3.38	-0.10
Nova Bremen.....	2.08	-0.52	Labréa.....	0.83	-0.13
Hansa.....	2.40	-0.49	Porto Velho (X).....	—	—
Aquidaban.....	4.50	-0.56	Itacoatiara (X).....	—	—
Indayal.....	4.18	-0.32	Parintins (X).....	—	—
Timbó.....	1.60	-0.50	Obidos (X).....	—	—
Blumenau.....	7.50	-0.16	Itaituba (X).....	—	—
Gaspar.....	7.20	0.22	Tapérinha (X).....	—	—
Ilhota.....	6.20	0.25	Altamira (X).....	—	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 16 — Estacionario em Guaratinguetá e S. Fidelis; baixando em Guararema e entre Cachoeira e B. do Pirahy; subindo no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 16 — Baixando lentamente entre S. Francisco e Cabrobó.

Rio Itajahy-Assú — Dia 16 — Subindo em Gaspar e Ilhota; baixando rapidamente no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 15 — Baixando em todo curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda (X).....	—										
Maceió (X).....	—										
Ondina (X).....	—										
Cuyabá (XX).....	7.30										
Porto Seguro (XX).....	9.30										
Victoria (XX).....	9.30										
Campos (XY).....	9.30										
Mendes (XX).....	8.30										
Rio de Janeiro (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro (XX).....	13.30										
Santos (XX).....	9.30										
Curityba (XX).....	9.30										
Florianopolis.....	9.30	SW 1	N 2	NNE 6	NNE 6	WSW 1	SE 3	—	—	3.640 ms.	
Porto Alegre.....	9.30	NE 3	NE 4	NNW 3	SSE 3	S 3	WSW 1	WNW 5	SW 3	7.540 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

A Repartição Geral dos Telegraphos, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Arolimbo, para Victorio, Bahia e Recife, recebendo: impressos, até as 4 horas; cartas para o interior da Republica, até as 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 5 horas.

Commandante Capella, para Santos e mais portos do Sul, recebendo: impressos, até as 5 horas; cartas para o interior da Republica, até as 5 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

Darro, para Santos e Rio da Prata, recebendo: impressos, até as 10 horas; objectos para registrar, até as 9 horas; cartas para o interior da Republica, até as 10 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 11 horas; cartas para o exterior da Republica, até as 11 horas.

Icarahy, para Porto do Espirito Santo, Caravellas e P. Arcia, recebendo: impressos, até as 4 horas; cartas para o interior da Republica, até as 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 5 horas.

Amanhã:

Geodo I, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo: impressos, até as 11 horas; objectos para registrar, até as 10 horas; cartas para o interior da Republica, até as 11 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 12 horas.

Hahuba, para Victoria, Bahia, Maceio e Recife, recebendo: impressos, até as 5 horas; objectos para registrar, até as 4 horas; cartas para o interior da Republica, até as 5 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

NOTA — Vales postaes internacionais e nacionais na Thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª Secção.

Durante os 29 dias em que funcionou no mez de setembro foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 5.474 pessoas, a cujo exame e consulta se submeteram 8.172 obras impressas em 9.364 volumes, 1.086 documentos manuscritos, 644 cartas geographicas, 6.405 peças iconographicas, 1.171 periodicos e 123 avulsos.

As obras impressas assim se distribuem por classes: agricultura, commercio e industria 151; bellas artes 82; bibliographia 8; chorographia e historia do Brasil 234; direito, legislação e jurisprudencia 904; economia politica 5; encyclopedia e polygraphia 247; geographia 120; historia 326; jogos e desportos 30; litteratura 2.180; litteratura brasileira 975; occultismo, theosophia e espiritalismo 78; pedagogia 76; philologia e linguistica 558; philosophia 100; physica e chimica 549; politica e administração 34; religião 70; sciencias mathematicas 466; sciencias medicas 885; sciencias naturaes 270; e sociologia 24; escriptas em allemão 33; francez 694; arabe 6; hespanhol 100; inglez 161; italiano 104; latim 16; portuguez 6.056; russo 2; os periodicos distribuem-se em: almanagues

66; annuaes 28; calendarios; jornaes 524; leis, decretos, etc., 27; mensagens 21; relatorios 31; e revistas 474; e os manuscritos distribuem-se em: Brasil colonial 268; historia do Brasil 558; rio da Prata 165; Paleographia 10; Cisplatina 35; biographia 50; sendo em portuguez 461; hespanhol 615; francez 10.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

(91º ANIVERSARIO DA SUA FUNDAÇÃO)
No proximo dia 21, ás 9 horas da noite, commemorando o 91º anniversario da sua fundação, realizará o Instituto Historico e Geographico Brasileiro uma sessão magna sob a presidencia do Sr. Dr. Washington Luis P. de Sousa, Presidente da Republica e Presidente Honorario do Instituto.

Constará a solemnidade de uma allocução do Sr. Conde de Affonso Celso presidente perpetuo; da leitura do relatório do Sr. Max Fleiuss, secretario perpetuo, relativo ao anno social expirante e do discurso do Sr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, orador perpetuo, fazendo o necrologio dos senhores Leopoldo de Bulhões, Gentil de Assis Moura, Antonio Martins de Azevedo Pimentel e José Pereira Rego Filho, socios fallecidos no lapso de 21 de outubro de 1928 a data da sessão.

A directoria do instituto espera que as familias dos saudosos consocios assistam á mesma solemnidade.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pragas:	90 d/v.	A vista
Sobre Londres	5 31/32	5 29/32
Sobre Paris	8328	\$331
Sobre Italia	—	\$141
Sobre Alemanha	—	2\$008
Sobre Portugal	—	\$380
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Belgica (ouro)	—	\$175
Sobre Hespanha	—	\$245
Sobre Suissa	—	\$228
Sobre Suecia	—	\$270
Sobre Noruega	—	\$257
Sobre Dinamarca	—	\$256
Sobre Chile	—	\$204
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	8\$290	8\$420
Sobre Montevideo	—	8\$349
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$557
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$386
Sobre Japão (yen)	—	4\$060
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$192

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Solheranos (ouro)	41\$500
Libras (papel)	41\$500

Dollars (papel)	8\$500
Escudos (papel)	\$395
Reichmark (papel)	2\$010

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, mudas	728\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	763\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	765\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	712\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	985\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	151\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	147\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	147\$500
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	148\$000

Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	190\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	76\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	500\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	210\$000

Vendas por alvará

2 apolices uniformizadas de 200\$, 5 %	220\$000
8 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	763\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico-interino.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as ações nominativas do Banco Economico do Brasil, em número de 20.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, representativas do seu capital social de 2.000:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das açções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 16 de Outubro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 16 de outubro de 1929

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes	1ª cotação		2ª cotação		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro	Não cotado		Não cotado		—
Fevereiro	Não cotado		Não cotado		—
Março	Não cotado		Não cotado		—
Outubro	Não cotado		218000	188650	—
Novembro	Não cotado		208000	188900	—
Dezembro	208700	208500	208600	208350	—
Vendas	2.000 saccas		10.000 saccas		12.000

Mercado: nas 1ª e 2ª cotações, fraco.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 308000 por arroba.

Mercado calmo.

Vendas: 7.259 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 15

Café

Entradas	Saccas 9.788
Saídas	13.992
Consumo local	500
Existencia	258.422

Mercado calmo.

Preços por:

Typo 3	358200
Typo 4	348100
Typo 6	338600
Typo 6	328800
Typo 7	328600
Typo 8	318900

Assucar

Entradas	Saccos 5.028
Saídas	13.228
Existencia	118.821

Mercado frouxo.

Branco crystal	288000 a 318000
Mascavinho	288000 a 308000
Mascavo	268000 a 288000

Algodão

Entradas — Não houve.	Fardos
Saídas	340
Existencia	3.847

Mercado calmo.

Fibra longa — tipo Seridó:

Typo 3	418000
Typo 4	398500

Fibra média — Seridó:

Typo 3	378000
Typo 5	348000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	358500
Typo 5	328500

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	348000
Typo 5	318000

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	358000
Typo 5	328000

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

Concurrença administrativa ou permanente para a compra de material necessario a Policia Civil do Districto Federal, Instituto Medico Legal e Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, durante o anno de 1930.

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, communico aos Srs. interessados que, de accordo com o art. 52 e paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na quarta secção de contabilidade da Secretaria de Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados e mediante as seguintes

CONDIÇÕES

Primeira — As propostas serão entregues ás 11 horas do dia 5 (cinco) de novembro do corrente anno, na 1ª secção de contabilidade da Secretaria de Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, attendendo rigorosamente á ordem e á especificação das relações juntas, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presenca dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das propostas, a importancia de 5:000\$000 (cinco contos de réis), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência.

Quinta — Todos os materiaes a fornecer serão de primeira qualidade e de accordo com a especificação e deverão ser entregues dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Sexta — Os preços dados para os artigos desta concorrência vigorarão somente em 1930, até 31 de dezembro, a menos que qualquer destes artigos venha a figurar nos contractos celebrados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para fornecimento ás repartições que lhe são subordinadas. Neste caso e desde a data do registro pelo Tribunal de Contas, do respectivo contracto, serão faes artigos eliminados da concorrência administrativa ou permanente.

Sétima — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de só adquirir materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos recursos orçamentarios, e, bem assim, de anular a concorrência no todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 16 de outubro de 1929. — O secretario-geral *Cicero Nobre Machado*.

Grupo I. — Automoveis.

Classificação — Unidade — Preço de base

Abraçadeira, qualquer dimensão, uma	\$400
Accumulador de 6-8 volts e 80 ampéres, um	134\$000
Accumulador de 6 volts e 120 ampéres, um	270\$000
Accumulador de 12 volts, modelo 505 F., um	385\$000
Accumulador de 12 volts e 120 ampéres, um	375\$000
Accumulador Willard de 6-8 volts, para auto Packard, de 8 cylindros, com separadores de borracha, um	520\$000
Alavanca aspiradora para manga de eixo de auto Packard de 8 cylindros, uma	30\$000
Alavanca de mudança, uma	50\$000
Alavanca de mudança n. 7.529 (carro Nash), uma	28\$000
Amortecedor para Chrysler, um	185\$000
Amperímetro de Chrysler, um	19\$000

Aro de borracha massiça para roda dianteira de auto-caminhão "Izotta Fraschini", igual á amostra e com collocação, um	400\$000	Bronze fixo n. 7.581 (carro Nash), um	14\$800
Aro de borracha massiça para roda trazeira de auto-caminhão "Izotta Fraschini", igual á amostra e com collocação, um	435\$000	Bronze fixo n. 7.583 (carro Nash), um	10\$000
Aro de ferro para roda, um	35\$000	Bronze fixo n. 7.584 (carro Nash), um	12\$900
Aro de ferro para roda de auto americano, um ..	40\$000	Bucha de balancina n. 30.032 (carro Nash), uma	5\$000
Aro de ferro para roda de auto-caminhão, um ..	50\$000	Bucha de cobre para auto Chrysler, uma	5\$000
Aro para Chrysler, um	50\$000	Bucha para o leque de direcção de Chrysler, uma	40\$000
Arruela com pinos, para a embrayagem, uma ..	50\$000	Bucha de bomba de agua n. 6.208 (carro Nash), uma	1\$200
Arruela de couro, para medidor de gasolina numero 35.954 (Nash), uma	82\$000	Bucha de bronze, uma	4\$200
Arruela de cobre para Chrysler, uma	8700	Bucha de bronze para barra de direcção, uma ..	8\$000
Arruela de ajuste da bomba de agua n. 6.435 (Nash), uma	68\$200	Bucha de bronze para manga, uma	8\$000
Arruela para manga de eixo de auto americano, uma	8700	Bucha de direcção n. 132.124, para auto Packard, 8 cylindros, uma	28\$000
Arruela para manga de eixo de auto Packard de 8 cylindros, uma	2\$000	Bucha da manga do eixo n. 30.032 (carro Nash), uma	5\$000
Arruela para cano de admissão de Chrysler, uma ..	1\$900	Bucha da manga do eixo de Studebaker, uma ..	5\$100
Arruela para cano de descarga de Chrysler, uma ..	1\$200	Bucha da molla n. 114.612, para auto Packard, 8 cylindros, uma	6\$000
Apparelho para adaptar magneto, um	8750	Bucha da molla n. 116.795, para auto Packard, 8 cylindros, uma	7\$000
Auto-caminhão Chevrolet, tipo 1928, para 1 1/2 tonelada de carga com 4 velocidades para a frente, com carroceria Standart, executada em madeira de lei, assoalho e bordas protegidas por barras de ferro, completo, um ..	412\$000	Bucha da molla n. 135.950, para auto Packard, 8 cylindros, uma	7\$300
Azeiteiras para pino das mangas, uma	8:100\$000	Bucha do pino do pistão, n. 6.020 (carro Nash), uma	2\$500
Balancim de commando n. 66.622 (Nash), uma ..	1\$000	Bucha do pino do pistão, n. 34.032 (carro Nash), uma	1\$500
Barra de direcção de carro (Nash), uma	6\$400	Bucha para pistão, uma	5\$000
Barra de direcção completa para auto (Nash), uma	432\$000	Bucha de transmissão n. 6.006 (carro Nash), uma	12\$700
Barra de transmissão para magneto Marelli de auto Fiat, mod. 505 F., uma	200\$000	Bujão de alumínio para roda de arame (carro Nash), um	8\$000
Barra de direcção para auto (Nash), completo, uma	22\$000	Bujão para auto-caminhão (Internacional), um ..	28\$000
Bengala para auto Chrysler, uma	252\$000	Bujão para gasolina, um	16\$000
Bengala para auto (Nash), uma	152\$000	Bujão para oleo, um	16\$000
Bengala para auto Studebaker, uma	50\$000	Bujão de roda de arame para Studebaker, um ..	26\$000
Bielas n. 58.392 (Nash), uma	45\$000	Bujão de roda de madeira de Chrysler, um ..	6\$200
Bielas para Chrysler, uma	81\$000	Bujão de roda n. 54.509 (carro Nash), um ..	10\$000
Bielas completas n. 133.206 para auto Packard de 8 cylindros, uma	120\$000	Bujão de roda de auto Studebaker, big-six, 1923, um	60\$000
Bloco de cylindro de Studebaker, um	155\$000	Bujão do tanque de gasolina n. 2.230 (carro Nash), um	45\$000
Barra de direcção completa para auto Chrysler, uma	907\$000	Bujão de ferro para Chrysler, um	3\$000
Bomba n. 7.978 de gasolina (Nash), uma	120\$000	Bola da alavanca de mudança de Chrysler, uma ..	5\$000
Bomba para limpeza de tanque de gasolina "T", numero 1, uma	51\$000	Buzina para auto Nash, uma	95\$000
Bomba electrica para encher pneus marca "Brunner", uma	100\$000	Buzina para auto Packard, uma	150\$000
Bomba para encher pneus com manometro, uma ..	980\$000	Buzina Klaxon, electrica, uma	58\$000
Bomba de oleo, completa, para Studebaker big six 1924, uma	25\$000	Buzina Klaxon, de mão, uma	24\$000
Bomba com tubo para lubrificar auto, uma	80\$000	Buzina Klaxon, grande, 20-Z, electrica, uma ..	155\$000
Bomba de medida de gasolina com o respectivo tanque de capacidade para 4.000 litros, installada e prompta para funcionar, uma ..	22\$000	Buzina Sparton A. U., grande, de 6 volts, uma ..	93\$000
Borboleta para capota de auto Nash, uma	5:199\$000	Buzina Sparton A. U., grande, de 12 volts, uma ..	100\$000
Borboleta para carburador auto Nash, uma	6\$300	Cabo de aço para cano de descarga, um	8500
Borboleta para carburetor auto Nash, uma	9\$300	Cabo de aço para descarga livre, um	1\$000
Borracha aparelhada para big-six, uma	6\$000	Cabo para bateria, um	46\$500
Borracha para bomba de mão, auto Ford, igual ao modelo, uma	3\$000	Cabo para bateria n. 12.662, para Packard, 8 cylindros, um	43\$000
Borracha para bomba electrica, uma	3\$100	Cabo de condute, para bateria, um	20\$000
Borracha de estribo, uma	10\$500	Cabo para escova do dynamo de Chrysler, um ..	2\$800
Borracha para machina encher pneus, igual á amostra, uma	6\$500	Cabo para velocimetro Studebaker, um	9\$000
Borracha de 1m.m., aparelhada para big-six, metro	8\$200	Cachimbo distribuidor, um	26\$000
Borracha de 1m.m. para sahida de agua, metro ..	6\$300	Cachimbo distribuidor de Chrysler, um	23\$000
Borracha para para-brisa de autos europeus, uma ..	3\$000	Cachimbo distribuidor "Deleo", n. 16.299 (carro Nash), um	13\$600
Borracha para para-brisa Studebaker, uma	5\$300	Cadargo para tirante de capota, metro	2\$200
Borracha para freios hydraulicos de Chrysler, uma	12\$000	Caixa de direcção para Chrysler, uma	91\$000
Botão de buzina para auto Nash, um	5\$000	Caixa de esphera para direcção, uma	37\$000
Botão de buzina para auto Studebaker, um	5\$000	Caixa externa para diferencial n. 3.014 (carro Nash), um	365\$000
Botões de pressão, americanos, completos, duzia ..	2\$000	Caixa de feltro para roda dianteira para (Std. Six), uma	10\$000
Botão de pressão, lona sobre lona, groza	19\$200	Caixa de remendo em frio, uma	3\$700
Botão de pressão de madeira, groza	20\$000	Caixa para rolamento n. 30.963 (carro Nash), uma	28\$000
Braço de direcção direito, carro Nash, um	35\$000	Caixa para rolamento n. 30.966 (carro Nash), uma	24\$000
Braço de direcção esquerdo, carro Nash, um	35\$000	Caixa para rolamento n. 30.984 (carro Nash), uma	39\$000
Bronze fixo n. 6.038 (carro Nash), um	13\$000	Caixa para rolamento n. 31.856 (carro Nash), uma	17\$000
Bronze fixo n. 6.220 (carro Nash), um	12\$600	Caixa de rolamento Studebaker, uma	11\$000
Bronze fixo, n. 7.575 (carro Nash), um	11\$800	Caixa para rolamento n. 31.586 (carro Nash), uma	17\$000
		Caixa de satellites para Chrysler, uma	153\$000
		Cajados para capota, um	6\$500

Cajado para capota de Chrysler, um	10\$000	Chave para magneto, uma	1\$000
Cajado de madeira, qualquer dimensão, um	9\$000	Chave para porca de roda n. 69.841 (carro Nash), uma	9\$500
Calço de aço para transmissão, auto Packard, 8 cylindros, um	1\$500	Chave de rectas, de 2 boccas, uma	2\$400
Calços de borracha, um	4\$000	Chave para velas, uma	2\$800
Calços de bronze de biella n. 4.041 (carro Nash), um	\$300	Chave para velas (carro Nash), uma	3\$800
Calços de bronze de eixo de manivela numero 6.019 (carro Nash), um	\$300	Chave de velas para auto, uma	4\$500
Calços de fixar eixo de manivela n. 6.045 (carro Nash), um	\$300	Chaveta, uma	1\$600
Calota para roda de auto, dianteira e trazeira, uma	41\$500	Chaveta de 10 m. m., par	1\$200
Calota para roda trazeira, uma	59\$000	Chaveta para Chrysler, uma	2\$400
Calota para as rodas de auto, uma	12\$400	Chaveta para valvula n. 6.272 (carro Nash), uma	\$400
Camaras de ar Royal, Goodrich, Goodyear ou Kelly:			
28 x 5, 25, uma	27\$000	Cinta de aço para freio, uma	56\$000
29 x 4, 40, uma	26\$000	Cinta de aço, com asbesto, de Chrysler, uma	72\$000
29 x 4,50, uma	26\$000	Cinta para amortizadores, n. 1, para auto Packard, de 8 cylindros, uma	25\$000
30 x 5, uma	39\$000	Cinta de borracha para para-brisa de autos, uma	3\$500
31 x 5, 25, uma	29\$000	Cinta de transmissão desmontavel, Ford, numero 3.413 B, uma	7\$500
32 x 6, uma	30\$000	Cone para rolamento n. 30.956 (carro Nash), um	22\$200
32 x 6, 75, uma	40\$000	Cone para rolamento n. 30.976 (carro Nash), um	22\$500
33 x 5, uma	43\$000	Cone para rolamento n. 31.005 (carro Nash), um	41\$200
33 x 600, uma	41\$000	Cone para rolamento n. 32.147 (carro Nash), um	41\$200
Camureça grande, uma	12\$500	Cone para rolamento n. 51.181 (carro Nash), um	45\$500
Caneco de aço para rolamento de roda dianteira, um	12\$500	Cone para rolamento n. 59.124 (carro Nash), um	16\$500
Cantoneira de aluminio, para guarnição de estribo, em barras de 1 metros, barra	13\$500	Conico de aço, para rolamento da roda dianteira, um	13\$000
Capa das molas de transmissão de Chrysler, uma	2\$500	Conico de aço, para rolamento da roda dianteira, n. 1.751, um	11\$000
Capa nickelada para radiador, n. 128.725 (Packard), 8 cylindros, uma	392\$000	Contacto para distribuidor n. 23.895, para auto Packard, 8 cylindros, um	22\$500
Capa para roda de auto Packard, panno couro envernizado, igual á amostra, uma	75\$200	Contrapinos sortidos, caixa	\$850
Capa para auto Studebaker, big-six, grande, lino escuro e alpaca, uma	385\$000	Copos para os freios das mangas, um	1\$200
Capota completa para auto Ford, uma	323\$000	Copos para os freios das mangas, grandes, um	3\$500
Capota do motor n. 7.154 (carro Nash), uma	165\$000	Copos para os freios das mangas, pequenos, um	1\$700
Capota com cortinas para auto Studebaker (tipo pequeno), uma	722\$000	Copo para filtro, de óleo, de auto Chrysler, um	5\$000
Capota com cortinas para auto Studebaker, grande, uma	712\$000	Copos de grava ns. 4 e 6, um	1\$400
Carburador para auto Studebaker, um	450\$000	Copo de joelho, um	1\$400
Carburador completo n. 6.362 (carro Nash), um	466\$000	Copo de óleo, para auto Studebaker, um	4\$000
Carburador francez, vertical, 30 linhas, um	133\$000	Copos de óleo para o diferencial, um	10\$000
Carburador francez, vertical, 36 linhas, um	129\$000	Copo de óleo para o joelho das mangas, um	3\$400
Carburador Stromber, um	492\$000	Copo para o pino das mangas, grande, um	3\$400
Carburador Zenith, um	73\$000	Copo para o pino das mangas, pequenos, um	\$800
Carga em acumulador de 6 volts, uma	7\$500	Corda do diferencial de Chrysler, uma	192\$000
Carga em acumulador de 12 volts, uma	11\$500	Corda e pínhão para o diferencial, n. 13.958-c, para auto Packard de 8 cylindros, uma	380\$000
Carga para extintor de autos, uma	25\$000	Correia para dynamo n. 2.590 (carro Nash), uma	10\$400
Carga para extintor de garage, "Foamite", uma	35\$000	Correia de gommio, para ventilador de auto Fiat, modelo 505-F, uma	35\$000
Cano de descarga para Chrysler, um	48\$000	Correia para ventilador, uma	3\$400
Cartel inferior n. 7.745 (carro Nash), um	195\$000	Correia de ventilador, uma	7\$500
Carvão do centro distribuidor de Chrysler, um	3\$500	Correia para ventilador n. 6.090 (carro Nash), uma	8\$200
Casca para radiador de Chrysler, uma	252\$000	Correia para ventilador n. 132.381 (auto Packard, 8 cylindros), uma	34\$000
Castanhas para o gerador, uma	10\$400	Correia para ventilador, chata, uma	3\$500
Celuloide com 1m,10 de largura, folha	9\$500	Correia para ventilador, de ellos, uma	16\$500
Chapa negativa para acumulador de 6-8 volts, uma	22\$000	Correia para ventilador, de ellos, metro 1,14 x 2,2, uma	16\$500
Chapa negativa para acumulador de 12-16 volts, jogo	44\$000	Correia para ventilador de Chrysler, uma	11\$000
Chapa positiva para acumulador de 6-8 volts, uma	21\$000	Corrente para arranque, de automovel, uma	45\$500
Chapa positiva para acumulador de 12-16 volts, jogo	44\$000	Corrente auto-derrapante para pneus 33 x 4,12, uma	28\$000
Chave de bujão para roda, uma	20\$000	Corrente de distribuição de Chrysler, uma	74\$500
Chave de bujão para roda n. 3.567 (carro Nash), uma	7\$300	Corrente de distribuição de Studebaker, uma	35\$000
Chave para carburador, uma	2\$200	Corrente para transmissão, 50 x 25 x 25-70, uma	301\$000
Chave de fenda, de 6", n. 476, uma	2\$200	Cortica em folha, diversas dimensões, uma	23\$600
Chave de fenda, de 8", n. 478, uma	2\$300	Cortinas para a parte trazeira de auto Studebaker, igual á amostra, uma	65\$000
Chave de fenda, com catraca, n. 1.960, uma	3\$000	Couro para embayagem, diversas dimensões, um	20\$000
Chave ingleza, n. 426, 12 centimetros, uma	16\$700	Cubo para roda de madeira, de Chrysler, uma	142\$000
Chave ingleza, n. 2.855, 19 centimetros, uma	3\$800	Cylindro do freio das rodas de Chrysler, um	110\$000
Chave ingleza, n. 2.855, 24 centimetros, uma	5\$400	Cylindro mestre do freio hydraulico de Chrysler, um	110\$000
Chave ingleza, "Mauser", média, uma	12\$500	Cruzeta de diferencial n. 188 (carro Nash), uma	42\$000
Chave ingleza, Studebaker, grande, uma	13\$400	Crystal para para-brisa de auto "Buick", modelo 1927, de 1,4", de 1m,10 x 0,45, um	46\$000
Chave ingleza, Studebaker, média, uma	8\$400		
Chave ingleza, Studebaker, pequena, uma	5\$400		

Crystal para pára-brisa de auto Studebaker, de 14", de 0,97 x 0,21, um	23\$000	Engrenagem para o sem-fim de carro Fiat, modelo 505 F, uma	45\$000
Capota com cortinas, igual á amostra, uma	700\$000	Engrenagem de semi-eixo marcha á ré, uma	50\$000
Capota sem cortinas, igual á amostra, uma	450\$000	Engrenagem de 2ª e 3ª velocidades, n. 56.509 (Nash), uma	117\$000
Brado de embayagem, n. 53.068 (carro Nash), um	18\$000	Engrenagem para a bomba de óleo, de Chrysler, uma	31\$000
Rebrum de couro para capota, metro	18\$000	Engrenagem para a caixa de mudança de reversão, de Chrysler, uma	97\$000
Descarga livre, uma	25\$000	Engrenagem para bomba de água, de Chrysler, uma	13\$000
Descarga livre completa, para autos, uma	25\$000	Estrubo de madeira para Chrysler, um	90\$000
Descarga livre completa, para autos Studebaker, uma	31\$000	Eixo tubular dianteiro, de Chrysler, um	399\$000
Disco de aço para Chrysler, um	38\$000	Esphera para tubo trazeiro, uma	8\$000
Disco de aço para receptores, n. 5.973 (carro Nash), um	25\$000	Escova para arranco, de Studebaker, uma	18\$000
Disco de aço para embayagem, um	12\$000	Escova para capas, uma	10\$000
Disco de amiantho para embayagem, um	18\$000	Escova para capas, tipo bilhar, uma	11\$000
Disco de amiantho para embayagem, de Chrysler, um	98\$000	Escova de carvão, para dynamo, n. 22.071, para Packard, 8 cylindros, uma	7\$200
Disco de asbesto, de Chrysler, um	98\$000	Escova para dynamo, uma	2\$000
Disco para busina, Spanton, um	8\$000	Escova para dynamo, de Chrysler, com cabo, uma	4\$000
Disco completo para auto Nash, um	110\$000	Escova para dynamo, de Chrysler, sem cabo, uma	2\$500
Disco para embayagem, um	7\$000	Escova para dynamo, grandes, uma	3\$900
Disco de embayagem para autos americanos, um	6\$000	Escova para dynamo, modelo 505 F, uma	6\$000
Disco de lona para eixo intermediário, um	8\$200	Escova para dynamo, n. 22.072, para Packard, 8 cylindros, uma	7\$000
Disco de lona para embayagem, um	16\$500	Escova para dynamo, n. 34.975 (Nash), uma	3\$200
Disco metálico para embayagem, um	7\$200	Escova de metal, para motor de arranco, n. 13.148, para auto Packard, de 8 cylindros, uma	9\$000
Dispositivo para magneto de auto Fiat, modelo 505 F, um	80\$000	Escova metálica, uma	1\$500
Dispositivo para magneto Bosch, um	45\$000	Escova para óleo, uma	3\$000
Dispositivo para magneto Marelli de auto Fiat, modelo 505 F, um	95\$000	Escova para roda de arame, uma	3\$700
Distribuidor de corrente, n. 12.071, para auto Packard, 8 cylindros, um	16\$900	Escova para roda de madeira, uma	5\$800
Dynamo para chassis Fiat, modelo 505 F, um	1.000\$000	Esmeril para esmerilhar valvulas, latas de 1 kilo, lata	3\$800
Disco de asbesto trancado para embayagem de Chrysler, um	93\$000	Espanador "Imperato" — Massames, um	11\$500
Eixo n. 43.258, um	26\$000	Espatulas para colocar pneus, uma	3\$000
Eixo de aço com 2 buchas, para arranco, um	50\$000	Espatulas para pneus, logo de 4, uma	11\$900
Eixo caixa de direcção com engrenagem (carro Nash), um	32\$000	Espatulas para pneus, modelo grande, uma	5\$800
Eixo central dos balancins, n. 7.592 (carro Nash), um	8\$000	Espatulas para pneus, modelo pequeno, uma	4\$800
Eixo de commando de valvula, n. 131.861-C, auto Packard, 8 cylindros, um	293\$000	Esphera de aço, de 10 m/m, uma	2\$000
Eixo para direcção, um	137\$000	Esphera de aço, completa, uma	2\$500
Eixo de engrenagem, "Bendix", um	32\$000	Esphera de aço para barra de direcção, uma	3\$000
Eixo para engrenagem movel, para Chrysler, um	173\$000	Esphera de aço para cubo trazeiro, uma	2\$000
Eixo intermediário, com cruzetas na caixa de mudança, um	260\$000	Esphera de aço de qualquer dimensão, uma	8\$000
Eixo prise directa de Chrysler, um	180\$000	Esponja grande, uma	5\$800
Eixo de transmissão Studebaker, tipo 1923, um	132\$000	Estojo para roda, n. 59.838 (Nash), um	2\$000
Eixo de transmissão, n. 5.249 (carro Nash), um	196\$000	Estrubo de alluminium para Nash, um	19\$200
Engrenagem n. 126.822, para auto Packard, 8 cylindros, uma	188\$000	Estrubo de alluminium para Studebaker, um	13\$200
Engrenagem n. 127.821, para auto Packard, 8 cylindros, uma	110\$000	Extincto para garage, "Foamite", um	455\$000
Engrenagem de aço, n. 65.840, para auto Nash, uma	100\$000	Fechadura para porta de automovel, de 75m/m x x 75m/m, par	30\$000
Engrenagem de arranco, para auto Studebaker, tipo 920, uma	78\$000	Feixe de molas, completo, modelo 505 F, dianteiro, um	100\$000
Engrenagem de arranco, para auto Studebaker, tipo 920, sem freio, igual á amostra, uma	80\$000	Feixe de molas trazeiras, n. 132.235, para Packard, 8 cylindros, um	275\$000
Engrenagem para bomba de óleo, uma	18\$000	Feixe de molas para Chrysler, um	295\$000
Engrenagem para caixa de mudança, de Chrysler, uma	108\$000	Feixe de molas para Studebaker, big-six, um	92\$000
Engrenagem de commando de manivela de fibra, n. 63.647 (Nash), uma	42\$000	Feltro para o carter, igual ao modelo, um	3\$500
Engrenagem de commando de valvula, n. 121.509, para auto Packard, 8 cylindros, uma	35\$000	Feltro para rolamento de bengala, de Chrysler, um	15\$000
Engrenagem de distribuição, de Chrysler, uma	60\$000	Feltro de 8 m/m, para automoveis, metro	39\$000
Engrenagem para distribuição de autos Studebaker, big-six, uma	73\$000	Feltro para junta, kilo	12\$300
Engrenagem distribuidora, n. 7.073 (Nash), uma	20\$000	Feltro para junta de instalação, kilo	49\$000
Engrenagem do eixo de commando de manivela de fibra, n. 63.647, uma	45\$000	Feltro para a ponta do carter, um	1\$100
Engrenagem do eixo de manivela, n. 6.375 (carro Nash), uma	63\$000	Filtro completo para vacuos de auto Nash, um	28\$500
Engrenagem do eixo de manivela de fibra, numero 6.375 (carro Nash), uma	62\$000	Filtro de ar, de Chrysler, um	5\$900
Engrenagem do eixo de manivela de fibra, numero 63.647, uma	45\$000	Filtro de óleo, de Chrysler, um	60\$000
Engrenagem de fixar marcha á ré, n. 50.551, uma	80\$000	Filtro de óleo do carter e bujão de Chrysler, um	6\$000
Engrenagem de 1ª marcha á ré, n. 30.338 (Nash), uma	98\$000	Fixador de embayagem, n. 6.851 (Nash), uma	1\$400
Engrenagem movel para caixa de mudança, de Chrysler, uma	390\$000	Flanella grande para limpeza de auto, uma	2\$100
		Flange para bomba de água, de Chrysler, uma	35\$000
		Funil com rede para gasolina, um	15\$000
		Funil com rede para óleo, um	10\$200
		Fuzivel para auto americano, um	5\$280
		Fuzivel para Studebaker, um	5\$290
		Garfo para caixa de mudança, de Chrysler, um	22\$200
		Garfo para engate de embayagem, um	11\$500
		Gerador de carbureto, um	50\$900
		Goach para capota de automovel, em latas pequenas, um	4\$800
		Grampo para correia de ventilador, um	5\$500
		Grampo para mola, n. 439.512, para Packard, 8 cylindros, um	9\$500
		Graxa Pinto, para capota, em latas de 5 kilos, lata	32\$000
		Graxeira para o differencial, uma	3\$600

Guarda-lama dianteiro-direito, para Chrysler, um	283\$000	Junta para circulação de água, uma	6\$200
Guarda-lama dianteiro-esquerdo, para Chrysler, um	283\$000	Junta para circulação de água, pequena, uma	\$600
Guarda-lama trazeiro-esquerdo, para Chrysler, um	253\$000	Junta completa para o cardan, uma	118\$000
Guarda-lama trazeiro-direito, para Chrysler, um	253\$000	Junta de cortiça para o carter, uma	6\$000
Guia de válvulas, n. 5.739 (Nash), uma	8\$700	Junta de cortiça para o carter, de Chrysler, uma	5\$000
Guia de válvulas, de Chrysler, uma	7\$000	Junta de cortiça para distribuição, uma	1\$900
Haste de commando de válvulas, n. 6.182 (Nash), uma	6\$500	Junta de cortiça para o nível de óleo, uma	2\$100
Haste de commando de válvulas, n. 6.424 (Nash), uma	11\$300	Junta de cortiça para tampa de válvula, uma	1\$900
Haste com esfera para acelerador de mão, uma	8\$600	Junta de cortiça para o vauco, uma	\$610
Haste com esfera para acelerador de pé, uma	15\$700	Junta para entrada de água, n. 6.119 (Nash), uma	\$110
Inductação de magneto, uma	10\$000	Junta lateral de cortiça para a tampa de água, de Chrysler, uma	3\$000
Indicador completo para gasolina, um	16\$000	Junta de metal para cabeça do cylindro, número 125.796, Packard, 8 cylindros, uma	16\$500
Induzido para magneto Bosch, um	17\$000	Junta de metal para o cano de descarga, n. 364 (Nash), uma	\$330
Interruptores "Robina e luz", Elect., um	60\$000	Junta metálica para o cano de admissão, uma	\$880
Inferiores de válvula para camaras de ar, completas, um	\$650	Junta metálica para o cano de descarga, uma	\$880
Joelho para vacuo, simples, um	4\$600	Junta metálica para o carburador, uma	\$880
Joelho para vacuo, de 15", um	4\$000	Junta metálica para o cano de circulação de água, uma	6\$300
Jogo de capas de auto Studebaker, em lona estrangeira, 1ª qualidade, debruadas de couro envernizado, igual à amostra, um	342\$000	Junta metálica para carro Nash, uma	\$140
Jogo de capas de auto Packard, em lona estrangeira, debruadas com panno couro e com palas de verniz, igual à amostra, um	570\$000	Junta metálica para circulação de água, grande, uma	1\$500
Jogo de capas de lona, de 1ª qualidade, igual à amostra, debruadas com palas de verniz, para auto Nash de cinco logares, um	100\$000	Junta metálica para circulação grande, uma	\$800
Jogo de capas de lona, 1ª qualidade, igual à amostra, com palas de verniz, para auto Nash de sete logares, um	430\$000	Junta metálica para circulação de óleo, grande, uma	\$850
Jogo de capas de lona nacional, igual à amostra, debruadas com panno couro e com palas de verniz, para auto Packard, 8 cylindros, um	512\$000	Junta metálica para circulação de óleo, pequena, uma	\$650
Jogo de capas com panno de qualquer cor, debruadas a couro, com palas de verniz, um	372\$000	Junta metálica para culatra de cylindro, uma	5\$300
Jogo de chapas negativas para acumulador, de 6-8 volts, um	26\$000	Junta metálica para descarga, uma	\$500
Jogo de chapas negativas para acumulador, de 12-16 volts, um	50\$000	Junta metálica para descarga, grande, uma	\$550
Jogo de chapas positivas para acumulador, de 6-8 volts, um	26\$000	Junta metálica para descarga, pequena, uma	\$330
Jogo de chapas positivas para acumulador, de 12-16 volts, um	50\$000	Junta metálica para entre-tampa do cylindro, uma	8\$500
Jogo completo de capas de gabardine, igual à amostra, debruadas com couro, reforçadas nas extremidades, um	485\$000	Junta metálica para motor Fiat, modelo 505 F, igual à amostra, uma	10\$500
Jogo completo de capas de gabardine, igual à amostra, debruadas com panno couro, reforçadas nas extremidades, para auto Packard de 8 cylindros, um	530\$000	Junta metálica para parafuso, uma	\$130
Jogo de ferramenta, completo, para automovel, um	115\$000	Junta metálica para tampa do cylindro, uma	6\$300
Jogo de molas deanteiras, para Studebaker, um	57\$000	Junta oval para Studebaker, uma	\$550
Jumellos deanteiros, com 6 pinos de aço, para mola deanteira, um	20\$000	Junta oval para tubo de descarga, uma	\$770
Jumellos externos para mola, n. 129.239, para auto Packard de 8 cylindros, um	12\$000	Junta do poste terminal para acumulador, de 6-8 volts, uma	2\$000
Jumellos de ferro para mola n. 143.854, para Packard de 8 cylindros, um	12\$000	Junta do poste terminal para acumulador, de 12-16 volts, uma	3\$000
Jumellos trazeiros, para mola trazeira, um	6\$200	Junta recta para o carter de Chrysler, uma	4\$300
Jumellos de mola de carro Chrysler, um	8\$000	Junta para tampa e cabeça do cylindro, n. 7.101 (Nash), uma	2\$200
Junta de amantio para descarga, n. 363 (Nash), uma	\$100	Junta "Universal", com eixo de transmissão, uma	278\$000
Junta para bloco do carter de auto americano, uma	2\$000	Kola para borracha em latas de 1/2 kilo, lata	3\$400
Junta para bloco do carter, n. 125.865-C, para auto Packard, 8 cylindros, uma	2\$000	Kola Michelin, em lata de 1/2 kilo, lata	9\$600
Junta para bomba de água, n. 6.203 (Nash), uma	\$700	Lampadas fôscas para auto Ford, uma	2\$200
Junta de cabeça de cylindro de auto americano, uma	7\$200	Lampadas fôscas para auto Ford, 2 luzes, uma	3\$000
Junta de cabeça de cylindro de auto Studebaker, uma	7\$700	Lampada grande, 6 volts, 1 polo, 36 velas, uma	1\$600
Junta de cabeça de cylindro, redonda, de diversas medidas, uma	\$230	Lampada grande, de 18 velas, 1 polo, para auto Packard, uma	3\$000
Junta para cabeça do motor de Chrysler, uma	68\$000	Lampada grande, fôscas, de 1 polo, uma	2\$000
Junta de cabeça oval de Studebaker, uma	\$140	Lampada para iluminação do motor, uma	20\$000
Junta de cabeça redonda, diversas medidas, uma	\$330	Lampada para interior de ambulancia, "Fiat", modelo 505 F, uma	3\$400
Junta para o cano de descarga, n. 56.038 (Nash), uma	\$330	Lampada para lanterna, de 6-8 volts, 1 polo e 4 velas, uma	\$900
Junta do cardan completo para motor marítimo, fabricante Al. Augusto Rocha, uma	320\$000	Lampada para lanterna, de 6-8 volts, 2 polos e 4 velas, uma	\$900
		Lampada para lanterna de carro "Fiat", modelo 505 F, de 12 volts, uma	3\$500
		Lampada para lanterna de carro "Fiat", modelo 505 F, de 12 volts, uma	6\$300
		Lampada para lanterna trazeira de carro "Fiat", modelo 505 F, 12 volts, uma	3\$500
		Lampada pequena, 2 polos e 6 volts, uma	1\$000
		Lampada pequena, de 2 polos e 8 volts, uma	1\$000
		Lampada pequena, de 6 volts, 1 polo e 36 velas, uma	1\$000
		Lampada para pharol de carro "Fiat", modelo 505 F, de 12 volts, uma	3\$500
		Lampada para pharol, 2 polos e 32 velas, uma	3\$000
		Lampada para pharol de 6-8 volts, 1 polo e 32 velas, uma	1\$100
		Lampada para pharol de 6-8 volts, 2 polos e 32 velas, uma	1\$500
		Lampada para plafonnier, uma	1\$700
		Lampada "Torpedo", plafonnier, uma	1\$700

Lampada para uso nos mostradores de carro "Fiat", modelo 505 F, 12 volts, uma...	3\$800	Mola aspiral de Chrysler, uma.....	3\$000
Lanterna lateral oval, para.....	27\$000	Mola para transmissão, de Chrysler, uma.....	4\$500
Lanterna lateral, "Torpedo", nickelada, com suporte "Universal", uma.....	28\$300	Mola para bomba de óleo, n. 6.189 (carro Nash), uma.....	\$800
Lanterna "Stop", uma.....	28\$500	Mola dianteira, n. 5.062 (carro Nash), uma.....	100\$000
Lanterna "Stop", para Chrysler, uma.....	91\$000	Mola dianteira, n. 16.376 (carro Nash), uma.....	100\$000
Lanterna trazeira, "Pare", uma.....	20\$000	Mola para direcção, de Chrysler, uma.....	3\$500
Lanterna trazeira, preta ou nickelada, contornada de lampadas, uma.....	10\$500	Mola para embayagem, n. 2.700 (carro Nash), uma.....	29\$000
Lente para pharol canaphore, qualquer dimensão, uma.....	23\$000	Mola para embayagem, n. 50.505 (carro Nash), uma.....	29\$000
Leque de direcção, para Chrysler, um.....	49\$000	Mola para lanterna "Stop", para Chrysler, uma.....	2\$800
Leque para capota, um.....	42\$000	Mola mestra, dianteira, folha.....	46\$000
Leque para capota de 5 cajados, jogo.....	78\$000	Mola para motor de arranque, de Chrysler, uma.....	7\$000
Ligação dos vasos de acumulador, de 6-8 volts, uma.....	4\$000	Mola para porta de automovel, uma.....	4\$000
Ligação dos vasos de acumulador, de 12-16 volts, uma.....	4\$200	Mola de seguimento, de Chrysler, uma.....	3\$500
Limpador de pára-brisa automatico, um.....	23\$000	Mola de seguimento, para carro Nash, uma.....	3\$500
Limpador de pára-brisa de auto Nash, um.....	26\$000	Mola de seguimento, n. 6.025 (carro Nash), uma.....	3\$500
Limpador para pára-brisa, simples, um.....	29\$000	Mola de seguimento, n. 21.194, uma.....	3\$500
Linguetas de aço para o arranque, uma.....	58\$500	Mola de seguimento, n. 62.568, uma.....	3\$500
Liuoleum para forrar estribo e a parte de chauffeur, metro.....	26\$000	Mola de seguimento, diversas, uma.....	3\$000
Lona para amortecedores, metro.....	8\$500	Mola trazeira, para carro Nash, uma.....	130\$000
Lona para capa de automovel, estrangeira, de 1m,40 de largo, metro.....	15\$600	Mola para valvulas, uma.....	2\$500
Lona para capa de automovel, nacional, de 1m,40 de largo, metro.....	11\$000	Mola para valvula de Chrysler, uma.....	6\$000
Lona para junta do caylan, igual á amostra, uma.....	9\$000	Mola para valvula, n. 51.951 (carro Nash), uma.....	1\$400
Lona metallica, para freio, de 1/16, metro.....	5\$000	Mola para valvulas, n. 52.289 (carro Nash), uma.....	1\$000
Lona metallica para freio, de 1 x 1/16, metro.....	8\$000	Mola para valvulas, n. 135.931, auto Packard, uma.....	3\$500
Lona metallica para freio, de 1 3/4 x 3 3/16, metro.....	98\$500	Motor de arranque, completo, um.....	515\$000
Lona metallica para freio, de 1 3/4 x 3 1/16, metro.....	88\$100	Motor de arranque "Delco", n. 52.864 (Nash), um.....	580\$000
Lona metallica para freio, de 2 x 1/4, metro.....	9\$000	Mufa para auto Studebaker, uma.....	60\$000
Lona metallica para freio, de 2 1/2 x 1/4, metro.....	11\$500	Oculos para capota Nash, um.....	42\$000
Lona metallica, para freio de mão, metro.....	8\$500	Palheta para bomba de circulação, uma.....	50\$000
Lona metallica para freio, qualquer dimensão, metro.....	11\$100	Palheta para buzina, uma.....	1\$500
Lona para radiador, de 1/2, metro.....	8\$00	Panno de couro para capota, de 1m,40 de fundo, listado, 1ª qualidade, metro.....	28\$000
Lona para radiador, de 3/4, metro.....	8\$00	Panno couro para cortina com 1m,40 de largo, metro.....	27\$600
Lubrificador de eixo de comando, n. 31.862 (carro Nash), um.....	8\$00	Panno couro envernizado, metro.....	40\$000
Lucterite para junta, kilo.....	68\$00	Panno flanela, metro.....	2\$200
Macaco para 3 toneladas, um.....	60\$000	Panno para forro de cajado, de 1m,40 de largo, metro.....	7\$800
Macaneta para porta, n. 15.001 (carro Nash), uma.....	45\$000	Parabrisa completo para auto Studebaker, um.....	515\$000
Maçario de serpentina e bomba, que pegue um litro de gasolina, um.....	60\$000	Para-choque dianteiro de auto americano, um.....	136\$000
Magneto Bosch, allemão, 15", Z.E.V., um.....	400\$000	Para-choque dianteiro de auto Nash, um.....	137\$000
Magneto Bosch, blindado, allemão, tipo Z.R. 6, com rotação direita e esquerda, um.....	680\$000	Para-choque trazeiro de auto americano, um.....	110\$000
Mapal do eixo da manivela, de Chrysler, um.....	38\$000	Para-choque trazeiro de auto Nash, um.....	138\$000
Maneta para acelerador, de Chrysler, uma.....	15\$000	Parafuso de aço de diversas dimensões.....	\$950
Manga do eixo, de Chrysler, uma.....	155\$000	Parafuso de aço biella n. 31.045 (Nash), um.....	4\$200
Manga do eixo para auto Studebaker, com friso, uma.....	53\$000	Parafuso de cabeça nickelada, grossa.....	12\$000
Manga do eixo para auto Studebaker, sem friso, uma.....	71\$500	Parafuso para eixo de transmissão 12 x 173, para Studebaker um.....	\$850
Manga do eixo, completa, para auto Studebaker, uma.....	76\$500	Parafuso de embayagem 12 x 97, para Studebaker "Light-Six", um.....	\$750
Manguera americana, de 3/4 de diametro, 3/3ms. de comprimento, para bomba de gasolina, uma.....	130\$000	Parafuso do pino do pistão n. 51.612 (Nash), um.....	1\$600
Manguera do freio hydraulico, de Chrysler, uma.....	48\$000	Parafuso para placa de freio S. C. n. 3.504 (Nash), um.....	\$650
Manometro para agua do radiador, de Chrysler, um.....	73\$000	Parafuso de platinado de Chrysler, um.....	11\$500
Manometro para bomba de ar, um.....	8\$000	Parafuso platinado D. R. 4, par.....	48\$500
Manometro para gasolina, electrico, para Chrysler, um.....	60\$000	Parafuso platinado D. U. 4, par.....	46\$000
Manometro para óleo, de Chrysler, um.....	50\$000	Parafuso platinado D. U. 6, par.....	46\$000
Motoboleto para magneto "Hard", para Studebaker, de 6 cylindros, um.....	78\$500	Parafuso platinado Z. E. V., par.....	48\$000
Martelo do distribuidor de auto Chrysler, um.....	30\$000	Parafuso platinado Z. U. 2, par.....	47\$000
Massa para acumulador, kilo.....	5\$500	Parafuso para regular os freios, n. 1.000 (Nash), um.....	\$740
Medidor para óleo, de 1 litro, um.....	8\$000	Parafuso para roda de disco n. 126.147, para Packard, 8 cylindros, um.....	2\$100
Medidor para óleo, de 2 litros, um.....	11\$000	Paralama dianteiro para Studebaker, Especial-Six 1923, um.....	272\$000
Medidor para óleo, de 5 litros, um.....	19\$000	Paralama trazeiro, direito, n. 4.453 A, (Nash), um.....	218\$000
Mola castanha para direcção, de Chrysler, uma.....	8\$000	Paralama dianteiro direito, n. 55.160, (Nash), um.....	295\$000
Molas de aço, uma.....	1\$000	Paralama dianteiro, direito, n. 55.815 (Nash), um.....	228\$000
Mola para amortecedor, A.P.C.O., uma.....	45\$000	Paralama dianteiro, esquerdo, n. 55.159 (Nash), um.....	295\$000
Mola para arranque do motor de carro Chrysler, uma.....	7\$000	Paralama dianteiro, esquerdo, n. 55.816 (Nash), um.....	222\$000
		Paralama dianteiro tipo especial para auto Nash, um.....	240\$000
		Paralama do lado direito, trazeiro, um.....	200\$000
		Paralama do lado direito trazeiro para auto americano, um.....	220\$000
		Paralama do lado esquerdo, trazeiro para auto americano, um.....	220\$000
		Paralama trazeiro, tipo especial para Nash, um.....	185\$000
		Paralama trazeiro, direito para auto Nash, um.....	222\$000

Paralamas trazeiro, esquerdo, n. 59.317 (Nash), um	295\$000	Pintura geral a duco e a fogo, de 1ª qualidade, em carro "Chevrolet", tipo 25, de 5 lugares, por	438\$000
Parafuso com porca e chapinha, tipo 62, para roda de madeira, um	75\$00	Pintura geral a duco e a fogo, de 1ª qualidade, em auto "Chevrolet", tipo 62, de 5 lugares, por	549\$000
Parafuso para regular osbuchos de Chrysler, um	28\$00	Pintura geral a duco e a fogo, de 1ª qualidade, em auto "Lincoln-Phaeton", de 7 lugares, por	1:090\$000
Patins de borracha para freios, completos, um	18\$00	Pintura geral a duco e a fogo, de 1ª qualidade, em auto "Lincoln-Limousine", de 7 lugares, por	1:390\$000
Peca do parafuso do aro das rodas de Chrysler, uma	28\$00	Pintura geral a duco e a fogo, de 1ª qualidade, em carro "Nash", pequeno, de 5 lugares, por	565\$000
Peca Plactor igual a amostra, uma	256\$000	Pintura geral a duco e a fogo, de 1ª qualidade, em carro "Nash", tipo grande, de 7 lugares, por	690\$000
Peca Studebaker 435-A-Copo, uma	18\$00	Pintura geral a duco e a fogo, de 1ª qualidade, em carro "Studebaker", tipo 28, de 5 lugares, por	625\$000
Peca Studebaker 10.000-molla, uma	38\$00	Pintura geral a duco e a fogo, de 1ª qualidade, em auto "Studebaker" Limousine, de 7 lugares, por	1:140\$000
Peca Studebaker 16.971-junta, uma	38\$50	Pistão de allumínio de auto Chrysler, um	70\$000
Peca Studebaker 32.009-pino, uma	12\$500	Pistão completo, n. 434.463, para auto Packard de oito cylindros, um	50\$000
Peca Studebaker 32.037-bucha, uma	318\$00	Pistão n. 5.164 carro Nash, um	48\$000
Peca Studebaker 35.412-juntas, uma	18\$100	Pistão n. 51.614 carro Nash, um	45\$500
Peca Studebaker 36.918, uma	48\$600	Pistão, um	40\$000
Peca Studebaker 39.002-junta, uma	188\$300	Pistão americano para cortina, um	\$450
Peca Studebaker 39.247, uma	128\$500	Pivô americano, para camara de ar, um	\$400
Peca Studebaker 39.248, uma	128\$500	Pivô Michelin, para camara de ar, tipo antigo, um	\$300
Peca Studebaker 39.558-dynamo, uma	560\$000	Pivô para valvula, americano, um	\$400
Peca Studebaker 39.804-correia, uma	98\$000	Placa distribuidora para magneto Marelli de auto Fiat, m. 505-F, uma	54\$000
Peca Studebaker 105.344-junta, uma	38\$800	Placa distribuidora n. 16.054, para auto Packard, oito cylindros, uma	45\$000
Peca Studebaker 105.367-bucha, uma	238\$000	Plactor completo para auto Nash Special Six, um	243\$000
Peca Studebaker 105.418-pino, uma	238\$000	Plactor completo de direcção n. A-4.599 (carro Nash), um	158\$200
Peca Studebaker 109.473-disco, uma	188\$000	Plactor de embayagem n. 53.069 (carro Nash), um	66\$000
Pellego azul "Angora", de 0.90 x 0.70, um	200\$000	Planetarias n. 4.047 (carro Nash), uma	56\$000
Pellego azul "Angora", de 1.00 x 0.70, um	224\$000	Planetarias n. 124.616 (auto Packard, oito cylindros), uma	63\$000
Pellego vermelho, grande, um	100\$000	Platinado n. 15.377 (carro Nash), um	12\$000
Pellego vermelho pequeno, um	60\$000	Platinado para magneto "Marelli", de auto Fiat, mod. 1.05-F, um	30\$000
Pera para l. ra, uma	98\$400	Pneumaticos Royal, Goodrich, Goodyer ou Kelly:	
Pharol para carro Chrysler, um	150\$000	28 x 5.25, um	190\$000
Pharol n. 5.174 (carro Nash), um	140\$000	29 x 4.40, um	110\$000
Pharol com as competentes ferragens, um	80\$000	29 x 4.50, um	120\$000
Pharol para auto Ford, um	45\$000	30 x 5, um	250\$000
Pharol tipo Packard, um	125\$000	31 x 5.25, um	225\$000
Pharofole, tipo Packard, um	65\$000	32 x 6, um	220\$000
Pinhão para auto Studebaker, Light-Six, tipo 1923, um	70\$000	32 x 6.75, um	200\$000
Pinhão para diferencial de Chrysler, um	160\$000	33 x 5, um	300\$000
Pino de aço para barra de direcção, um	88\$000	33 x 6.00, um	220\$000
Pino de aço para o caneco, um	78\$400	Polias duplas, dynamo e ventilador, n. 7.126 (carro Nash), uma	21\$500
Pino de aço para a manga, um	88\$700	Polias de ventilador eixo de manivella, n. 6.386, (carro Nash), uma	58\$000
Pino de aço para a manga do eixo, um	128\$400	Porca e peça para o filtro de óleo de carro Chrysler, uma	4\$000
Pino de aço para o pistão, um	48\$000	Porca do ajuste do pistão do diferencial de Chrysler, uma	57\$000
Pino de aço para a barra de direcção, um	98\$000	Porca n. N. U. 517, uma	\$750
Pino de aço para a barra de direcção, n. 6.695 (carro Nash), um	128\$000	Porca n. 4.385 (carro Nash), uma	1\$300
Pino de aço para a barra de direcção n. 55.145 (carro Nash), um	128\$000	Porca da alavanca de mudança, n. 30.362 (carro Nash), uma	58\$300
Pino com bucha para mangas, um	45\$600	Porca para bomba de agua n. 6.436 (carro Nash), uma	4\$600
Pino de direcção, com bola, para Chrysler, um	25\$600	Porca de cabeça do cylindro n. 424.785-B, (carro Pack., 8 cyl.), uma	1\$000
Pino de esphera do comando de valvula, numero 58.547 (carro Nash), um	18\$900	Porca do diferencial, n. 44.617 Stud. Light-Six), uma	111\$000
Pino espherico para direcção, n. 52.152 (carro Nash), um	128\$800	Porca para o medidor de tanque de gasolina, numero 35.903 (Nash), uma	1\$600
Pino para joelho, um	58\$200	Porca do parafuso do aro das rodas de Chrysler, uma	\$900
Pino para jumellos, um	68\$000	Porca de parafuso da biella, n. 51.965 (carro Nash), uma	\$450
Pino para a manga, um	88\$600	Porca do poste terminal para acumulador de 6-8 volts, uma	4\$000
Pino para a manga do eixo, um	108\$700	Porca do poste terminal para acumulador de 6-8 volts, uma	6\$000
Pino para a manga do eixo de Chrysler, um	168\$500	Porca de regular embayagem n. 30.357 (carro Nash), uma	3\$700
Pino para a manga do eixo n. 126.220 (Packard 8 cylindros), um	238\$000		
Pino das molas dianteiras, um	98\$200		
Pino das molas dianteiras n. 432.108 (Packard, 8 cylindros), um	98\$200		
Pino para as molas trazeiras, um	98\$000		
Pino para a manga do eixo, n. 30.028 (carro Nash), um	178\$000		
Pino para a manga do eixo, n. 30.028 (carro Nash), um	178\$000		
Pino para os pistões, um	48\$200		
Pino para os pistões de Chrysler, um	98\$400		
Pino para pistão, n. 231 (carro Nash), um	88\$500		
Pino de pistão n. 6.026 (carro Nash), um	78\$300		
Pino de pistão n. 144.002 auto Packard de 8 cylindros), um	88\$000		
Pintura a "duco" em auto "Internacional", externa da cor que for escolhida e dizeres "Assistência Policial", e a interna envernizada a pincel e pintada a escolha, por	1:100\$000		
Idem, idem, em auto "Fiat", por	1:050\$000		
Pintura a fogo em para-lamas da frente, por	26\$500		
Pintura a fogo em para-lamas trazeiros, por	21\$000		
Pintura a fogo em saias lateraes da frente, por	43\$600		
Pintura a fogo em saias lateraes trazeiras, por	22\$500		
Pintura geral a duco e a fogo, de 1ª qualidade, em auto "Buick, tipo 27, de 5 lugares, um	598\$000		

Porca para regular os buchos, n. 819 (carro Nash), uma	\$800	N. 31.957, uma	3\$200
Porca para roda L, n. 15.812 (carro Nash), uma	3\$000	N. 35.051, uma	51\$000
Porca para roda L, n. 15.813 (carro Nash), uma	3\$000	N. 37.093, uma	6\$500
Porca para rodas R, n. 15.812 (carro Nash), uma	3\$200	N. 37.936, uma	1\$700
Pratinhas para válvulas, n. 6.271 (carro Nash) um	\$800	N. 38.090, uma	1\$100
Prato para válvula de Chrysler, um	2\$200	N. 38.096, uma	13\$500
Pregos para remate de capota, caixa	1\$200	N. 38.101, uma	\$900
Prendedor terminal, de chapas negativas, para ac. de 6-8 v., um	5\$100	N. 38.111, uma	\$600
Prendedor terminal, de chapas negativas, para ac. de 12-16 v., um	\$8\$500	N. 38.491, uma	4\$800
Prendedor terminal, de chapas positivas, para ac. de 6-8 v., um	5\$500	N. 38.492, uma	3\$700
Prendedor terminal, de chapas positivas, para ac. de 12-16 v., um	8\$100	N. 38.500, uma	3\$500
Protector interno para o freio de pé de Chrysler, um	130\$000	N. 38.501, uma	1\$800
Peça Fiat:		N. 38.511, uma	3\$900
N. 1.250, uma	\$150	N. 38.514, uma	2\$700
N. 1.510, uma	\$450	N. 38.515, uma	6\$000
N. 1.617, uma	1\$600	N. 38.516, uma	\$250
N. 2.810, uma	\$300	N. 38.548, uma	1\$000
N. 2.812, uma	\$450	N. 38.604, uma	3\$000
N. 2.815, uma	\$590	N. 38.605, uma	1\$500
N. 2.816, uma	\$650	N. 38.823, uma	\$210
N. 2.852, uma	\$100	N. 38.824, uma	\$300
N. 3.011, uma	4\$950	N. 39.095, uma	1\$600
N. 3.016, uma	7\$900	N. 39.096, uma	3\$900
N. 3.023, uma	3\$900	N. 39.118, uma	\$300
N. 3.028, uma	6\$300	N. 39.119, uma	\$600
N. 3.035, uma	1\$900	N. 39.120, uma	\$300
N. 3.038, uma	\$400	N. 39.123, uma	1\$500
N. 3.042, uma	1\$700	N. 39.158, uma	\$300
N. 3.046, uma	\$600	N. 39.180, uma	13\$000
N. 3.070, uma	\$400	N. 39.207, uma	2\$400
N. 3.075, uma	3\$100	N. 39.212, uma	11\$900
N. 4.040, uma	\$850	N. 39.374, uma	1\$000
N. 4.075, uma	1\$400	N. 39.510, uma	22\$000
N. 4.131, uma	1\$300	N. 39.517, uma	7\$800
N. 4.133, uma	1\$300	N. 39.518, uma	7\$800
N. 6.048-ST, uma	\$700	N. 39.519, uma	31\$000
N. 8.617, uma	7\$000	N. 39.529, uma	59\$000
N. 8.618, uma	5\$400	N. 39.539, uma	19\$000
N. 8.619, uma	6\$800	N. 39.540, uma	370\$000
N. 9.000, uma	\$900	N. 39.612, uma	23\$000
N. 9.005, uma	\$900	N. 39.620, uma	23\$000
N. 96.177-F, uma	4\$600	N. 39.662, uma	110\$000
N. 97.507, uma	9\$700	N. 39.664, uma	1\$100
N. 97.637-F, uma	58\$000	N. 39.665, uma	1\$200
N. 97.647-F, uma	\$5000	N. 39.666, uma	10\$000
N. 97.667-F, uma	69\$000	N. 39.667, uma	10\$000
N. 97.767-F, uma	70\$000	N. 39.668, uma	13\$900
N. 97.887, uma	8\$000	N. 39.669, uma	16\$000
N. 97.897, uma	3\$500	N. 39.670, uma	\$100
N. 97.917, uma	1\$500	N. 39.671, uma	21\$000
N. 98.057, uma	1\$800	N. 39.672, uma	68\$000
N. 98.057-Bis, uma	2\$800	N. 39.673, uma	38\$000
N. 98.147-A, uma	2\$800	N. 39.674, uma	19\$000
N. 98.167-A, uma	\$700	N. 39.675, uma	35\$000
N. 98.177, uma	15\$500	N. 39.676, uma	30\$000
N. 98.107-F, uma	6\$000	N. 39.678, uma	7\$500
N. 98.557, uma	2\$300	N. 39.679, uma	105\$000
N. 98.567-F, uma	6\$000	N. 39.680, uma	70\$000
N. 98.797, uma	71\$000	N. 39.681, uma	7\$500
N. 98.777, uma	1\$000	N. 39.682, uma	7\$800
N. 98.837, uma	2\$700	N. 39.683, uma	3\$200
N. 98.864, uma	24\$000	N. 39.684, uma	37\$000
N. 98.867-F, uma	200\$000	N. 39.685, uma	70\$000
N. 99.017-F, uma	\$500	N. 39.688, uma	77\$000
N. 99.097, uma	\$500	N. 39.689, uma	28\$800
N. 99.243, uma	\$500	N. 39.690, uma	27\$000
N. 99.503, uma	\$500	N. 39.691, uma	14\$000
N. 99.508, uma	\$500	N. 39.692, uma	13\$000
N. 99.626, uma	\$500	N. 39.693, uma	18\$000
N. 99.672, uma	\$500	N. 39.694, uma	\$100
N. 99.873, uma	\$500	N. 39.696, uma	\$100
N. 99.106, uma	\$500	N. 39.697, uma	21\$500
N. 99.397, uma	\$500	N. 39.698, uma	3\$100
N. 99.523, uma	\$500	N. 39.699, uma	11\$700
N. 99.480, uma	\$500	N. 39.700, uma	39\$800
N. 99.924, uma	\$500	N. 39.701, uma	3\$900
N. 99.799, uma	\$500	N. 39.703, uma	7\$800
N. 31.956, uma	\$500	N. 39.708, uma	\$100
		N. 39.710, uma	39\$000
		N. 39.712, uma	15\$800
		N. 39.714, uma	1\$000
		N. 39.715, uma	1\$000
		N. 39.716, uma	2\$000
		N. 39.719, uma	1\$900
		N. 39.721, uma	24\$800
		N. 39.722, uma	29\$800
		N. 39.723, uma	65\$000
		N. 39.726, uma	31\$000

N. 39.726, uma.....	54\$000	N. 40.362, uma.....	9\$400
N. 39.727, uma.....	29\$000	N. 40.363, uma.....	\$900
N. 39.728, uma.....	\$500	N. 40.364, uma.....	4\$900
N. 39.729, uma.....	249\$000	N. 40.365, uma.....	2\$300
N. 39.731, uma.....	249\$000	N. 40.371, uma.....	\$600
N. 39.733, uma.....	77\$000	N. 40.373, uma.....	235\$000
N. 39.734, uma.....	42\$000	N. 40.376, uma.....	89\$000
N. 39.735, uma.....	19\$500	N. 40.379, uma.....	33\$000
N. 39.736, uma.....	5\$500	N. 40.436, uma.....	3\$900
N. 39.737, uma.....	1\$500	N. 40.437, uma.....	\$500
N. 39.738, uma.....	10\$500	N. 40.439, uma.....	\$500
N. 39.739, uma.....	12\$000	N. 40.442, uma.....	2\$400
N. 39.740, uma.....	21\$900	N. 40.448, uma.....	15\$500
N. 39.741, uma.....	7\$800	N. 40.449, uma.....	\$400
N. 39.742, uma.....	\$300	N. 40.450, uma.....	12\$000
N. 39.743, uma.....	1\$900	N. 40.451, uma.....	\$300
N. 39.744, uma.....	1\$400	N. 40.452, uma.....	9\$500
N. 39.745, uma.....	\$400	N. 40.453, uma.....	3\$8000
N. 39.747, uma.....	7\$900	N. 40.454, uma.....	4\$800
N. 39.749, uma.....	9\$800	N. 40.455, uma.....	4\$800
N. 39.750, uma.....	\$950	N. 40.456, uma.....	10\$800
N. 39.752, uma.....	9\$800	N. 40.460, uma.....	4\$800
N. 39.753, uma.....	1\$400	N. 40.461, uma.....	1\$500
N. 39.754, uma.....	6\$900	N. 40.462, uma.....	26\$000
N. 39.755, uma.....	25\$000	N. 40.464, uma.....	\$7800
N. 39.756, uma.....	21\$700	N. 40.465, uma.....	8\$800
N. 39.757, uma.....	29\$800	N. 40.466, uma.....	8\$800
N. 39.758, uma.....	29\$500	N. 40.467, uma.....	4\$500
N. 39.759, uma.....	8\$900	N. 40.468, uma.....	7\$000
N. 39.760, uma.....	19\$500	N. 40.469, uma.....	5\$8000
N. 39.761, uma.....	7\$900	N. 40.600, uma.....	1:500\$000
N. 39.762, uma.....	19\$800	N. 40.685, uma.....	\$900
N. 39.763, uma.....	3\$900	N. 40.706, uma.....	11\$300
N. 39.764, uma.....	21\$600	N. 40.743, uma.....	1\$400
N. 39.765, uma.....	11\$800	N. 40.744, uma.....	\$200
N. 39.766, uma.....	1\$000	N. 40.745, uma.....	\$800
N. 39.767, uma.....	\$400	N. 40.746, uma.....	\$800
N. 39.768, uma.....	85\$000	N. 40.747, uma.....	6\$800
N. 39.828, uma.....	85\$000	N. 40.748, uma.....	6\$800
N. 39.829, uma.....	34\$000	N. 40.749, uma.....	12\$500
N. 39.830, uma.....	18\$000	N. 40.750, uma.....	21\$800
N. 39.834, uma.....	90\$000	N. 40.754, uma.....	11\$800
N. 39.835, uma.....	18\$000	N. 40.759, uma.....	19\$500
N. 39.836, uma.....	68\$000	N. 40.760, uma.....	16\$500
N. 39.837, uma.....	4\$900	N. 40.762, uma.....	175\$000
N. 39.838, uma.....	64\$000	N. 40.774, uma.....	15\$000
N. 39.919, uma.....	7\$500	N. 40.775, uma.....	1\$600
N. 39.921, uma.....	23\$000	N. 40.776, uma.....	39\$000
N. 39.922, uma.....	4\$800	N. 40.777, uma.....	14\$800
N. 39.930, uma.....	8\$900	N. 40.778, uma.....	3\$300
N. 39.931, uma.....	1\$900	N. 40.779, uma.....	2\$800
N. 39.932, uma.....	4\$900	N. 40.785, uma.....	61\$000
N. 39.933, uma.....	4\$900	N. 40.786, uma.....	60\$000
N. 39.934, uma.....	1\$900	N. 40.789, uma.....	2\$800
N. 39.935, uma.....	1\$900	N. 40.790, uma.....	1\$800
N. 39.936, uma.....	\$200	N. 40.795, uma.....	38\$000
N. 39.940, uma.....	1\$800	N. 40.796, uma.....	1\$700
N. 39.941, uma.....	424\$000	N. 40.809, uma.....	28\$500
N. 39.971, uma.....	30\$000	N. 40.810, uma.....	39\$000
N. 39.973, uma.....	21\$000	N. 40.812, uma.....	58\$000
N. 39.974, uma.....	4\$900	N. 40.814, uma.....	\$300
N. 39.983, uma.....	34\$000	N. 40.815, uma.....	1\$000
N. 39.985, uma.....	280\$000	N. 40.817, uma.....	2\$000
N. 39.999, uma.....	10\$000	N. 40.818, uma.....	1\$000
N. 40.000, uma.....	8\$000	N. 40.819, uma.....	1\$400
N. 40.001, uma.....	2\$000	N. 40.824, uma.....	7\$800
N. 40.002, uma.....	21\$500	N. 40.826, uma.....	8\$800
N. 40.004, uma.....	3\$000	N. 40.827, uma.....	10\$800
N. 40.023, uma.....	\$300	N. 40.828, uma.....	1\$150
N. 40.056, uma.....	3\$400	N. 40.843, uma.....	135\$000
N. 40.086, uma.....	8\$900	N. 40.844, uma.....	19\$000
N. 40.088, uma.....	6\$900	N. 40.847, uma.....	22\$000
N. 40.090, uma.....	9\$000	N. 40.848, uma.....	69\$000
N. 40.091, uma.....	9\$000	N. 40.850, uma.....	3\$400
N. 40.092, uma.....	1\$900	N. 40.852, uma.....	7\$900
N. 40.096, uma.....	4\$800	N. 40.853, uma.....	4\$800
N. 40.098, uma.....	8\$800	N. 40.854, uma.....	3\$800
N. 40.218, uma.....	748\$000	N. 40.889, uma.....	11\$800
N. 40.221, uma.....	25\$800	N. 40.890, uma.....	11\$800
N. 40.233, uma.....	\$200	N. 40.897, uma.....	88\$000
N. 40.234, uma.....	\$200	N. 40.898, uma.....	3\$800
N. 40.235, uma.....	\$700	N. 40.889, uma.....	1\$790
N. 40.236, uma.....	\$700	N. 40.900, uma.....	\$600
N. 40.240, uma.....	2\$900	N. 40.902, uma.....	14\$500
N. 40.242, uma.....	25\$800	N. 40.903, uma.....	9\$800
N. 40.243, uma.....	5\$800	N. 40.904, uma.....	14\$500
N. 40.275, uma.....	5\$900	N. 40.905, uma.....	73\$000
N. 40.276, uma.....	4\$000	N. 40.906, uma.....	1\$000
N. 40.278, uma.....	5\$900	N. 40.907, uma.....	19\$500

N. 40.908.	uma	34\$000	N. 44.666.	uma	285\$000
N. 40.909.	uma	19\$800	N. 44.672.	uma	44\$000
N. 40.921.	uma	8\$500	N. 44.688.	uma	3\$000
N. 40.922.	uma	8\$500	N. 44.694.	uma	2\$000
N. 40.923.	uma	6\$900	N. 44.728.	uma	83\$000
N. 40.925.	uma	\$600	N. 44.729.	uma	27\$500
N. 40.961.	uma	27\$500	N. 44.763.	uma	44\$500
N. 40.962.	uma	27\$500	N. 44.759.	uma	1\$000
N. 40.963.	uma	7\$000	N. 44.764.	uma	14\$500
N. 40.965.	uma	26\$800	N. 44.768.	uma	57\$000
N. 40.967.	uma	2\$000	N. 44.769.	uma	\$200
N. 40.976.	uma	19\$000	N. 44.770.	uma	38\$500
N. 41.116.	uma	1\$000	N. 44.771.	uma	10\$500
N. 41.117.	uma	2\$100	N. 44.772.	uma	\$300
N. 41.122.	uma	\$500	N. 44.773.	uma	1\$000
N. 41.124.	uma	14\$000	N. 44.774.	uma	1\$200
N. 41.143.	uma	43\$000	N. 44.778.	uma	29\$000
N. 41.151.	uma	3\$000	N. 44.780.	uma	1:099\$000
N. 41.152.	uma	1\$800	N. 44.795.	uma	472\$000
N. 41.153.	uma	1\$700	N. 44.800.	uma	28\$500
N. 41.158.	uma	1\$600	N. 44.801.	uma	600\$000
N. 41.159.	uma	\$900	N. 44.805.	uma	1\$300
N. 41.163.	uma	\$900	N. 44.829.	uma	29\$800
N. 41.175.	uma	14\$000	N. 44.831.	uma	12\$800
N. 41.180.	uma	17\$500	N. 44.936.	uma	3\$000
N. 41.202.	uma	7\$000	N. 44.951.	uma	21\$500
N. 41.203.	uma	17\$500	N. 44.952.	uma	38\$000
N. 41.429.	uma	17\$500	N. 44.994.	uma	27\$800
N. 41.431.	uma	\$900	N. 44.999.	uma	\$200
N. 41.432.	uma	109\$000	N. 45.000.	uma	\$900
N. 41.433.	uma	\$400	N. 45.004.	uma	1\$600
N. 41.440.	uma	4\$800	N. 45.006.	uma	15\$800
N. 41.441.	uma	5\$800	N. 45.034.	uma	12\$000
N. 41.444.	uma	\$400	N. 45.036.	uma	12\$000
N. 41.446.	uma	50\$000	N. 45.037.	uma	7\$000
N. 41.455.	uma	15\$500	N. 45.040.	uma	6\$100
N. 41.463.	uma	\$900	N. 45.042.	uma	324\$000
N. 41.464.	uma	\$500	N. 45.046.	uma	1\$200
N. 41.466.	uma	41\$500	N. 45.055.	uma	2\$500
N. 41.468.	uma	\$800	N. 45.056.	uma	8\$000
N. 41.470.	uma	2\$800	N. 45.059.	uma	4\$500
N. 41.471.	uma	1\$000	N. 45.062.	uma	9\$800
N. 41.474.	uma	7\$800	N. 45.097.	uma	1\$700
N. 41.476.	uma	17\$500	N. 45.098.	uma	1\$300
N. 41.540.	uma	3\$000	N. 45.099.	uma	2\$900
N. 41.541.	uma	3\$000	N. 45.113.	uma	\$200
N. 41.547.	uma	\$200	N. 45.118.	uma	3\$100
N. 41.549.	uma	11\$900	N. 45.123.	uma	1\$700
N. 41.584.	uma	11\$900	N. 45.129.	uma	\$500
N. 41.598.	uma	2\$000	N. 45.132.	uma	\$100
N. 41.599.	uma	5\$800	N. 45.134.	uma	6\$100
N. 41.686.	uma	11\$900	N. 45.135.	uma	3\$100
N. 41.692.	uma	\$500	N. 45.136.	uma	11\$800
N. 41.776.	uma	37\$000	N. 45.137.	uma	3\$300
N. 41.785.	uma	15\$800	N. 45.139.	uma	\$200
N. 41.787.	uma	11\$500	N. 45.140.	uma	\$200
N. 41.788.	uma	\$180	N. 45.141.	uma	2\$000
N. 41.864.	uma	3\$000	N. 45.146.	uma	11\$900
N. 41.867.	uma	\$500	N. 45.162.	uma	1\$600
N. 41.868.	uma	1\$000	N. 45.163.	uma	\$500
N. 41.869.	uma	7\$000	N. 45.164.	uma	\$100
N. 41.870.	uma	1\$800	N. 45.174.	uma	4\$000
N. 41.871.	uma	1\$300	N. 45.198.	uma	6\$000
N. 41.873.	uma	5\$000	N. 45.210.	uma	12\$000
N. 41.874.	uma	2\$000	N. 45.211.	uma	19\$000
N. 41.875.	uma	\$400	N. 45.212.	uma	11\$900
N. 41.877.	uma	\$100	N. 45.213.	uma	\$400
N. 41.878.	uma	\$100	N. 45.214.	uma	6\$600
N. 41.879.	uma	\$200	N. 45.215.	uma	7\$800
N. 41.885.	uma	\$500	N. 45.232.	uma	22\$000
N. 41.891.	uma	26\$000	N. 45.356.	uma	6\$000
N. 43.521.	uma	3\$900	N. 45.357.	uma	5\$000
N. 41.087.	uma	1\$900	N. 45.383.	uma	280\$000
N. 41.171.	uma	1\$400	N. 45.417.	uma	8\$900
N. 41.189.	uma	\$500	N. 45.425.	uma	600\$000
N. 41.241.	uma	24\$500	N. 45.431.	uma	1\$300
N. 41.290.	uma	1\$300	N. 45.432.	uma	5\$000
N. 41.293.	uma	29\$000	N. 45.445.	uma	1\$000
N. 41.295.	uma	14\$800	N. 45.459.	uma	1\$000
N. 41.312.	uma	6\$800	N. 45.485.	uma	14\$800
N. 41.375.	uma	38\$000	N. 45.496.	uma	1\$200
N. 41.383.	uma	185\$000	N. 45.503.	uma	11\$000
N. 41.429.	uma	1\$500	N. 45.504.	uma	1\$200
N. 41.448.	uma	5\$000	N. 45.520.	uma	300\$000
N. 41.449.	uma	9\$800	N. 45.601.	uma	1\$100
N. 41.536.	uma	\$450	N. 45.605.	uma	8\$900
N. 41.558.	uma	\$400	N. 45.606.	uma	3\$500
N. 41.658.	uma	189\$000	N. 45.607.	uma	6\$900
N. 41.664.	uma	24\$500	N. 45.609.	uma	2\$100

N. 45.612, uma	18900	N. 46.559, uma	78000
N. 45.630, uma	18200	N. 46.560, uma	168000
N. 45.631, uma	128000	N. 46.561, uma	8850
N. 45.641, uma	138000	N. 46.563, uma	28300
N. 45.655, uma	8500	N. 46.564, uma	38300
N. 45.656, uma	18500	N. 46.565, uma	18500
N. 45.663, uma	3158000	N. 46.566, uma	68100
N. 45.666, uma	78500	N. 46.567, uma	178500
N. 45.667, uma	108800	N. 46.568, uma	88100
N. 45.668, uma	108000	N. 46.569, uma	148900
N. 45.669, uma	158000	N. 46.570, uma	88100
N. 45.670, uma	498000	N. 46.651, uma	28000
N. 45.671, uma	58000	N. 46.686, uma	318000
N. 45.717, uma	2158000	N. 46.687, uma	278000
N. 45.720, uma	6178600	N. 46.688, uma	368000
N. 45.753, uma	508000	N. 46.689, uma	28000
N. 45.754, uma	508000	N. 46.695, uma	68900
N. 45.755, uma	508000	N. 46.697, uma	18300
N. 45.756, uma	508000	N. 46.698, uma	28000
N. 45.796, uma	1508000	N. 46.699, uma	58000
N. 45.797, uma	1908000	N. 46.702, uma	2358000
N. 45.880, uma	38900	N. 46.701, uma	38000
N. 45.881, uma	18000	N. 46.707, uma	988000
N. 45.882, uma	78900	N. 46.713, uma	28000
N. 45.883, uma	28900	N. 46.715, uma	588000
N. 45.884, uma	18500	N. 46.723, uma	2308000
N. 45.900, uma	58000	N. 46.738, uma	8100
N. 45.948, uma	28100	N. 46.739, uma	18500
N. 45.951, uma	6658000	N. 46.740, uma	28000
N. 45.954, uma	18000	N. 46.742, uma	8600
N. 45.955, uma	18500	N. 46.743, uma	38000
N. 45.959, uma	58500	N. 46.744, uma	178700
N. 45.930, uma	18000	N. 46.753, uma	248500
N. 45.962, uma	78500	N. 46.754, uma	278000
N. 45.963, uma	98000	N. 46.755, uma	388000
N. 45.964, uma	268000	N. 46.756, uma	358000
N. 45.965, uma	18500	N. 46.770, uma	438000
N. 45.966, uma	188000	N. 46.792, uma	18000
N. 45.972, uma	58000	N. 46.793, uma	8200
N. 45.973, uma	8100	N. 46.794, uma	8200
N. 45.971, uma	208000	N. 46.813, uma	38100
N. 45.975, uma	158000	N. 46.832, uma	8100
N. 45.976, uma	158000	N. 46.863, uma	18000
N. 45.977, uma	78000	N. 46.887, uma	218000
N. 46.005, uma	698000	N. 46.888, uma	398000
N. 46.005, uma	698000	N. 46.889, uma	138500
N. 46.007, uma	1908000	N. 46.900, uma	58800
N. 46.009, uma	168000	N. 46.927, uma	128900
N. 46.165, uma	278000	N. 46.929, uma	68800
N. 46.236, uma	38500	N. 46.932, uma	118900
N. 46.257, uma	58000	N. 46.942, uma	1558000
N. 46.258, uma	88000	N. 46.943, uma	1558000
N. 46.262, uma	118000	N. 46.944, uma	118900
N. 46.263, uma	118000	N. 46.965, uma	18300
N. 46.299, uma	88000	N. 46.969, uma	148900
N. 46.300, uma	38000	N. 46.930, uma	1:3308000
N. 46.322, uma	128000	N. 46.991, uma	1:1208000
N. 46.326, uma	2208000	N. 47.006, uma	18000
N. 46.327, uma	798000	N. 47.110, uma	58900
N. 46.328, uma	18500	N. 47.114, uma	48900
N. 46.330, uma	38000	N. 47.115, uma	118500
N. 46.341, uma	1:1008000	N. 47.149, uma	178000
N. 46.346, uma	1108000	N. 47.154, uma	428000
N. 46.351, uma	98800	N. 47.155, uma	578000
N. 46.354, uma	238000	N. 47.156, uma	488000
N. 46.356, uma	168000	N. 47.163, uma	248000
N. 46.358, uma	48800	N. 47.169, uma	188000
N. 46.362, uma	1:6808000	N. 46.229, uma	1398000
N. 46.367, uma	1:6588000	N. 47.231, uma	198000
N. 46.373, uma	338000	N. 47.260, uma	28500
N. 46.374, uma	278000	N. 47.280, uma	1:1108000
N. 46.375, uma	278000	N. 47.298, uma	28000
N. 46.376, uma	328000	N. 47.299, uma	78800
N. 46.378, uma	128000	N. 47.305, uma	858000
N. 46.382, uma	958000	N. 47.306, uma	1898000
N. 46.389, uma	58800	N. 47.307, uma	1:0508000
N. 46.390, uma	58800	N. 47.308, uma	1058000
N. 46.394, uma	118900	N. 47.309, uma	2658000
N. 46.410, uma	58000	N. 47.310, uma	378500
N. 46.453, uma	2208000	N. 47.317, uma	1:2008000
N. 46.486, uma	1858000	N. 47.318, uma	3858000
N. 46.487, uma	588000	N. 47.349, uma	88000
N. 46.488, uma	698000	N. 47.359, uma	148800
N. 46.496, uma	48200	N. 47.351, uma	78000
N. 46.503, uma	38200	N. 47.366, uma	18000
N. 46.504, uma	18600		
N. 46.505, uma	18600		
N. 46.550, uma	158000		

N. 47.367, uma	1\$000	N. 48.590, uma	11\$200
N. 47.376, uma	1\$200	N. 48.591, uma	6\$800
N. 47.378, uma	9\$000	N. 48.628, uma	1\$500
N. 47.386, uma	47\$000	N. 48.629, uma	2\$100
N. 47.387, uma	47\$000	N. 48.762, uma	2\$800
N. 47.389, uma	47\$000	N. 48.764, uma	6\$300
N. 47.390, uma	5\$800	N. 48.771, uma	21\$000
N. 47.391, uma	10\$500	N. 48.772, uma	3\$200
N. 47.392, uma	2\$100	N. 48.773, uma	9\$500
N. 47.393, uma	2\$000	N. 48.774, uma	2\$100
N. 47.394, uma	41\$900	N. 48.775, uma	6\$300
N. 47.395, uma	1\$000	N. 48.776, uma	25\$000
N. 47.396, uma	9\$800	N. 48.783, uma	6\$300
N. 47.397, uma	8\$900	N. 48.791, uma	5\$300
N. 47.400, uma	30199\$000	N. 48.801, uma	17\$000
N. 47.401, uma	10180\$000	N. 48.802, uma	26\$000
N. 47.403, uma	8029\$800	N. 48.803, uma	26\$000
N. 47.405, uma	22\$14\$500	N. 48.804, uma	5\$000
N. 47.406, uma	501\$800	N. 48.805, uma	5\$000
N. 47.431, uma	10119\$500	N. 48.806, uma	9\$800
N. 47.436, uma	10280\$000	N. 48.807, uma	4\$100
N. 47.437, uma	81280\$000	N. 48.809, uma	8\$000
N. 47.445, uma	3038\$000	N. 48.810, uma	2\$000
N. 47.499, uma	48\$000	N. 48.811, uma	1\$000
N. 47.451, uma	48\$000	N. 48.813, uma	7\$000
N. 47.452, uma	19\$500	N. 48.818, uma	79\$000
N. 47.460, uma	39\$900	N. 48.827, uma	5\$000
N. 47.463, uma	13185\$000	N. 48.829, uma	7\$900
N. 47.475, uma	138\$000	N. 48.830, uma	8\$000
N. 47.477, uma	17\$500	N. 48.831, uma	7\$800
N. 47.480, uma	17\$500	N. 48.832, uma	3\$000
N. 47.498, uma	20\$500	N. 48.835, uma	24\$500
N. 47.500, uma	48\$000	N. 48.836, uma	14\$500
N. 47.501, uma	19\$800	N. 48.837, uma	23\$000
N. 47.502, uma	7\$800	N. 48.847, uma	32\$000
N. 47.503, uma	15\$000	N. 48.850, uma	23\$000
N. 47.504, uma	15\$200	N. 48.851, uma	23\$000
N. 47.505, uma	9\$000	N. 48.852, uma	15\$000
N. 47.507, uma	7\$800	N. 48.919, uma	13100
N. 47.508, uma	8\$000	N. 48.974, uma	385\$000
N. 47.509, uma	8\$000	N. 48.982, uma	24\$000
N. 47.510, uma	8\$100	N. 49.079, uma	21\$000
N. 47.520, uma	8\$000	N. 49.100, uma	380\$000
N. 47.527, uma	189\$000	N. 49.133, uma	19\$500
N. 47.538, uma	17\$200	N. 49.167, uma	8\$00
N. 47.588, uma	7\$000	N. 49.168, uma	46\$000
N. 47.688, uma	1\$000	N. 49.169, uma	11\$700
N. 47.700, uma	6\$300	N. 49.241, uma	21\$000
N. 47.701, uma	1\$000	N. 49.242, uma	41\$000
N. 47.702, uma	3\$900	N. 49.243, uma	185\$000
N. 47.703, uma	8400	N. 49.258, uma	24\$000
N. 47.738, uma	8\$000	N. 49.266, uma	740\$000
N. 47.744, uma	5\$00	N. 49.276, uma	17\$000
N. 47.755, uma	92\$000	N. 49.279, uma	21\$000
N. 47.757, uma	2\$500	N. 49.280, uma	24\$000
N. 47.766, uma	38\$000	N. 49.285, uma	23\$900
N. 47.780, uma	3\$300	N. 49.286, uma	1:150\$000
N. 47.781, uma	3\$700	N. 49.299, uma	28\$000
N. 47.782, uma	5\$000	N. 49.303, uma	3\$000
N. 47.783, uma	9\$500	N. 49.481, uma	7\$000
N. 47.784, uma	11\$200	N. 49.514, uma	1:150\$000
N. 47.791, uma	190\$000	N. 49.537, uma	6\$000
N. 47.792, uma	220\$000	N. 49.562, uma	6\$500
N. 47.830, uma	62\$100	N. 49.568, uma	75\$000
N. 47.837, uma	2\$000	N. 49.635, uma	4\$800
N. 47.838, uma	3\$000	N. 49.616, uma	360\$000
N. 47.844, uma	36\$800	N. 49.676, uma	5\$800
N. 47.876, uma	11\$500	N. 49.678, uma	2\$500
N. 47.882, uma	8\$000	N. 49.767, uma	5\$500
N. 47.885, uma	8\$00	N. 49.808, uma	9\$00
N. 47.888, uma	6\$900	N. 49.809, uma	3\$500
N. 47.908, uma	8\$00	N. 49.815, uma	7\$000
N. 47.922, uma	7\$000	N. 49.826, uma	8\$00
N. 47.926, uma	47\$000	N. 49.827, uma	8\$50
N. 47.933, uma	8\$00	N. 49.828, uma	1\$800
N. 48.240, uma	68\$000	N. 49.833, uma	2\$800
N. 48.244, uma	7\$800	N. 49.875, uma	8\$50
N. 48.286, uma	14\$500	N. 49.876, uma	150\$000
N. 48.320, uma	10\$800	N. 49.877, uma	178\$000
N. 48.401, uma	5\$000	N. 49.878, uma	185\$000
N. 48.412, uma	389\$000	N. 49.884, uma	11\$000
N. 48.418, uma	10\$800	N. 49.886, uma	63\$000
N. 48.490, uma	122\$000	N. 49.887, uma	42\$000
N. 48.492, uma	11\$200	N. 49.888, uma	27\$000

N. 49.898, uma	218000	N. 50.405, uma	98000
N. 49.899, uma	218000	N. 50.407, uma	78000
N. 49.901, uma	138000	N. 50.408, uma	138000
N. 49.902, uma	218000	N. 50.410, uma	278000
N. 49.903, uma	268000	N. 50.414, uma	78000
N. 49.904, uma	68000	N. 50.415, uma	183000
N. 49.905, uma	88000	N. 50.417, uma	8150
N. 49.906, uma	28200	N. 50.462, uma	8800
N. 49.908, uma	48000	N. 50.496, uma	38000
N. 49.909, uma	38000	N. 50.501, uma	38000
N. 49.912, uma	218000	N. 50.560, uma	8100
N. 49.913, uma	18700	N. 50.663, uma	88000
N. 49.914, uma	8800	N. 50.681, uma	130000
N. 49.916, uma	988000	N. 50.730, uma	1:3408000
N. 49.923, uma	8850	N. 50.732, uma	1:4208000
N. 49.940, uma	8850	N. 50.714, uma	18400
N. 49.944, uma	48000	N. 50.715, uma	48700
N. 49.945, uma	418500	N. 50.718, uma	28800
N. 49.949, uma	708000	N. 50.741, uma	208800
N. 49.950, uma	748000	N. 50.742, uma	18000
N. 49.953, uma	8200	N. 50.743, uma	108000
N. 49.955, uma	48500	N. 50.748, uma	508000
N. 49.961, uma	2108000	N. 50.784, uma	588000
N. 49.962, uma	218000	N. 51.228, uma	328000
N. 49.963, uma	288000	N. 51.237, uma	78000
N. 49.964, uma	218000	N. 51.238, uma	38400
N. 49.965, uma	278000	N. 51.240, uma	478000
N. 49.966, uma	198000	N. 51.248, uma	48900
N. 49.967, uma	208800	N. 51.249, uma	38500
N. 49.968, uma	108700	N. 51.263, uma	118800
N. 49.969, uma	8850	N. 51.264, uma	68900
N. 49.973, uma	4208000	N. 51.270, uma	98400
N. 49.975, uma	38000	N. 51.271, uma	118000
N. 49.976, uma	198500	N. 51.291, uma	48000
N. 49.979, uma	38000	N. 51.338, uma	138000
N. 49.980, uma	38000	N. 51.339, uma	58800
N. 49.981, uma	8600	N. 51.379, uma	68000
N. 49.982, uma	8150	N. 51.383, uma	168000
N. 49.983, uma	8450	N. 51.384, uma	588000
N. 49.985, uma	8450	N. 51.456, uma	18000
N. 49.986, uma	8850	N. 51.457, uma	28000
N. 49.987, uma	8150	N. 51.651, uma	518000
N. 50.040, uma	7808000	N. 51.684, uma	318000
N. 50.092, uma	38700	N. 51.764, uma	8100
N. 50.093, uma	8800	N. 51.766, uma	8800
N. 50.124, uma	988000	N. 51.830, uma	88800
N. 50.125, uma	2108000	N. 51.831, uma	48500
N. 50.126, uma	198000	N. 51.832, uma	8850
N. 50.127, uma	278000	N. 51.893, uma	288000
N. 50.128, uma	198700	N. 51.894, uma	408000
N. 50.129, uma	248000	N. 51.895, uma	28000
N. 50.130, uma	198000	N. 51.896, uma	18000
N. 50.131, uma	198600	N. 51.897, uma	138000
N. 50.132, uma	118000	N. 51.898, uma	398000
N. 50.138, uma	6808000	N. 51.929, uma	1808000
N. 50.147, uma	58000	N. 51.931, uma	128800
N. 50.148, uma	48000	N. 51.932, uma	828000
N. 50.167, uma	138000	N. 51.933, uma	388000
N. 50.168, uma	68400	N. 52.099, uma	48800
N. 50.169, uma	128000	N. 52.100, uma	78000
N. 50.170, uma	8800	N. 52.136, uma	5808000
N. 50.184, uma	38000	N. 52.229, uma	68000
N. 50.185, uma	78000	N. 52.434, uma	318000
N. 50.221, uma	228000	N. 52.435, uma	198000
N. 50.234, uma	198400	N. 52.436, uma	218000
N. 50.235, uma	218000	N. 52.437, uma	8500
N. 50.249, uma	15508000	N. 52.451, uma	218500
N. 50.250, uma	138000	N. 52.453, uma	18500
N. 50.276, uma	608000	N. 52.456, uma	18500
N. 50.298, uma	8700	N. 52.580, uma	3808000
N. 50.304, uma	38800	N. 52.588, uma	1108000
N. 50.305, uma	38000	N. 52.660, uma	38300
N. 50.306, uma	48000	N. 52.661, uma	8850
N. 50.315, uma	58000	N. 52.706, uma	8850
N. 50.316, uma	48000	N. 52.758, uma	28000
N. 50.137, uma	48900	N. 52.823, uma	3808000
N. 50.350, uma	48900	N. 52.955, uma	218000
N. 50.390, uma	38000	N. 52.956, uma	218000
N. 50.391, uma	458000	N. 52.992, uma	468000
N. 50.392, uma	8200	N. 53.084, uma	4588000
N. 50.396, uma	28000	N. 53.085, uma	1298000
N. 50.397, uma	48700	N. 53.086, uma	1108000
N. 50.403, uma	158000	N. 53.267, uma	8850
N. 50.404, uma	238000	N. 53.271, uma	58000

N. 53.272, uma	8850	N. 59.290, uma	114\$000
N. 53.285, uma	58\$000	N. 60.190, uma	4\$800
N. 53.335, uma	110\$000	N. 60.699, uma	\$100
N. 53.336, uma	79\$000	N. 60.777, uma	\$300
N. 53.342, uma	19\$500	N. 60.764, uma	5\$300
N. 53.343, uma	\$600	N. 60.814, uma	6\$300
N. 53.346, uma	8850	N. 60.828, uma	11\$000
N. 53.368, uma	145\$000	N. 60.833, uma	5\$300
N. 53.375, uma	19\$000	N. 60.857, uma	38\$000
N. 53.406, uma	197\$000	N. 60.900, uma	1\$700
N. 53.407, uma	65\$000	N. 61.558, uma	16\$000
N. 53.453, uma	3\$000	N. 61.745, uma	190\$000
N. 53.473, uma	188\$000	N. 61.811, uma	1:050\$000
N. 54.477, uma	608\$000	N. 61.855, uma	85\$000
N. 53.489, uma	3\$000	N. 61.858, uma	4\$200
N. 53.611, uma	14\$000	N. 61.860, uma	53\$000
N. 53.613, uma	27\$000	N. 61.874, uma	1:250\$000
N. 53.640, uma	14\$900	N. 61.881, uma	48\$000
N. 53.687, uma	75\$000	N. 61.883, uma	17\$000
N. 53.689, uma	16\$000	N. 61.916, uma	17\$000
N. 53.691, uma	37\$000	N. 61.933, uma	63\$000
N. 53.693, uma	58\$000	N. 61.948, uma	95\$000
N. 53.699, uma	8\$00	N. 61.952, uma	198\$000
N. 53.715, uma	84\$00	N. 61.967, uma	16\$000
N. 53.805, uma	2\$000	N. 61.983, uma	128\$000
N. 53.839, uma	5\$300	N. 61.992, uma	3\$000
N. 53.987, uma	38\$000	N. 62.083, uma	42\$000
N. 53.052, uma	79\$000	N. 62.134, uma	2\$200
N. 54.150, uma	58\$000	N. 62.136, uma	3\$200
N. 55.132, uma	5\$300	N. 62.143, uma	16\$000
N. 56.397, uma	8\$00	N. 62.149, uma	4\$200
N. 56.592, uma	9\$000	N. 62.151, uma	8\$500
N. 56.594, uma	13\$000	N. 62.153, uma	62\$000
N. 56.598, uma	8\$00	N. 62.156, uma	9\$000
N. 56.652, uma	6\$300	N. 62.163, uma	48\$000
N. 56.696, uma	\$100	N. 62.172, uma	180\$000
N. 56.722, uma	7\$000	N. 62.241, uma	42\$000
N. 56.724, uma	23\$000	N. 62.247, uma	2\$800
N. 56.726, uma	1\$200	N. 62.249, uma	3\$200
N. 56.736, uma	5\$500	N. 62.253, uma	19\$000
N. 56.738, uma	8\$00	N. 62.263, uma	1\$600
N. 56.742, uma	1\$300	N. 62.267, uma	13\$000
N. 56.744, uma	4\$200	N. 62.270, uma	75\$000
N. 56.751, uma	1\$000	N. 62.272, uma	42\$000
N. 56.774, uma	10\$000	N. 62.273, uma	220\$000
N. 56.776, uma	6\$000	N. 62.299, uma	338\$000
N. 56.809, uma	21\$500	N. 62.301, uma	21\$000
N. 56.815, uma	3\$000	N. 62.303, uma	4\$200
N. 56.817, uma	29\$000	N. 62.349, uma	19\$000
N. 56.819, uma	7\$000	N. 62.358, uma	478\$000
N. 56.831, uma	15\$000	N. 62.372, uma	87\$000
N. 56.866, uma	490\$000	N. 62.376, uma	2\$100
N. 56.877, uma	42\$000	N. 62.386, uma	8\$600
N. 56.879, uma	63\$000	N. 62.562, uma	73\$000
N. 56.912, uma	53\$000	N. 62.568, uma	17\$000
N. 56.959, uma	\$120	N. 62.570, uma	8\$218\$000
N. 57.028, uma	640\$000	N. 62.638, uma	1\$300
N. 57.395, uma	2\$100	N. 62.652, uma	72\$800
N. 57.447, uma	11\$000	N. 62.911, uma	149\$000
N. 57.550, uma	15\$000	N. 63.209, uma	4\$200
N. 57.556, uma	180\$000	N. 63.870, uma	65\$000
N. 57.661, uma	10\$000	N. 63.904, uma	21\$000
N. 57.914, uma	30\$000	N. 64.182, uma	1\$000
N. 57.916, uma	2\$500	N. 64.248, uma	27\$000
N. 58.040, uma	1\$100	N. 64.251, uma	5\$000
N. 58.249, uma	3\$700	N. 64.465, uma	11\$600
N. 58.267, uma	180\$000	N. 64.253, uma	68\$000
N. 58.463, uma	180\$000	N. 64.469, uma	1\$600
N. 58.491, uma	21\$000	N. 64.492, uma	180\$000
N. 58.536, uma	2\$900	N. 64.521, uma	24\$000
N. 58.544, uma	15\$300	N. 64.762, uma	7\$800
N. 58.548, uma	1\$000	N. 64.833, uma	7\$500
N. 58.554, uma	63\$000	N. 64.919, uma	7\$900
N. 58.579, uma	1:150\$000	N. 64.926, uma	4\$900
N. 58.635, uma	5\$300	N. 64.932, uma	4\$000
N. 58.676, uma	2\$100	N. 64.933, uma	7\$000
N. 58.834, uma	6\$300	N. 65.146, uma	7\$700
N. 58.886, uma	1\$000	N. 65.475, uma	1\$000
N. 58.934, uma	145\$000	N. 65.479, uma	3\$000
N. 58.939, uma	27\$000	N. 65.481, uma	14\$000
N. 59.036, uma	190\$000	N. 66.087, uma	2\$000
N. 59.137, uma	\$100	N. 66.239, uma	1:720\$000
N. 59.231, uma	69\$000	N. 66.264, uma	280\$000
		N. 66.403, uma	48\$000
		N. 66.418, uma	220\$000
		N. 66.448, uma	1\$000

N. 66.610, uma	115000	N. 71.911, uma	275000
N. 66.827, uma	25800	N. 72.010, uma	1925000
N. 66.883, uma	7805000	N. 72.811, uma	7755000
N. 66.974, uma	218000	N. 73.678, uma	45100
N. 67.123, uma	8850	N. 73.680, uma	15500
N. 67.216, uma	585000	N. 73.964, uma	85000
N. 67.249, uma	35000	N. 74.102, uma	695000
N. 67.266, uma	115000	N. 74.336, uma	85700
N. 67.290, uma	135100	N. 74.345, uma	45000
N. 67.363, uma	35000	N. 74.353, uma	25000
N. 67.376, uma	45100	N. 74.357, uma	165000
N. 67.378, uma	8150	N. 74.361, uma	35700
N. 67.517, uma	28500	N. 74.364, uma	65000
N. 67.584, uma	218000	N. 74.372, uma	35500
N. 67.857, uma	8250	N. 74.375, uma	35000
N. 68.515, uma	105000	N. 74.381, uma	525000
N. 68.516, uma	65500	N. 74.386, uma	955000
N. 68.517, uma	18500	N. 74.392, uma	28500
N. 68.520, uma	35800	N. 74.395, uma	75000
N. 68.522, uma	215000	N. 74.397, uma	25000
N. 68.524, uma	35100	N. 74.412, uma	55500
N. 68.528, uma	58700	N. 74.723, uma	275000
N. 68.530, uma	125000	N. 74.740, uma	1255000
N. 68.532, uma	135000	N. 74.855, uma	2975000
N. 68.571, uma	5100	N. 74.992, uma	515000
N. 68.654, uma	6805000	N. 75.069, uma	2655000
N. 68.758, uma	375000	N. 75.102, uma	85500
N. 68.848, uma	275000	N. 75.210, uma	3375000
N. 69.085, uma	2915000	N. 75.225, uma	65800
N. 69.138, uma	215000	N. 76.125, uma	45600
N. 69.152, uma	495000	N. 76.318, uma	4205000
N. 69.155, uma	25000	N. 76.375, uma	65000
N. 69.175, uma	765000	N. 76.540, uma	135300
N. 69.184, uma	925000	N. 76.829, uma	75100
N. 69.186, uma	165000	N. 77.275, uma	35000
N. 69.189, uma	15300	N. 77.292, uma	98500
N. 69.198, uma	85000	N. 77.788, uma	1205000
N. 69.213, uma	15500	N. 78.514, uma	1675000
N. 69.234, uma	75000	N. 78.519, uma	35000
N. 69.253, uma	95000	N. 78.984, uma	25000
N. 69.255, uma	115000	N. 80.486, uma	655000
N. 69.372, uma	2255000	N. 84.910, uma	45500
N. 69.374, uma	25000	N. 89.254, uma	115000
N. 69.400, uma	35700	Radiador n. 6.923, para carro Nash, um	7505000
N. 69.402, uma	8550	Radiador n. 1.322.787, para auto Packard, de 8 cylindros, um	1:2005000
N. 69.413, uma	405000	Radiador de auto Chrysler, um	7475000
N. 69.417, uma	3605000	Raio de aço para roda de automovel, completo, um	35000
N. 69.459, uma	385000	Rebites para cravacao de discos de embayagem, duzia	15000
N. 69.467, uma	35000	Reflectores para parabrise de autos americanos, um	1005000
N. 69.477, uma	165000	Relogio para tablie de autos, um	955000
N. 69.483, uma	65000	Remendos em frio Good Year, em latas de 453 grammas, lata	115000
N. 69.511, uma	135000	Resalto de fibra para magneto Marelli de auto Fiat, modelo 505-F, um	55000
N. 69.536, uma	1255000	Resistencia para bobina de auto Chrysler, uma	55000
N. 69.538, uma	1375000	Robinetes para automoveis americanos, um	75000
N. 69.630, uma	335200	Robinete de compressao n. 114.983, para auto Packard de 8 cylindros, um	55000
N. 69.635, uma	1895000	Robinete, tipo Studebaker, um	55000
N. 69.637, uma	115000	Roda dentada para arranco, grande, uma	505000
N. 69.639, uma	75700	Rollamento para caixa de mudanca Studebaker, um	355000
N. 69.644, uma	25100	Rollamento completo para Chrysler, um	435000
N. 69.643, uma	45000	Rollamento do eixo primario, Nash, um	235000
N. 69.649, uma	415000	Rollamento externo para a roda da frente, Nash, um	505000
N. 69.662, uma	325000	Rollamento externo para manga n. 97.056, para auto Packard de 8 cylindros, um	255000
N. 69.665, uma	75200	Rollamento grande para auto-caminhão "Izotta-Fraschini", igual ao modelo, um	465000
N. 69.667, uma	685000	Rollamento incompleto para auto Chrysler, um	265000
N. 69.669, uma	115000	Rollamento interno para a roda da frente, Nash, um	405000
N. 69.671, uma	35500	Rollamento pequeno para auto-caminhão "Izotta-Fraschini", igual ao modelo, um	305000
N. 69.673, uma	2705000	Rollamento para o pinhão, n. 30.997, carro Nash, um	255000
N. 69.676, uma	195000	Rollamento para roda dianteira de auto Studebaker, tipo 1923, Especial Six, um	255000
N. 69.678, uma	55600	Rollamento para roda trazeira, n. 30.117, para Nash, um	295000
N. 69.755, uma	215000	Rollamento para roda trazeira, n. 30.118, para Nash, um	165000
N. 69.757, uma	55000		
N. 69.771, uma	425000		
N. 69.796, uma	1305000		
N. 69.853, uma	55000		
N. 69.855, uma	115000		
N. 69.952, uma	95600		
N. 70.032, uma	5900		
N. 70.198, uma	55700		
N. 70.015, uma	3155000		
N. 70.839, uma	155000		
N. 71.183, uma	215000		
N. 71.466, uma	25500		
N. 71.486, uma	65000		
N. 71.529, uma	1975000		
N. 71.649, uma	65100		
N. 71.650, uma	65000		
N. 71.853, uma	1205000		

Rollamento para roda trazeira, n. 30.961-B, para Nash, um	24\$000	Terminal para cabo de acumulador de 6-8 volts, um	4\$000
Rollamento para roda trazeira, n. 30.980-A, para Nash, um	60\$000	Terminal para cabo de acumulador de 12-16 volts, um	8\$000
Rollamento para roda trazeira, n. 31.009, para Nash, um	42\$000	Thermostato de Chrysler, um	93\$000
Rollamento para roda trazeira, n. 56.224, para Nash, um	35\$000	Tirante de freio de pé, para auto Studebaker, igual a amostra, um	28\$000
Rollamento para roda trazeira, n. 61.774, para Nash, um	37\$000	Tomada de corrente para automovel, uma	2\$000
Rollamento para Studebaker, um	23\$000	Torneira para bomba de agua n. 6.208 (carro Nash), uma	1\$500
Rosca sem fim, de arranço, modelo 505-F, uma	75\$000	Torneira para gasolina, uma	6\$000
Rosca sem fim, para direcção de Chrysler, uma	41\$500	Torneira para tanque de gasolina, uma	8\$000
Robinete, tipo Studebaker, um	3\$000	Torniquetes americanos, duzia	7\$500
Roda de flandreira para auto Chrysler, uma	395\$000	Touches para valvulas de Chrysler, uma	35\$000
Sabão Flax-soap, para lavagem de auto, lata de 5 kilos, lata	16\$000	Trincha para limpeza do motor, uma	4\$500
Saca-rodas n. 224 (carro Nash), um	120\$000	Tubo de borracha de 1/2", metro	5\$000
Sala dianteira para Chrysler, uma	47\$500	Tubo de borracha de 1", metro	6\$000
Sala lateral do copo do motor Chrysler, um	75\$300	Tubo de borracha de 2", metro	12\$000
Satellite para Chrysler, um	43\$000	Tubo de borracha para bomba de ar, metro	2\$500
Satellite n. 4.048 (carro Nash), um	50\$000	Tubo de borracha para instalação, metro	4\$000
Sector para direcção de auto, um	46\$000	Tubo de borracha para radiador, metro	14\$000
Sectores de freio n. 6.859 (carro Nash), um	7\$000	Tubo de circulação de agua, de 1" a 3", metro	14\$500
Sello de chumbo para taximetro, um	5\$300	Tubo de descarga completo para Studebaker, metro	32\$000
Sem fim para direcção, modelo 505-F, um	110\$000	Tubo de entrada de agua no cylindro, n. 6.191 (carro Nash), um	5\$000
Separador das chapas de acumulador de 6-8 volts, um	2\$000	Tubo trancado para bomba de graxa, um	15\$000
Separador das chapas de acumulador de 12-16 volts, um	3\$000	Vacuo "Stewart", para 1 litro, um	115\$000
Seringa para oleo, uma	12\$000	Valvula de admissão e descarga para Chrysler, uma	32\$500
Silencioso de auto Studebaker, um	58\$000	Valvula de descarga, n. 6.052 (carro Nash), uma	5\$500
Solda oxygenea, uma	9\$000	Valvula "Michelin", para camara de ar, uma	3\$000
Soquetes de 1 polo, um	2\$500	Valvula para Studebaker, uma	8\$000
Soquete de 1 polo, para lanterna, um	2\$000	Vaso de borracha para acumulador de 6-8 volts, um	13\$000
Soquete de 2 polos, para lanterna, um	2\$500	Vaso de borracha para acumulador de 12-16 volts, um	16\$500
Supporte do arco de socorro, de Chrysler, um	3\$000	Vela para auto Ford, uma	4\$500
Supporte para capota, com 5 cajados, jogo	10\$000	Vela para auto Nash, uma	6\$000
Supporte "Duplex", um	100\$000	Vela Bethlehem de 7/8, para Studebaker, uma	6\$000
Supporte do eixo de commando de valvula, numero 6.003 (Nash), um	1\$500	Vela Bosch de 1/2, uma	5\$500
Supporte para escova de motor, um	17\$000	Vela Bosch de 7/8, uma	5\$500
Supporte especial para lanterna de auto, um	10\$000	Vela Bosch metrica, para Studebaker, uma	6\$000
Supporte de manga do eixo n. 5.268 (carro Nash), um	40\$000	Velas para cano de admissão Packard, uma	10\$000
Supporte para parabrise, sustento da capota para Studebaker, um	92\$000	Vela Champion de 1/2, uma	5\$000
Supporte para sustento do cajado, jogo	40\$000	Vela Champion de 7/8, uma	5\$000
Syphão para sucção de gasolina, um	80\$000	Vela Champion, metrica, uma	5\$000
Taleo para pneus e camaras de ar, kilo	2\$000	Vela Estrella, metrica, uma	5\$200
Tambor n. 4.567 (carro Nash), um	150\$000	Vela para motor de auto "Fiat", modelo 505-F, uma	5\$000
Tambor completo para Studebaker, um	150\$000	Ventilador para Chrysler, um	15\$000
Tambor para o freio de pé de Chrysler, um	72\$600	Vidro branco para pharol, um	3\$500
Tambor de freio n. 4.567, um	148\$000	Vidro comum para pharol, um	3\$000
Tambor de freio de pé, n. 4.316 (carro Nash), um	55\$000	Vidro para parabrise de auto americano, qualquer marca, um	27\$500
Tambor de freio de pé, n. 56.234 (carro Nash), um	59\$000	Vidro para parabrise de auto Chrysler, de 36 onças, de 0,90 x 0,16, um	14\$000
Tambor para roda trazeira, um	68\$000	Vidro para parabrise de auto Chevrolet, de 36 onças, de 0,90 x 0,30, um	18\$000
Tampa para o bloco de cylindro de Chrysler, uma	193\$500	Vidro de parabrise lateral de automovel, um	18\$000
Tampa para distribuição, uma	35\$000	Vidro para parabrise de auto Studebaker, de 36 onças, de 0,97 x 0,21, um	12\$000
Tampa para distribuição de Chrysler, uma	143\$900	Vidro para parabrise de auto Studebaker, de 26 onças, de 0,97 x 0,26, um	18\$000
Tampa de chonite para o distribuidor de Chrysler, uma	82\$000	Vidro de parabrise, parte inferior, um	39\$000
Tampa com junta dos vasos de acumulador de 6-8 volts, uma	5\$000	Vidro de parabrise, parte superior, um	35\$000
Tampa com junta dos vasos de acumulador de 12-16 volts, uma	6\$000	Vidro para pharol, diversas medidas, um	3\$000
Tampa para manivela, uma	17\$000	Vidro para pharol, quadriculado, um	18\$000
Tampa para pharol Studebaker, s/vidro, uma	25\$000	Vidro para remate de capota, um	3\$000
Tampa para o radiador de Chrysler, uma	23\$500	Volante para direcção de Chrysler, um	155\$000
Tampa para tanque de gasolina de Chrysler, uma	14\$000	Volante para direcção, n. 4.030 (carro Nash), um	75\$000
Tampa dos vasos de acumulador de 6-8 volts, uma	6\$500	Volante para embraiagem, n. 62.421 (carro Nash), um	245\$000
Tampa dos vasos de acumulador de 12-16 volts, uma	11\$000		
Tanque de gasolina, um	315\$000		
Tapete de 4ª qualidade, qualquer cor, um	60\$000		
Tapete de cêco para auto Lincoln de 7 logares, parte dianteira, um	100\$000		
Tapete de cêco para auto Studebaker-big-six, tipo 1923, parte trazeira, um	75\$000		
Tapete de cêco para auto Studebaker-big-six, tipo 1923, parte dianteira, um	80\$000		
Tapete de cêco para soalho de auto Studebaker, um	74\$000		
Tapete de 1ª, para forração de automoveis, metro	38\$000		

Grupo II — Ferragens

Aço doce, em barras chatas ou quadradas, kilo	1\$200
Aço extra temperado, kilo	10\$000
Aço "Palmeira" em chapa, vergalhão ou barra, kilo	1\$800
Aço super-rapido, tres estrelas, de Boettler, kilo	10\$000
Aço em vergalhão ou barra, kilo	2\$000
Agulha para empalhador, uma	1\$600
Agulheiro de metal, kilo	7\$000

Alargador manual, paralelo, com entalhos espiraes ou rectos:			
De 6 mm., um.	58000	Arame de cobre qualquer grossura, kilo.	78000
De 6,5 mm., um.	58000	Arame de ferro de 1/16", kilo.	18800
De 7 mm., um.	58500	Arame de ferro galvanizado qualquer grossura, kilo.	18600
De 7,5 mm., um.	58500	Arame igual ao modelo existente nesta Secção, kilo.	58000
De 8 mm., um.	68000	Arcos de ferro elasticos para serra, um.	68000
De 8,5 mm., um.	68000	Arco de pua "Stanley" 903-10", um.	265000
De 9 mm., um.	68500	Arco de pua americano "Standard", com catraca, n. 945 com 10", um.	228000
De 9,5 mm., um.	68500	Arcos de pua, com catraca, um.	158000
De 10 mm., um.	78000	Arcos de serra, de 8" a 12", um.	68000
De 10,5 mm., um.	78000	Arestas de 6X8", kilo.	38000
De 11,5 mm., um.	78500	Arestas de 8X10, kilo.	38000
De 11 mm., um.	88000	Arestas de 10X12, kilo.	28500
De 12 mm., um.	88000	Arestas de ferro sortidas com ou sem cabeça, kilo.	28000
De 12,5 mm., um.	88500	Argolla com o respectivo pegador para chaves, uma.	18200
De 13 mm., um.	88500	Arruela de 1/4", kilo.	58000
De 14 mm., um.	98000	Arruela de 16 mm., uma.	8200
De 14,5 mm., um.	98000	Arruela de cobre de 3/16", kilo.	158000
De 15 mm., um.	98500	Arruela de cobre de 1/2", kilo.	138000
De 15,5 mm., um.	98500	Arruela de cobre de 1/4", kilo.	183000
De 16 mm., um.	108000	Arruellas de ferro de 3/8", uma.	8100
De 16,5 mm., um.	108000	Arruela de pressão, uma.	8050
De 17 mm., um.	108500	Arruela de pressão, sortida, caixa.	28000
De 17,5 mm., um.	108500	Arruellas de pressão de 3/16", uma.	8025
De 18 mm., um.	118000	Arruellas de pressão de 1/4", uma.	8025
De 18,5 mm., um.	118000	Arruellas de pressão de 1/8", uma.	8025
De 19 mm., um.	118500	Arruellas de pressão de 3/8", caixa.	18500
De 20 mm., um.	128000	Arruellas de pressão de 5/8", caixa.	18600
De 20,5 mm., um.	128000	Arruellas de pressão de 7/8", caixa.	18800
De 21 mm., um.	128500	Arruellas de pressão de 1/2", caixa.	18500
De 21,5 mm., um.	128500	Arruellas de pressão de 1/4", caixa.	18500
De 22 mm., um.	138000	Arruellas de pressão de 6 mm., uma.	8050
De 22,5 mm., um.	138000	Arruellas de pressão de 8 mm., uma.	8060
De 23 mm., um.	138500	Arruellas de pressão de 10 mm., uma.	8050
De 23,5 mm., um.	158000	Arruellas de pressão de 12 mm., uma.	8060
De 24 mm., um.	168000	Arruellas de pressão de 14 mm., uma.	8100
De 24,5 mm., um.	168000	Arruellas de pressão de 18 mm., uma.	8100
De 25 mm., um.	168500	Arruellas de pressão de 20 mm., uma.	8100
De 25,5 mm., um.	168500	Assentos austriacos para cadeira, um.	18800
De 26 mm., um.	178000	Assucareiro de metal branco, artigo superior, um.	238000
De 26,5 mm., um.	178000	Badames de 7/8", um.	68500
De 27 mm., um.	178500	Badames de 5/8", um.	88000
De 27,5 mm., um.	178500	Badames de 3/8", um.	48000
De 28 mm., um.	188500	Badames de 1/2", um.	48500
De 28,5 mm., um.	228000	Badames de 1", um.	68500
De 29 mm., um.	228000	Balança "Howe", para 200 kilos, uma.	228000
De 29,5 mm., um.	228000	Balança nacional, para 200 kilos, uma.	1908000
De 30 mm., um.	258000	Balança tipo 5, com um jogo de pesos de 1 gramm, até 40 kilos, uma.	4008000
Alavanca de ferro fundido para caixa de ferro automatic, uma.	28500	Balde de agathe, para "toilette", um.	158500
Alavanca de um metro, uma.	198000	Balde para baldeação, um.	58000
Alcatrão, kilo.	18000	Balde para cinza, um.	58000
Aldrabas de 5", duzia.	58500	Balde de ferro, zincado, reforçado, chavado, de 12", um.	58500
Aldrabas de 6", duzia.	68000	Balde de ferro, zincado, reforçado, chavado, de 14", um.	68500
Aldrabas de ferro, sortidas, kilo.	985000	Bandeja de metal branco, fino, redonda, igual á amostra, com 35 cms. de diametro, uma.	158000
Aldrabas de metal, sortidas, kilo.	318000	Banheira de cobre esmaltado, de 1m,50, com 2 bicas, uma.	3008000
Algodão para lustro, kilo.	38500	Banheira de ferro esmaltado, com 2 torneiras, completa de 4 pés, uma.	2608000
Alicate commum, um.	48000	Banheira de ferro esmaltado, com 2 torneiras, completa, de 5 pés, uma.	3008000
Alicate de cortar arame, um.	98500	Banheira de ferro esmaltado, com 2 torneiras, completa, de 6 pés, uma.	4008000
Alicates redondos ou chatos, um.	58500	Banheira selecta "Favorita", de 5 1/2 pés, uma.	1:1008000
Alicate "Universal" de 7", tipo especial, um.	58500	Banheira selecta "Flamengo", de 5 1/2 pés, uma.	7008000
Alicate "Universal" de 8", um.	58500	Barra de aço, de 3X3/8", kilo.	28000
Aluminiunio em chapas, kilo.	118000	Barra de cantoneira de metal, de 7/8"X3/32", kilo.	48500
Aluminiunio listado, em folhas de 1,80X0,30, folhas.	168000	Barra de chumbo inglez, kilo.	18500
Aluminiunio quadriculado, em folhas de 1,80X0,30, folha.	178500	Barra de chumbo em lengol, kilo.	38000
Almofassas reforçadas com cabo de 10X13 cms., uma.	38000	Barra de ferro de 1"X1/4", kilo.	18200
Almotolia de cobre para 1 litro, uma.	68500	Barra de ferro de 1"X1/8", kilo.	18000
Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma.	68000	Barra de ferro de 1"X3/8", kilo.	18000
Almotolia de cobre para 2 litros, uma.	128000	Barra de ferro de 1 1/2"X3/8", kilo.	18000
Ancorêtes sortidos, kilo.	38000	Barra de ferro de 1 3/4"X3/8", kilo.	18000
Apparelho de agatha para toilette, de phantasia, completo, uma.	808000	Barra de ferro de 2"X3/8", kilo.	18000
Apparelho completo para encerar com o respectivo cabo e escova de 5 kilos, um.	188000	Barra de ferro doce de 2"X5/16", kilo.	18200
Apparelho para cortar tubos, um.	218000	Barra de ferro de meia cana, de 1"X5/16", kilo.	18500
Apparelho de porcellana fina, para toilette, completo, um.	2008000	Barra de ferro de meia cana, de 2"X5/16", kilo.	68000
Aquecedor a gaz, tipo "Charles Blanc", com 3 gambiarras um.	6208000	Barra de metal fundido, kilo.	78000
Aquecedor "Helios", um.	5808000	Barra de metal fundido de 3/8"X1", kilo.	78000
Aquecedor "Kosmos", um.	7608000		
Arame n. 14, kilo.	18500		
Arame n. 15, kilo.	18500		

Barrilete para banco de carpinteiro, um.....	18\$000	Espressora de 5/16", com azas moveis, e respectivas chapas de 1/8" de grossura, reforçado com molduras nas abas, e sendo a parte interna do caixão completamente lisa, um.....	2.000\$000
Batedores de chapas n. 4, um.....	2\$000	Canecas de agalhe, para 1/2 litro, uma.....	2\$000
Batedores de chapas n. 6, um.....	2\$500	Canecas de allumínio, para 1/2 litro, uma.....	1\$500
Batedores de chapas n. 8, um.....	3\$000	Canequinha de porcellana fina, para café, igual á amostra, duzia.....	30\$000
Batedores de chapas n. 10, um.....	3\$500	Cano de chumbo para gaz, qualquer dimensão, kilo.....	2\$000
Batedores de chapas n. 12, um.....	4\$500	Cano de chumbo qualquer dimensão, kilo.....	2\$000
Batedores de chapas n. 14, um.....	5\$000	Cano de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.....	1\$500
Bebedouro automatico, n. 2, com pé, um.....	300\$000	Cano galvanizado de 1/2", kilo.....	1\$500
Belmazes de cobre, de 5/8", kilo.....	10\$000	Canteira de bronze fundido, kilo.....	5\$000
Belmazes de cobre, sortidos, kilo.....	12\$000	Canteira de ferro, de 2"X2"X5/16", com 6 ms., kilo.....	1\$000
Belmazes de ferro, sortidos, kilo.....	3\$000	Canteiras de ferro, de 2 1/2"X2 1/2"X1/4", com 6 ms., kilo.....	1\$000
Belmazes de metal, de 5/8", kilo.....	11\$000	Canteira de "L", de 1"X1"X3/16", kilo.....	1\$000
Belumadeira, jogo.....	30\$000	Canteira de "L", de 1 1/4"X1 1/4"X1/4", kilo.....	1\$000
Belumadeira de 7 cms., uma.....	2\$000	Canteira de ferro, de "L", de 2"X2"X1/4", kilo.....	1\$000
Belumadeira de 8 cms., uma.....	2\$000	Canteira de metal, kilo.....	6\$000
Bigorna de 55 kilos, uma.....	200\$000	Carrancas de metal aquarello, uma.....	5\$000
Bujão de 2", um.....	2\$500	Carrancas de metal nickelado, uma.....	5\$500
Bujão de metal, de 1", um.....	3\$000	Carretilha para armario, uma.....	1\$000
Bujão de metal, de 1 1/4", um.....	5\$000	Carrinho aruazem, de 3 rodas, grande, um.....	70\$000
Bule de metal branco para chá, igual ao modelo, um.....	30\$000	Carrinho aruazem de 4 rodas, pequeno, um.....	50\$000
Balancinho de ferro fundido, um.....	3\$000	Carrinho de mão, reforçado, um.....	50\$000
Bomba "Japy" n. 3, uma.....	60\$000	Castanha de aço para catraca, uma.....	10\$000
Bomba "Japy" n. 4, uma.....	110\$000	Castanha de metal, uma.....	9\$000
Bronze fundido de accordo com o modelo, kilo.....	4\$500	Cavadeiras americanas de 2 cabos, uma.....	30\$000
Broca de 1 mm., uma.....	8\$00	Cavadeiras americanas com molas, uma.....	40\$000
Broca de 2 mm., uma.....	8\$00	Chaleira de agalhe, para 5 litros, uma.....	20\$000
Broca de 1 1/2 mm., uma.....	8\$50	Chapa de cobre, de 12", kilo.....	5\$000
Broca de 2 1/2 mm., uma.....	8\$50	Chapa de cobre "Acieuga", n. 12, de 14", kilo.....	6\$000
Broca de 3 mm., uma.....	8\$50	Chapa de cobre doce de 10", kilo.....	6\$000
Broca de 3 1/2 mm., uma.....	8\$50	Chapa de cobre doce de 12", kilo.....	6\$000
Brocas de 4 mm., uma.....	8\$50	Chapa de cobre doce de 14", kilo.....	5\$500
Brocas de 4 1/2 mm., uma.....	8\$50	Chapa de cobre doce de 16", kilo.....	5\$500
Brocas de 5 mm., uma.....	8\$50	Chapa de cobre doce de 18", kilo.....	5\$500
Brocas para furar aço, de 1/2", uma.....	2\$500	Chapa de cobre e de qualquer dimensão, kilo.....	6\$00
Brocas para furar aço, de 1/4", uma.....	8\$00	Chapa de ferro de 14", kilo.....	3\$000
Brocas para furar aço, de 1/8", uma.....	8\$00	Chapa de ferro de 2 ms.X1 metro, n. 12, uma.....	38\$000
Brocas para furar aço, de 1/16", uma.....	8\$00	Chapa de ferro de 2 ms.X1 metro, n. 14, uma.....	28\$000
Brocas para furar aço, de 3/8", uma.....	1\$500	Chapa de ferro de 2 ms.X1 metro, n. 16, uma.....	24\$000
Brocas para furar aço, de 3/16", uma.....	8\$00	Chapa de ferro galvanizada de 2 ms.X1 metro, n. 16, uma.....	40\$000
Brocas para furar aço, de 3/32", uma.....	8\$00	Chapa de ferro galvanizada de 2 ms.X1 metro, n. 22, uma.....	16\$000
Brocas para furar aço, de 5/16", uma.....	1\$000	Chapa de ferro galvanizada de 8"X4"X3/32", kilo.....	1\$500
Brocas para furar aço, de 5/32", uma.....	8\$00	Chapa de ferro galvanizada de 10"X4"X3/32", kilo.....	1\$500
Brocas para furar aço, de 5/64", uma.....	8\$00	Chapa de ferro galvanizada de 10"X5"X1/8", kilo.....	1\$500
Brocas para furar aço, de 7/16", uma.....	1\$800	Chapa de latão, kilo.....	6\$000
Brocas para furar aço, de 7/32", uma.....	8\$00	Chapa de metal, 3 corôas, n. 16, kilo.....	6\$000
Brocas para furar aço, de 7/64", uma.....	8\$00	Chapa para pintura, estilo allemão, uma.....	12\$000
Brocas para furar aço, de 9/32", uma.....	8\$00	Chapa de zinco liso, de 2 metros x 1 metro, uma.....	4\$000
Brocas para furar aço, de 9/64", uma.....	8\$00	Chave de 5 Z. 153, uma.....	4\$500
Brocas para furar aço, de 11/32", uma.....	1\$000	Chave de boeca de 1/8" a 1", jogo.....	50\$000
Brocas para furar aço, de 11/64", uma.....	8\$00	Chaves em bruto, para fechaduras de gavetas, uma.....	8\$00
Brocas para furar aço, de 13/32", uma.....	2\$000	Chaves em bruto, para fechaduras de portas, uma.....	5\$00
Brocas para furar aço, de 13/64", uma.....	8\$00	Chaves para catraca, typo D, jogo.....	190\$000
Brocas para furar aço, de 15/32", uma.....	2\$500	Chave de fenda, grande, uma.....	3\$000
Brocas para furar aço, de 15/64", uma.....	1\$000	Chave de fenda, pequena, uma.....	2\$500
Brocas para furar aço, de 17/64", uma.....	1\$000	Chave de griffa, uma.....	20\$000
Brocas para furar aço, de 19/64", uma.....	1\$000	Chave ingleza, americana, de 6", uma.....	10\$000
Brocas para furar aço, de 21/64", uma.....	1\$000	Chave ingleza, americana, de 8", uma.....	10\$000
Brocas para furar aço, de 23/64", uma.....	1\$200	Chave ingleza, americana, de 10", uma.....	12\$000
Brocas para furar aço, de 25/64", uma.....	1\$500	Chave ingleza, typo grande, uma.....	9\$000
Brocas para furar aço, de 27/64", uma.....	2\$000	Chave de parafuso, para carpinteiro, de 8", uma.....	2\$000
Brocas para furar aço, de 29/64", uma.....	2\$500	Chave de parafuso, para carpinteiro, de 9", uma.....	2\$500
Brocas para furar aço, de 31/64", uma.....	3\$000	Chave de parafuso, para carpinteiro, de 10", uma.....	3\$000
Brocas para furar madeira, de 6 mm., uma.....	2\$000	Chave de registro, de bronze, de 1 1/4" P. 30, uma.....	60\$000
Brocas para furar madeira, de 8mm., uma.....	2\$000	Chave para tubo, grande, uma.....	11\$000
Brocas para furar madeira, de 10 mm., uma.....	2\$500	Chave para tubo, média, uma.....	10\$000
Brocas para furar madeira, de 12 mm., uma.....	3\$000	Chicaras de porcellana fina, para chá, iguaes ao modelo, duzia.....	35\$000
Cabo de madeira para limatão, um.....	1\$000	Chumbo em barra, kilo.....	1\$500
Cabo de picareta, inglez, um.....	1\$500	Chumbo em leagol, kilo.....	2\$000
Cadeado de bronze, typo grande, um.....	20\$000	Chuveiro completo de 3/4", um.....	20\$000
Cadeado pequeno forte, um.....	2\$500	Cofreiros de chivostoffe, para café, duzia.....	30\$000
Cadeado "Yale", de bronze, de 3", um.....	35\$000	Cofre de pedreiro, de ponta, de 6", uma.....	35\$000
Cadeado "Yale", com duas chaves, typo maior.....	20\$000		
Cadeado "Yale", para automoveis, um.....	20\$000		
Cafeteira de metal branco, para 1 1/2 litro, uma.....	35\$000		
Caixa automatica completa, com syphão e puxador, uma.....	30\$000		
Caixa automatica silenciosa "Twyford", uma.....	350\$000		
Chapa de ferro galvanizado, chapa n. 14, com varões de ferro de 5/8", fechando em dois tampos de 1m.70 de comprimento por 1 metro de altura, por 80 cms. de largura, uma.....	40\$000		
Caixão de allumínio, fundido em um só corpo, com as seguintes dimensões: comprimento total: 2.00; largura na cabeceira: 0.520; largura nos pés: 0.350; altura total: 0.350.			

Colher de pedreiro, de ponta, de 7", uma.....	3\$500	Deposito para lixo, n. 22, um.....	47\$000
Colher de pedreiro, de ponta, de 8", uma.....	3\$500	Dobradica de bronze, com esphera, de 3" x 3", par.	11\$000
Colher de pedreiro, de ponta, de 9", uma.....	4\$000	Dobradicas de bronze, com esphera, de 4" x 3 1/2", par.....	16\$000
Colher de pedreiro, de ponta quadrada, de 10", uma.....	6\$000	Dobradica de ferro, para junta, de 1", reforçada, par.	8100
Colher de pedreiro, de ponta redonda, de 10", uma.....	6\$000	Dobradica de ferro, para junta, de 2", reforçada, par.	\$500
Colher de pedreiro, quadrada, de 7", uma.....	5\$000	Dobradica de ferro para junta, de 2 1/2" reforçada, par.	\$500
Colher de pedreiro, quadrada, de 8", uma.....	5\$000	Dobradica de ferro, para junta, de 3", reforçada, par.	\$600
Colher de pedreiro, quadrada, de 9", uma.....	5\$000	Dobradica de ferro, para junta, de 3 1/2", reforçada, par.	\$900
Colher de pedreiro, redonda, de 6", uma.....	4\$000	Dobradica de ferro, para junta, de 4", reforçada, par.	1\$500
Colher de pedreiro, de ponta redonda, de 7", uma.....	4\$500	Dobradica de ferro, larga, de 1", par.....	\$400
Colher de pedreiro, de ponta redonda, de 8", uma.....	5\$000	Dobradica de ferro, larga, de 1 1/2", par.....	\$600
Colher de pedreiro, de ponta redonda, de 9", uma.....	6\$000	Dobradica de ferro, larga, de 2", par.....	\$900
Colher de pedreiro, de ponta, de 3", uma.....	3\$000	Dobradica de ferro, larga, de 2 1/2", par.....	1\$200
Colher de pedreiro, de ponta, de 4", uma.....	3\$000	Dobradica de ferro, larga, de 3", par.....	2\$000
Colher de pedreiro, de ponta, de 5", uma.....	3\$000	Dobradica de ferro, larga, de 3 1/2", par.....	3\$000
Colher de pedreiro, pequena, uma.....	3\$000	Dobradica de ferro, larga, de 4", par.....	4\$000
Colher de pedreiro, grande, de bico quadrado, uma.....	5\$500	Dobradica de junta, de ferro, de 2", par.....	\$100
Compassos de aço, de 10", um.....	4\$000	Dobradica de junta, de ferro, de 2 1/2", par.....	\$150
Compassos de aço, de 11", um.....	4\$000	Dobradica de junta, de ferro, de 3", par.....	\$500
Compassos de aço, de 12", um.....	5\$000	Dobradica de junta, de metal, de 1", par.....	1\$000
Compassos de aço, de 13", um.....	7\$000	Dobradica de junta, de metal, de 1 1/2", par.....	1\$200
Compassos de aço, de 14", um.....	7\$500	Dobradica de junta, de metal, de 2", par.....	1\$500
Compassos de aço, de 15", um.....	8\$000	Dobradica de junta, de metal, de 2 1/2", par.....	2\$000
Compassos de aço, de 16", um.....	8\$500	Dobradica de junta, de metal, de 3", par.....	2\$500
Compassos de aço, de 17", um.....	8\$500	Dobradica de machina, de 2", par.....	\$500
Compassos de aço, de 18", um.....	10\$000	Dobradica de machina, de 2 1/2", par.....	\$800
Compassos de centro, um.....	6\$000	Dobradica de machina, de 3", par.....	1\$000
Compassos de interior, um.....	6\$500	Dobradica de metal, de 4" x 3", par.....	3\$500
Compasso de volta, um.....	6\$500	Dobradica de metal, de 5", par.....	3\$500
Contrapiños de 1 a 6 mm., um.....	\$010	Dobradica de metal, com pyramide, de 2 1/2 x 2", par.....	4\$000
Contrapiño de 1 1/2" x 1/8", um.....	\$030	Dobradica com mola de vae-vem, par.....	10\$000
Contrapiño de 1 1/2" x 5/32", um.....	\$030	Dobradica com mola de vae-vem, de 2", par.....	10\$000
Contrapiño de 1/8" x 2", um.....	\$030	Dobradica para porta, de 4", par.....	4\$000
Contrapiño de 1/16 x 1 1/2", um.....	\$030	Dobradica de vae-vem, de 3", par.....	10\$000
Contrapiño de 3/16 x 2", um.....	\$050	Dobradica de vae-vem, de 3 1/2", par.....	12\$000
Contrapiño de 3/16" x 2 1/2", um.....	\$060	Dobradica de vae-vem, de 4", par.....	15\$000
Contrapiño de 3/32" x 2", um.....	\$050	Engenho portátil de furar ferro, de 18 kilos, um.....	60\$000
Contrapiño de 5/32" x 2", um.....	\$050	Enxada de aço de 3 libras "Jacaré", legítima, uma.....	10\$000
Copo de crystal superior, sem pé, igual a amostra, dúzia.....	30\$000	Enxó completa, uma.....	20\$000
Copo de crystal superior, com pé, igual a amostra, dúzia.....	40\$000	Escapula de aço, para cano, de 1", uma.....	\$200
Copo medio-crystal superior, com pé, igual a amostra, dúzia.....	30\$000	Escapula de aço, para cano, de 2", uma.....	\$200
Copo medio-crystal superior, sem pé, igual a amostra, dúzia.....	20\$000	Escapula de aço, para cano, de 3", uma.....	\$200
Cordel para prumo, kilo.....	10\$000	Escapula de aço, para cano, de 3", uma.....	\$500
Corredico de metal, para mastro, um.....	3\$000	Escapula de ferro, de 1/4", uma.....	\$200
Correia de couro cru, com fivelas, de 54 x 6, 54 ms., uma.....	7\$300	Escapula de ferro, de 1" x 4", uma.....	\$300
Correia dupla, de 2", metro.....	4\$000	Escapula de ferro, de 4 3/4", uma.....	\$500
Correia dupla, de 3", metro.....	8\$000	Escapula de ferro, de 3" x 4", uma.....	\$600
Correia dupla, de 6", metro.....	20\$000	Escarradeira esmaltada, uma.....	6\$000
Correia singela de 1", metro.....	2\$500	Escarradeira de ferro esmaltada, uma.....	6\$000
Correia de sola de 1" "Otto Deutz", de 3", metro.....	9\$500	Escarradeira hygienica com pé, uma.....	25\$000
Correia de sola de 1" "Otto Deutz", de 3 1/3", metro.....	11\$000	Escudo de ferro esmaltado, com as armas da Republica e dizeres diversos, em cores, igual ao modelo, um.....	70\$000
Correia de sola de 1" "Otto Deutz", de 4", metro.....	11\$000	Esmeril para amolar, serra, de 42", um.....	40\$000
Correia de transmissão, com grampos, de 1 cms. de largo, metro.....	4\$000	Esmeril carborundum em latas, lata.....	5\$000
Correia de transmissão, com grampos, de 40 mm., metro.....	4\$000	Esmeril carborundum em massa, kilo.....	10\$000
Correia de transmissão, com grampos, de 55 mm., metro.....	6\$000	Esmeril com columna -- tipo 2, com 2 pedras, um.....	70\$000
Correia de transmissão, com grampos, de 75 mm., metro.....	7\$000	Esmeril de mão, grosso ou fino.....	60\$000
Corrente de apito, nickelada, igual a amostra, uma.....	4\$000	Esmeril em pedra, de 2" x 14", um.....	100\$000
Corrente de ferro, kilo.....	3\$000	Espelho-bisauté 48 x 60, lapidado e espelhado, um.....	50\$000
Corrente de metal, para chuvaire, metro.....	1\$200	Esphéras de 9 mm. cento.....	20\$000
Corrente de metal, para puxador de caixa de agua, metro.....	1\$200	Esphéras de 10 mm., uma.....	\$400
Crempones de bronze, com vara de metal, "Luis XV", um.....	100\$000	Esphéras de aço, de 10 mm., uma.....	\$300
Cunho de metal, um.....	1\$000	Esquadro de aço, de 6", um.....	8\$000
Curva para cano galvanizado de 1/2", uma.....	1\$000	Esquadro de aço, de 7", um.....	10\$000
Curva para cano de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.....	2\$800	Esquadro de aço, de 8", um.....	10\$000
Curva para cano de ferro galvanizado de 2", uma.....	5\$000	Esquadro de aço, de 9", um.....	10\$000
Curva para cano galvanizado de 2", uma.....	6\$000	Esquadro de aço, de 11", um.....	10\$000
Curva directa de 4", uma.....	15\$000	Esquadro de aço, de 11", um.....	10\$000
		Esquadro de aço, de 12", um.....	11\$000
		Estanho "Carneiro", kilo.....	12\$000
		Estanho em vergas "Carneiro", kilo.....	14\$000

Fechadura para armario, com espelho e parafuso, uma.	48\$000	Folha de serra circular, de 13", uma.	30\$000
Fechadura para bureaux, uma.	38\$000	Folha de mão, uma.	150\$000
Fechadura completa para bureaux-ministro, uma.	8\$000	Forja n. 2 — N & W, uma.	180\$000
Fechadura "Corbin" 0666/7/8, uma.	17\$000	Formão de 1 cm., um.	3\$000
Fechadura "Corbin" 670-A, uma.	17\$000	Formão de 3 cms., um.	5\$000
Fechadura "Ertel", uma.	16\$000	Formão "Greave" de 1", um.	4\$000
Fechadura "Gorge", para moveis, com espelho, uma.	2\$000	Formão "Greave" de 1 1/2", um.	2\$000
Fechadura "Gorge", com trinco, para porta, uma.	10\$000	Formão "Greave" de 1 1/2", um.	6\$000
Fechadura "Job", para porta ou armario, uma.	15\$000	Formão "Greave" de 1 1/4", um.	2\$000
Fechadura de metal, para moveis, uma.	4\$000	Formão "Greave" de 1 1/4", um.	5\$000
Fechadura para pilastra, uma.	2\$000	Formão "Greave" de 1 1/8", um.	2\$000
Fechadura para secretaria, americana, com 2 cms. da testa ao canhão, uma.	5\$000	Formão "Greave" de 1 3/4", um.	8\$000
Fechadura "Yale", com trinco e tres chaves, para porta, uma.	70\$000	Formão "Greave" de 2", um.	9\$000
Fecho de botão de 1 palmo, um.	\$500	Formão "Greave" de 3/4", um.	3\$000
Fecho de botão de 2 palmos, um.	\$900	Formão "Greave" de 3/8", um.	3\$000
Fecho de botão de 3 palmos, um.	1\$200	Formão "Greave" de 5/8", um.	3\$000
Fecho de botão de 4 palmos, um.	1\$600	Formão "Greave" de 7/8", um.	3\$000
Fecho de botão de 5 palmos, um.	2\$000	Forqueta de ferro galvanizado, de 1/2", uma.	15\$000
Fecho "Cremon", completo, um.	6\$000	Fundição de bronze, igual ao modelo, kilo.	5\$000
Fecho de dobradiça, de 1 palmo, um.	\$700	Fundição de ferro, igual ao modelo, kilo.	2\$000
Fecho de dobradiça, de 2 palmos, um.	1\$000	Fechadura "Yale", com 2 chaves, uma.	25\$000
Fecho de dobradiça, de 3 palmos, um.	1\$500	Ganchos de metal, de 7/8", um.	1\$000
Fecho de dobradiça, de 4 palmos, um.	2\$000	Garfos "Japy", para cortar ferro, um.	3\$500
Fecho de dobradiça, de 5 palmos, um.	1\$800	Grampo de ferro americano, uma.	60\$000
Fecho de ferro, com alavanca, um.	1\$500	Goivã de 1", uma.	1\$000
Fecho de latão — botão de virar, de 2 1/2 decímetros, um.	2\$200	Goivã de 3/4", uma.	4\$000
Fecho de latão — botão de virar, de 3 cms., um.	3\$000	Goivã de 5/8", uma.	4\$000
Fecho de latão — botão de virar, de 3 1/2 decímetros, um.	3\$500	Goivã de 7/8", uma.	3\$000
Fecho de latão — botão de virar, de 4 cms., um.	5\$000	Goivã lassa de 1cm., uma.	4\$000
Fecho de latão — botão de virar, de 5 cms., um.	5\$000	Goivã lassa de 2 cms., uma.	5\$000
Fecho de latão, com alavanca, um.	2\$200	Gramminho de madeira de 9", um.	8\$000
Fecho nickelado, americano, um.	7\$000	Gramminho de madeira de 10", um.	9\$000
Ferragem completa para cadeira gyratoria americana, jogo.	50\$000	Gramminho de madeira de 11", um.	10\$000
Ferro em cantoneira, de 1" x 1/8", kilo.	1\$000	Gramminho de madeira de 12", um.	11\$000
Ferro americano electrico, para soldar (grande), um.	80\$000	Grampo para arame, kilo.	1\$000
Ferro americano electrico, para soldar (medio), um.	60\$000	Grampo para correia, marca "Hai", flexivel, duplo, com fio, de 300 mm. (11 3/4") de comprimento, em caixas de oito jogos, caixa.	35\$000
Ferro americano electrico, para soldar (pequeno), um.	40\$000	Grampo para correia, qualquer tamanho, um.	\$700
Ferro "Lamoore" em barra, kilo.	1\$200	Grampo de ferro, com cabo de madeira, para carpinteiro, de 12", um.	18\$000
Ferro "Lamoore" em vergalhão, kilo.	1\$000	Grampo de ferro, com cabo de madeira, para carpinteiro, de 13", um.	18\$000
Ferro de pua "Irvin", n. 3, um.	1\$800	Grampo de ferro, com cabo de madeira, para carpinteiro, de 14", um.	18\$000
Ferro de pua "Irvin", n. 4, um.	2\$000	Grampo de ferro, com cabo de madeira, para carpinteiro, de 15", um.	18\$000
Ferro de pua "Irvin", n. 5, um.	2\$200	Grampo de ferro, com cabo de madeira, de 16", um.	20\$000
Ferro de pua "Irvin", n. 6, um.	2\$200	Grampo de ferro, com cabo de madeira, de 17", um.	20\$000
Ferro de pua "Irvin", n. 7, um.	2\$500	Grampo de ferro, com cabo de madeira, de 18", um.	22\$000
Ferro de pua "Irvin", n. 8, um.	2\$500	Grampo de ferro "Sargent", n. 12, um.	4\$000
Ferro de pua "Irvin", n. 9, um.	2\$800	Grampo de ferro "Sargent", n. 14, um.	5\$000
Ferro de pua "Irvin", n. 10, um.	3\$000	Grampo de ferro "Sargent", n. 16, um.	8\$000
Ferro de pua "Irvin", n. 11, um.	3\$200	Grampo de ferro "Sargent", n. 18, um.	12\$000
Ferro de pua "Irvin", n. 12, um.	3\$200	Grampo de ferro "Sargent", n. 20, um.	17\$000
Ferro de pua "Irvin", n. 13, um.	3\$500	Grampo de ferro "Sargent", n. 22, um.	22\$000
Ferro de pua "Irvin", n. 14, um.	4\$000	Grampo para tela, em caixa de 100, caixa.	\$800
Ferro de pua "Irvin", n. 15, um.	4\$500	Graxeira, igual a amostra, uma.	18\$000
Ferro de pua "Irvin", n. 16, um.	5\$500	Grosas para carpinteiro, uma.	2\$200
Ferro de soldar a gasolina (grande), um.	40\$000	Guarnição de metal nickelado, para pés de mesa igual a amostra, uma.	2\$500
Ferro de soldar a gasolina (medio), um.	35\$000	Guilherme de madeira, de 3/4", um.	6\$000
Ferro de soldar a gasolina (pequeno), um.	30\$000	Guilherme de madeira, de 1/2", um.	6\$000
Ferro "T", de 1 x 1/8, kilo.	1\$200	Guilherme de madeira, de 1", um.	6\$000
Ferrolho para porta, polido, de 10", um.	2\$500	Hydrometro de 15 mm., "Frager", um.	250\$000
Flange de bronze fundido, kilo.	5\$000	Hydrometro de 15 mm., "Stella", um.	230\$000
Fogão a lenha, um.	350\$000	Ilho de metal, de 1 a 6, grossa.	22\$000
Fogão a lenha de 0, 88, n. 2, um.	430\$000	Joelho de ferro galvanizado, de 1", um.	1\$200
Fogão a gaz, com forno, de tres bocas, um.	350\$000	Joelho de ferro galvanizado, de 1 1/2", um.	\$800
Fogaceiro "Primus", n. 0, um.	28\$000	Joelho de ferro galvanizado, de 3/4", um.	\$600
Fogaceiro "Primus", n. 1, um.	30\$000	Jogo de parafusos para armario, um.	2\$200
Fogaceiro "Primus", n. 2, um.	60\$000	Jogo de parafusos para cama, "Japy", um.	2\$200
Folhas de Flandres, uma.	3\$000	Jogo de pivots, qualquer tamanho, um.	1\$000
Folha de Flandres de 40 x 70, uma.	2\$000	Jogo de pias americanas, um.	18\$000
Folha de metal, de 18 onças, kilo.	6\$000	Jogo de verramas, com estojo de 12, "D. R.", um.	6\$000
Folha de serra para metal, de 12", uma.	\$500	Jumelles para porta, um.	1\$000
Folha de serra circular, de 10", kilo.	25\$000	Juncção de ferro, de 1", uma.	3\$000
		Juncção de ferro, de 2", uma.	6\$000
		Juncção de ferro para alta resistencia, de 1", uma.	12\$000

Jogo de estampas para ferro, de 3/4", até 1", um.	808000	Limatão redondo murço de 6", um.	28000
Ladrão de 3/8", um.	38500	Limatão redondo murço de 8", um.	28200
Ladrão de metal, de 1", um.	68000	Limatão redondo "Greave", pollegada.	8500
Ladrão de metal de 1 1/4", um.	108000	Limatão redondo murço de 12", um.	38200
Ladrão de metal de 3/4", um.	38000	Lingueta de metal, kilo.	98000
Ladrão de metal, de 5/8", um.	38000	Lingueta de cobre laminado, kilo.	68000
Lamina ou faca para machina de aplainar, uma.	428000	Lixa esmeril, sortida, para ferro, folha.	8300
Lamina de serra para ferro, de 10", uma.	8500	Lixa estrangeira, n. 1 1/2, de 1ª qualidade, de 24", em lençol, para machina, em rolo de 23 metros, metro.	68000
Lamina de serra de 11", dentes finos, duzia.	38000	Lixa estrangeira, n. 1, de 1ª qualidade, de 24", em lençol, para machina, em rolo de 23 metros, metro.	58500
Lamparina a alcohol, de cobre n. 3, uma.	138000	Lixa estrangeira, n. 1 1/2, de 1ª qualidade, de 24", em lençol, para machina, em rolo de 23 metros, metro.	58000
Lamparina a alcool, para soldar, tipo menor, uma.	108000	Lixa estrangeira, n. 0, de 1ª qualidade, de 24", em lençol, para machina, em rolo de 23 metros, metro.	18500
Lamparina a gasolina, para soldar, n. 817, uma.	508000	Lixa de madeira, sortida, folha.	8070
Lamparina a kerozene ou a gasolina, para um litro, uma.	328000	Lixa sortida, para ferro, folha.	8500
Lamparina a kerozene ou a gasolina, para dois litros, uma.	508000	Maçanete de ferro esmaltado, uma.	58100
Lamparina "Primus", para gasolina, de um litro, uma.	328000	Maçanete de louca, uma.	18500
Lapis para carpinteiro "Faber", de 6", um.	8300	Maçanete de metal lavrado, com espelho, uma.	118000
Lerna para empalhador, uma.	18500	Maçanete de metal "Luiz XV", uma.	98800
Lima bastarda, uma.	28500	Machina de cylindrar, tipo R. M. S., comprimento util 41 cms., uma.	3688000
Lima bastarda paralela, de 14", uma.	48200	Machina para moer tinta n. 3, uma.	1208000
Lima meia cana, de 10", uma.	38000	Machina pequena de fufar, uma.	248000
Lima 1/2 cana, bastarda, de 5", uma.	18200	Macho sortido, de rosca, ingleza, um.	18400
Lima 1/2 cana, bastarda, de 6", uma.	28000	Mangueira de borracha de 0.07 x 0.45, metro.	128800
Lima 1/2 cana, bastarda, de 10", uma.	28200	Mangueira de borracha com arame, até tres centímetros de diametro, metro.	128000
Lima 1/2 cana, bastarda, de 12", uma.	28800	Manilha de 5/16", uma.	18750
Lima 1/2 cana, bastarda, de 14", uma.	48000	Marreta para pedreiro, uma.	28300
Lima 1/2 cana, murça, de 10", uma.	38000	Marreta de tres kilos, uma.	78500
Lima 1/2 cana, murça, de 12", uma.	38200	Marreta de quatro kilos, uma.	98500
Lima 1/2 cana, murça, de 4", uma.	28800	Martello de bola para ferreiro, um.	58700
Lima 1/2 cana, murça, de 6", uma.	38000	Martello de bola para ferreiro, grande, um.	108400
Lima 1/2 cana, murça, "Greave", pollegada.	8500	Martello corta-frio de um kilo, um.	98000
Lima 1/2 cana, tres quinas, de 4", uma.	148000	Martello corta-frio de 4.5, um.	108500
Lima de 1/2 cana, tres quinas, de 6", uma.	18000	Martello corta-frio de dois kilos, um.	148500
Lima de 1/2 cana, tres quinas, de 8", uma.	18500	Martello ferradura, grande, um.	98800
Lima de 1/2 cana, tres quinas, de 10", uma.	28500	Martello ferradura, medio, um.	68700
Lima chata bastarda "Greave", uma.	5300	Martello ferradura, pequeno, um.	38300
Lima chata bastarda ingleza, de 14", uma.	48200	Martello mecanico, respectivamente de bola grande, menor e um pequeno, de pena, um.	218000
Lima chata fina, para abertura de chaves, de 4", uma.	18200	Martello pequeno para empalhar, um.	48500
Lima chata fina, para abertura de chaves, de 6", uma.	18500	Martello de unha, americano, pequeno, um.	88300
Lima chata bastardinha, de 14", uma.	18500	Martello de unha, americano, medio, um.	108000
Lima chata "Greave", pollegada.	8500	Martello de unha, americano, grande, um.	128400
Lima chata murça ingleza, de 14", uma.	48500	Metal Magnolia, kilo.	68300
Lima dupla, de tres quinas, com cabo, pollegada.	8700	Metal Delta, kilo.	68300
Lima faca murça, de 1/2 cana, de 10", uma.	38000	Metal Muntz, em vergalhão, kilo.	48800
Lima ingleza bastarda, de 10", uma.	28500	Metal Patente B. B., kilo.	98900
Lima ingleza murça, de 10", uma.	28000	Metal Patente em chapa, kilo.	68900
Lima meia murça, chata, "Greave", pollegada.	8500	Metal para soldar "Torpedo", kilo.	88500
Lima murça bastarda, de 11", uma.	48000	Metro duplo, um.	28400
Lima murça de 1/2 cana, de 5", uma.	18500	Metro duplo de madeira bucho, um.	48000
Lima murça de 1/2 cana, de 10", uma.	28500	Metro simples de madeira bucho, um.	38000
Lima paralela, uma.	58000	Mollas para forquillas grandes, uma.	168000
Lima paralela, uma "Greave", pollegada.	5300	Mollas para forquillas pequenas, uma.	118000
Lima de tres quinas, 1/2 murça, "Greave", pollegada.	8500	Nivel de agua de 18", um.	148000
Lima de tres quinas, de 4", uma.	8700	Nivel de agua de 19", um.	158300
Lima de tres quinas, de 5", uma.	8800	Nivel de agua de 20", um.	168600
Lima de tres quinas, de 8", uma.	18500	Nivel de 10", marca "Standard", um.	118500
Lima de tres quinas, de 10", uma.	28000	Rebites de 6/16" x 1", kilo.	28700
Lima triangular de 4", uma.	18200	Rebites de cobre, diversas medidas, kilo.	108300
Lima triangular de 6", uma.	18200	Rebites de cobre com fenda, kilo.	178000
Lima triangular de 8", uma.	18500	Rebites de cobre sem fenda, kilo.	128300
Limatão bastardinho, pollegada.	8500	Rebites de ferro, diversas medidas, kilo.	38900
Limatão bastardo de 10", um.	28000	Rebites de ferro de 1/4" x 1", kilo.	28600
Limatão bastardo de 12", um.	28500	Rebites de ferro de 3/16" x 3/4", kilo.	28500
Limatão bastardo de 14", um.	38000	Rebites de ferro de 6/16" x 1", kilo.	28600
Limatão bastardo, tres quinas, de 6", um.	18200	Rebites partidos, diversas medidas, um.	8970
Limatão quadrado de 10", um.	28200	Rebolo carborundum de 8" x 4 1/2" x 1", de ferro, um.	398000
Limatão quadrado bastardo "Pejo", pollegada.	8500	Rebolo de pedra natural de 14" x 3", um.	298500
Limatão quadrado bastardo de 1/2", um.	38000	Rebolo de pedra natural de 16" x 3", um.	338500
Limatão quadrado murço, de 1/2", um.	38600	Regadores de folha, reforçados, de 15 litros, um.	118000
Limatão quadrado murço "Greave", pollegada.	8500	Registro de alta pressão, nickelado, de 3/8" a 2", um.	288500
Limatão quadrado murço "Pejo", pollegada.	8500	Registro de derivação, de metal, de 1", um.	208600
Limatão redondo de 6", um.	28000	Registro de metal de 1 1/4", um.	108600
Limatão redondo de 8", um.	28200	Registro de passagem de 3/4", um.	88000
Limatão redondo de 10", um.	28200		
Limatão redondo bastardo, de 10", um.	28200		
Limatão redondo bastardo, "Greave", pollegada.	8500		

Pedra turca para opiar, uma.....	10\$000	Idem de cabeça oval e porca, de 3/16 x 3/4, grossa.....	9\$000
Pellego "Angorá", de 0,90 x 0,70, um.....	180\$000	Idem de cabeça oval e porca, de 3/16 x 3/4, grossa.....	10\$000
Pellego "Angorá", de 1,00 x 0,70, um.....	210\$000	Idem para cama Japi, jogo.....	3\$000
Pellega vermelho, um.....	96\$000	Idem de ferro, de 1/4" x 1/4", kilo.....	7\$000
Peneiras de arame, uma.....	3\$600	Idem de ferro, de 3/16" x 1 1/4", grossa.....	8\$800
Pesa-alcool, centesimal de Gay-Lussac, um.....	12\$000	Idem de ferro, cabeça boleada, com quadrado o porca, de 4" x 3/8", um.....	\$800
Peso de chumbo n. 4, para caixa automatica, uma.....	2\$400	Idem de ferro, cabeça chata, de 1" x 7", grossa.....	1\$600
Picadeira, uma.....	3\$500	Idem de ferro, cabeça chata, de 1" x 8", grossa.....	1\$900
Picareta ingleza, de aço, de bico ou quadrada, uma.....	6\$500	Idem de ferro, cabeça chata, de 3/4" x 8", grossa.....	1\$650
Pitão de metal de 1", igual á amostra, um.....	\$500	Idem de ferro, cabeça chata, de 3/8" x 8", kilo.....	7\$000
Pivot para armario, jogo.....	\$620	Idem de ferro, cabeça chata, de 7/8" x 7", grossa.....	1\$700
Pivot de metal, sortidos, duzia.....	9\$900	Idem de ferro, cabeça redonda, de 2 1/4", kilo.....	8\$000
Pixe, lata de 18 kilos, uma.....	6\$700	Idem de ferro, com fenda, sortidos, kilo.....	8\$000
Placa Universal, com 2 jogos de 3 castanhas, 270 mm de diametro (para torno Scknette), uma.....	212\$000	Idem de ferro, com porca, de 1/2" x 5", um.....	\$740
Plaina de madeira, completa, "Greaves", uma.....	10\$000	Idem de ferro, com porca, de 3/8" x 3", kilo.....	4\$900
Plainas de madeira, para carpinteiro, de 8", uma.....	10\$000	Idem de ferro, com porca, de 3/8" x 4", kilo.....	9\$000
Plainas de ferro, americanas, de 8", uma.....	26\$000	Idem de ferro, sortidos, kilo.....	9\$200
Polia de ferro, S. K. F., 250 mm, largura 22 5/8, uma.....	81\$000	Idem de 3 L., de 6" x 1 1/4", kilo.....	8\$000
Polia de ferro, S. K. F., 560 mm x 100 de largura 2", uma.....	88\$000	Idem de metal, de 1/2" x 12", kilo.....	16\$000
Polia de ferro, S. K. F., 270 mm de 2", uma.....	83\$000	Idem de metal, de 1/2" x 10", kilo.....	16\$000
Ponção de lixo, um.....	7\$000	Idem de metal, de 1 1/4" x 10", kilo.....	18\$000
Pontas de Paris, diversas, kilo.....	1\$150	Idem de metal, cabeça chata, com fenda, de 3/4" x 10", grossa.....	18\$400
Pontas de Paris, 17 x 18, kilo.....	1\$350	Idem de metal, cabeça chata, com fenda, sortido, kilo.....	14\$200
Pontas de Paris, 19 x 36, kilo.....	1\$150	Idem de metal, cabeça chata, com porca, de 1/2" x 1/4", grossa.....	34\$500
Pontas de Paris, 24 x 60, kilo.....	1\$100	Idem de metal, cabeça chata, com porca, de 1 1/2" x 1/4", kilo.....	16\$400
Ponteiras quadradas, n. 5, uma.....	8\$300	Idem de metal, cabeça chata, com porca, de 1/4" x 2", kilo.....	11\$000
Ponteiras quadradas n. 15, uma.....	17\$400	Idem com porca, cabeça boleada, de 1" x 1/4", grossa.....	27\$000
Ponteiras quadradas n. 26, uma.....	23\$500	Idem com porca, cabeça boleada, de 1 1/4" x 1 1/2", kilo.....	19\$000
Ponteiras redondas n. 5, uma.....	8\$300	Idem com porca, cabeça boleada, de 1 1/4" x 10", grossa.....	14\$200
Ponteiras redondas n. 15, uma.....	16\$200	Idem de metal, com rosca ingleza, de 1/4" x 1", um.....	\$500
Ponteiras redondas n. 26, kilo.....	24\$400	Idem de metal, com rosca ingleza, de 3/16" x 2", um.....	\$430
Porcas de aço, de 1/2", uma.....	\$300	Idem de metal, sortido, kilo.....	15\$800
Porcas de aço, de 1/4", uma.....	\$100	Idem para passadeira, uma.....	\$660
Porcas de aço, de 3/8", uma.....	\$200	Idem com porca, de 3/8" x 3", kilo.....	4\$200
Porcas de aço, de 5/8", uma.....	\$450	Idem com porca, cabeça boleada, de 1/4" x 1 x 1/2", grossa.....	32\$000
Porcas de aço de 6 m/m, uma.....	\$200	Idem para corrente de bicyclettes, com porca, em caixas de 100, caixa.....	12\$000
Idem de aço de 8 m/m, uma.....	\$340	Idem com rosca, de 3/8" x 4", kilo.....	4\$500
Idem de aço de 10 m/m, uma.....	\$390	Idem com rosca soberba, de 2", duzia.....	3\$800
Idem de aço de 12 m/m, uma.....	\$420	Idem com rosca soberba, de 2 1/2", duzia.....	4\$400
Porca de ferro galvanizado, de 1 1/4", uma.....	1\$400	Idem com rosca soberba, de 3", kilo.....	4\$900
Idem de metal, de 1/4", uma.....	\$160	Idem sortidos, duzia.....	12\$500
Idem de metal, de 3/16", uma.....	\$100	Papel hygienico "Agua", pacote.....	1\$740
Porta-cadeado de ferro, de 4", um.....	2\$000	Pedra para afiar goivas, uma.....	5\$200
Idem, de 5", um.....	3\$000	Pedra esmeril fina, de 8", uma.....	40\$000
Idem, de 6", um.....	4\$900	Pedra esmeril grossa, uma.....	40\$000
Idem, de 8", um.....	6\$600	Pedra esmeril carborundum fina, furo de 19 m/m, 8" de diametro com 9 m/m de grossura, uma.....	20\$400
Porta-sabonete, com estojo completo, um.....	10\$500	Pedra esmeril carborundum fina, furo de 19 m/m, 8" de diametro, com 9 m/m de grossura, uma.....	23\$000
Pregos de cobre, de 1", kilo.....	6\$900	Pedra esmeril carborundum média, furo de 19 m/m, 8" de diametro com 16 m/m de grossura, uma.....	28\$000
Idem, de 2", kilo.....	6\$900	Pedra esmeril carborundum média, furo de 19 m/m, 18" de diametro com 25 m/m de grossura, uma.....	34\$000
Idem, de 3", kilo.....	7\$000	Pedra esmeril carborundum média, furo de 19 m/m, 8" de diametro com 38 m/m de grossura, uma.....	40\$000
Idem, de 5", grossos, kilo.....	6\$800	Pá ingleza, de bico ou quadrada, uma.....	4\$800
Idem, de 7", kilo.....	7\$000	Palha de aço, para encerrar, kilo.....	3\$100
Idem, de 16 x 24, kilo.....	7\$000	Palha "Extra", para cadeira, n. 0, kilo.....	26\$000
Pregos de ferro, sortidos, kilo.....	1\$480	Palha "Extra", para cadeira, n. 1, kilo.....	23\$400
Prumo de 1 kilo, um.....	5\$000	Palha "Extra", para cadeira, n. 2, kilo.....	22\$500
Puxadores de bronze nickelado, para portas, de 12", um.....	21\$000	Palha "Extra", para cadeira, n. 3, kilo.....	21\$500
Puxadores de metal branco, para moveis, um.....	2\$500	Palha "Extra", para cadeira, n. 4, kilo.....	20\$600
Parafuso de cabeça chata, com fenda, de latão, de 1 1/2" x 7/2", um.....	\$140	Palmellos de metal de 160 x 090, um.....	9\$000
Idem de cabeça chata, com fenda, de latão, de 2" x 10", um.....	\$155	Palmellos de metal de 180 x 120, um.....	9\$900
Idem de cabeça chata, com fenda, de latão, de 2" x 12", um.....	\$200	Palmellos de metal de 160 x 100, um.....	9\$300
Idem de cabeça chata, com fenda, de latão, de 2 1/2" x 2", um.....	\$280	Panno para lustro, kilo.....	5\$500
Idem de cabeça chata, com fenda, de latão, de 2 1/2" x 12", um.....	\$300	Panno "Victoria" para mesa, metro.....	11\$400
Idem de cabeça chata, com fenda, de latão, de 2 1/2" x 14", um.....	\$300	Parafuso de 1/2 x 8", um.....	\$040
Idem de cabeça chata, com fenda, de latão, de 3" x 12", um.....	\$250	Parafuso de 1/2 x 10", um.....	\$120
Idem de cabeça chata, com fenda, de latão, de 3" x 14", um.....	\$360		
Idem de cabeça chata, com fenda, de latão, de 3/4" x 7", um.....	\$045		
Idem de cabeça chata, com fenda, de latão, de 3/4" x 8", um.....	1\$050		
Idem de cabeça chata, com fenda, de latão, de 16" x 24", kilo.....	1\$600		
Idem de cabeça sextavada com porca, de 10" x 160, duzia.....	23\$000		

Parafuso de 3/4 x 10", um.....	\$080	Reversão de 45 H. P., com eixo de 1/4, direito em	
Parafuso de aço de 8 x 25, um.....	\$470	reversão, do fabricante Antonio Augusto Ro-	
Parafuso de aço de 8 x 30, um.....	\$470	cha, um.....	2:1398000
Parafuso de aço de 9 x 50, um.....	\$600	Rodízios de metal para mesa, jogo de 4, jogo.....	786000
Parafuso de aço de 10 x 50, um.....	\$760	Roda com 5 palhetas para bomba de agua, uma.....	358000
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca de		Saldas de metal de 1 1/4", uma.....	58800
10 x 160, duzia.....	218000	Saldas de metal de 3 1/2", uma.....	18900
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Sapatas de ferro, kilo.....	48100
ingloza 1/2" x 1", um.....	\$700	Sapatas de metal, kilo.....	78400
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Sargento de ferro de 1 m., para carpinteiro, um	298400
ingloza 1/2" x 1 1/2", um.....	\$850	Sargento de ferro de 1m.20, para carpinteiro, um	358200
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Serra circular de 5", uma.....	78900
ingloza 1/2" x 2", um.....	\$950	Serra para cortar ferro "Victor", grossa.....	568000
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Serra para cortar ferro "Victor", de 12", grossa...	578000
ingloza 1/4" x 1 1/2", um.....	\$360	Serra para cortar ferro de 12 centímetros, uma...	8350
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Serra de fita de 1/2", metro.....	18900
ingloza 1/4" x 2", um.....	\$460	Serra de fita de 3/4", metro.....	18900
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Serra de fita de 1", metro.....	18600
ingloza 1/4" x 3", um.....	\$510	Serrate de costas "Greaves" médios, um.....	148900
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Serrate "Greaves" grandes, de 24", um.....	188500
ingloza 3/8" x 1", um.....	\$400	Serrate "Greaves", médios, um.....	148800
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Serrate "Greaves", qualquer dimensão, pol.....	8960
ingloza 3/8" x 1 1/2", um.....	\$500	Solda em fio, kilo.....	128900
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Solda em massa, kilo.....	128900
ingloza 3/8" x 2", um.....	\$670	Solda Torpedo, legitima, kilo.....	88300
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Syphão para caixa automatica, com valvula, de	
ingloza 3/8" x 3", um.....	\$740	metal, um.....	138000
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Syphão de chumbo, de 1", um.....	68700
ingloza 5/8" 1", um.....	\$760	Syphão de chumbo de 1 1/4", um.....	88600
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Talhadeira de aço, uma.....	38400
ingloza 5/8" x 1 1/2", um.....	18050	Targetes de ferro, automatico, 30 m/m, um.....	18300
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Targetes de ferro, automatico, 35 m/m, um.....	18410
ingloza 5/8" x 2", um.....	18320	Targetes de latão, com unha, de 1 1/2", um.....	28200
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Targetes de latão, com unha, de 1 3/4", um.....	28500
ingloza 5/8" x 3", um.....	18550	Targetes de latão, com unha, de 2", um.....	38900
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Targetes de metal automatico, de 30 m/m, um.....	18200
franceza de 6 m/m x 45 m/m, um.....	\$340	Targetes de metal, automatico, de 35 m/m, um...	38950
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Tarracha de tipo "Duplex", de 1/2" a 2", uma....	1798000
franceza de 6 m/m x 80 m/m, um.....	\$500	Tarugo de alumínio, de 2" x 12", kilo.....	148400
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Tarugo de 1 1/2" x 12", kilo.....	48500
franceza de 6 m/m x 120 m/m, um.....	\$810	Tarugo de bronze, diversas medidas, kilo.....	48000
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Tarugo de bronze, de 1/2", kilo.....	48200
franceza de 8 m/m x 45 m/m, um.....	\$600	Tarugo de bronze, de 1 1/2", kilo.....	48200
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Tarugo de bronze, de 1 1/4", kilo.....	48200
ingloza 1/4" x 1", um.....	\$325	Tarugo de bronze, de 4 2/3", kilo.....	48200
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Tarugo de bronze, de 1" x 12", kilo.....	48000
ingloza 1/2" x 3", um.....	18180	Tarugo de bronze, de 1 1/2" x 12", kilo.....	48000
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Tarugo de bronze de 3/4", kilo.....	38900
franceza de 8 m/m x 80 m/m, um.....	\$700	Tarugo de bronze de 18" x 10" Ford, kilo.....	68000
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Taxas "Aciengas", kilo.....	108900
franceza de 8 m/m x 120 m/m, um.....	18050	Taxas americanas, kilo.....	68000
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Taxas de bomba de 1/2", uma.....	8040
franceza de 10 m/m x 45 m/m, um.....	\$720	Taxas de bomba de 3/4", uma.....	8022
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Taxas de bomba de 5/8", uma.....	8022
franceza de 10 m/m x 80 m/m, um.....	\$950	Taxas de cobre de 3/8", kilo.....	108000
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Taxas oxidadas, kilo.....	58400
franceza de 10 m/m x 12 m/m, um.....	18240	Tela de arame galvanizado n. 14, com 1 m. de	
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		largura, malha de 10 mm., metro.....	58400
franceza de 12 m/m x 45 m/m, um.....	\$990	Tela de arame galvanizado n. 14, com 1 m. de	
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		largura, malha de 12 mm., metro.....	178300
franceza de 12 m/m x 80 m/m, um.....	18240	Tela de latão ondulada, metro.....	408000
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca rosca		Tela metálica ferro, 2 mm., metro.....	88000
franceza de 12 m/m x 120 m/m, um.....	18550	Tela metálica de 2 mm. de malha, metro.....	348000
Parafuso para banco de carpinteiro, de 17", de		Tês para curvas, de ferro galvanizado, de 1/2", um	\$700
comprimento x 30 m/m de grossura, um....	218000	Tês de ferro galvanizado de 1 1/4", um.....	48800
Parafuso de cabeça chata, com fenda de latão, de		Tês de ferro galvanizado de 1 1/4 x 1", um.....	28800
1/2" x 8", um.....	\$045	Tês de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo	128500
Parafuso de cabeça chata, com fenda de latão, de		Tesoura grande, uma.....	128500
1/2" x 10", um.....	\$045	Tesoura de metal, de 8", uma.....	198500
Parafuso de cabeça chata, com fenda de latão, de		Tesoura de metal de 12", uma.....	238000
1" x 7", um.....	\$060	Tesoura para folha (Gambia), de 12", uma.....	248500
Parafuso de cabeça chata, com fenda de latão, de		Tessido "Duplex", para estuque, metro quadrado	48000
1" x 8", um.....	\$070	Tijolo de arear, duzia.....	108500
Parafuso de cabeça chata, com fenda de latão, de		Torneira de boi de 1/2", uma.....	58400
1" x 10", um.....	\$090	Torneira de boi de 1", uma.....	188600
Parafuso de cabeça chata, com fenda de latão, de		Torneira de boi de 1 1/4", uma.....	488900
1 1/2" x 10, um.....	\$095	Torneira de boi de 2", uma.....	1118000
Registro de passagem de 1/2", um.....	48600	Torneira de boi de 3/4", uma.....	98900
Registro de passagem de 1", um.....	98900	Torneira de boi de 5/8", uma.....	48500
Registro de passagem de 1", com rosca e tarracha,		Torneira de boi de 3/8", uma.....	78000
um.....	148000	Torneira de estanho para talha, n. 1, uma.....	48200
Registro de pressão de 1 1/4", para cano de ferro,		Torneira de estanho para talha, n. 2, uma.....	48800
um.....	228000	Torneira de estanho para talha, n. 3, uma.....	28000
Registro de pressão de 1/2", um.....	58200	Torneira de estanho para talha, n. 4, uma.....	28150
Registro de pressão de 3/4", um.....	68600	Torneira de estanho para talha, n. 5, uma.....	28500
Registro de pressão de 5/8", um.....	58600	Torneira de manivela de 1", uma.....	158800
Registro de redução, de 1/4" x 1", um.....	238800	Torneira de manivela de 1 1/2", uma.....	68000
Registro de redução, de 1 1/4" x 1", um.....	128000		

Torneira de manivela de $\frac{3}{4}$ " uma.....	10\$000	Vidro crystal inglez de 1ª qualidade, de $\frac{1}{4}$ " lap. e polido, até 20 centímetros quadrados, metro quadrado.....	69\$000
Torneira de metal, alta pressão, de 1" a 2", uma.....	50\$000	Vidro crystal inglez, de 1ª qualidade, de $\frac{1}{4}$ " lap. e polido, até 40 centímetros quadrados, metro quadrado.....	100\$000
Torneira de metal, de manivela, de 1", uma.....	12\$000	Vidro crystal inglez de 1ª qualidade, de $\frac{1}{4}$ " lap. e polido, até 60 centímetros quadrados, metro quadrado.....	120\$000
Torneira de metal, de manivela, de $\frac{1}{2}$ ", uma.....	7\$000	Vidro crystal inglez de 1ª qualidade, de $\frac{1}{4}$ " lap. e polido até 80 centímetros quadrados, metro quadrado.....	140\$000
Torneira de metal, de manivela, de $\frac{3}{4}$ ", uma.....	9\$000	Vidro crystal inglez de 1ª qualidade, de $\frac{1}{4}$ " lap. e polido, até um metro quadrado, metro quadrado.....	172\$000
Torneira de metal, nickelada, alta pressão, de $\frac{3}{8}$ " a 2", uma.....	57\$500	Vidro crystal inglez, de 1ª qualidade, de $\frac{1}{4}$ " lap. e polido, de mais de 1 metro, metro quadrado.....	193\$000
Torneira de metal, dep. pressão, de 1", uma.....	12\$800	Vidro duplo de cor, pé.....	4\$500
Torneira de metal, de pressão, de $\frac{1}{2}$ ", uma.....	5\$300	Vidro fosco, decimetro cubico.....	\$180
Torneira de metal, de pressão, de $\frac{3}{4}$ ", uma.....	8\$300	Vidro de 2 grossuras com bisauté, decimetro cubico.....	\$
Torneira com molas captivas, de $\frac{1}{2}$ ", uma.....	20\$900	Vidro liso, decimetro cubico.....	\$150
Torneira de pressão, de $\frac{3}{8}$ ", uma.....	5\$800	Vidro liso duplo, pé.....	2\$300
Torneira de pressão, de $\frac{1}{2}$ ", uma.....	7\$200	Vidro liso fino, pé.....	1\$300
Torneira de pressão nickelada, de 1", uma.....	16\$200	Vidro moranês, branco, decimetro cubico.....	\$190
Torneira com valvula, de metal, de $\frac{1}{2}$ ", uma.....	8\$200	Vidro moranês branco fosco, decimetro cubico.....	\$200
Torno gyvatorio, a aperto rapido, de 6" de bocca, um.....	264\$000	Vidro moranês de cor, decimetro cubico.....	\$160
Torno de mão, um.....	8\$200	Vidro moranês de 2 grossuras, com bisauté, branco, decimetro cubico.....	1\$150
Torno paralelo de bancada, aperto rapido, um.....	79\$000	Vidro Phantasia branco, pé.....	2\$600
Torqueses para bombeiro, de 8", uma.....	4\$500	Vidro Phantasia branco, em chapas ou meias chapas, decimetro cubico.....	\$100
Torqueses para bombeiro, de 9", uma.....	4\$800	Vidro Phantasia de cor, pé.....	3\$200
Torqueses para bombeiro, de 10", uma.....	5\$300	Vidro Phantasia de cor, em chapas ou meias chapas, decimetro cubico.....	\$520
Torqueses francezas, de 16 cents. (uma).....	3\$800	Vidro para pilhas, um.....	1\$200
Torqueses francezas, de 19 centims., uma.....	6\$200	Vidro para vidraça, demi-double de 4ª qualidade, inglez, de 40" reunidas, caixa.....	140\$000
Torqueses francezas, de 25 centims., uma.....	4\$100	Vidro para vidraça, demi-double de 4ª qualidade, inglez, até 50" reunidas, caixa.....	150\$000
Trado de $\frac{1}{2}$ ", um.....	5\$100	Vidro para vidraça, demi-double de 4ª qualidade, inglez, de 60" reunidas, uma.....	154\$000
Trado de 1 $\frac{1}{2}$ ", um.....	12\$200	Vidro para vidraça, demi-double de 4ª qualidade, inglezas, até 70" reunidas, caixa.....	160\$000
Travadeira para serra, uma.....	3\$900	Vidro para vidraça, demi-double de 4ª qualidade, inglez, até 80" reunidas, caixa.....	168\$000
Trena (fita), de 20 metros, uma.....	18\$800	Vidro de ferro duplo "T", kilo.....	\$910
Trilho de 1m.20, para armario, metro.....	2\$800	Vitral em cantoneira, ferro T 1 1/4 X 3/16 uma.....	229\$000
Trincos americanos, um.....	13\$800	Zinco em barra, kilo.....	2\$500
Trincos de segredo, com maçaneta de louça, um.....	3\$850	Zinco corrugado em folha, pé.....	\$850
Tubo de $\frac{3}{8}$ x 4, um.....	\$450	Zinco liso, kilo.....	3\$100
Tubo de borracha de 1 $\frac{1}{2}$ ", metro.....	10\$900	Zinco para pilhas, duzia.....	1\$000
Tubo de chumbo para agua, qualquer dimensão, kilo.....	2\$500	Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um.....	1\$100
Tubo de cobre, qualquer dimensão, kilo.....	7\$900	Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um.....	1\$100
Tubo galvanizado para alta pressão de vapor e resistencia, kilo.....	2\$600	Abat-jour de porcellana de 10", um.....	1\$300
Tubo de metal, de 1 $\frac{1}{8}$ ", metro.....	7\$100	Abat-jour de porcellana de 12" de largura, um.....	7\$600
Tubo de metal de $\frac{3}{4}$ " x 3.20, kilo.....	7\$600	Abat-jour de porcellana fechado, um.....	12\$200
Tubo de metal de $\frac{1}{2}$ " x 3m.20 x $\frac{1}{2}$ ", kilo.....	7\$600	Alicate isolado, um.....	5\$900
Tubo de metal para alta pressão de vapor, kilo.....	9\$900	Alicate isolado ponta virada, um.....	3\$000
Tubo de metal Muntz, de 2 $\frac{1}{4}$ ", externo, kilo.....	7\$100	Alicate isolado para electricista, de 6", um.....	1\$500
Tubo de metal Muntz, qualquer dimensão, kilo.....	7\$600	Alicate isolado para electricista, de 7", um.....	5\$600
Unões flexiveis "Jacaré", para correia plana, caixa com 12 pares, caixa.....	14\$000	Aranha de metal, de 1 1/4", uma.....	\$350
Valvula de retenção, de 1 $\frac{1}{4}$ " P. 30, uma.....	57\$800	Aranha de metal, de 2 1/4", uma.....	\$330
Valvula para tanque de 2", uma.....	3\$000	Aranha de metal, de 1 1/2", uma.....	\$350
Vasculhador, um.....	4\$500	Aranha de metal, de 3", uma.....	\$300
Ventuinha de forja, para tubo de 2", com motor electrico de $\frac{1}{4}$ H. P., uma.....	310\$000	Armação para tempo, de globo leitoso, para lampada de 3.000; pintada a esmalte preto e reflector branco, uma.....	76\$000
Verdugo de 1 $\frac{1}{2}$ ", kilo.....	5\$600	Apparelho de suspensão, completo, de porcellana, um.....	3\$800
Verdugo de 1 x $\frac{1}{2}$ ", kilo.....	6\$400	Apparelho de suspensão, de porcellana, com roldana, um.....	4\$800
Verdugo de $\frac{1}{2}$ canna de metal fundido, kilo.....	5\$200	B	
Vergalhão de ferro de 1", kilo.....	\$800	Bigorna para fuzileiro, uma.....	83\$100
Vergalhão de ferro de $\frac{1}{2}$ ", kilo.....	\$800	Bloco de madeira, de 2", um.....	\$390
Vergalhão de ferro de $\frac{3}{4}$ ", kilo.....	\$970	Bloco de madeira de 2 1/2", um.....	\$180
Vergalhão de ferro de $\frac{1}{2}$ " com quatro metros, kilo.....	\$900	Bloco de madeira, de 3 1/2", um.....	\$720
Vergalhão de ferro redondo de $\frac{1}{2}$ ", kilo.....	\$840	Bloco de madeira, de 4", um.....	\$820
Vergalhão de ferro redondo de $\frac{3}{4}$ ", kilo.....	\$840	Bloco de madeira, de 4 1/2", um.....	\$930
Vergalhão de ferro redondo de $\frac{1}{2}$ ", kilo.....	\$910	Bloco de madeira, de 5", um.....	1\$050
Verrumas com estojo de 12, "D. R.", jogo.....	6\$300	Bloco de madeira, de 5 1/2", um.....	1\$150
Verrumas "Fray", sortidas, jogo.....	6\$600	Boche de 12" de grossura, um.....	\$620
Vidro de 4/16, inglez, em caixa fechada, até 40", caixa.....	79\$000	Bobina para o commutador, uma.....	160\$000
Vidro de 4/16, inglez, em caixa fechada, até 50", caixa.....	83\$000	Bobina de freio-tipo Lucas, uma.....	134\$000
Vidro de 4/16, inglez, em caixa fechada, até 60", caixa.....	85\$000		
Vidro de 4/16, inglez, em caixa fechada, até 70", caixa.....	90\$000		
Vidro de 4/16, inglez, em caixa fechada, até 80", caixa.....	95\$000		
Vidro de 4/16, inglez, em caixa fechada, até 85", caixa.....	100\$000		
Vidro de 4/16, inglez, em caixa fechada, até 96", caixa.....	108\$000		
Vidro branco liso, duplo, 60 x 60 cms., um.....	6\$600		
Vidro branco de ramagem, alto-relevo, 51 x 82 cms., um.....	11\$500		
Vidro de cor, dem. quadrado.....	\$340		

Bobina "Marelli", de 25 ampères, uma.....	98000	Chave triphasica para fuzível cartucho de 100 ampères, uma.....	688000
Bobina "Marelli", de 53 ampères, uma.....	128000	Chave triphasica para fuzível cartucho de 200 ampères, uma.....	1018000
Botões para campainhas electricas, dúzia.....	68800	Chave triphasica polida, 30 ampères, para mármore, uma.....	358500
Botão de madeira para campainhas, um.....	8700	Chave triphasica, polida, 60 ampères, para mármore, uma.....	588000
Botão de madeira, preto, para campainhas, um.....	8700	Chave triphasica polida, 100 ampères, para mármore, uma.....	828000
Botão de metal de 3/8", dúzia.....	78800	Cleats para cabo de 2 fios, um.....	8100
Botão de metal branco, para campainha, um.....	28360	Cleats para cabo de 3 fios, um.....	8120
Botão de phantasia para campainha, um.....	28100	Cleats de porcellana, para 2 fios com parafuso, um.....	8160
Box, curvo de ferro de 1", um.....	28100	Comutador completo, um.....	568000
Box curvo de ferro de 3/4", um.....	18900	Conduite de 1/2", metro.....	18600
Box curvo de ferro de 5/8", um.....	18350	Conduite de 1", metro.....	28900
Box recto de ferro de 5/8", um.....	8750	Conduite de 1 1/2", metro.....	48300
Box recto de ferro de 3/4", um.....	18060	Conduite de 3/4", metro.....	18900
Box recto de ferro de 1/2", um.....	8760	Conduite de 5/8", metro.....	18500
Box recto de ferro de 1 1/2", um.....	68600	Conduite de 3", metro.....	98000
Box recto de ferro de 2", um.....	88000	Contatos de cobre de 1/2", um.....	48500
Box recto de ferro de 3", um.....	118100	Contatos de cobre de 1", um.....	68000
Braco duplo de metal, completo, um.....	108700	Contatos de cobre de 1/2" X 1", um.....	58100
Braco de ferro de 5/8", um.....	58300	Contatos de cobre para elevador de 1" X 1/2" e escovas, um.....	68000
Braco de ferro, com globo leitoso, de 6 X 12, um.....	3068000	Contatos de cobre para elevador de 1 X 1 e escovas, um.....	58300
Braco de ferro, com globo redondo, leitoso, de 6 X 12, um.....	3528000	Contatos de cobre para elevador de 1 X 1 1/2 e escova, um.....	68000
Braco de ferro, para lampada, com suporte e arranha, um.....	4800	Escova para o commutador, uma.....	108100
Braco de ferro, com suporte de lampada, um.....	58100	Escova para o relés dos andares, uma.....	98100
Braco de ferro E. 8. 108, com globo leitoso, para exterior, base 10 X 20, Salicencia-13, altura 95 cms., pintado de preto, um.....	378800	Espelho para interruptor de embutir, com parafuso, um.....	18300
Braco de metal para inferior, um.....	38600	Fio de algodão de 1 a 2 m.m., metro.....	8200
Braco de metal duplo, completo, um.....	128060	Fio de arame n. 18, para grampagem de caderno, carretel.....	88000
Bucha de ebonite de 3/8", uma.....	8080	Fio capeado de chumbo, metro.....	18000
Bucha para estojo, n. 2.645-13, uma.....	58900	Fio capeado de chumbo n. 12, metro.....	18000
Bucha de ferro, dg 1/2" e 3/4", uma.....	8500	Fio capeado de chumbo n. 18, metro.....	8950
Bucha de porcellana, uma.....	8010	Fio de chumbo 2 x 10, metro.....	18900
Cabo de aço com 73 fios, para elevador, metro.....	68300	Fio de chumbo 2 x 12, metro.....	18600
Cabo armado, triphasico, n. 6, metro.....	78300	Fio de chumbo 2 x 14, metro.....	18250
Cabo armado, triphasico, n. 8, metro.....	68500	Fio de chumbo 2 x 16, metro.....	18100
Cabo armado, triphasico, n. 10, metro.....	68000	Fio de chumbo n. 12, metro.....	8800
Cabo de chumbo, de 2 conductores, n. 14, metro.....	48500	Fio de chumbo n. 14, metro.....	8700
Cabo de cobre de n.m., um.....	28500	Fio de chumbo n. 16, metro.....	8830
Cabo de cobre isolado, n. 10, metro.....	58300	Fio para cleats, n. 14, metro.....	8250
Cabo de cobre isolado, n. 6, metro.....	48500	Fio Coats, 500 jardas, carretel.....	38000
Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro.....	38500	Fio coberto com borracha n. 8, metro.....	8580
Cabo revestido de chumbo, monophasico, de 0.00150, metro.....	88500	Fio coberto com borracha n. 10, metro.....	8560
Cabo revestido de chumbo de 1 1/2 m.m., monophasico, metro.....	18100	Fio coberto com borracha n. 12, metro.....	8360
Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2 m.m., triphasico, metro.....	28300	Fio coberto com borracha n. 14, metro.....	8270
Cabo para tubo, de 0, metro.....	48900	Fio coberto para campainha, kilo.....	98000
Cabo para tubo, de 2, metro.....	28900	Fio de cobre, kilo.....	38620
Cabo para tubo, de 4, metro.....	28000	Fio conductor, metro.....	18200
Cabo para tubo, de 5, metro.....	18500	Fio conduite em rolos de 30 metros, rolo.....	18500
Cabo para tubo, de 8, metro.....	18000	Fio crú 2 x 32, em rolos pequenos, rolo.....	8790
Cabo para tubo, de 10, metro.....	8700	Fio electrico, metro.....	8300
Caixa para contacto de porta de elevador, uma.....	308000	Fio electrico R.C. n. 8, metro.....	8800
Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direcções, uma.....	8650	Fio electrico R.C. n. 10, metro.....	8500
Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direcções, de porcellana, uma.....	18700	Fio encapado com borracha para instalação de magneto, metro.....	18100
Caixa de ferro, de 4 X 2, uma.....	18100	Fio flexivel, metro.....	8310
Caixa de ferro, para derivação, uma.....	18350	Fio flexivel de 10 ampères, kilo.....	18950
Caixa de ferro, para ligar tubo, uma.....	18100	Fio flexivel de algodão de 1 a 2 m.m., metro.....	8350
Caixa para interruptor, uma.....	18100	Fio flexivel para campainha, metro.....	8310
Campainha americana com caixa de madeira, de 10 e 12", uma.....	128000	Fio flexivel commum (para instalação), metro.....	8330
Campainha de bocca de sino, n. 12, em duas, uma.....	298000	Fio flexivel duplo 1/32, n. 14, metro.....	8850
Campainha electrica, pequena, uma.....	58700	Fio flexivel duplo 1/32, n. 16, metro.....	8650
Campainha surda-tipo cigarra, uma.....	58000	Fio flexivel duplo 1/32, n. 18, metro.....	8350
Carvão para magneto-tipo "Marelli", um.....	28200	Fio flexivel fuzivel, carretel.....	58000
Castigal de bronze, para lampada, flexivel, um.....	318000	Fio flexivel fino, para instalação, electrica, metro.....	8600
Castigal de bronze, regulavel, para lampada, um.....	1098000	Fio flexivel para instalação, metallico, 1 conductor, metro.....	8990
Castigal electrico de metal, para mesa, um.....	208500	Fio flexivel para instalação, metallico, 2 conductores, metro.....	18500
Castigal para lampada, flexivel, feito de concha, um.....	378000	Fio flexivel metallico para instalação, metro.....	8860
Chave bi-polar de 30 ampères, uma.....	28600	Fio flexivel metallico para instalação n. 12, metro.....	18020
Chave monophasica de 30 ampères, uma.....	18000	Fio flexivel metallico para instalação, n. 14, metro.....	8800
Chave monophasica para fuzível, cartucho de 100 ampères, uma.....	418000	Fio francez, kilo.....	98300
Chave triphasica, de 30 ampères, uma.....	68500	Fio (rolo de) francez, n. 18, com 100 metros, um.....	108700
Chave triphasica, de 100 ampères, uma.....	718000	Fio fuzivel, qualquer amperagem, kilo.....	85200
Chave triphasica para fuzível cartucho de 60 ampères, uma.....	318500		

Fio para installação, metro	\$520	Lampada de 100 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, a escolha da repartição	3\$000
Fio isolado de borracha, rolo	2\$900	Lampadas azues ou encarnadas de 16 x 110, uma	5\$100
Fio de linho em novellos, kilo	8\$950	Lampadas azues ou encarnadas de 32 x 110, uma	5\$100
Fio magneto, 7 m.m., metro	\$850	Lampadas de baioneta, de 6/8, dois polos, uma	1\$600
Fio magneto, 8 m.m., metro	\$790	Lampada economica, metallica, 50 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	2\$200
Fio magneto, 9 m.m., metro	\$960	Lampada economica, metallica, 100 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	2\$850
Fio magneto n. 12, com 2 isolamentos, kilo	6\$200	Lampada de filamento metallico, 200 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	5\$600
Fio magneto n. 16, com 3 isolamentos, kilo	7\$000	Lampada economica de filamento metallico, 300 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	6\$400
Fio magneto para campainha de ns. 20 a 25, kilo	15\$090	Lampada economica de filamento metallico, 400 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	8\$100
Fio melchior para campainha, metro	1\$280	Lampada economica de filamento metallico, 600 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	10\$400
Fio melchior para resistencia, de ns. 14 a 20, metro	\$860	Lampadas foscas de 16 x 110, uma	2\$300
Fio de nickel para resistencia, metro	\$850	Lampadas foscas de 25 velas, 1/2 watt, uma	2\$250
Fio R. C. para cleats, 2 capas, n. 12, metro	\$400	Lampadas foscas, simples, duas luzes, uma	2\$500
Fio R. C. para cleats, 2 capas, n. 14, metro	\$280	Lampadas de mesa, regulaveis, para 100 velas, douradas ou oxydadas, igual a amostra, uma	67\$000
Fio de seda flexivel para campainha, branco, n. 18, metro	1\$700	Lampada pequena de 1 polo, 36 velas, para motorcyclette, uma	2\$800
Fio R. C. para cleats, 2 capas, n. 16, metro	\$240	Lampada pequena de 1 polo, 18 velas, para Packard, uma	1\$300
Fio de seda flexivel, branco, n. 18, metro	1\$360	Lampada de 400 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma	10\$200
Fio de seda flexivel, branco, n. 20, metro	\$710	Lampada Edison, Philips ou Osram, de 120 volts, 10, 15, 20 e 40 watts, uma	2\$200
Fio para tempo, 3 capas, n. 10, kilo	6\$000	Lampada de 200 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma	5\$000
Fio para tempo, 3 capas, n. 12, kilo	6\$500	Lanterna de mão, n. 350, completa, uma	37\$000
Fio para tempo, 3 capas, n. 14, kilo	7\$200	Machina para furar, electrica, corrente continua, de 110 volts, furando até 25 mm., uma	709\$000
Fio para tubo, n. 8 D. R. C., 3 capas, metro	\$880	Mancal "Marelli" para ventilador, de 25 ampéres, um	3\$000
Fio para tubo, n. 10 D. R. C., 3 capas, metro	\$600	Mancal "Marelli" para ventilador, de 50 ampéres, um	1\$000
Fio para tubo, n. 12 D. R. C., 3 capas, metro	\$520	Papel-fibra, para enrolamento do motor, kilo	13\$500
Fio para tubo, n. 14 D. R. C., 3 capas, metro	\$310	Pendente de metal com 1 metro de comprido e 5/8 de grosso, um	8\$600
Fio para tubo, n. 16 D. R. C., 3 capas, metro	\$255	Pendente de metal com 2 metros de comprido e 5/8 de grosso, um	11\$000
Fio traçado, commum, metro	\$130	Pêra de madeira para campainha, uma	\$800
Fita cambrite amarella, rolo	9\$800	Pêra de metal para campainha, uma	1\$200
Fita isolante de borracha, rolo	3\$000	Pêra de metal, para campainha, artigo fino, um	1\$800
Fita isolante de borracha, de 1/2 libra, rolo	2\$300	Pilha secca, um	2\$400
Fuziveis de borracha, um	\$500	Pilha secca para lanterna de mão, uma	\$200
Fuziveis cartucho de 10 a 30 ampéres, um	\$730	Pilha secca "Red-Seal" ou "Columbia", uma	1\$450
Fuziveis cartucho de 40 a 60 ampéres, um	1\$100	Pilha Leclanché, completa, uma	10\$200
Fuziveis cartucho de 100 ampéres, um	1\$200	Pino para tomada de corrente de embutir, um	\$650
Fuziveis cartucho de 200 ampéres, um	9\$300	Placa para tomada de corrente de embutir, uma	1\$200
Fuziveis cartucho e faca de 70 ampéres, um	2\$600	Plafonier com globo, um	11\$100
Fuziveis compridos para motorcyclette, um	\$800	Quadro para campainha de 5 numeros, um	36\$000
Fuziveis cylindricos de 20 a 30 x 250, um	\$800	Quadro para campainha de 10 numeros, um	71\$000
Fuziveis diversos, um	\$150	Receptaculo de bayonetta, um	2\$100
Fuziveis navalha de 100 ampéres, um	2\$100	Receptaculo de metal, um	1\$500
Fuziveis navalha de 200 ampéres, um	3\$400	Receptaculo de porcellana, com ro-cha coronaur, um	\$650
Fuziveis de rollas de 5 a 50 ampéres, um	\$310	Receptaculo recto, tipo 917, um	1\$000
Fuziveis de roseta, um	\$100	Roldana de porcellana, de 1 x 3, uma	\$360
Fuziveis com tanizes, um	\$900	Roldana de porcellana, grande, uma	\$700
Fecho de botão de 1 palmo, um	\$550	Roseta para cleats, uma	\$880
Fecho de botão de 5 palmos, um	2\$000	Roseta para forro, uma	\$880
Globo com duas bocas, leitoso, um	61\$000	Roseta de madeira, para campainha, uma	1\$350
Globo redondo, leitoso, de 6 x 12, um	31\$000	Saliencia 13, altura 95 cms. e pintado de preto, uma	350\$000
Grampo isolado para campainha electrica, caixa	1\$200	Sirene electrica, de 110 volts, com 500 metros de raio, uma	390\$000
Interruptor "Bobina e Luz", um	60\$500	Sirene electrica, de 220 volts, corrente triphasica, com 2.000 metros de raio, uma	1.134\$000
Interruptor com caixa, um	3\$400	Sirene electrica de 220 volts, corrente triphasica, com 3.000 metros de raio, uma	2.640\$000
Interruptor duplo, um	3\$100	Supporte com arruela de porcellana, com chave, um	1\$500
Interruptor de embutir, de 2 seccões, um	5\$900	Supporte com arruela de porcellana, sem chave, um	\$700
Interruptor de embutir push-button, de uma seccão, um	2\$100	Supporte com corrente, um	1\$800
Interruptor de embutir, push-button, de duas seccões, um	6\$000	Supporte fixo com escova, para regulador electrico, um	45\$000
Interruptor de embutir, de uma seccão, com caixa, espelho e parafuso, artigo superior, um	7\$200	Supporte de metal com chave, um	1\$360
Interruptor para mesa, estrangeiro, um	1\$000	Supporte de metal sem chave, um	\$760
Interruptor de embutir, de duas seccões, com caixa, espelho e parafuso, artigo superior, um	9\$600		
Interruptor para mesa, nacional, um	2\$900		
Interruptor pendente, de madeira, um	1\$200		
Interruptor pendente, de metal, um	2\$500		
Interruptor rotativo, um	\$680		
Interruptor rotativo de 3 ampéres, um	\$900		
Interruptor rotativo de 5 ampéres, um	1\$150		
Isolador duplo, para 440 volts, um	2\$000		
Isolador com parafuso, um	\$180		
Isolador de pino curvo, um	1\$300		
Isolador de pino recto, um	1\$300		
Isolador S. V. W. Flattig, um	35\$700		
Kruste para duas lampadas, um	3\$000		
Lampada de 6 x 8, de bayoneta, uma	2\$000		
Lampada de 5 a 50 velas, de filamento metallico Philips, uma	1\$980		
Lampada fosca de 25 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, a escolha da repartição, uma	2\$150		
Lampada de 50 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, a escolha da repartição	2\$000		

Supporte de metal para pão de bandeira, um	7\$000	Baeta para encerar soalho, metro	4\$000
Supporte movel, completo, com escova, para regulador electrico, um	400\$000	Barbantino de 3/32, kilo	17\$000
Supporte de porcellana com chave de rosca commun, um	1\$800	Barbantino de 1/32, kilo	11\$000
Supporte de porcellana com rosca, um	1\$800	Bon-Ami, tijolo	1\$500
Supporte para tempo, um	2\$150	Borracha em lengol, com lona de 1/16, igual á amostra, kilo	8\$000
Suspensão de porcellana, completa, uma	7\$000	Botões para almofadas, iguaes á amostra, um	8180
Suspensão de porcellana, com soldana, uma	7\$000	Breu virgem, kilo	1\$200
Telephone Ericsson, para 10 linhas, um	323\$000	Brilhantina em pó, lata	1\$100
Terminal para fio, um	5\$60	Cabo de aço flexivel de 5/16 para gualdrope, metro	7\$80
Tomada de lanterna de 2 polos, uma	1\$800	Cabo aleatroado, kilo	4\$000
Tomada de corrente de 2 polos, uma	1\$860	Cabo aleatroado de linho, kilo	2\$800
Tomada de corrente de embutir, completa, uma	1\$200	Cabo de manilha de 5/8, kilo	1\$500
Tomada de corrente de embutir, simples, uma	2\$100	Cabo de manilha inglez, kilo	3\$700
Tomada de corrente de porcellana, uma	8\$30	Cabo de manilha nacional, kilo	3\$200
Tomada de corrente de porcellana systema pino e rosca, uma	8\$30	Cabo de pita, kilo	4\$100
Tomada de corrente de tipo em embutir, uma	8\$750	Calafetar a frio, betumar e afagar, metro quadrado	3\$000
Tomada de corrente triphasica, uma	2\$300	Calafetar a frio, betumar, afagar e encerar, metro quadrado	3\$800
Tomada de chumbo de 1 polo, uma	1\$300	Camisa de força tipo capa de lona parda, igual ao modelo, uma	49\$000
Tomada de chumbo de 2 polos, uma	1\$300	Capa para bonet de linho pardo ou branco, igual ao modelo, uma	1\$600
Tomada de embutir com caixa de ferro, artigo fino, uma	3\$700	Capacho de arame de 30 x 60, um	9\$200
Tomada de longa com pinos, uma	8\$30	Capacho de côco pequeno, um	14\$000
Tomada de pino, uma	1\$000	Capacho de côco pequeno de 1ª qualidade, um	9\$300
Tomada de porcellana, uma	8\$00	Capacho de côco de 1ª qualidade, de 1,20 x 0,60, um	27\$600
Tomada de rosca, uma	8\$30	Carbureto, kilo	1\$100
Transformador de 120 x 8, um	9\$500	Carvão americano, tonelada	109\$000
Transformador de 120 x 10, um	10\$100	Carvão para forja, tonelada	109\$000
Transformador de 120 x 12, um	12\$200	Carvão homogenio de 3/4 de diametro, duzia	4\$500
Transformador de 220 x 110 volts, 15 kv., um	625\$000	Carvão para lampada de arco de 0,20 x 0,012, duzia	4\$500
Transformador de 220 x 110 volts, 50 kv., um	1120\$000	Carvão para lampada de arco de 0,20 x 0,017, duzia	1\$500
Transformador de 220 x 220 volts, 20 kv., um	1100\$000	Carvão para lampada de arco de 0,25 x 0,015, duzia	1\$500
Tubinho de lona de 1", um	8\$075	Carvão para lampada de arco de 0,25 x 0,018, duzia	1\$500
Tubo de aço flexivel, metro	1\$200	Carvão para lampada de arco de 0,25 x 0,005, duzia	1\$500
Tubo de aço flexivel de 1/2", metro	1\$700	Carvão marca domestico, tonelada	109\$000
Tubo de aço flexivel de 3/4", metro	2\$300	Carvão de pedra Cardiff, tonelada	109\$000
Tubo de aço flexivel de 5/8", metro	1\$500	Carvão de pedra nacional, tonelada	119\$000
Tubo de lona de 2", metro	8\$320	Carvão de pedra em sacco de 50 kilos, sacco	12\$000
Tubo de lona de 3", metro	8\$140	Carvão vegetal, sacco	8\$600
Tubo rigido para campainha, metro	1\$500	Cêra Royal, lata	1\$500
Tulipa Holophane, uma	12\$500	Cêra vegniz, lata	4\$100
Tulipa de vidro de cor fantasia, uma	1\$450	Cêra virgem amarella em pasta, kilo	6\$600
Vaso para pilha Leclanché, um	3\$900	Corda americana grossa, em peça de 30 a 60 metros, qualquer cor, igual á amostra, metro	1\$100
Ventilador "Marelli", tipo "Austro", um		Corda americana fina, em peças de 30 a 60 metros, qualquer cor, igual á amostra, metro	8\$20
Ventilador "Marelli" de mesa e parede, para corrente monophasica, 120 ou 220 volts, 50 ou 60 periodos, e corrente continua, 110 ou 220 volts, tipo "Austro", inclinavel, com 10 polegadas de diametro, um	73\$500	Corda betuminada, qualquer grossura, kilo	5\$500
Ventilador "Marelli" tipo "Bisa", de 120 ou 220 volts, com 12" de diametro, de mesa ou parede, oscillante, um	161\$000	Corda chumbada, americana, kilo	9\$800
Ventilador "Marelli" tipo "Delio", de mesa e parede, de 120 ou 220 volts, com 10" de diametro, oscillante, um	116\$000	Corda franceza de linho para cortina, kilo	7\$000
Ventilador "Marelli" tipo "Euro", de mesa e parede, de 120 ou 220 volts, inclinavel, com 12" de diametro, um	113\$000	Corda de linho para bandeira, kilo	6\$500
Ventilador "Marelli" tipo "Ghibla", de mesa e parede, de 120 ou 220 volts, oscillante, com 16" de diametro, um	248\$000	Corda manilha ingleza, kilo	1\$700
Ventilador "Marelli" tipo "Nota", inclinavel, de 16" de diametro, um	441\$000	Cordão americano para stor, novelo	11\$000
Ventilador "Marelli" tipo "Sciroccale", de mesa e parede, de 120 ou 220 volts, fixo, com 10" de diametro, um	67\$000	Cordão para cosse-tête, verde e amarello, igual á amostra, metro	1\$390
Ventilador "Westinghouse", de 16" de diametro, oscillante, um	237\$000	Cordão de isolamento, igual á amostra, metro	1\$500
Nerviz isolante para enrolamento do motor, livro	12\$700	Corticeira, metro quadrado	26\$500
Grupo IV — Massame			
Algodão em pasta, kilo	3\$000	Corticeira de 1,83 de largura, igual á amostra, metro quadrado	20\$000
Amiantho em corda, diversas medidas, kilo	7\$200	Encerado para maceca, um	44\$000
Amiantho em pó, kilo	5\$00	Encerado para maceca de ambulancia, igual ao modelo, um	43\$000
Anzol em latas de um litro, lata	6\$800	Enxugador de borracha, um	1\$400
Apazul ou filaz de cortica, kilo	9\$50	Escova para encerar, uma	4\$500
Atanado de couro riograndense, kilo	12\$200	Escova para lavar casa, uma	1\$600
		Escova de raiz, uma	1\$500
		Espanador Guricury, um	1\$620
		Espanador Imperator, um	14\$500
		Espanador de pennas n. 40, um	5\$800
		Espanador de pennas n. 60, um	8\$000
		Estopa alvejada de 1ª qualidade, kilo	2\$700
		Fibra de 1/4 de grossura, kilo	7\$400
		Filtro Piel n. 1, um	165\$000
		Filtro Piel n. 2, um	137\$500

Filtro Fiel, systema Pasteur, um	117\$000	Óleo fino de 1ª qualidade para motores, kilo.....	8820
Filtro Ideal para 15 litros, um	20\$000	Óleo grosso de 1ª qualidade, kilo.....	1830
Filtro Leite, um	160\$000	Óleo grosso U. C. em latas de 18 litros, litro.....	18500
Filtro Pasteur de uma vela, um	21\$900	Óleo English Bech, kilo.....	28400
Filtro Pasteur de duas velas, um	34\$500	Óleo Mobiloil A., em latas de 18 litros, litro.....	28700
Filtro Pasteur para instalação, um	25\$000	Óleo refinado para transformador, litro.....	38400
Filtro Salus n. 1, um	100\$000	Óleo de ricino de 1ª qualidade, kilo.....	28200
Filtro Salus n. 2, um	118\$000	Óleo Spidoleine B., litro.....	18200
Filtro Salus n. 3, um	127\$000	Óleo Spidoleine F., litro.....	41100
Filtro Salus n. 4, um	110\$000	Gazolina a granel em tambores de 200 litros.....	8870
Filtro Salus n. 5, um	160\$000	Gazolina em latas de 18 litros, litro.....	18100
Fio de algodão para calafate, kilo.....	6\$900	Férozeng em caixa com 2 latas de 18 litros, cada uma, caixa.....	30\$500
Fio de vela inglês, novello	1\$400		
Giz em pedra, kilo.....	\$650		
Gomma lacca de 2ª qualidade, kilo.....	8\$000		
Gomma lacca branca, kilo.....	14\$800		
Gomma lacca cor de laranja, kilo.....	13\$000		
Gomma lacca extra seccativa, alva, kilo.....	17\$400		
Kaol, litro.....	3\$100		
Kola para corticina, kilo.....	12\$000		
Lancolin Polish, litro.....	12\$000		
Lanoleum, metro quadrado.....	14\$500		
Lizarda de couro para guarnecer mesa, metro.....	1\$700		
Lona branca americana de 2,65, igual á amostra, metro.....			
Lona listada para sanefas n. 27 B, igual á amostra, metro.....			
Lona impermeavel "Birkmyers", n. 8 B, cinza, metro.....	20\$000		
Lona impermeavel kaki N. "Birkmyers", metro.....	20\$000		
Lona impermeavel kaki O. M. "Birkmyers", metro.....	21\$000		
Lona impermeavel marrom N. "Birkmyers", metro.....	21\$000		
Lona impermeavel verde 100 "Birkmyers", metro.....	20\$600		
Massa, kilo.....	3\$500		
Moringa-Salus n. 1, uma.....	11\$000		
Moringa-Salus n. 2, uma.....	13\$000		
Oleado de 1,30 para almofadas, igual á amostra, metro.....	21\$000		
Oleado para mesa, metro.....	12\$500		
Oleado de qualquer cor, para mesa, de 1,30 de largura, metro.....	20\$000		
Panno de couro estampado, kilo.....	28\$000		
Panno flanela, um.....	2\$200		
Panno flanela branca, grande, um.....	3\$500		
Papelão asbesto, qualquer grossura, kilo.....	4\$300		
Papelão hydraulico de 1/16, kilo.....	5\$300		
Pasta adhesiva para correia marca "Otto Dentz", tubo.....	4\$500		
Pasta para soldar "Feroool", pote.....	4\$900		
Pão de peso, kilo.....	8\$800		
Pedra para filtro, uma.....	3\$100		
Pedra pome, kilo.....	1\$300		
Pharol tricolor para lanchar, um.....	79\$000		
Radiol, litro.....	4\$500		
Radium, tijolo.....	\$300		
Rex, litro.....	3\$500		
flexit em gallão de sete libras, gallão.....	42\$000		
Roda de leme do metal com a respectiva cadeira, uma.....	7\$200		
Rodo para puxar agua, um.....	4\$450		
Rupy, litro.....	2\$650		
Sabão tina, kilo.....	1\$800		
Sabão virgen, kilo.....	1\$200		
Sabonete, um.....	1\$300		
Sabonete em barra, barra.....	1\$000		
Sabonete typo "Kauitz", dúzia.....	18\$000		
Saccos brancos para limpeza, um.....	1\$400		
Sapolio, pão.....	\$800		
Silver Glan (frasco grande), frasco.....	3\$800		
Solarine, litro.....	4\$100		
Talha patente "Leva" de 1/2 tonelada, uma.....	210\$000		
Vassoura de cabelo costurada com arame n. 20, uma.....	6\$800		
Vassoura de cabelo costurada com arame n. 22, uma.....	7\$700		
Vassoura de piassava, moderna, n. 1, uma.....	1\$850		
Vassoura de piassava para tina, uma.....	\$350		
Zaz-traz, litro.....	3\$000		
Graxa fina, kilo.....	1\$700		
Graxa Mobiloil em latas de 5 kilos, kilo.....	11\$000		
Graxa patente, kilo.....	1\$480		
Graxa Rio Grande, kilo.....	1\$550		
Óleo fino para cylindro, kilo.....	\$900		
		Agua raz "Prall", kilo.....	3\$290
		Alcatraz da Noruega, kilo.....	1\$200
		Aluminiun em cartões, kilo.....	15\$300
		Alvaiade Branco de neve, kilo.....	1\$170
		Alvaiade do chumbo, kilo.....	1\$350
		Alvaiade de zinco "Valle Montagna", kilo.....	1\$790
		Anilina sortida, kilo.....	26\$000
		Azul allensão "R. U.", kilo.....	7\$800
		Azul francez, kilo.....	4\$800
		Boloró, pollegada.....	3\$700
		Brocha "A. P." de 1ª qualidade n. 3, uma.....	3\$200
		Brocha "A. P." de 1ª qualidade n. 10, uma.....	4\$200
		Brocha "A. P." de 1ª qualidade n. 12, uma.....	5\$200
		Brocha "A. P." de 1ª qualidade n. 14, uma.....	6\$300
		Brocha "A. P." de 1ª qualidade n. 16, uma.....	7\$500
		Brocha n. 16, uma.....	6\$500
		Brocha de cabelo n. 4, uma.....	2\$000
		Brocha de cabelo n. 6, uma.....	3\$200
		Brocha de caiação de 1ª qualidade, uma.....	3\$000
		Brocha franceza A. P. N., n. 12, uma.....	1\$200
		Brocha franceza A. P. N., n. 14, uma.....	5\$500
		Brocha franceza A. P. N., n. 16, uma.....	6\$700
		Brocha franceza A. P. N., n. 18, uma.....	8\$100
		Brocha franceza A. P. N., n. 20, uma.....	10\$500
		Brocha ingleza A. B. C., n. 10, uma.....	9\$900
		Brocha ingleza A. B. C., n. 12, uma.....	13\$200
		Brocha ingleza A. B. C., n. 14, uma.....	15\$000
		Brocha ingleza A. B. C., n. 16, uma.....	17\$000
		Brocha oval ingleza A. B. C., n. 2, uma.....	6\$000
		Brocha oval ingleza A. B. C., n. 4, uma.....	8\$100
		Brocha oval ingleza A. B. C., n. 10, uma.....	11\$000
		Brocha oval ingleza A. B. C., n. 12, uma.....	13\$600
		Brocha oval ingleza A. B. C., n. 14, uma.....	15\$000
		Brocha oval ingleza A. B. C., n. 16, uma.....	17\$000
		Brocha de pita, uma.....	1\$500
		Brocha de pita e cabelo, uma.....	3\$200
		Cementono de 1ª mão, gallão.....	28\$000
		Cementono tinta, gallão.....	30\$000
		Chapa decorativa, graude, uma.....	15\$000
		Chi-Namel, litro.....	6\$500
		Cylindro para pintor, um.....	21\$600
		Escova para pintura, uma.....	5\$300
		Estôjo completo, artigo superior para pintura, paulista, um.....	51\$000
		Estôjo completo, artigo superior para pintura, allemão, um.....	90\$000
		Estôjo completo, artigo superior para pintura, nacional, um.....	25\$000
		Escova para pintura, allemão, com 4 raios, uma.....	75\$000
		Esponja-tinteiro, para estôjo allemão, uma.....	34\$000
		Fezes de ouro, kilo.....	1\$100
		Gesso cre, inglez, kilo.....	\$700
		Gesso de estampa, kilo.....	\$800
		Gomma Sandaraca, kilo.....	13\$000
		Jal de chromo, kilo.....	1\$300
		Jal de chromo puro, n. 000, "Blundell Spence", kilo.....	5\$700
		Jal de chromo puro, canario, "Blundell Spence", kilo.....	5\$700
		Jal de chromo puro, laranja, "Blundell Spence", kilo.....	6\$200
		Jal de chromo puro, ouro, "Blundell Spence", kilo.....	5\$700
		Kola da Bahia, kilo.....	3\$500
		Kola da Bahia de 1ª qualidade, kilo.....	2\$800
		Kola de Hamburgo, kilo.....	2\$500

Lacca amarella n. 0, "Blundell Spence", kilo..	14\$000	Sombra de Oliveira, Colonia, "Blundell Spence", kilo ..	3\$600
Lacca amarella n. 00, "Blundell Spence", kilo..	14\$000	Sombra de Oliveira, escura "Blundell Spence", kilo ..	3\$600
Lacca amarella n. 000, "Blundell Spence", kilo..	14\$000	Sulfato de zinco crystallizado, kilo.....	7\$500
Lacca extracto de laranja, "Blundell Spence", kilo ..	14\$000	Taxite, gallão ..	45\$000
Mordente, kilo ..	7\$900	Terra de sienne crua, kilo.....	87\$0
Mordente francez, gallão ..	37\$000	Terra de sienne queimada, kilo.....	8900
Orca lavada, kilo ..	\$400	Tinta de alluminium, kilo.....	17\$900
Oleo genuino de linhaga, kilo.....	2\$800	Tinta de alluminium "Wogoliné Zorek", kilo....	\$900
Oleo radiante extra, kilo ..	3\$000	Tinta anti-côrrosiva e envenenada, kilo.....	4\$800
Pincel para bater chapa, um.....	2\$600	Tinta anti-oxida, "Agua", em latas de 5 kilos, lata ..	25\$000
Pincel de cabelo, n. 4, um.....	\$350	Tinta branca esmalte, estrangeira, kilo.....	8\$700
Pincel de cabelo, n. 6, um.....	\$370	Tinta branca esmalte, nacional, kilo.....	5\$500
Pincel de cabelo, n. 8, um.....	\$400	Tinta branca esmalte "Standard", em latas de 1 kilo, kilo ..	15\$000
Pincel de cabelo, n. 10, um.....	\$430	Tinta branca fôsea "Agua", em latas de 2 kilos, lata ..	19\$800
Pincel de cabelo, n. 12, um.....	\$480	Tinta envenenada, n. 1, lata.....	3\$700
Pincel de cabelo, n. 14, um.....	\$520	Tinta envenenada, n. 2, kilo.....	4\$000
Pincel de cabelo, n. 16, um.....	\$730	Tinta esmalte "Agua", qualquer cor, kilo.....	6\$650
Pincel de cabelo, n. 18, um.....	\$990	Tinta esmalte amarella, em lata de 1 litro, litro ..	6\$800
Pincel de cabelo, n. 20, um.....	1\$200	Tinta esmalte azul escuro, kilo.....	6\$800
Pincel de cabelo, n. 22, um.....	1\$430	Tinta esmalte cinzenta, nacional, em latas de 1 litro, litro ..	6\$700
Pincel de cabelo, n. 24, um.....	1\$550	Tinta esmalte vermelha, em lata de 1 litro, litro ..	6\$800
Pincel de cabelo, n. 26, um.....	1\$670	Tinta em massa "Berry-Brother's", qualquer cor, kilo ..	14\$000
Pincel de cabelo, n. 28, um.....	2\$400	Tinta em massa, qualquer cor, kilo.....	2\$900
Pincel de cabelo, chato, n. 32, um.....	6\$700	Tinta de oleo "Agua", kilo.....	4\$000
Pincel francez, cabeça de porco, chato ou redondo, n. 2, um.....	\$780	Tinta Olsina, latas de 5 kilos, kilo.....	2\$700
Pincel francez, cabeça de porco, chato ou redondo, n. 4, um.....	1\$080	Tinta patente, kilo ..	4\$900
Pincel francez, cabeça de porco, chato ou redondo, n. 6, um ..	1\$200	Tinta preparada, envenenada, kilo.....	4\$900
Pincel francez, cabeça de porco, chato ou redondo, n. 8, um ..	1\$300	Tinta preta esmalte, "Standard", em latas de 1 kilo, kilo ..	14\$000
Pincel francez, cabeça de porco, chato ou redondo, n. 10, um ..	1\$700	Tinta S. V. W. Flattine, lavavel, qualquer cor, em gallão de 5 kilos, gallão.....	34\$500
Pincel francez, cabeça de porco, chato ou redondo, n. 12, um ..	1\$850	Tinta zarcão, kilo ..	2\$800
Pincel francez, cabeça de porco, chato ou redondo, n. 14, um ..	2\$000	Trincha americana "Shasta", n. 1, uma.....	5\$000
Pincel francez, cabeça de porco, chato ou redondo, n. 16, um ..	2\$200	Trincha americana "Shasta", n. 2, uma.....	5\$900
Pincel francez, cabeça de porco, chato ou redondo, n. 18, um ..	2\$400	Trincha americana "Shasta", n. 3, uma.....	7\$800
Pincel francez, cabeça de porco, chato ou redondo, n. 20, um ..	2\$850	Trincha americana "Shasta", n. 4, uma.....	10\$700
Pincel francez, cabeça de porco, chato ou redondo, n. 22, um ..	3\$000	Trincha americana "Shasta", n. 5, uma.....	13\$500
Pincel francez, cabeça de porco, chato ou redondo, n. 24, um ..	3\$300	Trincha de cabelo, de 1", uma.....	1\$600
Pincel francez, cabeça de porco, chato ou redondo, n. 26, um ..	3\$500	Trincha de cabelo, de 2", uma.....	1\$900
Pincel francez, cabeça de porco, chato ou redondo, n. 28, um ..	4\$000	Trincha de cabelo, de 2 1/2", uma.....	3\$300
Pincel francez, cabeça de porco, chato ou redondo, n. 30, um ..	4\$500	Trincha de cabelo, de 3", igual á amostra, uma ..	6\$300
Pincel Fuvy, n. 10, um.....	7\$900	Trincha de cabelo, de 3 1/2", uma.....	5\$500
Pincel inglez, A. B. C., n. 4, um.....	3\$200	Trincha de cabelo, de 4", uma.....	5\$500
Pincel inglez, A. B. C., n. 6, um.....	3\$700	Trincha para caiação, de 5", uma.....	5\$500
Pincel inglez, A. B. C., n. 8, um.....	4\$500	Trincha franceza, cabelo de porco, de 1", uma ..	2\$700
Pincel inglez, A. B. C., n. 10, um.....	5\$800	Trincha franceza, cabelo de porco, de 2", uma ..	6\$000
Pincel para lavagem de motor, um.....	2\$000	Trincha franceza, cabelo de porco, de 2 1/2", uma ..	9\$100
Pincel para lavagem de motor (para motocyclette), um ..	2\$000	Trincha franceza, cabelo de porco, de 3", uma ..	15\$000
Pincel para lustrador, um.....	1\$700	Trincha para lavagem do motor, uma.....	4\$400
Pincel redondo, n. 24, um.....	1\$700	Trincha pequena, para lustrador, uma.....	2\$700
Pincel redondo, n. 28, um.....	2\$600	Trinchete de cabelo, grande, um.....	3\$500
Pincel para traços, n. 8, um.....	1\$000	Trinchete de cabelo, médio, um.....	2\$300
Pincel para traços, n. 10, um.....	1\$200	Trinchete de cabelo, pequeno, uma.....	1\$700
Pincel para traços, n. 14, um.....	1\$400	Trinchete para fingimento, n. 18, um.....	3\$800
Pó leve, kilo ..	8\$000	Trinchete para fingimento, n. 24, um.....	4\$000
Pó de sapato, kilo.....	\$580	Trinchete para fingimento, n. 30, um.....	5\$000
Preto marfim extra, kilo.....	4\$000	Verde Londres, kilo ..	2\$000
Preto marfim de primeira qualidade, em lata de 18 litros, lata ..	18\$000	Verde Londres, em pó, kilo.....	1\$400
Roxo rei, kilo.....	\$580	Verde nativo, R. U., kilo.....	4\$700
Secante "Castello", pacote.....	\$650	Verde Paris, kilo ..	2\$500
Secante marca "Castello", francez, kilo.....	1\$390	Verde super-fino, kilo ..	2\$400
Sellador de parede "Flatina", um.....	30\$000	Vermelhão da China, kilo ..	8\$000
Sombra de Oliveira, clara, "Blundell Spence", kilo ..	3\$600	Vermelhão lavado, kilo.....	\$210
		Verniz Black O. V., gallão.....	35\$000
		Verniz Carriage, n. 1, gallão.....	28\$000
		Verniz Carriage, n. 2, gallão.....	26\$000
		Verniz Carriage, Standard, gallão.....	33\$000
		Verniz Copal, kilo ..	7\$000
		Verniz Crystal, kilo ..	8\$500
		Verniz Flating, gallão ..	22\$000
		Verniz Izolante, kilo ..	7\$800
		Vieux Chene, kilo ..	1\$000
		Zarcão genuino, kilo.....	1\$700

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro faço publico que se acha aberta nesta directoria a concorrência administrativa permanente, na conformidade do art. 52 e parágraphos do Código de Contabilidade Pública, para todos os fornecedores idoneos que se queiram inscrever para concorrer ao fornecimento, ao JUIZ de Direito do Abastamento Eleitoral do Districto Federal, de artigo de expediente de que trata o edital publicado no *Diário Official* de 16 do corrente, a fls. 29.910.

Directoria da Contabilidade, em 16 de outubro de 1929. — *Pereira Junior*, director geral.

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico, que, nesta directoria, serão recebidas no dia 30 de outubro corrente, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1930, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 10 — Moveis; 11 — Camas, colchões e artigos de colchoaria; 12 — Carvão de pedra; 13 — Fazendas, armario e confecções; 14 — Uniformes; 15 — Material photographico, de conformidade com as condições do edital de 10 do corrente, publicado á folhas 20.688 e seguintes do "Diário Official" de 11 de outubro corrente. — *Pereira Junior*, director geral.

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta Directoria, serão recebidas no dia 18 do corrente, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1930, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 1 — Carne fresca; 2 — Gneros de padaria; 3 — Aves e ovos; 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — Café; 6 — Leite de vacca; 7 — Gneros alimentícios; 8 — Gazolina e kerosene e 9 — Objectos de expediente, de conformidade com as condições do edital de 30 de setembro findo, publicado á fls. 20.052, e seguintes do "Diário Official" de 1 do corrente.

Directoria da Contabilidade, em 1 de outubro de 1929. — *Pereira Junior*, director geral.

CONCURRENCIA. PUBLICA. PARA. FORNECIMENTO DO GRUPO 9 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Declara-se em tempo que os artigos de que trata o edital de concorrência publica, annuciado para fornecimento do grupo 9 — Objectos de expediente, serão de primeira qualidade e de accordo com os modelos, numeros e especies indicados no edital e com o mostruario existente nesta directoria.

Directoria da Contabilidade, em 15 de outubro de 1929. — *Pereira Junior*, director geral.

Assistencia Hospitalar do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE SEIS INSTALAÇÕES COM BETONEIRAS, GUINCHO E TORRE DE AÇO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE CONCRETO NECESSARIO A SERVICO DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CLINICAS

De ordem do Sr. ministro da Justiça, chama-se a attenção dos interessados para a publicação do edital acima, publicada no *Diário Official* de 2 do corrente, e observadas as rectificações que se seguem:

Especificações que ficam fazendo parte integrante do edital, publicadas no *Diário Official* de 2 do corrente, e seguintes:

Betoneiras — Das fabricantes "Lakewood", "Jaeger Box", "Kochring", "Masck Capron", ou "Ransome", e equipadas com motor electrico adaptado á corrente usada nesta cidade e com "lock-tina", tipo "10-S". A betoneira deverá vir montada sobre carro de ferro (truck) de quatro rodas com aro de ferro, tanques d'agua com dispositivo medindo automaticamente qualquer fracção de seu volume, e câmbia movida mecanicamente.

Guincho — Dos fabricantes "Mundy", "C. H. & E.", ou "Ransome". Accionado com motor electrico nas condições acima, com capacidade folgada para o trabalho das torres e de sua plataforma elevatoria. Tambor duplo e de velocidade variavel.

Torres — Dos fabricantes "Lakewood", "Insley" ou "Ransome", tipo "Unit", constituída a primeira secção da calha de viga armada de 50" (Boom Trussed Chut-section) — e mais duas secções, uma de 30' e outra de 20', sendo a câmbia elevatoria de 17 pés 3" (Water level). As torres terão 65 metros de altura com plataforma elevatoria do material e sua capacidade adaptada á torre em que vai trabalhar. A torre será fornecida com todos os seus accessorios, cabos de aço necessarios á fixação da torre e suspensão das calhas, etc. Como alternativa deverá tambem ser proposta a installação de torre com a segunda secção da calha de 30' em viga "Counterweight". O proponente juntará o catalogo onde designará o material que pretende fornecer, observando-se esta especificação não só a torre como aos demais appparelhos constantes deste edital.

Assistencia Hospitalar do Brasil, 4 de outubro de 1929. — *Armando de Carvalho*, assistente do Engenharia.

Colonia de Psychopathas — Mulheres

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência que se acha aberta na administração desta Colonia para o fornecimento de "Livros e revistas medicas", publicado no *Diário Official* de 6 do corrente, ás folhas numeros 20.407 e 20.408.

Colonia de Psychopathas (Mulheres), no Engenho de Dentro, em 11 de outubro de 1929. — *A. Cardoso*, administrador.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

No *Diário Official* de 15 do corrente mez, acha-se publicado o edital de con-

currenciã administrativa permanente, para fornecimento no corrente exercicio, dos artigos alli consignados referentes aos 3º, 5º e 10º grupos, pelo que se chama a attenção de quem interessar nos fornecimentos. — *Coronel Augusto Hippolito de Medeiros*, director.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. *Chalchil*, policia, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a prova escrita de português eliminatória do concurso para o provimento de vagas de amanuense desta secretaria, terá lugar, no dia 21 do corrente, na Repetição Central da Policia, á rua da Relação, perante a mesa examinadora, composta do secretario geral, como presidente, do official interpret e archivista Vasco Abreu do Escripturnario Salvador Ferreira Braga, examinadores, devendo comparecer, ás 8 horas da manhã, nesta secretaria, os seguintes candidatos inscriptos:

Philipiano, Pilangussu Soares Martins, Pedro Luiz Anacleto Teixeira, Gercilia Simões Correia, Ernani Rodrigues Polixoto, Eloy Peres Figueiredo, Helio Santos da Fonseca, Ismael de Uranga Campos, Eugenio Timotheo de Barros, Sylvestre Gonçalves de Amorim, Cicero de Menezes Dantas, João Antonio Murry, Helio Gonçalves Pinto, Leonholfz Martins Ribeiro, Eloy Cesar de Araújo, Trajano Fereaz Moreira Filho, Edwin Theodoro Isensee, Aziul Alves do Banho e Jair da Costa Galvão.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — O secretario geral, *Cicero Nobre Machado*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accordo com o decreto n.º 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 25 de outubro corrente, ás 14 horas e 14 horas e 30 minutos, respectivamente, os predios sitos á rua Ipiratuba ns. 55, 59, 91, 93, 95 e 97, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, 15 de outubro de 1929. — *Heitor de Faria*, 1º official, pelo secretario.

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE CINCO LOCAIS DE INTERNOS DO HOSPITAL DE S. SEBASTIÃO

De ordem do Sr. director geral, fica aberta nesta secretaria geral, pelo prazo de sessenta dias, a inscricção ao concurso para preenchimento de cinco lugares de internos do Hospital S. Sebastião, em commissão, sendo a elle admittidos os estudantes das Faculdades de Medicina, officiaes ou equiparadas, que provarem estar matriculados na 4ª, 5ª ou 6ª series, ser brasileiros, vacinados e não soffrer de qualquer contigiosa ou infecto-contagiosa.

Para este ultimo effeito os candidatos submeter-se-hão a exame de validade no serviço respectivo do departamento, apresentando o respectivo attestado no acto da inscripção.

Esse concurso é apenas um processo de selecção entre os candidatos e não constitue, por si só, garantia para a conservação dos funcionarios.

O processo das provas será pautado pelos das concursos para preenchimento dos cargos technicos effectivos do departamento, havendo prova pratica de laboratorio e escrita e pratica-oral sobre dada doente, sendo materia de concurso: clinica medica em geral e principalmente a referente ás doenças de notificação compulsoria mais communs no quadro nosologico do Hospital São Sebastião.

A inscripção será encerrada no dia 16 de dezembro de 1929, ás 16 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 16 de outubro de 1929. — Dr. *Rogério Coelho*, sub-secretario, pelo secretario geral.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 8 horas:

Antonio Rilo, Americo Rocha Lima, Norberto Duarte, Francisco Strino, João Augusto da Fonseca e Silva, Antonio Fernandes Dias, José Goulart do Nascimento, José Coelho, Manoel Moreira Pinto Filho e Marcellino José Ferreira.

Prova pratica — Paulo Hermida e Armando Vicente.

Prova regulamentar — Arlindo Ferreira de Gouveia e Antonio Borges.

Turma suplementar — Anizio Fernandes dos Santos, Vital Nunes Escavani, Raymundo de Siqueira Campos, Manoel Sampaio e João Pedro Aguiar.

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 9 horas:

Manoel Trindade, Antonio de Oliveira Ribeiro Junior, Moacyr Alves da Silveira, Ernesto Marario Nunes, Narciso da Silva, Francisco Altiere, Firmino de Sant'Anna Lapa Junior, Miguel Gonçalves da Silva, José Effo da Silva Filho e Arlindo Ferreira.

Prova pratica — Epaminondas Barboza da Silva e Joaquim Muniz de Azevedo.

Prova regulamentar — Augusto Gomes de Oliveira e Gilberto da Silva Netto.

Turma suplementar — João Celestino de Paula, José Lopes Glão Junior, João Piedade de Sant'Anna, Pedro de Oliveira Santos e Eduardo Innocencio.

Inspectoria de Vehiculos, em 16 de outubro de 1929. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificadas a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 2 de outubro de 1929

Omnibus:

N. 9, Martins Jordão & Comp., artigo 144 — Proprietarios.

N. 16, Rio Viçoso, S. A., art. 248 E — Proprietaria.

N. 26, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 101, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 109, Light and Power, art. 81 — Proprietaria.

N. 120, Light and Power, arts. 81 e 82 — Proprietaria.

N. 136, Viçoso Guanabara, S. A., artigo 144 — Proprietaria.

N. 139, Collegio S. Alexius, art. 144 — Proprietario.

N. 166, Viçoso Guanabara, S. A., artigo 144 — Proprietaria.

N. 170, Viçoso Imperio Limitada, artigo 248 L — Proprietaria.

N. 170, Viçoso Imperio Limitada, artigo 144 — Proprietaria.

N. 180, Auto Omnibus, S. A., art. 144 — Proprietaria.

N. 181, Auto Omnibus S. A., art. 144 — Proprietaria.

N. 188, Viçoso Imperio Limitada, artigo 144 — Proprietaria.

N. 191, Empresa N. A. Viçoso Limitada, arts. 81 e 82 — Proprietaria.

N. 195, Empresa N. A. Viçoso Limitada, art. 144 — Proprietaria.

N. 215, Empresa N. A. Viçoso Limitada, art. 144 — Proprietaria.

N. 287, Viçoso Guanabara, S. A., artigo 144 — Proprietaria.

N. 289, Viçoso Guanabara, S. A., artigo 144 — Proprietaria.

N. 311, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.

N. 324, Empresa N. A. Viçoso, artigo 144 — Proprietaria.

Carga:

N. 163, Cardoso Motta (capt.), artigo 248 L — Proprietario.

N. 174, Companhia Tecidos Corcovado, art. 248 L — Proprietaria.

N. 768, Standard Oil Company, artigo D. M. 1.959 — Proprietaria.

N. 836, Moreira Piedras & Comp., artigo 248 L — Proprietarios.

N. 867, Domingos Veiga Galvão, artigo 79 — Proprietario.

N. 928, J. Pinto & Pinho, art. 248 L — Proprietarios.

N. 1.763, José Caetano Silva, art. 248 L — Motorista.

N. 1.966, A. Prestes & Comp., artigo 248 L — Proprietarios.

N. 2.064, Brandão Simões & Comp., art. 144 — Proprietarios.

N. 2.351, Manoel M. Diniz, art. 248 L — Proprietario.

N. 2.355, Laureano G. Mello, artigo 248 L — Proprietario.

N. 2.670, Alonzo Paredes & Gonçalves, art. 144 — Proprietarios.

N. 2.860, Benedicto Placido, art. 92 — Motorista.

N. 3.033, Ayres M. Cunha, art. 144 — Motorista.

N. 3.127, Mestre & Blatgé, art. 102 — Proprietarios.

N. 3.147, Antonio Oliveira Marques, art. 248 L — Motorista.

N. 3.323, Companhia Fabril Assucarreira, art. 248 L — Proprietaria.

N. 3.844, Oliveira Fernandes & Companhia, arts. 159 e 144 — Proprietarios.

N. 3.891, Companhia Auxiliadora Viçoso e Obras, art. 81 — Proprietaria.

N. 3.948, Standard Oil Company, artigo 92 — Proprietaria.

N. 4.133, Empresa A. Frigorificos, art. 144 — Proprietaria.

N. 4.136, Hugo & Comp., art. 144 — Proprietarios.

N. 4.603, Francisco Garcia e Garcia, art. 248 L — Motorista.

Passageiro:

N. 12, José Machado, art. D. M. 1.462 — Motorista.

N. 145, Amancio N. Junior, art. 144 — Proprietario.

N. 220, Manoel Alves Mestre, art. 144 — Motorista.

N. 557, Manoel Machado Baptista, artigo 144 — Proprietario.

N. 673, Arlindo Barroso, art. 248 E — Proprietario.

N. 697, Oswaldo Jannuzzi, art. 248 L — Motorista.

N. 778, Joaquim Baptista Graça, artigo 87 — Motorista.

N. 792, Ary Kerner Ribeiro, art. 144 — Proprietario.

N. 794, Rudolf Spanagel, art. 248 E — Proprietario.

N. 899, Manoel Moreira de Souza, artigo 81 — Motorista.

N. 911, Siro Burlini, art. 144 — Proprietario.

N. 926, José Augusto & Comp., artigo 100 — Proprietarios.

N. 930, Jorge da Paixão Prado, artigo 248 L — Proprietario.

N. 1.104, Sylvio F. Rangel (Dr.), artigo 92 — Motorista.

N. 1.290, Luciano Augusto Aguiar, art. 81 — Motorista.

N. 1.318, Hugo T. de Souza, art. 144 — Proprietario.

N. 1.409, Gumerindo Almada, artigo 102 — Motorista.

N. 1.587, Silverio B. Velloso, artigo 102 — Motorista.

N. 1.719, Amibál M. Silva, art. 248 E — Proprietario.

N. 1.956, G. R. Peixinho, art. 144 — Proprietario.

N. 2.015, Amadeu Figueiredo, artigo 248 L — Proprietario.

N. 2.083, Isaias M. Araujo, art. 248 L — Proprietario.

N. 2.093, Alfredo Brond, art. 248 L — Motorista.

N. 2.298, Michel S. Campos, art. 92 — Motorista.

N. 2.352, Claudio G. Andrade, artigo 248 L — Proprietario.

N. 2.551, Domingos Augusto, art. 92 — Proprietario.

N. 2.720, José Adão da Silveira, artigo 248 E — Motorista.

N. 2.734, Lucio Gonçalves e Gonçalves, art. 248 L — Motorista.

N. 2.763, T. L. Wright & Comp. Limitada, art. 248 L — Proprietarios.

N. 2.835, João Baptista, art. 248 L — Motorista.

N. 2.848, Antonio Miguel Marques, art. 79 — Proprietario.

N. 3.198, Dr. Carlos Breceus, artigo 248 L — Proprietario.

N. 3.307, João M. Machado, art. 102 — Motorista.

N. 3.411, Paulo Scholz, art. 144 — Proprietario.

N. 3.438, Salim Nader, art. 248 L — Proprietario.

N. 3.158, Manoel Joaquim Sardinha, art. 248 L — Motorista.

N. 3.482, D. Maria A. Mattos, artigo 144 — Proprietaria.

N. 3.604, José Simões Rocha, art. 159 — Motorista.

N. 3.638, D. Mary Dodd, art. 92 — Proprietaria.

N. 3.655, Moses Schuartzencour, artigo 248 L — Proprietario.

N. 4.045, João Pereira, art. 248 E — Proprietario.

N. 4.223, Light and Power, art. 144 — Proprietário.
 N. 4.248, Randolpho Bastos, art. 144 — Proprietário.
 N. 4.257, Hamilton Novaes, art. 248 L — Proprietário.
 N. 4.283, Luzes & Comp., art. 248 L — Proprietários.
 N. 4.303, José Monteiro, art. 102 — Motorista.
 N. 4.449, T. L. Wright & Comp. Limitada, art. 144 — Proprietários.
 N. 4.601, Washington Machado, artigo 144 — Motorista.
 N. 4.832, Alvaro F. Mesquita, art. 84 — Motorista.
 N. 4.897, Dr. Abacilio Reis, arts. 248 E e 84 — Proprietário.
 N. 5.271, Manoel Bernardo, artigo 248 L — Motorista.
 N. 5.498, Frederico Kumingner, artigo 144 — Motorista.
 N. 5.610, Antenor Apel, art. 144 — Proprietário.
 N. 5.673, Gabriella Lage, art. 144 — Proprietária.
 N. 5.861, Antonio Eugenio Richard, art. 102 — Motorista.
 N. 6.069, José Amorim Serra, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 6.183, M. F. Ribeiro, art. 144 — Proprietário.
 N. 8.580, João Salgado Guimarães, art. 248 L — Proprietário.
 N. 6.639, Armando Galvão, art. 87 — Proprietário.
 N. 6.743, José R. A. Pereira, artigo 248 L — Motorista.
 N. 7.158, Luiz Antonio de Souza, artigo 144 — Motorista.
 N. 7.505, Ernesto Egel, art. 102 — Proprietário.
 N. 7.830, Francisco de Almeida, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 7.914, Bernardino T. Cunha, artigo 144 — Motorista.
 N. 7.920, Izidro Portas, art. 84 — Motorista.
 N. 7.931, Tenente Gilberto Saboya, art. 248 L — Proprietário.
 N. 8.315, Dr. Joaquim O. Luz, artigo 102 — Proprietário.
 N. 8.331, Manoel Francisco da Silva, art. 248 L — Motorista.
 N. 8.481, Antonio Simão, art. 100 — Motorista.
 N. 8.649, Paulino Alvarez, arts. 82 e 103 — Motorista.
 N. 8.653, Amaro F. Gonçalves, artigo 248 L — Motorista.
 N. 8.783, Joaquim C. Filho, art. 144 — Proprietário.
 N. 8.806, Americo Costa Santos, artigo 86 — Motorista.
 N. 8.888, Dr. Penalva Santos, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 8.889, Dr. Octaviano Rosa, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 9.050, Victor Hugo Costa, art. 144 — Proprietário.
 N. 9.081, Celestino C. Pereira, art. 144 — Motorista.
 N. 9.098, José dos Santos, art. 144 — Motorista.
 N. 9.283, Paulo A. M. Costa, art. 102 — Proprietário.
 N. 9.409, Arthur Passos & Comp., artigo 248 E — Proprietários.
 N. 9.447, Agostinho L. Ferreira, artigo 248 E — Motorista.
 N. 9.548, Arthur Passos & Comp. artigos 74 e 159 — Proprietários.
 N. 9.757, Dr. João Nogueira Penido, art. 102 — Proprietário.
 N. 9.789, Octacilio Fialho, art. 248 L — Proprietário.

N. 9.855, Manoel Belizario Santos, artigo 248 L — Motorista.
 N. 10.054, Manoel Rodrigues Paixão, art. 87 — Motorista.
 N. 10.478, Luiz F. Sampaio, art. 144 — Proprietário.
 N. 10.488, Fernando de Mattos, artigo 144 — Motorista.
 N. 10.528, Armando Pinto Ferreira, art. 248 L — Proprietário.
 N. 10.766, Heitor G. Lima, art. 248 L — Proprietário.
 N. 10.883, Ford Motor Export Inc., art. 248 L — Proprietário.
 N. 10.971, Francisco Turco, art. 144 — Motorista.
 N. 11.077, Severiano R. Soares, artigo 248 E — Motorista.
 N. 11.077, Severiano R. Soares, artigo 144 — Motorista.
 N. 11.175, Edmund Goyama, artigo 248 L — Proprietário.
 N. 11.277, José Rufino Rosa, art. 144 — Motorista.
 N. 11.279, José Magalhães Rabello, art. 144 — Proprietário.
 N. 11.318, Manoel Joaquim Monteiro, art. 79 — Motorista.
 N. 11.454, Attila Nunes Castro, artigo 248 L — Motorista.
 N. 11.670, José Gomes C. Junior, artigo 144 — Proprietário.

Observação:

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo do regulamento, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeccoria de Vehiculos, 16 de outubro de 1929. — *Armando Bernardes*.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Por esta directoria geral se faz publico que foi concedido *exequatur* à nomeação do Sr. Rodolpho Ise para consul da Esthonia nesta Capital.

Rio de Janeiro, Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 16 de outubro de 1929. — O director geral, interino, *Gregorio Perceguero do Amaral*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda de 14 de agosto do corrente anno, exarado no processo numero 20.013 de 1929, é por este convidado o Sr. Corrêa de Castro, para no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, comparecer nesta directoria, para tirar a sua carta de aforamento e pagar os foros dos lotes ns. 1 e 2 da quadra 51 do Cães do Porto, sob pena de commissio. (Processo numero 20.013, de 1929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de outubro de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

Concurrença para a venda de quatro carros de tracção animal, para passageiros, com seus accessorios e pertences, bem como para a venda de 24 columnas de ferro para electricidade

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo numero 19.811, de 1929, declara-se aberta concorrência para a venda de quatro carros de tracção animal, para passageiros, com seus accessorios e pertences, bem como a venda de 24 columnas de ferro para electricidade, mediante as clausulas e condições seguintes:

Primeira — É objecto desta concorrência os dois lotes constantes da relação abaixo que poderão ser examinados no Ministerio das Relações Exteriores:

1º lote

- 2 carros Landau do fabricante Henry Bider e 2 librés.
- 4 guarnições de arreios, com ferragens amarellas para cavallos.
- 2 carros Coupé do fabricante Henry Bider e 2 librés.
- 2 guarnições de arreios com ferragens brancas, marcadas R. E. e 2 librés.
- 2 jogos de rodas com guarnição de borracha.

2º lote

24 columnas de ferro com cinco braços cada uma para electricidade.

Segunda — As propostas que serão abertas no dia 5 de novembro do corrente anno, ás 13 horas, na Directoria do Patrimonio Nacional, perante o seu director, que presidirá a concorrência, serão apresentadas em envelope fechado, contendo tres vias da respectiva proposta, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assignado, sem rasuras ou emendas, tendo as quantidades escriptas em algarismos e tambem por extenso, e a declaração expressa de sujeitar-se o proponente a todas as clausulas deste edital.

Tercera — Nenhuma proposta poderá ser inferior a 2:960\$000 para o 1º lote e 720\$000 para o 2º lote.

Quarta — Nenhuma proposta será aberta sem que o concorrente prove haver effectuado na Thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, o deposito de 100\$000 em moeda corrente, para garantia da proposta.

Paragraphe unico — Esse deposito será levantado a qualquer tempo pelos concorrentes, não classificados, só o sendo pelo accerto, mediante a prova de haver cumprido as clausulas quinta e sexta deste edital.

Quinta — O pagamento será feito no prazo maximo de oito dias, contados da data da accitação da proposta.

Sexta — Os objectos desta concorrência serão vendidos no estado em que se encontram, obrigando-se o concorrente a effectuar a sua remoção, no prazo maximo de 15 dias, a contar da data do pagamento, sob pena de perda da caução primitiva, que reverterá para a União.

(Processo n. 19.811, de 1929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 11 de outubro de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 13

Faço publico que, tendo-se extraviado as duas apólices do valor de um conto de réis (1:000\$000), cada uma, de números 309.452 e 309.453, juros de 5 %, tipo uniformizadas, pertencentes a João Fontenelle Damasceno, casado, brasileiro, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 11 de outubro de 1929. — Affonso Gomes, director, interino.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* nos dias 25, 27 e 28 de agosto ultimo, foram sorteados as "Obrigações do Thesouro", ao portador, emitidas em virtude do decreto n. 14.946, de 15 de agosto de 1921, na importancia total de vinte mil contos de réis (20.000.000\$000), dos numeros e valores discriminados no edital publicado no *Diário Official* de 17 de setembro findo.

De accordo com as instruções organizadas pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, publicadas no *Diário Official* de 19 de fevereiro deste anno, os portadores dos títulos sorteados deverão apresentar-os a esta Delegacia Fiscal, mediante guia, em duas vias, autenticando-os, no verso, com a data e respectiva rubrica. Em troca ser-lhes-á entregue uma resalva do deposito dos referidos títulos, da qual constará o numero da guia, a quantidade e numeração dos títulos apresentados, seus valores e coupons appensos e, bem assim, a declaração de que só contra essa resalva será effectuado o pagamento dos juros a que fizerem jus os títulos já indicados.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, em 11 de outubro de 1929. — *Aluathar Brito*, secretario.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada D. Maria Pereira Ivo, ex-agente postal de Conceição de Matto Grosso, neste Estado, a, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, entrar para os cofres publicos com a importancia de 50\$ de alcance apurado na tomada de suas contas no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 15 de dezembro de 1925, proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta pelo extravio de um registrado, ou sobre o dito alcance produzir as allegações que entender a bem de seus direitos.

Pelo presente, fica intimada D. Candida Augusta da Silva, agente postal de Dorcas de Macabú, Estado do Rio de Janeiro, a, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 93\$543 mais os juros de mora sobre 69\$470, de al-

canee apurada na tomada de suas contas relativamente ao periodo de 26 de julho de 1923 a 31 de dezembro de 1928, proveniente de gratificações recebidas a maior em 1923 e 1925 réis 24\$073 e saldos que deixou de recolher em 1926 69\$470, ou sobre o dito alcance produzir as allegações que entender, a bem de seu direito.

Pelo presente, fica intimada D. Antonia da Silva Leite, agente postal de Fumil, neste Estado, a, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, entrar para os cofres publicos com a importancia de 37\$188, de alcance apurado na tomada de suas contas, relativamente ao periodo de 20 de julho de 1918 a 31 de dezembro de 1922, proveniente de gratificação recebida a maior 18\$388 e sellos de nomeação que deixou de pagar (19\$800) ou sobre o dito alcance produzir as allegações que entender, a bem de seus direitos.

Pelo presente, é intimada D. Abigail Amelia de Figueiredo, agente postal de Inham, neste Estado, a, no prazo de 30 dias, sob as penas da lei, entrar para os cofres publicos com a importancia de 33\$000, de alcance apurado na tomada de suas contas no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928, proveniente de gratificação recebida a maior em 1927, ou sobre o dito alcance produzir as allegações que entender a bem de seu direito.

Pelo presente edital, fica intimada D. Zelia Fernandes, ex-agente do Correio de Werneck, no Estado do Rio de Janeiro, ou seu fiador Sr. José Pinto Cardoso Sobrinho, a, no prazo de 30 dias, sob as penas da lei, prestar declarações a bem de seus direitos ou recolher aos cofres publicos a quantia de 241\$021, debito apurado no processo da tomada de contas da dita ex-agente, referente ao periodo de 16 de janeiro de 1924 a 30 de agosto de 1927, e proveniente de saldo que deixou de recolher, de agosto de 1927.

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Antonio Domingos Guido da Silva, agente do Correio de Pedro do Rio, no Estado do Rio de Janeiro, ou seu fiador Sr. Joaquim Francisco Moreira, a, no prazo de 30 dias, sob as penas da lei, prestar declarações a bem de seus direitos ou recolher aos cofres publicos a quantia de 43\$620, debito apurado no processo de tomada de contas do dito agente, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928, e proveniente da diferença entre a adição do imposto de sellos de nomeação, que deixou de cobrar do estafeta, a multa da portaria n. 254, de 16 de maio de 1923, que deixou de pagar, e o imposto de sellos, do aumento do decreto n. 5.025, de 1 de outubro de 1926, a mais pago.

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Candido Pereira de Lima, agente do Correio de Austin, no Estado do Rio de Janeiro, a, no prazo de 30 dias, sob as penas da lei, prestar declarações a bem de seus direitos ou a recolher aos cofres publicos a quantia de 9\$240, debito apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 9 de junho de 1924 a 31 de dezembro de

1928, e proveniente do imposto de sellos do aumento do decreto n. 5.025, de 1 de outubro de 1926, a menos pago.

Pelo presente, são intimados os herdeiros de D. Odette Portugal, ex-agente postal de S. José do Turvo, Estado do Rio de Janeiro, a, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, entrar para os cofres publicos com a importancia de 36\$, proveniente de alcance apurado na tomada de contas referentes a gestão daquella exactora no periodo de 29 de dezembro de 1924 a 7 de março de 1927, ou sobre o dito alcance, que se refere a sellos de nomeação não pago, produzir as allegações que tiverem, a bem de seus direitos.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1929. — *Alcindo Caldas Vianna*, chefe da delegação.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se a seção do Cadastro:

Abreu — Alfredo Ribeiro de.
Azevedo — Alvaro Telles de.
Abreu — Alvaro Ferreira de.
Abreu — Antonio de.
Abreu — Armando.
Abreu — Arnaldo.
Abreu — Claudina Rosa.
Abreu — Edgard Muniz de.
Abreu — Elvira de.

A. Cardoso Lopes & Comp.
A. Costa.
A. D. Oliveira.
A. E. Ferreira.
A. M. Carvalho.
A. R. Firmino.
A. Santos & Moraes.
A. Teixeira & Irmão.
Agostinho Filho.

Albuquerque — Augusto Cardoso de.
Almeida Ferreira & Comp.
Almeida — Joaquim da Silva.
Almeida — José de.
Almeida — José Corrêa de.
Almeida — José Marques de.

A. D. Oliveira.
A. E. Ferreira.
A. G. Silva.
A. Gomes & Comp.
A. M. Carvalho.
A. Pereira Ribeiro.
A. R. Firmino.
A. Santos & Moraes.
A. Teixeira & Irmão.

Abilio — Paulo.
Abreu — Bento José de.
Agostinho Filho.

A. A. M. de Oliveira.
A. Barros.
Alberto Costa & Leal.
A. Biagio.

A. Costa.

A. Costa Petiz.

Albuquerque — Manoel.

A. F. de Carvalho & Comp.

A. Gentil.

A. Gonçalves da Silva.

Alexandre Pinto & Carlos Augusto

A. J. da Silva.

A. Lopes & Comp.

A. M. Costa Fontes.

A. Marinho Pinto.

A. Mendonça.

Alfeld — Antonio.
A. G. Vellozo & Comp.
A. P. Coutinho.
Almeida — Antonio Rodrigues de.
Almeida — Bernardo.
A. de S. Thiago & Comp.
Adelino & Castilhos.
Abrate — Altilio.
Almeida — Cyrillano de.
Almeida — Diamantino Ferreira de.
Albuquerque — Augusto Cardoso de.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda, Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1929. — O secretário, Rubens Rego Serra Martins.

Camara Syndical

Lucrecio Fernandes de Oliveira, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo sido exonerado por decreto de 7 de agosto do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Ricardo Ladders, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical, em 1 de outubro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino. (8.394)

Lucrecio Fernandes de Oliveira, presidente interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 18 de agosto do corrente anno, o corretor de fundos publicos desta praça, Sr. Godofredo Nascentes da Silva, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14, do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. Eu, Jorge Goulart, secretario da Camara Syndical, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical, em 19 de setembro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino. (8.015)

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

AVISO AOS CONTRIBUINTES

Chamo a attenção dos Srs. contribuintes deste instituto para o aviso seguinte, já largamente divulgado em todo o país, e inserto em successivos numeros do *Diário Official*, de junho de 1928:

“De accordo com a resolução do conselho administrativo, avisa-se aos contribuintes se torna imprescindivel testamento quando o legador não tiver herdeiros forçados e quizer deferir o peculio a outros legatarios.

Pela lei numero cinco mil cento e vinte e oito, de 31 de dezembro de 1926, que creou o Instituto de Previdencia, são herdeiros com direito ao legado o cônjuge, os ascendentes até ao 2º grão e os descendentes do 1º e 2º grãos.

Os outros beneficiarios, ainda que se trate de parentes colateraes, só podem se habilitar, mediante disposição testamentaria.

Assim, fica bem entendido que, a não ser com referencia ao cônjuge, aos ascendentes até ao 2º grão e aos descendentes do 1º e 2º grãos não têm valor as simples declarações feitas pelos contribuintes no verso dos respectivos pedidos de inscripções.”

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1929. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director-presidente.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

Tendo S. Ex., o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 12 de setembro ultimo, mantido o despacho anterior, por seus fundamentos, no recurso interposto por este instituto da decisão primitiva, dada a uma consulta do director da Imprensa Nacional, referente ao direito de opção dos contribuintes da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diário Official*; e tendo o Conselho Administrativo deste instituto, de accordo com o referido despacho, deliberado cancelar as inscripções de todos os contribuintes colhidos pela decisão governamental, restituindo-lhes as contribuições que lhes foram descontadas e recebidas pelo instituto, convoco, por este edital, a virem, no prazo de 60 (sessenta dias), requerer e receber as referidas contribuições, todos os contribuintes obrigatorios da Caixa de Pensões da Imprensa Nacional e *Diário Official*, da Caixa de Operarios do Arsenal de Marinha e Directoria do Armamento de Marinha e da Caixa de Operarios da Casa da Moeda.

Findo o referido prazo de 60 dias, as importancias não reclamadas serão depositadas no Thesouro Nacional, como deposito, á disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1929. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director-presidente.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregadas para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem externo C — Dia 7 de outubro de 1929:

Navio inglez “Highland Monarch”, atracado em 6 de outubro de 1929:

1 caixa, FMC, n. 1, pesando 17 kilos, repregada e avariada.

1 dita, MNS, n. 3, pesando 16 kilos, idem.

2 ditas, OLS, ns. 90 e 1, pesando 19 e 19 kilos, idem.

1 dita, PRC, n. 16, pesando 19 kilos, idem.

1 dita, PCC, n. 40, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, PEG, pesando 34 kilos, idem.

1 dita, RHH, pesando 34 kilos, idem.

3 ditas, RCG, pesando 46, 58 e 50 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 66 kilos, idem.

3 ditas, IRC, ns. 18, 28 e 20 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 3 de outubro de 1929:

Navio italiano “Dorá Baltea”, atracado em 27 de outubro de 1929:

2 caixas, A. P. D. B., avariadas.

1 barriça, A. F. C., n. 211, pesando 38 kilos, idem.

1 tambor, A. B. C. L., n. 7, pesando 13 kilos, avariado.

1 caixa, A. F., sem numero, pesando 5 kilos, avariada e repregada.

1 barriça, sem marca, sem numero, pesando 50 kilos, repregada.

Armazem n. 18 — Dia 1 de outubro de 1929:

Navio inglez “Southern Prince”, atracado em 2 de outubro de 1929:

1 caixa, A. F. HMTZ, sem numero, pesando 62 kilos, repregada.

1 engradado, MAGOV, n. 8, pesando 244 kilos, repregado.

1 dito, PM, n. 2, pesando 184 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 3 de outubro de 1929:

Navio japoniez “Bingo Maru”, atracado em 3 de outubro de 1929:

1 caixa, H, n. 6.215, pesando 127 kilos, avariada.

1 dita, JM, n. 1.009, pesando 170 kilos, idem.

1 dita, JM — 57, n. 1.005, pesando 52 kilos, repregada.

1 dita, 156, n. 919, pesando 63 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 4 de outubro de 1929:

Navio hollandez “Joasterland”, atracado em 4 de outubro de 1929:

1 caixa, DOG, n. 1.466, pesando 10 kilos, repregada.

Armazem n. 17 — Dia 4 de outubro de 1929:

Navio allemão “Sierra Ventana”, atracado em 4 de outubro de 1929:

1 caixa, Casa Pratt, n. 4.121, pesando 112 kilos, repregada.

1 dita, Colombo, n. 11, pesando 61 kilos, idem.

1 caixa de papelão, HCB, n. 15.896, pesando 4 kilos, rota.

1 dita, idem, n. 17.257, pesando 2 kilos, rota e avariada.

1 amarrado de caixas de papelão, idem, n. 28.493, pesando 12 kilos, rota.

1 dito, idem, n. 28.541, pesando 5 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 28.513, pesando 13 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 28.478, pesando 12 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 28.496, pesando 12 kilos, idem.

1 caixa, HM, n. 818.602, pesando 101 kilos, avariada.

1 dita, HMC, n. 8.279, pesando 23 kilos, repregada.

1 dita, 34, n. 5.217, pesando 104 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 3.218, pesando 55 kilos, idem.

1 engradado, ST, n. 3.631, pesando 133 kilos, avariado.

1 bobina, 1.093 — Juiz de Fora, avariada.

Armazem n. 8 — Dia 4 de outubro de 1929:

Navio “Albiúgia”, atracado em 4 de outubro de 1929:

1 caixa, CNNC, n. 15.259/3, pesando 144 kilos, repregada.

1 dita, EM, n. 907, pesando 102 kilos, idem.

1 dita, FDC — PG, n. 497, pesando 108 kilos, avariada.

1 dita, T&J, n. 8.232, pesando 104 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 8.227, pesando 123 kilos, idem.

1 dita, Touro, n. 6.083, pesando 119 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 9.399, pesando 175 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 4 de outubro de 1929:

Navio americano "W. World", atracado em 3 de outubro de 1929:

1 caixa de papelão, AS, n. 104, pesando 8 kilos, rota.

1 dita, idem, n. 68, pesando 27 kilos, repregada.

1 dita, B&F — RB, n. 1, pesando 67 kilos, idem.

1 dita, B&Co., n. 1, pesando 330 kilos, avariada.

1 dita, CJC, n. 1.058, pesando 183 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 19, vasando.

1 dita, Rf — FO — LC, n. 1, pesando 122 kilos, avariada.

1 dita, Intermaco, n. 2.862, avariada.

1 dita, Mackenlay & Co., n. 612, pesando 27 kilos, repregada.

1 dita, PC, n. 1.825, pesando 178 kilos, avariada.

1 dita, RFC, n. 193, vasando.

1 dita, idem, n. 188, idem.

1 dita, S — RG — S W, n. 2.806, idem.

1 dita, SNC, n. 12, pesando 123 kilos, repregada.

1 barril, T, n. 1.057, vasando.

1 caixa, FO — T — JC, n. 51.753, pesando 142 kilos, avariada.

1 dita, GAZ — 5.583, n. 5, pesando 121 kilos, idem.

Armazem A — Dia 4 de outubro de 1929:

Navio brasileiro "Campos Salles":

2 saccos, HGB, pesando 29 e 30 kilos, rotos.

2 caixas, RA, pesando 35 e 37 kilos, repregadas.

7 pipas, A, vasando.

Armazem A — Dia 4 de outubro de 1929:

Navio japonês "Bingo Marú", atracado em 3 de outubro de 1929:

1 sacco, EAC — BP, pesando 35 kilos, roto.

Armazem A — Dia 4 de outubro de 1929:

Navio americano "Western World",

3 saccos, PILSEN, pesando 40, 50 e 50 kilos, rotos.

20 ditos, idem, avariados.

1 caixa, SBC, pesando 20 kilos, repregada.

Armazem n. 10 — Dia 5 de outubro de 1929:

Navio norueguês "Thude Fageland", atracado em 3 de outubro de 1929:

4 encapado, 1 — C — C — &, n. 4, pesando 15 kilos, roto.

1 dito, idem, n. 11, pesando 15 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 8, pesando 16 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 6, pesando 15 kilos, idem.

1 caixa, GE, n. 8.962, pesando 71 kilos, avariada.

1 dita, SSMC, n. 3.175, pesando 45 kilos, idem.

1 sacco, DS — 731, n. 4, pesando 98 kilos, roto.

473 amarrados de chapas de zinco, MACAN, avariados.

Armazem n. 3 — Dia 5 de outubro de 1929:

Navio holandês "Gaasterland", atracado em 4 de outubro de 1929:

fardo, CBC, n. 87.447, pesando 44 kilos, roto.

112 chapas de ferro, HIME, sem numero, avariadas.

1 caixa, PHILIPS, n. 38.478, pesando 45 kilos, repregada.

Armazem n. 8 — Dia 5 de outubro de 1929:

Navio alemão "Albingia", atracado em 4 de outubro de 1929:

1 caixa, TOURO, n. 4.682, pesando 65 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 4.115, pesando 111 kilos, idem.

1 dita, TJ, n. 9.589, pesando 173 kilos, idem.

358 amarrados de chapas, TOURO, sem numeros, avariados.

Armazem n. 17 — Dia 5 de outubro de 1929:

Navio alemão "Serra Ventana", atracado em 4 de outubro de 1929:

1 caixa, Alexandra, n. 36, pesando 82 kilos, repregada.

1 dita, AD, n. 28.995, avariada.

1 dita, CC, n. 6.162, pesando 112 kilos, repregada.

1 dita, HMC, n. 8.280, pesando 26 kilos, avariada.

1 dita, 1.091, sem numero, pesando 42 kilos, repregada.

1 dita, 336, sem numero, pesando 127 kilos, avariada.

1 dita, 1.090, sem numero, pesando 28 kilos, repregada.

2 ditos, SL, n. 3.620 e 3.624, pesando 135 e 38 kilos, idem.

1 dita, VS, n. 129, pesando 110 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 5 de outubro de 1929:

Navio americano "W. World", atracado em 3 de outubro de 1929:

13 R. encapados, BRR, avariados.

20 ditos, C CO of D, idem.

1 caixa, D. N. S. P. — M. J. N. I., n. 195, pesando 31 kilos, repregada.

1 dita, E C Co., n. 64, pesando 61 kilos, idem.

1 peça de ferro, Intermaco — 2.883, n. 3, avariada.

1 caixa, MB, n. 2.950, pesando 36 kilos, repregada.

1 dita, Steinberg, n. 262, pesando 90 kilos, avariada.

Armazem externo A — Dia 5 de outubro de 1929:

Navio holandês "Gaasterland", atracado em 4 de outubro de 1929:

3 caixas, F. M. C., pesando 20, 21 e 17 kilos, repregadas.

4 quintos, CS&C, vasando.

Armazem externo A — Dia 5 de outubro de 1929:

Navio americano "W. World", atracado em 3 de outubro de 1929:

3 saccos, PILSEN — BS, pesando 37, 42 e 44 kilos, rotos.

Armazem n. 16 — Dia 5 de outubro de 1929:

Navio "Florida", atracado em 5 de outubro de 1929:

1 caixa, BERRINI, n. 7, avariada.

1 dita, PACHECO, n. idem.

1 dita, BAPTISTA, n. 10, pesando 58 kilos, repregada.

1 dita, RHC, n. 43, pesando 61 kilos, idem.

8 engradados, MSC, avariados.

Armazem interno n. 17 — Dia 6 de outubro de 1929:

Navio francês "Formosc", atracado em 6 de outubro de 1929:

20 engradados, AG, avariados.

1 caixa, B. B. C. Co. n. 61, pesando 189 kilos, repregada.

1 dita, Escola de Aviação Militar — Ministério da Guerra, n. 96, avariada.

1 dita, idem, n. 108, idem.

1 dita, idem, n. 110, idem.

1 dita, M. F. E., n. 105, pesando 129 kilos, idem.

1 dita, 30 — MALA, n. 2.135, pesando 191 kilos, repregada.

1 dita, R. S. C., n. 511, pesando 158 kilos, avariada e repregada.

Armazem n. 16 — Dia 6 de outubro de 1929:

Navio inglês "Highland March", atracado em 6 de outubro de 1929:

1 caixa, AD, n. 97, pesando 94 kilos, repregada.

1 dita, LD, n. 174.590, avariada.

1 dita, idem, n. 3.182, idem.

1 dita, idem, n. 3.183, idem.

1 dita, idem, n. 3.189, idem.

1 dita, idem, n. 174.543, idem.

1 dita, idem, n. 3.178, idem.

1 dita, idem, n. 3.187, idem.

1 dita, idem, n. 51.131, idem.

1 engradado, Ministry of Foreign Affairs, avariado.

1 caixa, RIC, avariada.

3 ditos, RSM, idem.

4 peças de ferro, idem, idem.

2 amarrados de ferro, idem, idem.

6 tambores, V — 1.000, vasando.

1 peça de ferro, CAVO, avariada.

1 caixa, idem, idem.

1 engradado, CLEP, avariado.

50 barris, BAL, vasando.

Armazem n. 17 — Dia 6 de outubro de 1929:

Navio francês "Formosc", atracado em 6 de outubro de 1929:

1 caixa, AMSB, n. 1, pesando 20 kilos, repregada.

1 engradado, AG, n. 49, pesando 7 kilos, repregado.

1 caixa, BC, n. 16, pesando 45 kilos, avariada.

1 dita, BFC, n. 3.955, pesando 91 kilos, idem.

1 dita, BBCC, n. 63, pesando 191 kilos, repregada.

1 engradado, GSS, n. 11, pesando 99 kilos, avariado.

1 caixa, IGC, n. 3.966, pesando 130 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.997, pesando 72 kilos, repregada.

1 dita, IG, n. 5, pesando 111 kilos, avariada.

1 dita, Kastrop, n. 5.103, pesando 81 kilos, idem.

1 dita, Legay, n. 587, pesando 28 kilos, repregada e avariada.

1 dita, MFB, n. 3.289, pesando 164 kilos, avariada.

1 dita, Silmeida, n. 6.352, pesando 16 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 6.251, pesando 86 kilos, repregada e avariada.

1 dita, VB, n. 187.731, pesando 101 kilos, avariada.

Armazem interno 4 — Dia 5 de outubro de 1929:

Navio inglês "Sabor", atracado em 27 de setembro de 1929:

250 caixas, BAL, sem numero, avariadas.

Armazem interno 4 — Dia 6 de outubro de 1929:

Navio norueguês "Borgland", atracado em 5 de outubro de 1929:

3 fardos, A — 2.619 — V, sem numero, avariados.

5 ditos, A — 2.119 — V, sem numero, idem.

32 bobinas, 2.570, sem numero, idem.

2 fardos, R, sem numero, idem.

12 ditos, 1.873 — TEL. — 124, sem numero, idem.

5 barris, TPS, sem numero, vasando.
5 fardos, ABC — 2.180, sem numero, avariados.

5 ditos, C — 9.946 — V, sem numero, idem.

5 bobinas, H. — 10.494 — C, sem numero, idem.

6 ditos, 1.005, sem numero, idem.

6 ditos, 1.556, sem numero, idem.

7 ditos, 277/1.826, sem numero, idem.

5 ditos, CTC — 1.698 — P, sem numero, idem.

20 ditos, CTC — 1.698 — F, sem numero, idem.

35 ditos, CTC — 1.698 — P, sem numero, idem.

30 ditos, CTC — 1.698 — C, sem numero, idem.

20 ditos, CM — 956, sem numero, idem.

5 ditos, 1.530 — IB, sem numero, idem.

5 ditos, 2.182, sem numero, idem.

12 ditos, C — 9.700 — M, sem numero, idem.

40 ditos, L. — 10.322 — N, sem numero, idem.

20 ditos, OCO — AC, sem numero, idem.

Armazem n. 1 — Dia 5 de outubro de 1929:

5 de outubro de 1919:

1 caixa, AOAL, n. 9.901-1, pesando 66 kilos, repregada.

1 sacco, JSF, sem numero, pesando 35 kilos, roto.

1 dito, NTL, sem numero, pesando 58 kilos, idem.

1 dito, OLS, sem numero, pesando 45 kilos, idem.

10 barris, Weddel Anglo, sem numero, vasando.

Armazem n. 1 — Dia 5 de outubro de 1929:

Navio francez "Formoso", atracado em 4 de outubro de 1929:

1 caixa, GMC, sem numero, pesando 27 kilos, repregada.

1 dita, idem, sem numero, pesando 26 kilos, repregada e avariada.

1 dita, STANCO, n. 1, pesando 129 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 4, pesando 128 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 7 de outubro de 1929:

Navio francez "Formoso", atracado em 6 de outubro de 1929:

1 caixa, ACC, n. 1.327, pesando 166 kilos, avariada.

1 dita, BBCC, n. 64, pesando 179 kilos, repregada e avariada.

1 mala, HSM, sem numero, pesando 53 kilos, repregada.

1 caixa, Metusina, n. 26, pesando 238 kilos, avariada.

1 dita, Paraujo, n. 5.125, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, PAC, n. 9.130, pesando 237 kilos, idem.

1 dita, Rodrigues, n. 5.081, pesando 85 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 5.083, pesando 105 kilos, repregada.

2 caixas, RHC, ns. 5.377 e 5.375, pesando 74 e 108 kilos, avariadas.

1 dita, Escola de Aviação Militar—Ministerio da Guerra, n. 95, avariada.

Armazem externo A — Dia 7 de outubro de 1929:

Navio francez "Florida", atracado em 5 de outubro de 1929:

1 sacco, AES, pesando 38 kilos, roto.

1 dito, MBG, pesando 40 kilos, idem.

3 caixas, THC, pesando 12, 14 e 14 kilos, repregadas.

1 dita, idem, pesando 14 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 7 de outubro de 1929:

Navio francez "Formoso", atracado em 6 de outubro de 1929:

2 caixas, PLC, pesando 17 e 13 kilos, repregadas.

3 ditos, VMC, pesando 16, 17 e 16 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 7 de outubro de 1929:

Navio noruegues "Inde Fageland", atracado em 5 de outubro de 1929:

1 caixa, AB&C — B, n. 147, avariada.

1 dita, idem, n. 110, pesando 44 kilos, repregada.

1 dita, AA&C — B, n. 101, pesando 46 kilos, idem.

1 caixa de papelão, idem, n. 233, pesando 21 kilos, roto.

1 amarrado de caixas, DIA, n. 26, pesando 112 kilos, repregada.

1 dito, idem, n. 21, pesando 111 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 27, pesando 111 kilos, avariado e repregado.

1 dito, idem, n. 20, pesando 112 kilos, idem.

1 caixa, SGEM, n. 46, pesando 69 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 293, pesando 46 kilos, avariada e repregada.

1 dita, GE, n. 392, pesando 86 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 39.174, pesando 88 kilos, repregada.

1 dita, INDIO, n. 5.659, pesando 111 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.645, pesando 49 kilos, idem.

1 dita, PL&C, n. 331, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 347, pesando 27 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 7 de outubro de 1929:

Navio hollandez "Gaasterland", atracado em 4 de outubro de 1929:

25 amarrados de chapas, HIME, sem numero, avariados.

25 chapas, idem, sem numero, idem.

1 caixa, IG, n. 105.796, pesando 83 kilos, repregada.

3 barris, IG — ALLIANÇA, ns. 581, 88, e 577, pesando 55, 45 e 55 kilos, repregados.

3 ditos, TOZRO, ns. 66.304, 66.168 e 66.592, pesando 42, 52 e 44 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 66.422 e 66.450, pesando 52 e 44 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 7 de outubro de 1929:

Navio allemão "Santa Fé", atracado em 2 de outubro de 1929:

10 saccos, PRG, rotos.

Armazem n. 8 — Dia 7 de outubro de 1929:

Navio hollandez "Algorab", atracado em 7 de outubro de 1929:

Retorno do vapor "Bellatrix", entrado em 29 de agosto de 1929:

1 caixa, P, n. 2, pesando 12 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 8 — Dia 7 de outubro de 1929:

Navio "Albingia", atracado em 4 de outubro de 1929:

1 caixa, TOURO, n. 5.965, pesando 14 kilos, repregada e avariada.

1 caixa, idem, n. 5.644, pesando 114 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 4.118, pesando 113 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.650, pesando 68 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.642, pesando 83 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.583, pesando 28 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Dia 7 de outubro de 1929:

Navio americano "Apel", atracado em 4 de outubro de 1929:

1 sacco, N. y Cia., sem numero, pesando 43 kilos, roto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 30 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 33 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 41 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 31 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 38 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 7 de outubro de 1929:

Navio inglez "Newton", atracado em 6 de outubro de 1929:

1 caixa, AH, n. 106, pesando 18 kilos, repregada.

1 gigo, B&C, n. 251, pesando 422 kilos, repregado e avariado.

10 barris, BAL, vasando.

1 caixa, Costa Ribeiro, n. 213, avariada.

5 ditos, idem, ns. 188/92, idem.

1 dita, JUBAR, n. 17, pesando 150 kilos, repregada e avariada.

1 gigo, OLITE, n. 342, avariado.

2 caixas, PB, ns. 242/43, idem.

2 ditos, idem, ns. 244/45, idem.

2 ditos, idem, ns. 250/51, idem.

2 ditos, idem, ns. 258/59, idem.

2 ditos, idem, ns. 262/63, idem.

2 ditos, idem, ns. 268.69, idem.

32 ditos, idem, idem.

1 encapado, ROGERS, n. 9.401, avariado.

2 caixas, R — 1.822, ns. 13/14, idem.

1 dita, idem, n. 2, idem.

20 ditos, SSC, ns. 840/1 e 845/62, idem.

8 ditos, Casa Garibaldi, ns. 294/301, idem.

3 ditos, Costa Ribeiro, ns. 183/5, idem.

1 gigo, CCC, n. 104, pesando 210 kilos, repregado e avariado.

4 caixas, Costa Ribeiro, ns. 194/97, avariadas.

2 barricas, CLS, ns. 3 e 5, idem.

6 caixas, CASA BAIROS, numeros 8.588/90 92/3, idem.

3 ditos, idem, ns. 96/98, idem.

1 barril, Rodrigues, n. 1, idem.

1 peça de ferro, GNCC, n. 711, idem.

1 dita, idem, n. 712, idem.

Armazem externo A — Dia 8 de outubro de 1929:

em 6 de outubro de 1929:

2 caixas, PBC, pesando 14 e 15 kilos, repregadas.

1 dita, VMC, pesando 15 kilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 8 de outubro de 1929:

Navio nacional "Carl Hoepeke", atracado em 5 de outubro de 1929:

1 caixa, FL, sem numero, pesando 145 kilos, repregada.

Armazem n. 3 — Dia 8 de outubro de 1929:

Navio brasileiro "Campos", atracado em 8 de outubro de 1929:

Procedente do Rio Grande do Sul, entrado em 2 de outubro de 1929.

1 caixa, AEC, n. 211, pesando 16 kilos, repregada.

Armazem n. 5 — Dia 8 de outubro de 1929.

Navio inglês "Grillhead", atracado em 8 de outubro de 1929:

1 caixa, FGH, n. 4.349, pesando

1 dita, idem, n. 4.342, pesando 76 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.311, pesando 106 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.336, pesando 87 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.321, pesando 77 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.401, pesando 79 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.394, pesando 91 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.355, pesando 80 kilos, idem.

1 barreira, P, n. 75.910, pesando 338 kilos, idem.

1 caixa, Silveira, n. 15.553, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 15.551, pesando 80 kilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 8 de outubro de 1929.

Navio finlandez "Equator", atracado em 7 de outubro de 1929:

1 caixa, TOW, Vahervuori, n. 4, pesando 315 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 12, pesando 76 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 8 — Dia 8 de outubro de 1929.

Navio "Albíncia", atracado em 4 de outubro de 1929:

1 caixa, MRPC, n. 8.517, pesando 84 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 8.510, pesando 80 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.521, pesando 85 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.525, pesando 77 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.512, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.523, pesando 61 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.528, pesando 44 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.540, pesando 92 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 8.537, pesando 10 kilos, avariada e repregada.

1 dita, sem marca, sem numero, pesando 33 kilos, repregada.

1 dita, sem marca, sem numero, pesando 30 kilos, repregada.

1 dita, sem marca, sem numero, pesando 104 kilos, repregada.

Armazem n. 9 — Dia 8 de outubro de 1929.

Na via inglês "Newton", atracado em 7 de outubro de 1929:

2 caixas, Costa Ribeiro, ns. 186 e 91, pesando 408 e 400 kilos, avariadas.

1 barreira, LMC, n. 100, pesando 31 kilos, repregada.

2 caixas, Casa Baicos, ns. 91 e 87, pesando 159 e 390 kilos, avariadas.

2 ditos, idem, ns. 98 e 84, pesando 392 e 373 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 95, pesando 410 kilos, idem.

2 ditos, Hime, ns. 6.440 e 8.750, pesando 10 e 10 kilos, repregadas.

2 ditos, PB, ns. 287 e 282, pesando 410 e 450 kilos, avariadas.

1 dita, Rodrigues, n. 2, pesando 78 kilos, repregada.

2 ditos, VMC, ns. 28 e 45, pesando 13 e 16 kilos, idem.

20 barris ICL, pesando.

20 ditos, idem, idem.

1 barreira, SACM, n. 44, pesando 237 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 8 de outubro de 1929.

Navio norueguês "Thode Fagelund", atracado em 7 de outubro de 1929:

1 caixa, de papelão, AA&C—B, n. 229, pesando 17 kilos, rota.

1 caixa, Ben, n. 28, pesando 37 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 31, pesando 73 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 32, pesando 73 kilos, idem.

1 dita, CBESS, n. 19, pesando 44 kilos, repregada.

1 dita, Dia, n. 33, pesando 35 kilos, avariada e repregada.

1 amarrado de caixas, idem, n. 5, pesando 56 kilos, idem.

1 caixa, GE, n. 54.690, pesando 94 kilos, idem.

1 dita, GE — Bello Horizonte, numero 11.741, pesando 130 kilos, avariada.

1 dita, I E das E, n. 1, idem.

1 dita, SSMCO, n. 3.025, pesando 47 kilos, idem.

1 caixa, FGEM, n. 2, avariada

1 dita, idem, n. 551, idem.

1 dita, idem, n. 50.595, idem.

1 dita, GE, n. 8.214, idem.

1 dita, WRIGHT, n. 1, idem.

1 dita, 849, n. 16, idem.

1 dita, idem, n. 17, idem.

Armazem n. 16 — Dia 8 de outubro de 1929.

Navio alemão "Baden", atracado em 8 de outubro de 1929:

1 caixa, A—C—A, n. 1.145, pesando 17 kilos, repregada.

1 dita, EK—MD, ns. 6.376/2, pesando 170 kilos, avariada.

1 dita, A—59—C, n. 227, pesando 80 kilos, repregada.

1 dita, A—C—59—C, sem numero, pesando 194 kilos, idem.

1 dita, N—E—C NAVIO, n. 113, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, SAN JORGE, n. 16, pesando 44 kilos, idem.

1 dita, SC & C, ns. 4.382/2, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, C—B—SIEMENS—B—S, numero 31.721, pesando 97 kilos, idem.

1 dita, MC, avariada.

1 engrachado, idem, idem

2 caixas, KIR, idem.

1 dita, CIP, idem.

1 dita (AHSE), idem.

1 dita, DBM, idem.

1 dita, AJD, n. 1, pesando 46 kilos, repregada.

1 dita, S—C—A—R, n. 6.202, pesando 60 kilos, avariada.

1 dita, A—C—A, n. 1.116, pesando 44 kilos, repregada.

1 fardo, E—E—K, n. 459, pesando 59 kilos, avariado.

1 caixa, Stoltz, n. 5.242, pesando 49 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 8 de outubro de 1929.

Navio francez "Formosa", atracado em 6 de outubro de 1929:

3 caixas, N. S. C., pesando 17, 13 e 17 kilos, repregada.

3 ditos, idem, pesando 15, 16 e 18 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 17 kilos, idem.

3 ditos, P. B. C., pesando 12, 14 e 14 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 11, 11 e 16 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 13 e 13 kilos, idem.

1 dita, F. I. C., pesando 26 kilos, idem.

1 dita, P. L. C., pesando 15 kilos, idem.

3 ditos, V. M. C., pesando 17, 17 e 15 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 17 e 18 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 44 kilos, idem.

4 garralhos, C. R. ancora C., quebra-dos.

10 ditos, idem, vasando.

6 quitutos, idem, idem.

5 ditos, JOTA, idem.

Armazem A

Dia 8 de outubro de 1929

Navio alemão "Albíncia", atracado em 4 de outubro de 1929:

3 caixas Alfredo, Ignacio, Alvés, sem numero, pesando quinze kilos cada uma, — Repregadas.

3 caixas idem, sem numero, pesando 15, 17, 18 — Idem.

1 caixa idem, sem numero, pesando 18 kilos — Idem.

1 caixa Ferreirinha, sem numero — Vazando.

1 caixa Mourão, sem numero, pesando 19 kilos — Repregada.

Armazem n. 4

Dia 9 de outubro de 1929

Navio norueguês "Thode Fagelund", atracado em 3 de outubro de 1929:

1 sacro F A & C, sem numero, pesando 44 kilos — Roto.

1 dito F. A & C, sem numero, pesando 48 kilos — Roto.

1 dito F A & C, sem numero, pesando 40 kilos — Roto.

1 dito C C B, sem numero, pesando 36 kilos — Roto.

1 dito C C B, sem numero, pesando 30 kilos — Roto.

1 dito S & D, 19, sem numero, pesando 44 kilos — Roto.

1 dito, S & D, 20, sem numero, pesando 29 kilos — Roto.

Armazem n. 2

Dia 9 de outubro de 1929

Navio nacional "Orion", atracado em 7 de outubro de 1929:

1 caixa C C, sem numero, pesando 70 kilos — Repregada.

1 dita C C, sem numero, pesando 70 kilos — Repregada.

1 dita C C, sem numero, pesando 67 kilos — Repregada.

1 dita J E C, sem numero, pesando 68 kilos — Repregada.

1 dita G A C, sem numero, pesando 70 kilos — Repregada.

1 dita M S, sem numero, pesando 72 kilos — Repregada.

1 dita M S, sem numero, pesando 68 kilos — Repregada.

1 dita M S, sem numero, pesando 71 kilos — Repregada.

1 dita P A C, sem numero, pesando 71 kilos — Repregada.

1 dita P A C, sem numero, pesando 71 kilos — Repregada.

1 dita P A C, sem numero, pesando 70 kilos — Repregada.

1 dita P A C, sem numero, pesando 71 kilos — Repregada.

1 dita P A C, sem numero, pesando 71 kilos — Repregada.

1 dita P A C, sem numero, pesando 70 kilos — Repregada.

1 dita P C C, sem numero, pesando 71 kilos — Repregada.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, fica intimado o telegraphista de 3.º classe Luiz Duarte de Paula-Aroeira a apresentar-se na estação de Victoria, para onde foi removido por portaria de 3 de setembro proximo findo, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ficar incurso no parag. 2.º do art. 1.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1929.
— David Le Masson, chefe do gabinete.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Fago publico, de ordem do Sr. director geral, que, dentro do prazo de 90 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos do Serviço Postal Aereo, dos valores de 50, 200, 300, 500, 1.000, 2.000, 5.000 e 10.000 réis, os quaes medem de altura 30 m/m por 19 m/m de largura e são impressos nas seguintes cores:

50 réis, verde escuro;
200 réis, carmin;
300 réis, azul turqueza;
500 réis, violeta;
1.000 réis, vermelho tijolo;
2.000 réis, verde esmeralda;
5.000 réis, vermelhão;
10.000 réis, sépia.

O desenho dos cinco primeiros valores forma moldura cuja ornamentação termina na parte superior em uma volta alada, symbolizando a velocidade. No alto estão as legendas "Brasil" e "Serviço Postal Aereo" e na base os algarismos indicadores do valor, ladeados pela palavra "réis", todos esses dizeres em letras brancas.

Em cada um dos valores da série e ao centro da moldura já descripta, está representada uma das phases historicas da aviação brasileira, da forma que se segue:

50 réis — O Precursor da Navegação Aerea — Ao centro, o monumento que a cidade de Santos fez erguer ao seu glorioso filho, o padre Bartholomeu de Gusmão, o precursor da navegação aerea; no alto, em forma de arco, lê-se: "8 de agosto de 1709", data em que o padre voador inventou os aerostatos "diante de sua majestade e muita fidelidade e gente, com um globo que se elevou com certo material que ardia e a que applicou fogo o inventor" (Francisco Leite Ferreira, contemporaneo de Gusmão); abaixo do monumento as legendas — "O Precursor da Aviação" e "Bartholomeu de Gusmão", aquella em pequenas letras brancas e esta em uma faixa circular.

200 réis — Santos Dumont ganha a prova de dirigibilidade dos aerostatos — Ao centro o "Santos Dumont n. 6" na mais emocionante e mais bella phase da prova aerea de Saint-Cloud, isto é, no momento em que o aparelho, fazendo a volta á Torre Eiffel, se inclina desmesuradamente, fazendo um ângulo de 55

1 dita S B C, sem numero, pesando 30 kilos — Repregada.
1 dita S B C, sem numero, pesando 71 kilos — Repregada.
1 dita T F C, sem numero, pesando 64 kilos — Repregada.
1 dita T F C, sem numero, pesando 66 kilos — Repregada.
1 fardo S W I F T, sem numero, pesando 47 kilos — Roto.
1 fardo, Swift, sem numero, pesando 53 kilos, roto.
1 dito, idem, idem, pesando 58 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 63 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 62 kilos, idem.
Armazem n. 5 — Dia 9 de outubro de 1929.
Navio inglez "Grelhead", atracado em 8 de outubro de 1929:
1 amarrado de pá, 1.812, avariado.
1 barrica, R. G. C. — T. 77, n. 169, pesando 101 kilos repregada.
1 dita, idem, n. 72, pesando 100 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 242, pesando 95 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 268, pesando 76 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 274, pesando 93 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 34, pesando 101 kilos, idem.
1 dita, R. G. C., n. 409, pesando 255 kilos, idem.
1 dita, R. G. C. — T. 77 — E. F. C. B., n. 280, pesando 91 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 134, pesando 94 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 29, pesando 100 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 302, pesando 74 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 124, pesando 85 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 186, pesando 85 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 27, pesando 103 kilos, idem.
1 dita, idem, sem numero, sendo 96 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 253, pesando 103 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 48, pesando 98 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 396, pesando 102 kilos, idem.
1 dita, idem, sem numero, pesando 80 kilos, idem.
1 dita, Dia, sem numero, vasia.
2 caixas, E. X. — 1.334 A, ns. 698 e 712, pesando 545 e 477 kilos, avariada.
2 saccos, I. G. I., sem numeros, pesando 48 e 45 kilos, rotos.
3 ditos, idem, idem, pesando 40, 40 e 28 kilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 23, 35 e 46 kilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 33, 28 e 46 kilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 38, 23 e 23 kilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 25, 28 e 46 kilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 30, 28 e 33 kilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 31, 45 e 45 kilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 35, 40 e 44 kilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 32, 30 e 48 kilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 32, 48 e 44 kilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 45, 35 e 43 kilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 45, 45 e 46 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 43, 46 e 40 kilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 40, 30 e 40 kilos.
3 ditos, idem, idem, pesando 45, 42 e 40 kilos, idem.
Armazem n. 90 — Dia 9 de outubro de 1929:
Navio inglez "Newton", atracado em 5 de outubro de 1929:
31 peças de louça, Hime, avariadas.
17 barris, ICL, vasando.
13 peças de louça JMMC, avariadas.
10 ditos, Montes, idem.
36 ditos, MI, idem.
6 engradados, Montes, ns. 53/58, idem.
1 barrica Rodac, n. 32, pesando 287 kilos, repregada.
Armazem n. 10 — Dia 9 de outubro de 1929:
Navio sueco "Kronprinsessan Margareta", atracado em 9 de outubro de 1929:
1 caixa, M. V. C. 470, n. 3, pesando 48 kilos, avariada.
Armazem interno 10 — Dia 9 de outubro de 1929:
Navio allemão "Württemberg", atracado em 8 de outubro de 1929:
1 caixa, AGFA, n. 674, pesando 58 kilos, repregada e avariada.
Armazem n. 10 — Dia 9 de outubro de 1929:
Navio "Thode Fagelund", atracado em 5 de outubro de 1929:
1 caixa, FGEM, n. 1, pesando 8.018 kilos, avariada.
1 dita, FGEM, n. 352, pesando 4.639 kilos, idem.
Armazem n. 18 — Dia 9 de outubro de 1929:
Navio africano *Desirade*, atracado em 9 de outubro de 1929:
1 caixa, marca Mattos & Vieira, numero 2, 151 kilos, repregada.
Armazem externo C — Dia 8 de outubro de 1929:
Navio inglez *Highland Monarch*, atracado em 6 de outubro de 1929:
1 caixa marca A. A., 32 kilos, repregada e avariada.
1 dita, idem ARADA, 21 kilos, idem.
3 ditos, idem B. P., ns. 14, 70 e 21, 17, 19 e 13 kilos, idem, idem.
1 dita, idem, n. 28, 15 kilos, idem, idem.
1 dita, idem B. F. C., 32 kilos, idem, idem.
2 ditos, idem F. M. C., ns. 53 e 46, 16 e 14 kilos, idem, idem.
3 ditos, idem G. S. C., 16, 13 e 19 kilos, idem, idem.
3 ditos, idem J. C., ns. 32, 26 e 18, 22, 25 e 23 kilos, idem, idem.
3 ditos, idem, ns. 96, 85 e 48, 10, 11 e 18 kilos, idem, idem.
1 dita, idem M. V. S., n. 21, 17 kilos, idem, idem.
3 ditos, idem M. S. C., ns. 68, 4 e 8, 14, 13 e 14 kilos, idem, idem.
2 ditos, idem N. S. C., ns. 110 e 58, 19 e 16 kilos, idem, idem.
2 ditos, idem O. L. S., ns. 118 e 101, 19 e 23 kilos, idem, idem.
2 ditos, idem P. C. C., ns. 33 e 8, 12 e 18 kilos, idem, idem.
1 dita, idem P. R. C., n. 97, 16 kilos, idem, idem.
1 dita, idem R. H. I., 54 kilos, idem, idem.
1 dita, idem S. R. G., n. 119, 19 kilos, idem, idem.
2 ditos, idem U. K. L., 29 e 26 kilos, idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, em 11 de outubro de 1929. — O escripturario, Waldemar Rodrigues. — Visto, O chefe, Theotônio de Lima.

com o horizonte. No alto, em forma de arco, lê-se: "19 de outubro de 1994", data em que foi vencida a sensacional prova aérea e abaixo as legendas: "Santos Dumont n.º 6" e "Santos Dumont", aquella em pequenas letras brancas e esta em letras maiores sobre uma faixa branca circular.

300 réis — Augusto Severo, martyr da sciencia aeronautica. — Ao centro o aerostato "Pax", no momento em que, obedecendo ao impulso das helices, evolui suavemente no espaço e a escreverão a Passy" J. Lecornu, onde não ser feitas as provas que deveriam escolher de glórias o aeronauta que a sciencia preferiu escolher para torná-lo martyr; em cima, em forma de arco, lê-se: "12 de maio de 1902", data em que se verificou o martyrologio do glorioso aviador brasileiro; abaixo as legendas "Pax", em pequenas letras brancas, e "Augusto Severo", em letras maiores, em uma faixa branca circular.

500 réis — Santos Dumont vence a prova do mais pesado que o ar em vôo plano. — Ao centro, o biplano "11 bis", no momento em que, pairando um pouco acima das arvores que circundam o campo de manobras em Bagatelle (Bosque de Bolonha), percorre o espaço em direcção horizontal; em cima, lê-se "12 de novembro de 1906", data em que o mais que glorioso aviador patricio realizou a prova definitiva de vôo planado, percorrendo 220 metros e ganhando a taça Archdeacon; na base, as legendas — "Biplano XIV bis", em pequenas letras brancas, e "Santos Dumont", em letras maiores, em uma faixa branca circular.

1.000 réis — Ribeiro de Barros, em um esforço que synthetiza a energia da vaga, chega ao Rio de Janeiro no hydroplano "Jahu". — Ao centro, o "Jahu" em lindo vôo, ligeiramente inclinado para a esquerda, passa proximo ao pico do Corcovado, dominando a enseada de Botafogo em demanda do lugar para a amarração, entre a ponta do Galabouço e a ilha de Villegaignon; em cima, lê-se: "5 de julho de 1927", data em que o "Jahu" chegou ao Rio de Janeiro, e, em baixo, em pequenas letras brancas, a legenda "Jahu", sobre o nome "Ribeiro de Barros", em uma faixa circular semelhante à que foi descripta nos outros valores.

Os sellos das taxas de 2.000, 5.000 e 10.000 réis apresentam na parte superior a palavra "Brasil" em linha curva e mais abaixo os dizeres "Serviço Postal Aereo", tudo em letras brancas.

No base estão os algarismos do valor, tendo de cada lado a palavra "réis", em letras brancas. Dois ramos de louro, symbolizando a gloria, cercam um medallão de forma oval, em cujo centro se destacam as effigies de Bartholomeu de Gusmão, o precursor da antiga navegação aerea, no sello de 2.000 réis; Augusto Severo, o martyr da sciencia, no sello de 5.000 réis; e Santos Dumont, o precursor da moderna aviação, no sello de 10.000 réis.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 16 de outubro de 1929. — O sub-director, *Amado Valle Junior*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE ANXIII

DETAL DE CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MOVEIS DURANTE O ANNO DE 1929.

Nos termos dos arts. 757 a 763 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de ordem do Sr. director, chamao attenção dos interessados que será realizada no dia 22 do corrente, ás 15 horas, na sala do almoxarifado desta estrada, a 1.ª Figueira de Mello sem numero, nesta capital, concorrência permanente para aquisição de diversos moveis destinados a esta via ferrea, sob a presidencia do senhor contador, accedente as seguintes condições:

I — A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. director, nos termos do art. 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, acompanhado de todos os documentos e informações necessarias ao julgamento de idoneidade do requerente, comprehendendo os ultimos recibos de impostos federaes e municipais; o contracto social, devidamente registrado na Junta Commercial; carta de negociante matriculado; recibo de imposto de renda relativo ao corrente exercicio e registro de patente na forma do capitulo IV do regulamento anexo ao decreto numero 16.618, de 26 de janeiro de 1921. Os licitantes que já os tenham registrados no livro de inscripções desta estrada, serão dispensados da sua apresentação.

II — As propostas serão entregues ao presidente da commissão, em envelope fechado e cuidadosamente lacrado, em tres vias, dactylographadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrao ou resalvas, com a indicação dos preços por unidade, confirmado por extenso, sendo a primeira via sellada e como as demais datadas e assignadas, devendo obedecer rigorosamente ás especificações exaradas no presente edital.

III — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e, si assim o não forem, serão rejeitados, ficando na estrada, á disposição dos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos a despeza do transporte, sem que desse acto resulte ao licitante qualquer direito a reclamação. No caso do negociante inscripto recusar-se satisfazer a encomenda, ou a trocar os materiaes recusados, no prazo maximo de dous dias, a contar da data do respectivo aviso, incorrerá na pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscripção, de conformidade com o § 4º do art. 52º doCodigo de Contabilidade da União e de correr por conta de sua caução a diferença de preço offerecido pelo proponente immediato.

IV — A caução referente á presente concorrência será de quinhentos mil réis (500\$000), que deverá ser depositada na véspera da realização da mesma, até ás 15 horas, destinada a garantir a apresentação da proposta e do fornecimento a effectuar, sendo restituída depois de integralmente cumpridas todas as disposições do presente edital.

V — A estrada se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, sendo os pedidos feitos mediante empenho prévio de despeza, e, bem assim, o de annular a concorrência no todo ou em partes, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse acto resulte ao

fornecedor direito a qualquer reclamação.

VI — Os materiaes de que trata o presente edital serão entregues dentro de 15 dias, após a aprovação da presente concorrência, no almoxarifado desta estrada. Por dia que exceder, o fornecedor ficará sujeito a multa de cinquenta mil réis e o prazo maximo de cinco dias, sendo depois deste prazo, o material adquirido a outra firma, nos termos da ultima parte da clausula III deste edital e ainda sujeito a perda integral da caução de que trata a clausula IV.

VII — Caso se verifique igualdade no preço offerecido em qualquer material, proceder-se-á o desempate entre os concorrentes respectivos, marcando-se dia e hora para esse acto, por meio de *memorandum-concite*. Dando-se do novo empate, nos preços deduzidos, caberá a preferencia ao proponente nacional, quando se dêr com estrangeiro e, na hypothese de ambos serem nacionaes, applicar-se-á o dispositivo do art. 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

VIII — Antes de qualquer julgamento, será publicada no *Diário Official*, juntamente com o quadro comparativo dos preços offerecidos, a acta de encerramento e abertura, e serão restituídos as cações dos concorrentes julgados indoneos ou daquelles que não logerem fornecer qualquer material, mediante requerimento dirigido ao director.

IX — Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo acceptas as que delle se afastarem ou que apresentarem preços excedentes de 10 % dos preços correntes na praça.

X — Para as demais informações, os interessados encontrarão com o almoxarife as que se tornarem precisas, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas.

XI — Relação dos moveis de que trata a presente concorrência permanente: Secretaria de 1,30 x 0,80, com cortina e duas séries de gavetas lateraes, uma. Armario de 1,80 x 1,50 x 0,40 com duas portas, dividido ao meio, com cinco prateleiras de cada lado, um.

Poltrona giratoria com assento de madeira quadrado, uma.

Poltrona giratoria com assento redondo e com mola, uma.

Cadeiras de assento de madeira e encosto de reguas, uma.

N. B. — Todos os moveis acima devem ser de peroba de Campos, e envernizados na cor de canella.

Estrada de Ferro Therezopolis. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Sorocabana

CONCURRENCIA PUBLICA PARA COMPRA DE 70.000 TONELADAS DE CARVÃO ESTRANGEIRO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 28 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas neste almoxarifado as propostas para o fornecimento de 70.000 toneladas de carvão estrangeiro.

Essa concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas deverão ser assignadas pelos proponentes, collocadas em envelopes lacrados, com a indicação "Proposta para o fornecimento de 70.000 toneladas de carvão estrangeiro".

toneladas de carvão", e entregues neste almoxarifado até às 14 horas do dia 28 do corrente.

2ª — No dia, hora e lugar fixados na clausula anterior, presente o Sr. director ou quem o representar e os proponentes, proceder-se-ha á abertura das propostas, que serão lidas e assignadas por todos os presentes.

3ª — Especificações do carvão:

a) composição: humidade, no maximo 2 %; materias volateis combustiveis de 12 a 15 %; carbono fixo no minimo 75 por cento; cinzas no maximo 5 %; enxofre no maximo 1 %.

A estrada verificará a composição do carvão quando o julgar necessario e pela forma que julgar acertada.

b) poder calorifico: o carvão deverá ter o poder thermico minimo de 8.000 calorias. A estrada o verificará em um laboratorio á sua escolha, pelo processo "Berthier" ou "Mahlér", quando o julgar necessario. Si a analyse e o calculo demonstrarem um numero menor de calorias e a estrada, apesar disso, achar aceitavel o carvão, o preço estabelecido soffrerá uma redução proporcional;

c) sendo constatada uma porcentagem maior e julgando a estrada, apesar disso, o carvão aceitavel, soffrerá o preço contractual uma deducção de tantos mil reis quanto fór o excesso da porcentagem realmente verificada sobre o maximo aqui indicado. Nessa mesma base será feita tambem a deducção do preço para toda a porcentagem de moinha que ultrapassar os 15 % tolerados.

Considera-se minho todo o carvão que passar por peneiras de malhas de furos circulares de diametro igual a cinco centimetros.

4ª — O proponente deverá indicar a minha, ou minas de procedencia do carvão de 1ª classe, constantes da lista aceita pelo Almirantado, Inglez ou similares de outros paizes.

5ª — O proponente deverá fazer a declaração de que o carvão é lavado e peneirado "Colliery Screened".

6ª — A proporção de "Moinha" não deverá exceder de 15 %, sendo considerada "Moinha" todo o carvão que passar pela peneira de malha de 1/2" (crivo).

7ª — Os embarques em Santos serão de 400 toneladas por dia útil, podendo ser excedida essa quantidade, a juizo da estrada e com aviso prévio com oito dias de antecedencia ao proponente.

A estrada não assume a responsabilidade, pela falta de vagões da S. P. R., durante a descarga ou por outros embarcos que possam adiar, durante a mesma.

8ª — O preço deverá ser cotado por tonelada metrica, em moeda nacional ou estrangeira "Cif Santos Landed", não correndo, por conta da estrada os servicos extraordinarios nocturnos ou outros que se tornarem precisos.

9ª — Para o effeito do recebimento será tomada a pesagem constante dos conhecimentos da S. P. Railway e facturas, com a opção da estrada, de verificar os sempre que lhe aprouver, na sua balança em Barra Funda.

10ª — Os pagamentos serão effectuados a 60 dias da data da verificação mensal da quantidade recebida, em Barra Funda ou outra estação, nos termos da clausula anterior.

11ª — Toda a quebra no peso do carvão, determinada por qualquer causa, ficará a cargo do fornecedor.

12ª — Os direitos aduaneiros e as taxas de docas, exclusíve a comissão ao despachante aduaneiro e a estiva (isto é, a descarga dos porões do navio accáes), embora corram por conta da estrada, serão pagos pelos contractantes. A parte deixada pela estrada será restituída aos contractantes até 30 dias depois da apresentação dos documentos necessários.

13ª — As entregas deverão ser iniciadas no maximo 40 dias depois do recebimento do pedido, na base de 10.000 toneladas por mez, podendo ser elevadas a 14.000 toneladas, de accordo com a clausula 7ª.

14ª — Os senhores concorrentes deverão depositar na thesauraria da estrada, antes de apresentarem as suas propostas, uma caução de 5.000\$ (cinco contos de reis), em dinheiro ou em titulos da divida publica da União ou do Estado, titulos esses que, de accordo com o art. 1º da lei estadual n. 2.351, de 21 de dezembro de 1928, deverão ser nominativos e pelo preço da cotação do dia na Camara Syndical de Corretores e Fundos Publicos, salvo si estiverem acima do par, caso esse em que serão recebidos pelo seu valor nominal. Essa caução deverá ser feita até ás 13 horas do dia marcado para a abertura das propostas, e será restituída logo que esteja definitivamente liquidada a concorrência.

15ª — O proponente escolhido deverá depositar nos cofres da estrada uma caução no valor de 25.000\$ (vinte e cinco contos de reis), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal ou estadual, nas condições indicadas na clausula 14ª, caução essa que será restituída logo que a estrada aceite definitivamente as 70.000 toneladas de carvão contractadas. A estrada não pagará juros sobre essa caução, bem como a citada na condição anterior.

16ª — A estrada reserva-se o direito de julgar e annullar esta concorrência, a seu juizo exclusívo, sem que assista direito a reclamação alguma da parte dos senhores proponentes.

17ª — As propostas em envelopes fechados e lacrados com a indicação: "Proposta para o fornecimento de 70.000 toneladas de carvão", deverão ser entregues no escriptório central do almoxarifado, ás 14 horas do dia 28 do corrente, e serão abertas á mesma hora, na presença dos interessados, lidas e assignadas pelos mesmos.

São Paulo, 11 de outubro de 1929. — Eduardo de Sampaio Quental, almoxarifado. — Visto e approvado, Gaspar Ricardo Junior, director. (8.575)

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 661 a 679 (serie D) e 700 a 757 (serie C), expedidas por esta inspeccoria, para concertos de ramos internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Major Avilla n. 70, Sergio de Lencener.
Rua Major Avilla n. 82, Francisco José da Silva Salles.
Rua Major Avilla n. 84, o mesmo.
Rua Major Avilla n. 29, Alvaro Rodrigues Teixeira.

Rua Major Avilla n. 57, Antonio Pereira Paulo.

Rua Major Avilla n. 75, casa IV, Joaquim Francisco Cardoso.

Rua Major Avilla n. 75, casa V, o mesmo.

Rua Major Avilla n. 75, casa IX, o mesmo.

Rua Major Avilla n. 77, casa I, Izabel de Oliveira Lazary.

Rua Major Avilla n. 77, casa III, a mesma.

Rua Major Avilla n. 89, Justino Gonçalves Maia.

Rua Major Avilla n. 95, Feliciano Gonçalves Coelho.

Rua Babylonia n. 6, L. Geranha Grumbach.

Rua Babylonia n. 8, a mesma.

Rua Babylonia n. 25, Manoel Gomes Tinoco.

Rua Babylonia n. 31, Pedro Antão Ferreira da Silva.

Rua Babylonia n. 37, Maria P. Barling Iseusel, out.

Rua Babylonia n. 39, Gloria Maria da Costa.

Rua Babylonia n. 41, a mesma.

Rua Irene n. 19, Petronilho Ferreira Guimarães.

Rua Joanna Fontoura n. 76, Antonio Dias Moreira.

Rua Viuva Garcia n. 44, Manoel Pereira Junior.

Rua Viuva Garcia n. 42, Vicente Izza.

Rua Viuva Garcia n. 38, Manoel Cardoso de Oliveira.

Rua Viuva Garcia n. 44, Telesphoro E. B. Valladares.

Rua Viuva Garcia n. 48, Margarida da Silva Borba.

Rua Viuva Garcia n. 56, Anna Martins da Silva.

Rua Viuva Garcia n. 58, Candido Furtado.

Rua Viuva Garcia n. 70, Nathalia Alves da Silva.

Rua Viuva Garcia n. 72, a mesma.

Rua Viuva Garcia n. 72 A, Maria da Conceição Maranhães.

Rua Viuva Garcia n. 74, Domingos Marques.

Rua Viuva Garcia n. 49, Gustavo Garajá.

Rua Viuva Garcia n. 53, Maria da Conceição Carvalho.

Rua Viuva Garcia n. 69, Companhia Predial America do Sul.

Rua Viuva Garcia n. 71, Antonio Jorge Fernando.

Rua Paranhos n. 13, Antonio de Carvalho Barbosa.

Rua Paranhos n. 29, Gil Diniz Goulart.

Rua Paranhos n. 41, Vicente Duarte.

Rua Paranhos n. 43, o mesmo.

Rua Paranhos n. 49, o mesmo.

Rua Paranhos n. 69, casa III, Henna P. Moreira Martins.

Rua Paranhos n. 105, Antonio José Martins Tinoco.

Rua Paranhos n. 107, Ignacio de Souza.

Rua Paranhos n. 143, Rodolpho Chambelland.

Estrada do Porto de Irajá n. 66, Antonio e Maria Christina.

Estrada do Porto de Irajá n. 359, Julio Pinto.

Rua Tupinambás n. 22, Waldemar de Carvalho Costa.

Rua André de Azevedo n. 119, Joannia Stanichuck.

Rua André de Azevedo n. 20, Helio de Souza Jardim.

Rua André de Azevedo n. 32, Alberto Ribeiro Moreira.

Rua Barreiros n. 119, Manoel Figueiredo.

Rua Barreiros n. 107, José R. Ferreira de Meirelles.

Rua Barreiros n. 87, Leonidia de Oliveira.

Rua Barreiros n. 6, Alvaro Villar.

Rua Joanna Fontoura n. 29, Antonio Ribeiro da Costa.

Rua Bias Fortes n. 5, Manoel Pereira do Amaral.

Rua Bias Fortes n. 7, Virgílio Gomes Monteiro.

Rua Bias Fortes n. 13, Amelia Dias Tavares.

Rua Bias Fortes n. 17, Ernesto Antonio Carvalho.

Rua Bias Fortes n. 19, M. M. Silva & Comp.

Rua Bias Fortes n. 21, os mesmos.

Rua Bias Fortes n. 46, Ventura da Cunha.

Rua Bias Fortes n. 43, José dos Santos Ferreira.

Rua Bias Fortes n. 45, o mesmo.

Rua Bias Fortes n. 49, o mesmo.

Rua Bias Fortes n. 55, Amelia Muller.

Rua Bias Fortes n. 48, José Corrêa.

Rua Bias Fortes n. 56, Thereza Marques.

Rua Saldanha da Gama n. 164, Ave-lino R. Azeredo Coutinho.

Rua Saldanha da Gama n. 11, Leonor Brandão.

Rua Saldanha da Gama n. 15, Libanio Dias de Freitas.

Rua Saldanha da Gama n. 17, Manoel Antonio Fernandes.

Rua André de Azevedo n. 108, José Henrique Leitão.

Rua André de Azevedo n. 114, Antonio Ayres de Oliveira.

Rua André de Azevedo n. 138, João Martins.

Rua Temporal n. 47, Manoel Cupertino.

Secção de Expediente, em 14 de outubro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Agapito Salgueiro, rua Capitão Salomão n. 70, 9\$203.

Virginia Pereira Henrique, rua Visconde de Caravellas n. 93, 14\$384.

Hermínia de Souza Sampaio, rua Viuva Lacerda n. 25, 9\$458.

Joia Maria Eugénia n. 62, 17\$681.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Ltd., rua Bella de S. João em frente ao n. 26, 30\$439.

Jesus Antonio Loureiro, rua Senador Furtado n. 10, 27\$968.

Antonio T. Fróes da Cruz, rua Senador Furtado n. 58, 24\$068.

Joaquina Marques, rua S. Valentim n. 13, 13\$449.

Rua Argentina n. 60, 10\$049.

Manoela Vidal, rua Sergipe n. 92, 10\$311.

Travessa Coronel Souza Valente numero 20, 19\$287.

Antonio Barros Terra, rua Flack numero 133, 9\$076.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, rua Senador Furtado em frente ao n. 64, 14\$040.

Baixada Fluminense, rua Alegria em frente ao n. 193, 16\$639.

Antonio Alves Corrêa, rua S. Francisco Xavier n. 431, 12\$986.

Antonio Alves Corrêa, rua S. Francisco Xavier n. 429, 36\$000.

Rua General Belford n. 72, 12\$066.

Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, rua Flack em frente ao n. 138, 20\$213.

Empresa Baixada Fluminense, rua Alegria, em frente ao n. 87, 11\$894.

Rua Bella de São João n. 163, 22\$244.

Manoel Paiva Almeida, rua Coronel Figueira de Mello n. 373, 40\$867.

Manoel F. da Cunha, rua Carlos Gomes n. 74, 22\$383.

Lafayette F. Faria, rua Julio do Carmo n. 244, 48\$070.

Antonio E. dos Santos, travessa Bragança ns. 1 e 11, com entrada pela estrada Engenho Novo, 18\$170.

Adalberto da Motta Andrade, estrada da Pedra n. 115, 18\$170.

Eduardo A. Zamorano, rua Macapá 32\$430.

Laurinda M. da Gloria, rua Andrade Araujo n. 15, 24\$322.

Firmino Fernandes Lomba, rua dos Oitis n. 55, 21\$695.

Arthur D. da Silva e José da Costa S. Machado, rua General Severiano n. 474, casas VIII, IX e X, 27\$608.

Theodor Fuhrken, rua Joanna Angelica n. 25, 65\$550.

Mario de A. Ramos, rua Alfredo Chaves ns. 58, 60, 62 e 64, 41\$400.

Valeriano A. dos Reis, rua dos Tonc-leros n. 368, 117\$300.

Dolabella Portella & Comp., rua Gomes Carneiro n. 131, 151\$800.

José J. Dias Paredes, avenida Bruxel-las n. 93, 18\$056.

José Pinto de Oliveira, praça das Na-ções n. 72, 36\$392.

Justino F. Monteiro, rua Ubirá n. 23, 22\$781.

Aaron Stenberg, rua Beta ns. 16, 18 e 20, casas I a VII, 49\$857.

Frederico C. Clauseau, estrada Velha da Tijuca n. 32, 34\$280.

Aurelina L. Chagas, rua Antonio Por-tella n. 24, 34\$066.

Aurora L. Ferreira, rua Natalina nu-mero 30, 80\$097.

José da S. Tompson, rua Borda do Malto n. 165, 13\$340.

Antonio A. Junior, rua Maguiné nu-mero 34, 24\$140.

José M. Pereira, rua Ró n. 58, réis 21\$760.

Augusto S. Ramalho, rua Luiz Bar-boza ns. 105, 109 e 113, 44\$169.

José Antonio da Cunha, rua Theodoro da Silva n. 204, 24\$092.

Maria L. Bonesso, rua Juiz de Fora n. 189, 14\$751.

Manoel O. Costa, avenida Ataulpho de Paiva n. 204 e rua Dezoito n. 81, réis 37\$145.

Silvino J. de Mattos, rua Carlos de Vasconcellos n. 47, 41\$791.

Chrleri M. Rachid Haddad, avenida 28 de setembro ns. 424 e 429, 14\$632.

Vagê P. de Almeida, rua Bom Pastor n. 28 B, 6\$713.

Augusto Chaves, rua 24 de Maio nu-25, 33\$557.

João J. Abdala, rua Carvalho Alvim n. 140, 16\$560.

Theolino Silva, rua Barão de Vassou-ras n. 35, 9\$545.

Rua Garibaldi n. 124, 24\$675.

Rua Gama n. 6, 14\$789.

Secção de Expediente, em 8 de outu-bro de 1929. — *Theophilo Dias Ribei-ro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietários dos predios abaixo men-cionados a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, na thesouraria desta repartição, a rua do Riachuelo n. 287, as multas por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Felix de Souza Sarmiento, rua Tei-xeira Junior n. 130, casa V, 20\$000;

O mesmo, rua Teixeira Junior n. 130, casa I, 20\$000;

José Luiz Teixeira, rua Guaratin-guetá n. 41, 100\$000.

Secção de Expediente, em 8 de outu-bro de 1929. — *Theophilo Dias Reis*, chefe da secção, interino.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 1.156 a 1.158 (série B) e 146 (sé-rie H), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Paysandú n. 162, Ernesto Rocha.

Avenida Suburbana n. 3.159, José Francisco Pinto da Silva.

Rua Amorim n. 24, Ignacio Carlos da Silva.

Rua Engenho Novo n. 418, Rachel B. de Moraes.

Secção de Expediente, em 10 de outu-bro de 1929. — *Theophilo Dias Ri-beiro*, chefe da secção, interino.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 567 a 599 (serie-C., 198 a 202 (se-rie-C.), 117 (serie-H. e 600 a 699 (se-rie-C.), expedidas por esta Inspectoría, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Paranapanema n. 52, Magdalena Grijó.

Rua Paranapanema n. 74, João Ange-lino Fernandes.

Rua Paranapanema n. 80, Miguel José Fernandes.

Rua Paranapanema n. 82, Joaquim Gonçalves.

Rua Paranapanema n. 112, José Joa-quim Marellino.

Rua Paranapanema n. 144, Melchior Vasquez.

Rua Paranapanema n. 120, José Pe-reira Pinto.

Rua Paranapanema n. 132, José Lo-pes Castanheira.

- Rua Parapanema n. 134, Miguel Demétrio Ajaz.
- Rua Parapanema n. 202, Francisco Luiz Pereira.
- Rua André Pinto n. 23, Manoel Ferreira Motta.
- Rua André Pinto n. 47, José da Silva Alves.
- Rua André Pinto, c. II, n. 76, Maria G. Vasconcellos Silva.
- Rua André Pinto, c. VII, n. 76, a mesma.
- Rua André Pinto n. 87, Antonio da Silva Azeo.
- Rua André Pinto n. 84, Wandick Gonçalves.
- Rua André Pinto n. 86, Hya e José Zehilum.
- Rua André Pinto n. 88, Noemia Moreira Coelho.
- Rua André Pinto n. 97, Virgílio Augusto dos Santos.
- Rua André Pinto n. 101, Manoel Teixeira Peixoto.
- Rua André Pinto n. 117, Maria da Gloria Alves Dias.
- Rua André Pinto n. 119, Helena Elvira Brandão.
- Avenida dos Democraticos n. 1.456, Luzia Gomes do Amaral.
- Avenida dos Democraticos n. 1.468, Pereira Norberto.
- Avenida dos Democraticos n. 1.468 A, Visconde de Moraes.
- Avenida dos Democraticos n. 1.470, o mesmo.
- Avenida dos Democraticos n. 1.471, o mesmo.
- Avenida dos Democraticos n. 1.478, o mesmo.
- Avenida dos Democraticos n. 1.546, Francisco Diniz.
- Avenida dos Democraticos n. 1.553, Pe. Ricardo Silva.
- Travessa Horacio n. 20, Annias Alves Romariz.
- Travessa Horacio n. 24, Mathews Francisco de Oliveira.
- Travessa Horacio n. 9 A, Manoel do Figueiredo.
- Rua do Mattoso n. 239, José Ignacio dos Santos.
- Rua do Mattoso n. 251, Maria Grnella de Souza.
- Rua do Mattoso n. 255, a mesma.
- Rua do Mattoso n. 261, Helena Mathews Mattos.
- Rua do Mattoso n. 265, Alvaro Almeida Gama Junior.
- Travessa Marquez do Paraná n. 28, Flora de O Santos Villartinhos.
- Rua das Missões n. 331, Francisco Pereira da Rocha.
- Rua das Missões, c. V, n. 319, Francisco da Silva Pereira.
- Rua das Missões n. 301, Eduardo Pinto Grijó.
- Rua das Missões n. 295, José João Veiga de Freitas.
- Rua das Missões n. 281, Rufina Silveira Rio Branco.
- Rua das Missões n. 273, José Dias Moreira.
- Rua das Missões n. 269, Domingos José Gomes.
- Rua das Missões n. 231, Climerio Luiz Vieira da Costa.
- Rua das Missões n. 177, Florenço de Souza.
- Rua das Missões n. 266, Manoel José da Costa.
- Rua Juvenal Galeno n. 53, Maria Montegudo e outros.
- Rua Evangelina n. 88, Antonio Luiz Martins.
- Rua Evangelina n. 99, Joaquim Leandro da Motta.
- Rua Evangelina n. 56, o mesmo.
- Rua Delphin Carlos n. 17, Jacob Madero.
- Rua Barreiros n. 172, Zulmira Martins da Silva.
- Rua Barreiros n. 274, João de Araujo.
- Rua Delphin Carlos n. 82, Elisa Maninho de Abreu.
- Rua Delphin Carlos n. 86, Jesina Felipe.
- Rua Commandante Coimbra n. 19, Silverio Ferreira Simões.
- Rua Commandante Coimbra n. 27, Maria Julia Ferreira.
- Rua Commandante Coimbra n. 59, Antonio Joaquim Machado.
- Rua Angelica Motta n. 118, João Borges Pires.
- Rua Barreiros n. 136, Francisco de Souza Gouvea.
- Rua Barreiros n. 152 A, José Coelho de Araujo.
- Rua Barreiros n. 156, Elisa Faria de Oliveira Lopes.
- Rua Barreiros n. 166, Firmiano Ribeiro.
- Rua Barreiros n. 191, José da Silva.
- Rua Barreiros n. 177, Zacharias de Queiroz.
- Rua Major Rego n. 25, João Pires da Silva.
- Rua Major Rego n. 51, Clóvis Miguel da Silva.
- Rua Major Rego n. 59, Laura da Conceição Costa.
- Rua Major Rego n. 71, Joaquim Leandro da Motta.
- Rua Major Rego n. 243, o mesmo.
- Rua Major Rego n. 80, Joaquim de Souza Seguro.
- Estrada do Norte n. 56, José Pacheco da Rocha.
- Estrada do Norte n. 82, Manoel Pedro da Costa.
- Estrada do Norte, c. III, n. 88, José Francisco da Costa.
- Estrada do Norte n. 93, Carmella Puglisse.
- Estrada do Norte n. 95, Manoel José de Menezes.
- Estrada do Norte n. 109, Luiz Fernandes de Sá.
- Estrada do Norte n. 117, Antonio Gonçalves Rodrigues.
- Estrada do Norte n. 102, Sebastião Alves Rodrigues.
- Estrada do Norte n. 162, José Paes de Lino.
- Avenida dos Democraticos n. 1.145, José Rodrigues da Motta.
- Avenida dos Democraticos n. 1.147, Antenor Leandro da Motta.
- Custodio de A. Lopes Gomes.
- Avenida dos Democraticos n. 1.167, José Ferreira da Costa.
- Avenida dos Democraticos n. 1.171, Antonio Vieira de Oliveira.
- Avenida dos Democraticos n. 1.197, The Brazilian Telephone Co.
- Avenida dos Democraticos n. 1.291, Farer e Rachid Bernahim.
- Avenida dos Democraticos n. 1.299, Alzira Albernaz da S. Oliveira.
- Avenida dos Democraticos n. 1.333, Haroldo Manoel Naboro Rego.
- Avenida dos Democraticos n. 1.347, Valentin Gonçalves Martins.
- Avenida dos Democraticos n. 1.357, José Fernandes Gonzalez.
- Avenida dos Democraticos n. 1.373, José Antonio Martins.
- Avenida dos Democraticos n. 1.385, Adulzindo e Luiza — menores.
- Rua Uranos, c. II, n. 114 Manoel José Pereira.
- Rua Uranos n. 144, o mesmo.
- Rua Uranos n. 122, José Joaquim Pery.
- Rua Uranos n. 132, Oscar Bulhões Moreira.
- Rua Uranos n. 170, Godofredo Silva.
- Rua Uranos n. 180, José Joaquim Seriz.
- Rua Uranos n. 182, o mesmo.
- Rua Uranos n. 200, Antonio Pereira de Freitas.
- Rua Uranos n. 202, Joaquim Cande Pires.
- Rua Uranos, c. I, n. 206, Oscar Bulhões Moreira.
- Rua Uranos n. 234, Tuciia Pereira de Lima.
- Rua Uranos n. 248, André Narciso.
- Rua Major Rego n. 34, Leopoldo Gonçalves Lima.
- Rua Major Rego n. 70, Thiago Guimarães.
- Rua Evangelina n. 55, Joaquim Leandro da Motta.
- Rua Evangelina n. 49, Virginia Neves.
- Rua Commandante Abreu n. 23, Sebastião de Oliveira Silva.
- Rua das Missões n. 220, Leonardo Paiva Dias.
- Rua das Missões, c. IV, n. 63, Joaquim Soares Mattos.
- Rua das Missões, c. VI, n. 63, o mesmo.
- Rua André Pinto n. 118, Albino Costa Pereira.
- Rua André Pinto n. 127, Manoel dos Santos.
- Rua André Pinto n. 151, Anna de Castro Viveiros.
- Rua André Pinto n. 161, Joaquim Pereira Velloso.
- Rua André Pinto n. 175, Manoel Jacintho.
- Rua André Pinto n. 188, José Romano Guimarães Filho.
- Rua André Pinto n. 177, José Hedefonso Lobo.
- Rua André Pinto n. 197, Zacarias de Queiroz.
- Rua André Pinto n. 201, o mesmo.
- Rua Commandante Coimbra n. 16-A, Manoel Alves da Fouseca.
- Rua Tenente Pimentel n. 37, Francisco Veiga.
- Estrada do Norte n. 202, Manoel de Oliveira Bastos.
- Estrada do Norte n. 206, Maria da Conceição M. Carvalho.
- Estrada do Norte n. 210, José Maria Borges.
- Estrada do Norte n. 232, Carlos Vieira Cardoso.
- Estrada do Norte n. 270, João Martins Borges.
- Estrada do Norte n. 272, Samuel Archanjo de Almeida G.
- Estrada do Norte n. 331, João Pinto de Almeida.
- Estrada do Norte n. 298, Atlano Helgado Garcenda.
- Estrada do Norte n. 352, Rufino Caetano Santos.
- Estrada do Norte n. 404, Sergio Lourenço.
- Estrada do Norte n. 603, Antonio Ferreira Dias.
- Secção de Expediente, em 10 de outubro de 1929, — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, ficam intimados os Srs. proprietários dos prédios abaixo mencionados, a apresentarem na sede do Distrito em que estiverem situados os prédios, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, um hydrometro de calibre indicado e de um dos tipos approvados por esta Inspectoria.

A falta de cumprimento ao presente edital, dará motivo á applicação das penalidades previstas no art. 19. do decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1928.

Relação de proprietários intimados a instalar hydrometros a que se refere o edital desta data:

Casemiro Pereira Soares, rua Dr. Nunes n. 214, armazem de secos e molhados, com copa, calibre do hydrometro 10 m/m, Terceiro Distrito, Avenida dos Democraticos n. 1.326.

Alexandre Pereira de Magalhães, rua Barreiros n. 379, dous prédios, calibre do hydrometro, 10 m/m, Terceiro Distrito, Avenida dos Democraticos numero 1.322.

Arceu Magalhães de Macedo, largo de Bomsuccesso n. 3, Tinturaria e lavanderia, calibre do hydrometro, 11 m/m, Terceiro Distrito, Avenida dos Democraticos n. 1.336.

Manoel Gonçalves Veiga, rua Angellia Motta n. 244, botequim, calibre do hydrometro, 10 m/m, Terceiro Distrito, Avenida dos Democraticos numero 1.316.

Manoel Gonçalves Veiga, rua Angellia Motta n. 146, armazem de secos e molhados, com copa, calibre do hydrometro, 10 m/m, Terceiro Distrito, Avenida dos Democraticos n. 1.356.

Antonio de Oliveira, rua Eleuterio Motta n. 41, duas casas, calibre do hydrometro, 10 m/m, Terceiro Distrito, Avenida dos Democraticos n. 13.58.

Edmundo Chaves, rua Philomena Nunes n. 142, armazem de secos e molhados, com copa, calibre do hydrometro, 10 m/m, Terceiro Distrito, Avenida dos Democraticos n. 1.356.

Joanna Maria de Camargo, rua Canadã n. 164 A, casas I e II, duas casas, calibre do hydrometro, 10 m/m, Terceiro Distrito, Avenida dos Democraticos n. 1.356.

Edgard Rumann Soares, rua Bom Pastor n. 16, chacara, calibre do hydrometro, 10 m/m, Quarto Distrito, rua S. Francisco Xavier n. 520.

José Estevão, rua Ambrozina n. 26, habitação collectiva, calibre do hydrometro 15 m/m, Quarto Distrito, rua S. Francisco Xavier n. 520.

Julio Marques Nunes, rua Castro Barbosa n. 22, Garage, calibre do hydrometro, 15 m/m, Quarto Distrito, rua S. Francisco Xavier n. 520.

Joaquim Fernandes Torres, rua Barrão de Mesquita n. 1.026, Tinturaria, calibre do hydrometro, 15 m/m, Quarto Distrito, rua S. Francisco Xavier numero 520.

Joaquim Fernandes Torres, rua Barrão de Mesquita n. 1.024 B, botequim, calibre do hydrometro, 15 m/m, Quarto Distrito, rua S. Francisco Xavier numero 520.

Theotonio Sá, rua Sá Vianna n. 1, botequim, calibre do hydrometro, 15 m/m, Quarto Distrito, rua S. Francisco Xavier n. 520.

Luiz Antonio Borges, avenida 28 de Setembro n. 367, botequim, calibre do hydrometro, 15 m/m, Quarto Distrito, rua S. Francisco Xavier n. 520.

Maria de Belém, rua Leopoldo n. 21, residencia familia, calibre do hydrometro, 15 m/m, Quarto Distrito, rua São Francisco Xavier n. 520.

Rita Izabel Ferreira da Costa, rua Machado Coelho n. 26, em substituição ao actual, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna numero 233.

Alfredo Maia, rua do Livramento numero 174, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Santa Anna n. 235.

Sebastião José de Almeida, rua do Livramento n. 166, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 235.

Alfredo Halbert, rua Leandro Martins ns. 22/28, idem, calibre do hydrometro, 15 m/m, Sexto Distrito, rua de Santa Anna n. 235.

Henrique Carlos Ortiz, rua do Lavradio n. 192, idem, calibre do hydrometro 15 m/m, Sexto Distrito, rua de Santa Anna n. 235.

Francisco Ferreira Lopes, rua do Lavradio n. 146, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 235.

Augusto Barthel, rua do Lavradio numero 122, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Santa Anna n. 235.

Manoel Ribeiro de Souza, rua Marquez de Sapucahy n. 288 A, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 235.

Rita Marcellina de Souza, rua Marquez de Sapucahy n. 223, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 235.

Maria Izabel da Cunha Braga, rua Marechal Floriano n. 222, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 235.

Augusto Perret, rua Marechal Floriano n. 183, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Santa Anna n. 235.

Vicente Celano, rua Luiz de Camões n. 87, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Santa Anna n. 235.

Vicente Celano, rua Luiz de Camões n. 85, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Santa Anna n. 235.

Antonio José de Souza Lima, rua General Camara n. 2, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 235.

Antonio Dias da Silva e Souza, rua General Camara n. 49, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 235.

Bernardino Pereira Julião e Manoel da Penha Almeida Bandeira, rua General Camara n. 172, idem, calibre do hydrometro, 15 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 235.

Boaventura G. de Carvalho, rua General Camara n. 129, idem, calibre do hydrometro, 15 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 235.

Angelino Simões, rua do Mercado numero 39, idem, calibre do hydrometro, 30 m/m, Sexto Distrito, rua de Santa Anna n. 235.

Santa Casa de Misericordia, rua dos Mercadores n. 12, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 235.

Paulino da Fonseca Lages, rua Miguel de Frias n. 46, idem, calibre do hydrometro, 15 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 235.

Antonio Braz da Cunha, rua General Caldwell n. 69, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 235.

Fortunato Pereira da Cunha, rua General Caldwell n. 63, idem, calibre do hydrometro, 15 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 235.

Maria A. Freitas Cunha, rua General Caldwell n. 65, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 235.

Irmadade da Santa Cruz dos Militares, rua do Ouvidor n. 2, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 520.

Irmadade da Santa Cruz dos Militares, rua do Ouvidor n. 4, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 520.

Irmadade da Santa Cruz dos Militares, rua do Ouvidor n. 6, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 520.

Santa Casa de Misericordia, rua do Ouvidor n. 16, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Sant'Anna n. 520.

Barão de Vidal, rua do Ouvidor numero 69, idem, calibre do hydrometro, 10 m/m, Sexto Distrito, rua de Santa Anna n. 520.

Antonio Gomes de Cerqueira, rua Francisco Muratori n. 138, Garage e familia, calibre do hydrometro, 10 m/m, Setimo Distrito, rua Buarque de Macedo n. 24.

Adelino Diniz da Motta, rua Paula Mattos n. 60, diversas familias, calibre do hydrometro, 10 m/m, Setimo Distrito, rua Buarque de Macedo n. 24.

Fernando Pinto Ferreira, rua André Cavalcanti n. 139, em substituição ao actual, calibre do hydrometro, 15 m/m, Setimo Distrito, rua Buarque de Macedo n. 24.

Madame Bulhões, rua Paulino Fernandes n. 31, habitação collectiva, calibre do hydrometro, 10 m/m, Oitavo Distrito, rua S. Clemente n. 91.

Abilio de Carvalho, rua S. João Baptista n. 84, commodos, calibre do hydrometro, 15 m/m, Oitavo Distrito, rua S. Clemente n. 91.

Francisco Lopes Ferraz, rua S. Clemente n. 355, armazem, calibre do hydrometro, 15 m/m, Oitavo Distrito, rua S. Clemente n. 91.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Companhia Edificadora do Rio de Janeiro, rua Piahy n. 284, 14\$945.

Firmina de S. Ferreira, Avenida Suburbana n. 1961, 11\$280.

Trajano P. Lima, rua José Domingues n. 105, 13\$067.

Joaquim C. de Souza, rua Piranga numero 48, 19\$103.

Joaquim M. S. Miranda, rua Curupaity n. 72, 17\$724.

Adelino Rodrigues, rua Oliveira de Andrade n. 95, 16\$402.

Joaquim T. de Carvalho, Avenida Suburbana n. 2.356 A, 13\$067.

Avelino Henrique Barboza, rua Americana n. 78, 10\$880.

Henrique Ribeiro Leite, rua Americana n. 72, 70\$880.

Henrique Gomes de Souza, rua Bagesse n. 51, fundos, 17\$511.

Rogério Padrão, rua Honório n. 266, 13\$181.

José C. da Costa Serra, rua Visconde de Caravellas n. 78, 48\$817.

Manoel M. Soares, rua Plack n. 1, 18\$417.

Francisco Silva, Avenida Paris n. 130, 22\$062.

Joaquim P. Silva, Avenida Paris numero 163, 14\$272.

Abílio da C. Mendes, rua Benedicto Ottoni ns. 62 e 64, 84\$161.

Mary Saide, rua Domício da Gama numero 49, 12\$417.

Julia da Silva C. Rocha, rua Coronel Carneiro Campos, 29\$195.

Fernando M. Raposo, rua B n. 17, 23\$240.

Candido L. Pires, rua B. n. 45, 23\$240.

Paulo de F. de Mello, rua Belfort Roxo n. 5, 41\$100.

João T. da Silva, Ladeira do Leme n. 170, 36\$225.

Fabio C. de Mendonça, rua Visconde de Trajã n. 289, 58\$650.

Manoel C. Guilhen, rua Barboza Rodrigues n. 187, 11\$151.

Heitor J. Simplicio, rua Pecanha da Silva n. 78, casas 1 e 2, 33\$726.

Companhia Imobiliária Nacional, rua Tres n. 238, bairro Jardim Morro da Graça, 6\$107.

Ildefonso R. de Castro, rua Graubem Barboza n. 15, 14\$231.

Jayne P. de Barros, rua Mucio Teixeira n. 59, 14\$231.

Joaquim da Silva Barbosa, rua Zeferrino Costa n. 113, 19\$106.

Arthur F. de Souza, rua Aguassú numero 144, 13\$811.

João Pinto Ribeiro, rua Felício n. 50, 8\$311.

Manoel Joaquim de Souza, rua Cassiporé n. 14\$869.

Napoleão J. Martins, rua E n. 3, com entrada pelo n. 997, Fazenda da Bicca, 10\$290.

José D. de Abreu, rua Padre Telemaco n. 19, 18\$656.

Abílio Corrêa Tavares, rua Padre Nobrega n. 129, 9\$159.

General Electric Comp. Lda., rua Miguel Angelo n. 221, 26\$464.

Antonio Luiz Salango, rua Bento Gonçalves n. 142, 10\$435.

Bernardino C. Monteiro, rua Italia de Incau n. 59, 3\$335.

Ernani Cabral, rua Barboza Rodrigues n. 168, 9\$674.

José F. Ferreira, rua Maria Passos n. 98, 24\$550.

Albino Rodrigues dos Santos, rua Piauhhy n. 223 B, 47\$981.

Joaquim da Silva Santos, rua Piauhhy n. 237, 22\$653.

Dr. Sebastião da Motta G. Vianna, rua Caetano da Silva n. 42, 13\$584.

Alberto M. Alves, rua Tenente Costa ns. 161, 165, 169 e 173, 29\$502.

Antonio F. Sobral, rua Seis n. 18, Villa Engenho da Rainha, 11\$374.

Albertina S. de Freitas, rua Dr. Bernardino n. 25, 11\$477.

Victor P. Domingues, rua Candido Benício n. 492, 11\$477.

Maria Rocha, rua Antonio Badagiz numero 53, 11\$017.

Adolpho Scheper, rua Lobo Saraiva numero 9, 14\$729.

Victor P. Domingues, rua Dr. Bernardino n. 40, 15\$189.

José F. P. da Silva, rua Coronel Rangel n. 12, 18\$639.

Antonio M. Rodrigues, rua Coronel Rangel n. 40, 13\$685.

Jacyntho A. da Silva, Estrada da Freguesia n. 319, 11\$017.

José Sant'Anna Rosa, rua Carolina Machado n. 482, 18\$377.

Jeronymo Motta, rua Carolina Machado n. 494, 11\$477.

Manoel da C. Vaz, rua Manãos n. 16, 15\$697.

Seção de Expediente, em 11 de outubro de 1929. — (Nome ilegível), chefe da seção, interino.

MINISTERIO DA MARINHA

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Tendo ficado sem efeito o edital publicado no *Diário Oficial* de 1 de outubro corrente, às paginas ns. 20.064 a 20.066, conforme comunicação também publicada no *Diário Oficial* no dia 5 de outubro corrente, à pagina numero 20.351, chamo a atenção dos interessados para o novo edital publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, às paginas ns. 20.350 e 20.351, para execução de obras no rebocador "Marcelio Dias".

Comissão de Concurrencias da Marinha, em 10 de outubro de 1929. — Antonio Anacleto da Silva Ferreira, secretário.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude

CONCURSO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS CANDIDATOS A MATRICULA NA ESCOLA DE APLICACAO DO SERVICO DE SAUDE

Declara-se, aos interessados, que as instruções para o Concurso de Medicos e Pharmaceuticos candidatos a matrícula na Escola de Applicação do Serviço de Saude acham-se publicadas nas edições do *Diário Oficial* de 28 de setembro e 1 de outubro do corrente anno.

Directoria de Saude da Guerra, 7 de outubro de 1929. — Dr. Alberto Guimarães, tenente-coronel, chefe do Gabinete.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho deste hospital, faço publico a quem interessar que, desta data até ás 14 horas do dia 20 do corrente, se acha aberta a inscripção para venda dos residuos do rancho durante o anno de 1929, de accordo com o aviso n. 700, do Sr. ministro da Guerra.

Quaesquer informações serão prestadas aos interessados no Serviço de Aprovevisionamento do Hospital, á rua Licínio Cardoso n. 126, das 8 ás 11 horas nos dias uteis.

Hospital Central do Exercito, Capital Federal, 5 de outubro de 1929. — Raymundo B. Cavalcanti, 2º tenente contador-secretario.

Primeiro Batalhão de Engenharia

SERVICO DE APROVISIONAMENTO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, e de accordo com a alinea a. do art. 8º do R. R. T., faço publico que se encontra aberta, durante quinze dias, a inscripção para o que estatue o § 2º do art. 738 do R. C. C. P., na alinea e, em relação a venda de residuos produzidos pelo rancho no corrente anno.

1.º A inscripção far-se-ha mediante requerimento ao senhor capitão presidente da Comissão de Rancho, devidamente sellado, e com declaração da nacionalidade do requerente, sua residência e comprometimento de completa submissão, não só a todas as disposições do R. C. C. P. applicaveis ao caso, como também a todas as clausulas da presente edital, tudo no maximo até ás 12 horas do decimo quinto dias.

2.º O requerimento deverá ser acompanhado de uma proposta em tres vias, devidamente sellada, fechada e lacrada, contendo o envolvero o nome do proponente, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, e de documentos que prove haver sido caucionada na thesouraria do batalhão, a quantia de 2008, em moeda corrente ou apolices da divida publica, para garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas para com a Fazenda Publica. Esta caução será restituída mediante requerimento uma vez cessados os direitos do Estado. Na proposta a offerta será feita sobre a base de 1 kilo, não podendo ser esta inferior a \$160.

3.º A parte interessada deverá fazer a retirada dos residuos diariamente e no maximo até uma hora após o termino de cada refeição, obrigação esta que, quando não cumprida autorizará ao serviço dar ao residuo o destino que a conveniencia lhe ditar.

4.º O vasilhame para o recolhimento, e transporte do residuo será fornecido pela parte compradora, devendo o mesmo satisfazer aos bons principios de hygiene.

5.º As penalidades pelo não cumprimento das obrigações assumidas para com o Estado durante a vigencia do contracto em face das clausulas deste edital, são as seguintes:

a) multa de 10 % sobre a caução na primeira falta;

b) multa de 20 % na segunda falta;

c) perda da totalidade da caução na terceira falta, com a quebra da idoneidade para continuar em transacção com o Estado.

6.º Na applicação das duas primeiras penalidades, deverá sempre o concorrente entrar com o montante da multa, dentro de 48 horas a contar da occasião que a respeito receber a devida comunicação.

7.º As 9 horas do dia immediato ao do encerramento da inscripção, a Comissão de Rancho fará o julgamento da idoneidade e abertura das propostas que serão lidas e, rubricadas pelos proponentes, correndo tudo a revelia daquelle que não estiver presente ou que legalmente se não fizer representar.

Quartel na Villa Militar, 7 de outubro de 1929. — Saturnino Lange, 2º tenente secretario.

Quarto Batalhão de Caçadores**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do senhor presidente da Comissão de Bando desta batalhão e de acordo com o artigo n. 738, § 2º, alínea c, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, faço publico aos que se interessarem que no dia 30 do corrente, ás 14 horas, serão recebidos na sede deste corpo os requerimentos de inscrição para a compra de resíduos do rancho, durante o anno de 1929.

Quartel, em São Paulo, 5 de outubro de 1929. — *João Evaristo Xavier*, 2º tenente contador, aprovisionador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERIO**Directoria Geral de Contabilidade**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE STORES, CORTINAS DE CÔR, MESAS PARA MACHINAS DE ESCRIVER, UM GRUPO DE COURO, SECRETARIAS AMERICANAS COM CADEIRA GIRATORIA E CONCERTOS NOS SOALHOS E EM MOVEIS DAS DIVERSAS DEPENDENCIAS DESTA SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 4 de novembro proximo vindouro, ás treze horas serão recebidas propostas nesta directoria geral, para o fornecimento de stores, cortinas de côr, mesas para machinas de escrever, um grupo de couro, secretarias americanas com cadeira giratoria e concertos nos soalhos e em moveis das diversas dependencias desta secretaria de Estado, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento no Thesouro Nacional da importância de 2.000\$000, em moeda corrente ou apolices da Cívida publica, ao portador, para garantia de propostas apresentadas.

II

A concorrência versará sobre o preço total por que serão effectuados os fornecimentos e executados os concertos nos soalhos e moveis das diversas dependencias da Secretaria de Estado, de acordo com a relação á disposição dos interessados, existente nesta directoria.

— 2 —

III

Os concorrentes deverão apresentar á Comissão de Concorrência, a qual será presidida pelo director geral ou pelo funcionário por elle designado, no dia e hora marcados acima, em envólucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, estando devidamente selada a primeira via. Em envólucro separado, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a clausula primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos, em originaes, de pagamento de impostos federaes e municipais, inclusive o de imposto sobre a renda, contracto social e attestados de

repartições publicas sobre fornecimentos que, porventura, para ellas tenham feito.

V

As propostas não poderão conter emendas, entrelinhas, rasuras ou rasuras, e deverão indicar o preço por extenso e em algarismos por que se propõem executar a encomenda, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão também ser rubricadas pelos proponentes em todas as suas paginas.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e, bem assim, si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, deverá fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envólucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será, por edital publicado no *Diário Official*, determinado o dia e a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa concorrência e serão publicadas na integra no *Diário Official*, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço global, de conformidade com a clausula III, e sobre o prazo que não poderá exceder de quinze de dezembro, sendo escolhida a proposta que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferência pela sorte.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feita no *Diário Official*, não se apresentar para a assignatura do contracto respectivo, perderá a caução feita para esta concorrência, que será recolhida aos cofres publicos.

XI

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a dar execução aos reparos necessários ao mobiliario

desta secretaria, dentro do prazo estipulado na clausula nona.

XII

A concorrência poderá ser annullada, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 16 de outubro de 1929. — *Alexandre Trófilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA DA 4ª SECÇÃO — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de acordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto numero 44.120, de 29 de março de 1929, na Secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 9ª cadeira — Zoologia medica e parasitologia da 4ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concorrência, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelas lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dois terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas de dia 3 de dezembro proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929. — *Artidonio Pamplona*, director.

Junta Commercial

CONCURSO DE INTERPRETES COMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial faço publico que, no dia 17, ás 12 horas, no edificio em que funcio-

na a Junta, á rua do Ouvidor n. 15, 1.º andar, continuarão as provas para o concurso de interpretes commerciaes, realizando-se a prova oral do idioma italiano, devendo comparecer os seguintes candidatos:

Pedro Marques.
Conrado Pociarelli.
Ernesto Kopschitz.

Eu, Oscar Coelho Ferreira, escrivão do concurso, o escrevi e assigno, em 11 de outubro de 1929. — *Oscar Coelho Ferreira.*

CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da Junta, faço publico que, no dia 18 do corrente, ás 14 horas, no edificio em que funciona a Junta, á rua do Ouvidor n. 15, 1.º andar, continuarão as provas para o concurso de interpretes commerciaes, realizando-se a prova escripta do idioma arabe, devendo comparecer o seguinte candidato:

João Sarkis.
Eu, Oscar Coelho Ferreira, escrivão do concurso, o escrevi e assigno, em 15 de outubro de 1929. — *Oscar Coelho Ferreira.*

CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da Junta, faço publico que, no dia 18 do corrente, ás 12 horas, no edificio em que funciona a Junta, á rua do Ouvidor n. 15, 1.º andar, continuarão as provas para o concurso de interpretes commerciaes, realizando-se a prova escripta do idioma russo, devendo comparecer o seguinte candidato:

David Rosenzweig.
Eu, Oscar Coelho Ferreira, escrivão do concurso, o escrevi e assigno, em 15 de outubro de 1929. — *Oscar Coelho Ferreira.*

CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da Junta, faço publico que, no dia 19, ás 12 horas, no edificio em que funciona a Junta, á rua do Ouvidor n. 15, 1.º andar, continuarão as provas para o concurso de interpretes commerciaes, realizando-se a prova escripta do idioma turco, devendo comparecer o seguinte candidato:

João Sarkis.
Eu, Oscar Coelho Ferreira, escrivão do concurso, o escrevi e assigno, em 16 de outubro de 1929. — *Oscar Coelho Ferreira.*

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929, convida os interessados nas transações em que interveio o corretor de mercadorias Frank Mattos de Sampaio, exonerao a pedido por decreto desta data do Exmo. Sr. Presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1.º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 8 de outubro de 1929. — *J. Nunes Tassara, syndico.*

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA TERRITORIAL DE MINAS GERAES

PRIMEIRA ASSEMBLÉA CONSTITUINTE

Aos dez dias do mez de setembro, do anno de mil novecentos e vinte e nove, ao meio dia, no pavimento terreo da rua da Candelaria n. 74, em virtude de convocação feita pelo *Jornal do Commercio* do primeiro do mesmo mez, reuniram-se, em assemblea constituinte, os Srs. Fausto de Almeida, Antonio Prates Teixeira de Siqueira, Vital Vaz da Costa Alves, Cyriaco José Luiz, José Augusto de Almeida, Nicephoro Cavalcante, José Bonifacio de Carvalho e Prates & Comp., estes representados pelo socio-solidario Fausto de Almeida, — uns e outros formando a unanimidade dos accionistas fundadores de uma sociedade anonyma que projectam constituir, sob a denominação de Companhia Territorial de Minas Geraes.

Acclamados os Srs. Fausto de Almeida, Cyriaco José Luiz e José Augusto de Almeida, respectivamente, para presidente e secretarios da assemblea, ficou deliberado, por consenso geral, o seguinte:

1.º — Que se constituisse a Companhia Territorial de Minas Geraes, com sede no Rio de Janeiro, subordinada ao foro local, tendo um capital inicial de mil e duzentos contos de réis (1:200:000\$000), e visando lotisar e vender terrenos rurais e construir e explorar vias de comunicação, além de outros negocios que eventualmente possam convir e que sejam permittidos pelos estatutos sociaes, a serem adoptados.

2.º — Que se acceptassem, de Prates & Comp., para a formação da parte do capital social, os terrenos rurais que os mesmos possuem no Estado de Minas Geraes, sujeitos ao onus hypothecario existente e mediante a avaliação por louvados, segundo a lei estabelecida para casos taes.

3.º — Que com abstenção do voto dos interessados — Prates & Comp. — ficassem nomeados os Srs. Alfredo Rabouças, Vicente Pinto Cavalcante e Argeu Alvim e Silva, para, como lottvados, procederem á avaliação dos mencionados terrenos, na forma da lei.

4.º — Que os demais accionistas — Fausto de Almeida, Antonio Prates Teixeira de Siqueira, Vital Vaz da Costa Alves, Cyriaco José Luiz, José Augusto de Almeida, Nicephoro Cavalcante e José Bonifacio de Carvalho, ficassem desde já obrigados a entrar, em dinheiro, com a quantia que faltasse para completar o capital social, previamente fixado em mil e duzentos contos de réis.

5.º — Que todos os citados pactuantes de hoje comparecessem neste mesmo local, amanhã, ao meio dia, para conhecerem da avaliação dos terrenos que vão entrar para a formação de parte do capital social, e para proseguirem na constituição da companhia.

Assim accordes, todos, lavrou-se, em duas vias, a presente acta, de tudo quanto foi deliberado, para os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1929. — *Fausto de Almeida.* — *Antonio Prates.* — *Teixeira de Siqueira.* —

Vital Vaz da Costa Alves. — *Cyriaco José Luiz.* — *José Augusto de Almeida.* — *Nicephoro Cavalcante.* — *José Bonifacio de Carvalho.* — *Prates & Comp.* Firmas reconhecidas pelo tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos doze dias do mez de setembro, do anno de mil novecentos e vinte e nove, em virtude da nomeação que recebemos, dos accionistas fundadores da Companhia Territorial de Minas Geraes, reunimo-nos hoje, ás oito horas da manhã, para o fim de avaliarmos os terrenos com que Prates & Comp. entraram para a formação de parte do capital da mesma companhia. Pela demonstração e pela documentação apresentadas por Prates & Comp., verificamos que os terrenos, em apreço, fazem parte do territorio do municipio e comarca de São Manoel do Mutum, no Estado de Minas Geraes, e outrora sob a jurisdição do Estado do Espirito Santo, e comprehendem ou abrangem todas as vertentes do ribeirão "São Manoel", desde as suas cabeceiras e de seus afluentes e sub-afluentes, até á chamada "Cachoeira Grande", que se encontra um pouco acima de sua confluencia com o ribeirão "Mutum", com excepção, porém, da área de mil e duzentos alqueires geometricos que o primitivo possuidor dos mesmos terrenos — o finado coronel Domingos José Alves de Souza — em tempo transferiu ao Sr. José Soares da Silva.

Também verificamos, pela mesma demonstração e documentação, que sobre os referidos terrenos existe um onus hypothecario, innovado pelo credor cessionario, na forma da escriptura lavrada no cartorio do decimo officio do Rio de Janeiro, a dez de junho de mil novecentos e vinte e sete, — onus hypothecario que, naquella data, já montava em 246:600\$000, e que agora, com os novos juros accrescidos, monta em 314:000\$000 (trescentos e quatorze contos de réis).

Calculando-se que as vertentes todas do ribeirão "São Manoel", da citada cachoeira para cima, devem corresponder, folgadoamente, a uma área de doze mil alqueires geometricos, e deduzindo-se desse calculo, a referida área de mil e duzentos alqueires, transferidos para o Sr. José Soares da Silva, e mais a área de oitocentos alqueires, para cobertura de differenças, accórdos ou despesas, referentes á regularização e discriminação que faltam sobre os mesmos terrenos, em um total ou um restante seguramente calculado em dez mil alqueires geometricos, que avaliarmos, pelo barato, á razão de cento e cinquenta mil réis por alqueire, ou seja um montante de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000). Deduzindo-se, dahi, a importância do onus hypothecario já mencionado e que passa a constituir encargo da companhia, do que se trata, tem-se um restante, liquido, de mil cento e oitenta e seis contos de réis (1.186:000\$000) que constitue a entrada dos accionistas Prates & Comp., para a formação de parte do capital da Companhia Territorial de Minas Geraes, que está sendo constituída. Assim e de common accordo, assignamos o presente laudo de avaliação em duas vias, para os efeitos legais. Rio de Janeiro, 11 de setembro de

1929. — Alfredo Rebouças. — Vicente Pinto Cavalcante. — Argen Alvim e Silva. Firmas reconhecidas pelo tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça.

ESCRITURA INTEGRANTE

(Segunda assembleia constituinte)

Escriptura integrante da constituição da Companhia Territorial de Minas Geraes, que entre si fazem, Prates & Companhia e outros, na forma abaixo: Sabiam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e nove, aos onze dias do mez de setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim tabelião, compareceram, partes justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados, os senhores Fausto de Almeida, Cyriaco José Luiz, Nicéphore Cavalcante, Antonio Prates Teixeira de Siqueira, Vital Vaz da Costa Alves, José Augusto de Almeida, José Bonifácio de Carvalho e Prates & Comp., estes representados pelo socio solidario Fausto de Almeida; todos negociantes, residentes nesta Capital, conhecidos como os proprios de mim tabelião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, as quaes são miúbas conhecidas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, me foi dito pelos oito pactuantes mencionados, que se reuniram hoje, no pavimento terço da rua da Candelaria numero setenta e quatro, nesta cidade, em segunda assembleia constituinte de uma sociedade anonyma, e, que, em proseguimento da mesma assembleia, vieram ter agora a este cartório, com o objectivo de fazer constar desta escriptura, as deliberações que hoje tomaram a respeito da mesma sociedade anonyma, que estão constituindo sob a denominação de Companhia Territorial de Minas Geraes, com sede no Rio de Janeiro, tendo um capital inicial de mil e duzentos contos de réis (1.200.000\$000, destinada aos varios fins que vão constar de seus estatutos e cujas accções subscreveram em sua totalidade, segundo a proporção do estabelecimento. Pelos sete testemunhas, dos ditos mencionados pactuantes, em presença das mesmas testemunhas, me foi dito: Primeiro — Que, na primeira assembleia constituinte, realizada hontem, acceitaram que Prates & Comp., entrassem, para a formação de parte do capital social, com os terrenos e áreas que possuem no Estado de Minas Geraes, sujeitos ao onus hypothecario existente e para cuja avaliação foram nomeados, na mesma assembleia de hontem, e sem voto de Prates & Comp., os dres louvados, exigidos por lei, senhores Alfredo Rebouças, Vicente Pinto Cavalcante e Argen Alvim e Silva. Segundo — Que os referidos louvados entregaram-me hoje o laudo da avaliação a que procederam, e em virtude do qual foi dado aos mesmos terrenos o valor liquido de mil cento e oitenta e seis contos de réis (1.186.000\$000), por isso que, do valor bruto fora deduzida a importancia de trinta e quatro contos de réis, correspondentes aos onus hypothecarios existentes sobre os mesmos terrenos. Terceiro — Que, sem interferencia ou voto de Prates & Comp., dão plena approvação ao laudo de avaliação oriundo dos mencionados louvados, acceitando que os referidos terrenos entrem, por parte de Prates & Comp., para a formação de parte do capital da companhia, de

que se trata, pelo valor liquido que lhes foi dado e concordando que a companhia em constituição tome a seu cargo o referido onus hypothecario existente. Pelos accionistas Prates & Comp., em presença das mesmas testemunhas, me foi dito que, em face do já deliberado e acceito, pelos outros sete accionistas, transmitem desde já, a companhia em constituição, pelo valor constante do referido laudo de avaliação, todo o direito e accção que possuem sobre os mencionados terrenos, os quaes fazem parte do territorio do municipio e comarca de São Manoel do Matum, no Estado de Minas Geraes, confóra sob a jurisdição do Estado do Espírito Santo, e comprehendem ou abrangem todas as vertentes do ribeirão denominado "São Manoel", desde suas cabeceiras e de seus afluentes e sub-afluentes, até á chamada "Cachoeira Grande", existente um pouco acima das confluencias do ribeirão Matum, terrenos que os transmitentes receberam por virtude da dissolução da extincta Companhia Colonizadora Leste de Minas e que agora transmitem, nas mesmas condições em que os possuíam, sem responsabilidade alguma, quanto ao onus hypothecario declarado, nem quanto á discriminação e regularização que fallarem sobre os referidos terrenos. Em presença das mesmas testemunhas me foi dito, por todos os oito pactuantes mencionados que, as seis mil accções em que se divide o capital da companhia de que se trata, ficam distribuídas ou subscritas, por todos elles, na seguinte proporção: Prates & Comp., cinco mil novecentas e trinta accções; Fausto de Almeida, dez accções; Cyriaco José Luiz, dez accções; Nicéphore Cavalcante, dez accções; Antonio Prates Teixeira de Siqueira, dez accções; Vital Vaz da Costa Alves, dez accções; José Augusto de Almeida, dez accções; e José Bonifácio de Carvalho, dez accções, sendo as da primeira porção integralizadas, com os terrenos entrados por Prates & Comp., e as das sete outras porções integralizadas com dinheiro pelos demais accionistas. Finalmente, os mesmos oito pactuantes mencionados, em presença das mesmas testemunhas, me declaravam que a constituição definitiva da companhia fica adiada até que seja feito o deposito legal da decima parte de seu capital em dinheiro; até que se adoptem os seus estatutos e se elejam os membros de sua directoria e de seu conselho fiscal, e logo me apresentaram o talão referente ao pagamento do sello federal devido sobre o capital da companhia em constituição, talão que fica arquivado neste cartório e que é do teor seguinte: 9.795 — Recebedoria do Districto Federal — Sello por verba, Exercício de 1927 — Réis 2:400\$000. No livro de receita a folhas, fica debitado o thesoureiro pela quantia de dois contos e quatrocentos mil réis, recebida de Prates & Comp., proveniente do sello, capital da Companhia Territorial de Minas Geraes, conforme a verba numero vinte e seis, Recebedoria do Districto Federal, em 11 de junho de 1927. — Pelo thesoureiro (assignatura illegivel). — Pelo escriptura do sello, E. Vieira. Por todos os pactuantes me foi dito que acceitavam esta escriptura como está redigida. De como assim o disseram me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio do meu ajudante Magiba Alvim, e sendo lida e achada conforme, a acceitaram e assignaram com as testemunhas a

tudo presentes, Feliciano Castello Branco Junior e José Monteiro. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião, a subscrevi. — Fausto de Almeida. — Vital Vaz da Costa Alves. — Antonio Prates Teixeira de Siqueira. — Cyriaco José Luiz. — Nicéphore Cavalcante. — José Augusto de Almeida. — José Bonifácio de Carvalho. — Prates & Comp. — F. Castello Branco Junior. — José Monteiro.

ESTATUTOS

CAPITULO 1º

Nome — Sede — Duração — Fins

Art. 1.º Na forma da escriptura integrante, lavrada hontem, no cartório do Decimo Offício, constituiu-se uma sociedade anonyma denominada Companhia Territorial de Minas Geraes, com sede no Rio de Janeiro, durando cento e cinquenta annos e tendo por fins:

1.º Utilizar e vender os terrenos de sua propriedade, em São Manoel do Matum, e outros que venha a adquirir, de preferencia no Estado de Minas Geraes;

2.º promover, por conta propria ou por contractos de parceria, o cultivo de productos apropriados;

3.º auxiliar a construção de estradas de rodagem e a installação de escolas em proveito dos tomadores ou cultivadores de seus terrenos;

4.º aproveitar as matricas de minas proprias e circumvizinhas;

5.º explorar uma rede telephonica nas zonas de actuação da companhia;

6.º pleitear do poder publico concessão para a construção, uso e gozo de uma estrada de ferro de menor zona.

Paragrapho unico. No caso de alcançar a concessão referida, a sociedade tomara a nova denominação de Companhia Estrada de Ferro Leste de Minas.

CAPITULO 2º

Capital social

Art. 2.º A companhia terá, inicialmente, um capital de mil e duzentos contos de réis (1.200.000\$000), representado, em parte, por terrenos incorporados, e em parte, por dinheiro entrado, conforme a escriptura acima.

Paragrapho unico. O capital inicial será dividido em seis mil accções ao portador, do valor de duzentos mil réis cada uma.

Art. 3.º Com prévia autorização da assembleia geral, o capital social será opportunamente augmentado para dois mil e quinhentos contos de réis, contra a emissão de mais seis mil e quinhentas accções iguaes.

Art. 4.º No caso da estrada de ferro de que trata a alinea 6.º do art. 1.º a companhia fará novo augmento de capital, por meio de uma emissão interna ou externa de debentures, em limite e condições que a assembleia geral determinará.

CAPITULO 3º

Assembleia geral

Art. 5.º Como órgão supremo da companhia existirá a assembleia geral, a cujas deliberações estarão sujeitos todos os accionistas, mesmo os ausentes, os incapazes e os dissidentes, quando tomadas em reuniões regulares.

§ 1.º As reuniões serão convocadas pela directoria, por afixação publico

no *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro, com quinze dias de antecedência, da primeira vez, dez da segunda e sete da terceira, e dependendo de dois terços das acções na reunião da primeira, metade na da segunda e qualquer numero na da terceira.

§ 2.º As reuniões terão lugar, ordinariamente, no mez de Fevereiro de cada anno, para correctura das contas e do balanço da exercicio social anterior, e extraordinariamente, em qualquer tempo, para o que for preciso.

CAPITULO IV

Administração

Art. 6.º Os negocios e serviços da companhia serão administrados por uma directoria composta de tres membros: presidente, gerente e secretario, eleitos pela assembleia geral, por cinco annos, e de gestão garantida, cada um, por dez acções da companhia.

§ 1.º Compete aos tres directores, conjuntamente, representar a companhia em todas as circumstancias, perante quem quer que seja e sobre quaisquer assumptos e fins, cabendo, porém, ao presidente, a orientação superior dos negocios da companhia, ao gerente, a gestão de todos os serviços e negocios, e ao secretario, a gestão interna dos serviços de escripturação, thesauraria e contabilidade.

§ 2.º Da generalidade do paragrapho antecedente, exceptuam-se as tomadas de emprestimo, sempre dependentes de autorização da assembleia geral.

CAPITULO V

Conselho fiscal

Art. 7.º O exame ou fiscalização das contas e do balanço de cada anno social, conforme o decreto n.º 131, de 1 de julho de 1871, competirá a um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres suplentes; eleito pela assembleia geral e com mandato em relação a cada anno social.

Paragrapho unico. Qualquer dos membros effectivos poderá substituir algum director em seus impedimentos temporarios.

CAPITULO VI

Exercicio — Balanço — Lucro

Art. 8.º O exercicio ou anno social comprehende o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada anno, envolvendo o primeiro, por excepção, a tracção restante do anno corrente.

Art. 9.º Ao fim de cada exercicio, proceder-se-ha a um balanço geral, em todo o activo e passivo social, relatando o presidente as occurrencias do montante e applicando-se, dos lucros liquidos, cinco por cento em fundo de reserva, dez por cento em gratificações e oitenta e cinco por cento em dividendo.

CAPITULO VII

Casos imprevistos

Art. 10. Os assumptos omissos serão regulados pela legislação em vigor, a respeito das sociedades anónimas.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1929. — Fausto de Almeida. — Antonio Prates Teixeira de Siqueira. —

Vital Vaz da Costa Alves. — Cyriaco José Luiz. — José Augusto de Almeida. — Nicephoro Cavalcante. — José Bonifacio de Carvalho. — Prates & Companhia.

TERCEIRA ASSEMBLÉA CONSTITUINTE

Aos doze dias do mez de setembro, do anno de mil novecentos e vinte e nove, em virtude de convocação publicaça no *Jornal do Commercio* de primeiro do mesmo mez, reuniram-se, no pavimento terreo da rua da Candelaria, n.º 74, os Srs. Fausto de Almeida, Antonio Prates Teixeira de Siqueira, Vital Vaz da Costa Alves, Cyriaco José Luiz, José Augusto de Almeida, Nicephoro Cavalcante, José Bonifacio de Carvalho e Prates & Comp., formando a unanimidade dos accionistas fundadores da Companhia Territorial de Minas Geraes.

Aclamados os Srs. Fausto de Almeida, Cyriaco José Luiz e José Augusto de Almeida, respectivamente, presidente e secretarios da assemblea, o primeiro declarou que se achava sobre a mesa o projecto dos estatutos reguladores do funcionamento da companhia, em duas vias assignadas por todos, em data de hoje. Lidos os referidos estatutos, por um dos secretarios, e postos em discussão e em votação, foram os mesmos unanimemente approvados.

Em proseguimento dos trabalhos e por proposta do accionista José Augusto de Almeida, foram nomeados, por consenso geral: a) director-presidente, Fausto de Almeida, negociante, residente no Rio de Janeiro; b) director-gerente, Alvaro Fausto de Souza, negociante, residente no Rio de Janeiro; c) director-secretario, Vicente Pinto Cavalcante, negociante, residente no Rio de Janeiro; d) membros effectivos do conselho fiscal: Antonio Prates Teixeira de Siqueira, Vital Vaz da Costa Alves e Antonio de Camerino Gutierrez, negociantes residentes no Rio de Janeiro; e) suplentes do conselho fiscal: Cyriaco José Luiz, José Bonifacio de Carvalho e Nicephoro Cavalcante, empregados do commercio, residentes no Rio de Janeiro.

Os accionistas Prates & Comp., por seu socio solidario Fausto de Almeida, usando da palavra, pediu que se considerassem trinta de suas acções caucionadas, desde já, em garantia da gestão dos tres directores nomeados ou seus substitutos temporarios, o que foi accedido por todos.

O presidente da assemblea communicou que, em cumprimento da lei, fôra depositada no Banco do Brasil a decima parte do capital social, em dinheiro, com que se constituiu a companhia, como prova o recibo exhibido, feito em tres vias, datadas de hoje.

E dando por cumpridas todas as formalidades necessarias, o presidente declarou definitivamente constituida a Companhia Territorial de Minas Geraes, e deu por encerrados os trabalhos da presente reunião, dos quaes lavrou-se esta acta em duas vias, para os effectos legais.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1929. — Fausto de Almeida. — Antonio Prates Teixeira de Siqueira. — Vital Vaz da Costa Alves. — Cyriaco José Luiz. — José Augusto de Almeida. — Nicephoro Cavalcante. — José Bonifacio de Carvalho. — Prates & Comp.

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 7 de outubro de 1929, archivaram-se nesta repartição, sob o n.º 8.719, os seguintes documentos, referentes á Companhia Territorial de Minas Geraes, a saber: acta da primeira assemblea de constituição, realizada em 10 de setembro ultimo, que nomeou tres louvados para avaliarem os bens com que se constitue parte do capital social; laudo dos louvados; escriptura integrante da constituição, lavrada em 11 do dito mez no cartorio do tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça, com a approvação do laudo dos louvados, bem como a lista dos accionistas e o conhecimento do pagamento do sello respectivo; acta da terceira assemblea constituinte, realizada em 12 do referido mez de setembro, que approvou os estatutos sociais e elegeu a directoria, conselho fiscal e supplentes; um exemplar dos estatutos e recibo do deposito de 10 % do capital, em dinheiro, feito no Banco do Brasil. Em João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — João Hygino de Araujo, sobre duas estampilhas federaes no valor total de 60\$000. (Carimbo da Junta Commercial, visto do director. — (Assinatura illegivel). (8.609)

SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1929

Activo	
Mutuários	5.430.983\$000
Empréstimos sob caução	162.950\$000
Letras descontadas	907.106\$420
Devedores diversos	27.037\$186
Hypotheças	110.000\$000
Sede social	324.630\$000
Móveis e utensilios	61.890\$250
Adjudações	162.641\$200
Juros a receber	127.018\$250
Títulos publicos e propria	38.675\$500
Valores depositados	359.500\$000
Deposito legal	50.000\$000
Caixa — em moeda corrente	170.832\$430
Caixa — em bancos	169.668\$250
Diversas contas	76.876\$540

7.879.801\$020

Passivo	
Capital — secção bancaria	500.000\$000
Capital — secção penhores	500.000\$000
Fundos de reserva diversos	1.254.889\$470
Títulos em garantia e deposito	409.500\$000
Contas correntes:	
A prazo fixo	5.021.237\$040
A ordem	83.173\$800
Diversas contas	111.000\$710

7.879.801\$020

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1929. — J. de Figueiredo Rocha, director-gerente. — J. de Luna Faria, contador.

CASA BANGARIA INDUSTRIAL DO BRASIL

BALANÇO EFFECTUADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1929

Activo		Passivo	
Accionistas c/capital	800\$000	Capital	200.000\$000
Letras descontadas	171.279\$800	C/correntes limitadas	350\$000
Empréstimos	2.200\$000	Obrigações a pagar	1.800\$000
Ações caucionadas	20.000\$000	Caução da directoria	20.000\$000
Empréstimos hypothecarios	7.000\$000	Cobrança c/alheia	5.818\$600
Effeitos a cobrança	10.985\$000	Cobrança caucionada	8.020\$000
Valores em caução	2.200\$000	Letras redescontadas	30.033\$000
Móveis & utensílios	18.459\$600	Valores caucionados	2.200\$000
Cobrança nos Estados	2.703\$600	Garantias diversas	7.000\$000
Correspondentes	106\$400	Diversas contas	19.710\$500
Hypotheças	7.000\$000		
Caixa:			
Em moeda corrente	5.542\$700		
Nos bancos	27.100\$000		
	32.642\$700		
Diversas contas	21.029\$000		
Total do activo	296.406\$100	Total do passivo	296.406\$100

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1929. — Vicente Caruso,

director-presidente. — Raul A. Pessoa, contador.

(8.613)

COMPANHIA INDUSTRIAL E IMPORTADORA ATLAS

RECTIFICAÇÃO

No balanço geral, publicado no *Diário Official* de 15 do corrente, a pagina numero 20.680, onde se lê, no activo, Titulos de credito, 22:579\$000, lêra-se: Titulos de credito 322:579\$000, como se achia no original.

COMPANHIA SILEX S/A

Aos dezoito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, ás dezesseis horas, na sala numero dezesseis, do quarto andar do prédio da rua da Alfandega numero cinco, presentes os accionistas constantes da lista de presenças, representando a totalidade do capital social, o director presidente Captain Ronald Frank Rous Mc Neill declarou que, havendo sido publicado no *Diário Official*, por duas vezes, inclusive no numero de hoje, o seguinte annuncio: — "Companhia Silex Sociedade Anonyma. São convidados os accionistas da Companhia Silex Sociedade Anonyma, para a assembléa geral extraordinária a realizar-se ás dezesseis horas do dia dezoito do corrente mez de julho, no edificio da rua da Alfandega numero cinco, quarto andar, sala numero dezesseis, para o fim especial de preencher as vagas de director e de membros e supplentes do conselho fiscal e de deliberar a respeito da proposta da directoria sobre a movimentação dos negocios sociaes. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. A directoria." — e verificando-se pelas assignaturas do livro de presenças ter comparecido a totalidade dos accionistas que subscreveram todas as accões, que representam integralmente o capital social, declarava aberta a sessão propondo para presidência o accionista John Richard Pullen, o qual, diante de geral approvação, assumiu a presidência, convidando para secretarios os

accionistas Cecil Robert Ledrum Davis e Paul Dietrich. Foram, então, lidas as declarações de ~~renúncia~~, primeiro do accionista Cecil Robert Ledrum Davis, do cargo de director-gerente, em segundo lugar dos accionistas John Richard Pullen, Victor Nothman e Aprigio Ferreira dos Santos, dos cargos de membros do conselho fiscal e em terceiro lugar dos accionistas Jesus de Oliveira Brasil, Guy Elvryn Burrowe e Adelino Barros dos Santos, como supplentes todos sete eleitos por effeito dos estatutos transcritos na escriptura publica de vinte e nove de maio de 1928, confirmada pela escriptura publica de 23 de junho do mesmo anno nas notas do Setimo Officio do tabellião doutor Oldemar de Faria, com as quaes foi constituída a Companhia Silex Sociedade Anonyma. Postas em discussão foram unanimemente acceitas todas estas sete renúncias; pelo que o presidente da assembléa, convidou os accionistas presentes a se munirem de cedulas para a eleição dos cargos vagos, sendo recolhidas dez cedulas, cuja apuração produziu o seguinte resultado: para director gerente Luiz Candido Mendes de Almeida, dez votos; para membros do conselho fiscal, o doutor Francisco de Avelar Figueira de Mello, doutor Candido Mendes de Almeida, e doutor José da Fonseca Pinto e para supplentes, doutor Armando Costa, doutor Sergio Teixeira de Macedo e doutor Joaquim Didier Filho, dez votos cada um. Em consequencia dessa votação o senhor presidente proclamou eleitos director gerente o Sr. Luiz Candido Mendes de Almeida, membros do conselho fiscal os doutores Francisco de Avelar Figueira de Mello, Candido Mendes de Almeida e José da Fonseca Pinto e supplentes os doutores Armando Costa, Sergio Teixeira de Macedo e Joaquim Didier Filho. Em seguida, o director presidente Captain Ronald Mc Neill justificou a seguinte proposta: "Senhores accionistas. A situação industrial e financeira da Companhia Silex, resente-se de perturbações de varias especies, origi-

nadas, a principio da amplitude, talvez excessiva, com que foi effectuada a avaliação dos bens, coisas e direitos que servirão de base á constituição da companhia, e, depois, das difficuldades geraes com que veem lutando a industria e o commercio desta praça, sendo que a contabilidade se resente de irregularidades, que precisam de urgente correctivo, afim de que seja conseguida a completa regularidade da vida da companhia, cujos elementos do auspicioso futuro são incontesteveis. A renúncia do director gerente Sr. Cecil Davis, cujas funções, como director foram desempenhadas com toda a regularidade, mas cuja substituição não foi possível effectuar pela falta de caução exigida pela lei e pelos estatutos, tornou ainda embaraçosos os trabalhos e operações pela deficiência de poderes dos substitutos designados. Inefficiente foi tambem a tentativa de reformas dos estatutos, em dezoito de abril do corrente anno não logrando preencher as condições imprescindiveis para a legalidade da acta que nem foi devidamente authenticada, nem registrada na forma da lei. Assim continuam em inteiro vigor os estatutos primitivos com que foi constituída a companhia, alterados apenas os artigos dez e onze pela assembléa geral de treze de agosto do anno passado, sendo consequentemente nulos de pleno direito e sem nenhuma responsabilidade para a companhia quaesquer actos praticados em desacordo com esses estatutos constantes da escriptura publica de vinte e nove de maio, confirmada pela escriptura publica de vinte e tres de junho do anno passado, nas notas do setimo officio do tabellião doutor Oldemar Faria, e as alterações legalmente effectuadas pela referida assembléa geral do treze de agosto do mesmo anno. Para que possa a directoria desempenhar com effieciencia as suas arduas funções tornam-se necessarias as seguintes providencias: a) autorização da assembléa geral para que na forma do disposto no artigo vinte e

um do decreto, numero quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, possam os accionistas subscriptores das accções, que representam o capital social, e que até agora são apenas nominativas, e já integralizadas, transferir-as para accções no portador por meio de termo especial no livro de transferencia de accções, depois de achar-se este devidamente legalizado pela Junta Commercial, na conformidade com o livro de accionistas, ambos exigidos pelos artigos vinte e dois e vinte e tres do mesmo decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de mil novecentos e noventa e um; b) autorização para que seja regularizada a escripturação da companhia, effectuando-se os necessarios estornos e abatimentos consequentes á desvalorização dos machinismos e utensilios, attendendo ao valor actual delles, levantando-se então, na conformidade dessa regularização e dos dispositivos dos estatutos, em vigor, o balanço a ser apresentado na assembleia geral ordinaria a ser realizada no mez de setembro proximo futuro; c) autorização á directoria para effectuar as operações de credito, accórdos com os credores legitimos e devedores e o mais que for preciso para defesa dos interesses da companhia contra quaesquer actos illegaes e nulos e para attender ás difficuldades actuaes, de modo a desafogar a companhia e proporcionar o seu desenvolvimento industrial e commercial, podendo mesmo transigir e contractar, como melhor entender, a publicidade, a propaganda, a distribuição e collocação dos productos fabricados e fabricaveis". Posta em discussão foi essa proposta unanimemente approvada ficando assim concedidas as autorizações solicitadas. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da assembleia declarou realizados os objectivos para que fora ella convocada, e suspendeu a sessão por alguns minutos, emquanto era redigida e escripta a presente acta para, depois de lida e achada conforme, ser assignada por todos os accionistas presentes, representando a totalidade do capital social. E eu, Paulo Dietrich, segundo secretario, fiz lavrar esta acta, que subscreevo e assigno com todos os presentes. — John R. Pullen. — Paulo Dietrich. — R. F. McNeill. — Cecil R. L. Davis. — A. Barros Santos. — M. R. S. Quintal. — Guy E. Burrows. — Apriqio Ferreira dos Santos. — Victor Nothmann. — Jesus de Oliveira Brasil. — Junta Commercial — Numero de ordem, 48.408, de 30 de agosto de 1929. (8.621)

ANNUNCIOS

Vendas por alvará

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 23 do corrente, 90 accções da The Leopoldina Railway Company Ltd., de £ 10, pertencentes á finada Elvira de Mattos Vieira.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1929. — Lucrecio Fernandes de Oliveira, syndico-interino. (8.594)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

No escriptorio desta companhia, á rua São Pedro n. 77, sobrado, das 12 ás 14 horas, serão pagos, do dia 21 do corrente em diante, os juros das debentures da mesma companhia, correspondentes ao 44º coupon, relativo ao 2º semestre do anno de 1929.

RESGATE DE "DEBENTURES"

Numeração abaixo indicada das seiscentas e trinta e tres debentures que foram resgatadas para a 22ª amortização do emprestimo desta companhia, retiradas das de carteira, deixando as mesmas debentures de vencer juros de 21 do corrente em diante:

14	15	16	17	18
20	21	22	23	24
25	27	28	29	30
31	32	34	35	36
37	38	39	40	43
44	45	56	47	48
49	50	51	52	53
54	55	56	57	58
59	60	61	62	63
64	65	66	67	68
69	70	431	432	645
1.270	1.271	1.272	1.273	1.274
1.275	1.276	1.291	1.341	1.342
1.343	1.344	1.345	1.346	1.347
1.348	1.349	1.350	1.351	1.352
1.353	1.354	1.355	1.357	1.358
1.359	1.360	1.361	1.362	1.363
1.365	1.366	1.367	1.368	1.369
1.370	1.371	1.372	1.373	1.374
1.375	1.376	1.377	1.378	1.379
1.386	1.387	1.388	1.389	1.390
1.391	1.392	1.393	1.394	1.395
1.397	1.398	1.399	1.400	1.401
1.402	1.403	1.405	1.406	1.407
1.408	1.446	1.477	1.478	1.479
1.480	1.482	1.483	1.484	1.485
1.486	1.487	1.488	1.489	1.490
1.492	1.493	1.491	1.496	1.497
1.498	1.499	1.500	1.501	1.502
1.518	1.622	1.623	1.624	1.737
2.059	2.060	2.061	2.062	2.063
2.064	2.065	2.067	2.068	2.136
2.137	2.143	2.144	2.145	2.146
2.147	2.148	2.150	2.151	2.152
2.153	2.154	2.155	2.156	2.157
2.158	2.159	2.160	2.161	2.162
2.163	2.164	2.165	2.166	2.167
2.168	2.169	2.170	2.172	2.263
2.284	2.285	2.286	2.321	2.332
2.333	2.335	2.336	2.702	2.703
2.704	2.705	2.706	2.707	2.708
2.709	2.710	2.711	2.713	2.714
2.715	2.716	2.757	2.758	2.826
2.827	2.828	2.829	2.830	2.831
2.832	2.833	2.834	2.835	2.836
2.837	2.838	2.839	2.841	2.842
2.843	2.844	2.845	2.846	2.847
2.848	2.849	2.850	3.437	3.439
3.440	3.441	3.442	3.443	3.444
3.445	3.447	3.448	3.449	3.450
3.451	3.452	3.453	3.454	3.455
3.456	3.457	3.458	3.459	3.460
3.462	3.463	3.705	3.706	3.707
3.708	3.710	4.280	4.281	4.547
4.548	5.183	5.184	5.185	5.186
5.187	5.188	5.190	5.191	5.192
5.480	5.481	5.482	5.483	5.484
5.486	5.487	5.488	5.489	5.531
5.532	5.533	5.534	5.535	5.536
5.537	5.931	5.932	5.934	5.935
5.936	5.937	5.938	5.939	5.941
5.942	5.943	5.944	5.945	5.946
5.947	5.948	5.949	5.950	5.951
5.952	5.953	5.954	5.955	5.961
5.962	5.963	5.964	5.966	5.967
5.968	5.969	5.970	5.974	5.979
5.980	6.037	6.038	6.039	6.040
8.012	8.013	8.014	8.015	8.016

8.017	8.255	8.256	8.257	8.258
8.259	8.260	8.261	8.262	8.263
8.264	8.353	8.410	8.411	8.442
8.496	8.497	8.498	8.499	8.500
8.501	8.502	8.503	8.504	8.506
8.507	8.508	8.509	9.143	9.218
9.219	9.246	9.247	9.248	9.249
9.250	9.658	9.662	9.663	9.666
9.667	9.668	10.831	12.379	12.380
12.381	12.382	12.809	13.039	13.040
13.041	13.042	13.043	13.044	13.045
13.046	13.047	13.049	13.050	13.051
13.052	13.053	13.054	13.055	13.082
13.083	13.085	13.086	13.087	13.119
13.120	13.121	13.122	13.123	13.248
13.744	13.745	13.746	13.747	14.063
14.065	14.066	14.067	14.068	14.069
14.070	14.071	14.072	14.073	14.237
14.238	14.239	14.240	14.241	14.243
14.244	14.245	14.246	14.248	14.249
14.250	14.648	14.649	14.650	14.652
14.672	14.673	14.674	14.675	14.676
14.677	14.678	14.679	15.021	15.022
15.023	15.024	15.025	15.026	15.027
15.028	15.029	15.030	15.032	15.033
15.034	15.035	15.036	15.037	15.154
15.155	16.428	16.501	16.503	16.503
16.504	16.521	16.522	16.523	16.524
16.525	16.527	16.528	16.529	16.530
16.531	16.532	16.533	16.534	16.536
16.538	16.540	16.552	16.552	16.553
16.554	16.555	16.556	16.557	16.558
16.559	16.560	16.561	16.562	16.563
16.564	16.565	16.566	16.567	16.568
16.570	16.571	16.572	16.573	16.574
16.575	16.576	16.626	16.627	16.628
16.629	16.630	16.631	16.632	16.633
16.635	16.644	16.645	17.643	17.816
17.847	17.848	17.849	17.850	17.851
18.374	18.375	18.376	18.377	18.379
18.380	18.381	18.383	18.384	18.385
18.386	18.387	18.388	18.452	18.453
18.454	18.455	18.456	18.458	19.142
19.143	19.144	19.253	19.254	19.255
19.256	19.257	19.258	19.259	19.260
19.261	19.262	19.299	19.300	19.302
19.303	19.399	19.400	19.402	19.403
19.545	19.546	19.547	19.548	19.549
19.550	19.800	20.520	21.249	21.250
21.251	21.252	21.574	21.577	21.715
21.902	21.903	21.904	21.905	21.906
21.907	21.908	21.909	21.910	21.911
21.912	21.913	21.914	21.978	21.980
21.981	21.982	22.236	22.237	22.238
22.296	22.297	22.298	22.300	22.316
22.317	22.472	22.473	22.474	22.475
22.476	22.477	22.574	22.606	22.607
22.608	22.609	22.610	22.611	22.613
	22.614	22.615	22.616	

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1929.
— Mario Lamberti Lacerda, director-thesoureiro. (8.606)

ADALBERTO DE ANDRADE — Casa de penhores — Tendo liquidado a sua casa, sita á rua 7 de Setembro n. 227, desde janeiro de 1927, previne que vae levantar a sua fiança, na Thesouraria da Policia e que qualquer reclamação será attendida á rua 7 de Setembro n. 190, onde tem estado desde aquella data, ou á rua Haddock Lobo n. 134, sua residencia. (8.590)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 23 do corrente, cinco apolices, diversas emissões, de 1.000\$, 5 %, port., pertencentes ao espolio de D. Julia de Castro Azevedo.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1929. — Lucrecio Fernandes de Oliveira, syndico-interino. (8.595)

Companhia Nacional de Altos Fornos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a realização da assembleia extraordinaria, convocada para o dia 11 proximo passado, são novamente convidados todos os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, de accordo com a segunda parte do art. 27, dos estatutos, na sede da companhia, á rua General Pedra n. 147, sobrado, ás 15 horas do dia 22 de outubro corrente, afim de serem tomadas deliberações sobre a manutenção e andamento ou liquidação da companhia e mais assumptos previstos no citado artigo e outros de interesse geral.

Rio de Janeiro 14 de outubro de 1929.
— A directoria.

A' Praça

Irmãos Gonçalves & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas n. 165, com artigos de armarinho, passamanaria, bordados, plissés, etc., participam aos seus amigos e clientes que, em virtude do falecimento do seu socio solidario senhor Ephygenio Baptista, foram embolsados os seus herdeiros, de accordo com o contracto social, da importancia apurada nos autos de verificação de haveres que correram pelo Juízo de Direito da Terceira Vara Civil e que a sociedade continúa com os socios solidarios Francisco Eleuterio Gonçalves da Silva, Joaquim Gonçalves da Silva e Alexandre Eleuterio Gonçalves da Silva, e com o socio commanditario Annibal Eleuterio Gonçalves da Silva, conforme alteração do contracto social archivado na Junta Commercial, sob o n. 115.361 A, em 14 de outubro de 1929.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1929.
— Irmãos Gonçalves & Comp. (8.618)

Publicações para o "Diario Official"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assemblea, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas, 3, 6º andar, Tel. C. 3140.

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Públicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro n. 219-325

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Extravio de conhecimentos ferroviarios de cafés

Fazemos publico, para os fins de direito, que se extraviaram dous conhecimentos de café, despachados por José Segundo da Rocha, da estação de Santa Barbara, na Estrada de Ferro Central do Brasil, de 200 saccos de café cada um, como se segue:

Consignação n. 64, para 200 saccos de café beneficiado, marca Rocha, despachados em 19/7/1929, por José Segundo da Rocha, consignados aos Armazens Reguladores do Estado de Minas Geraes, e destinados á Estação de Maritima.

Consignação n. 75, para 200 saccos de café beneficiado, marca Rocha, despachados em 30/7/1929, por José Segundo da Rocha, consignados aos Armazens Reguladores do Estado de Minas Geraes, e destinados á Estação Maritima.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1929.
— Castro, Silva & Comp. (8.588)

Companhia Silex S. A.

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, segunda convocação, em 18 de outubro corrente, ás 14 horas, á rua S. Francisco Xavier n. 429, para aprovação de contas e eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929.
— A directoria.

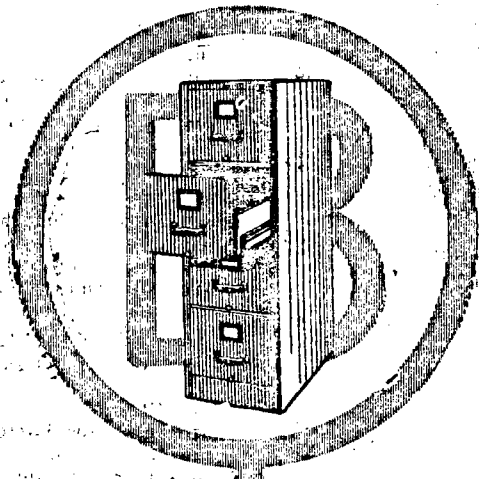
Estado da Parahyba do Norte

RESGATE DO EMPRESTIMO POPULAR DE 8.000:000\$000

De conformidade com a autorização legislativa, devidamente sancionada, foi, por decreto de cinco de outubro de 1929, do Sr. presidente do Estado da Parahyba, determinado o resgate do Empréstimo Popular de 8.000:000\$000, emitido em virtude do decreto numero 1.157, de vinte e seis de junho de 1922; e, assim, são convidados os possuidores de titulos desse empréstimo ao "portador" e "nominativos", a virem receber o valor dos mesmos e mais os juros respectivos, correspondentes ao periodo de 1 de julho a 15 de outubro corrente, ou sejam 101\$750 por titulo, ficando desde já entendido que da data da presente em diante, cessará para o Estado a responsabilidade pelo pagamento de qualquer importancia, a titulo de juros. O resgate será feito a partir de amanhã, dezesseis, até vinte e dous do corrente, de 13 ás 15 horas, excepto sabado, no escriptorio do corretor de fundos publicos Ernesto Stampa, á rua São Pedro n. 21, loja.

Os titulos deverão ser entregues á resgate acompanhados do coupon n. 15 e seguintes, mencionada a numeração na competente lista. Os juros do coupon n. 14 e anteriores, que ainda não tenham sido apresentados, continuarão a ser pagos em todos as quintas-feiras, de 12 ás 14 horas, exceptuada a do dia 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1929.
— Visto, Ernesto Stampa, corretor.
Antonio Pessoa Filho, delegado do Estado. (8.610)



BERLOY

ARCHIVOS — ARMARIOS — MOVEIS DE AÇO DA "THE BERGER MEG. CO." — CANTON — OHIO

OS MELHORES, OS MAIS SOLIDOS, OS MAIS PRATICOS

Agentes geraes para o Brasil: CASA MERCEDES LTDA.

TEL. C. 5.326

RUA SACHET N. 19

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras, que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio, não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares, do "Diário Oficial", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", títell'o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a ação penal por denuncia e decreto n. 3.890, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual) \$300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919 \$1000

Agricultura (Crêa o Ministerio da Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 \$500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898), Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos \$400

Alfandegas (Consolidação das leis das) \$5000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.439, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) \$500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) \$500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decr. n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 \$500

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 \$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 \$1000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães \$1000

Atlas pluviometrico do Nordeste

do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de), 1\$500

Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março, e 13.498, de 12 de março — 1910) 1\$000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921), Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias") 1\$000

Brasil om Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 \$500

C

Catalogo de pares de estrena para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Alvyrio de Mattos 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) 1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da), Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 3\$000

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 3\$000

Capitanias de Portos (Regulamento do Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923) 3\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.409, 17.910 e 17.941) 2\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) 10\$000

Circumscrições judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais de Dis-

tricto Federal, Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) 3\$000

Codigo Civil, Lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919 5\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração (M):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

3º volume 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) 4\$000

Codigo de Contabilidade (Practica do), por Eduardo de Faria 30\$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) 5\$000

Constitution of Brazil (Edição em Inglez) 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal 3\$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal 3\$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) 2\$000

Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927) 1\$500

Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores") 1\$000

Cambias (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Tesouro) \$500

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio, 1º vol. 20\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 3.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 6\$000

Constituição da Republica (Revista) 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure 30\$000

Condempnação e livramento condicional, (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924) \$500

Consignações em folha (Regula-

mento). Decr. n. 17.361, de 10 de dezembro de 1915	4\$500
Custas da Justiça do Distrito Federal (Decr. n. 31.812, de 29 de dezembro de 1915)	2\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Córrea	2\$000
Contrabando (Repressão do) . Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921)	1\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.116, de 16 de dezembro de 1925	2\$500
Construção de casas para funcionários e operários da União . (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500
Chorographia da Província do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do) , por J. Rezende Silva	6\$000
Custas da Justiça do Distrito Federal (Decr. n. 19.291, de 25 de junho de 1923)	1\$000
Consumo (Imposto do). Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926	3\$000
Consolidação das Disposições Organamentarias de caracter Permanente (Índice analytico por Alberto Bielekini)	40\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.122, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	40\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 Gov. Prov. 1.º e 2.º fascículos	3\$000
de 1890 Gov. Prov. 3.º e ultimo	2\$000
de 1890 Gov. Prov. Aditamento	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000

de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$600
de 1910	3\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Cria o logar do contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.953, de 9 de setembro de 1903

Docas, portos marítimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):
1.º volume 60\$000
2.º volume 30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1.º

Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)

E

Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.510, de 8 de janeiro de 1924

Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.343, de 13 de agosto de 1928)

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.096, de 31 de março de 1923)

Estuados botânicos do Nordeste do Brasil por P. J. Lutzburg, entre outros volumes

Estradas de rodagem e carrageis construidas no Nordeste Brasileiro

Exames de preparatorios e seriados (Instruções)

Exercito Uniformado do (Decreto n. 16.035, de 21 de maio de 1923)

Ensino Secundario e Superior (Reforma). Decr. n. 10.782 A, de 13 de janeiro de 1925

Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929

F

Facturas consulares Decr. numero 11.059, de 1920

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo

Férias dos empregados no commercio (Regulamento)

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)

G

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e aqudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Grandell

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais

Hygiene Alimentar, pelo deutor Eduardo Magalhães (M)

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida

Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti

Historia da Secca do Ceará — 1877-1880, de Rodolpho Theophilo

I

Isenção de direitos Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927

Isenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914)

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)

Instituto de Previdencia (mensalidades)

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda